

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVII - CUIABÁ Sexta Feira, 11 de Abril de 2008 Nº 24813

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1.271, DE 11 DE ABRIL DE 2008.

Estabelece o Compromisso Estadual pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, institui o Comitê Gestor Estadual do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica e a Semana Estadual de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o que estabelece o Decreto Federal nº 6.289, de 06 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Compromisso Estadual pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, com o objetivo de conjugar esforços da União, Estados e Municípios visando erradicar o sub-registro civil de nascimento no Estado e ampliar o acesso à documentação civil básica a todos os brasileiros.

§ 1º Os entes participantes do Compromisso atuarão em regime de colaboração e articulação com o Poder Judiciário e o Poder Legislativo, bem como com as serventias extrajudiciais de registro civil de pessoas naturais, as organizações dos movimentos sociais, os organismos internacionais, a iniciativa privada, a comunidade e as famílias, buscando potencializar os esforços da sociedade brasileira no intuito de erradicar o sub-registro no Estado e ampliar o acesso à documentação civil básica.

§ 2º Para fins desse Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos:

- I – Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II – Carteira de Identidade ou Registro Geral - RG; e
- III – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Art. 2º O Estado de Mato Grosso, atuando diretamente ou em articulação com os demais entes federados e os outros Poderes, bem como com as entidades que se vincularem ao Compromisso, observará as seguintes diretrizes:

- I – erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;
- II – fortalecer a orientação sobre documentação civil básica;
- III – ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Civil Básica, visando garantir mobilidade e capilaridade;
- IV – aperfeiçoar o Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;
- V – universalizar o acesso gratuito ao Registro Civil de Nascimento e ampliar o acesso gratuito ao Registro Geral e ao Cadastro de Pessoas Físicas com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

Art. 3º Podem colaborar com o Compromisso, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como organizações sindicais e da sociedade civil, fundações, entidades de classe, empresariais, igrejas e entidades confessionais, famílias, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a erradicação do sub-registro no País e ampliação do acesso à documentação civil básica.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor Estadual do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica - Comitê Gestor Estadual, com o objetivo de promover a articulação dos órgãos e entidades envolvidos na implementação das ações relacionadas à erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação civil básica, resultantes do Compromisso de que trata o artigo 1º, assim como de realizar o monitoramento e avaliação dessas ações.

§ 1º O Comitê Gestor Estadual será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

- I – Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, que o coordenará;
- II – Secretaria de Estado de Saúde;
- III – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
- IV – Secretaria de Estado de Comunicação Social;
- V – Secretaria de Estado de Educação;
- VI – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Para execução das atividades que lhe são concernentes, os membros do Comitê Gestor Estadual poderão constituir subcomitês temáticos, nos quais é facultada a participação de outros representantes.

§ 3º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê Gestor Estadual serão fornecidos pela Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS.

§ 4º Serão convidados para participar do Comitê de que trata este artigo, representantes da Assembléia Legislativa, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquinio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

§ 5º A participação no Comitê Gestor Estadual é de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Caberá ao Comitê Gestor Estadual elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 6º Fica instituída a Semana Estadual de Mobilização para o Registro de Nascimento e a Documentação Civil, em período a ser definido pela Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, anualmente.

§ 1º O objetivo da Semana Estadual de Mobilização é o desenvolvimento de ações conjuntas e articuladas entre União, Estados, Municípios, para orientar e universalizar o acesso à documentação civil básica.

§ 2º Caberá a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS a coordenação das atividades a serem realizadas durante a Semana Nacional de Mobilização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

DECRETO Nº 1.272, DE 11 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da observância dos termos do Convênio nº 73/04 nas licitações realizadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando as disposições do Convênio ICMS nº 73/2004;

Considerando, ainda, a necessidade de fomento da economia estadual;

DECRETA:

Art. 1º Nas licitações realizadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, que tiverem por finalidade a aquisição de bens e/ou mercadorias ou a prestação de serviços, o contribuinte mato-grossense proponente deverá observar os termos do Convênio ICMS nº 73/04 e legislação tributária vigente, naquilo que pertine à isenção do ICMS, inerentes às aludidas operações e prestações internas.

Parágrafo único. Os atos convocatórios de licitação, publicadas por meio das comissões específicas ou pelos pregoeiros, deverão mencionar, expressamente, a aplicação dos termos estabelecidos no *caput* do presente artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário de Estado de Fazenda


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado do Trabalho

DECRETO Nº 1.273, DE 11 DE ABRIL DE 2008.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de organização do Regulamento do ICMS, mediante atualização da sistematização das matérias nele disciplinadas;

CONSIDERANDO as alterações que foram inseridas no aludido Regulamento do ICMS, as quais implicaram, também, modificações no conteúdo do Índice Sistemático;

DECRETA:

Art. 1º O Índice Sistemático do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as alterações nas rubricas assinaladas, devendo ser promovidas as adequações no respectivo quadro, como segue:

“ÍNDICE SISTEMÁTICO

(atualizado conforme Decretos publicados até 04/04/2008)

DIVISÃO	DENOMINAÇÃO	DO ARTIGO	AO ARTIGO
LIVRO I	PARTE GERAL		
...	...		
TÍTULO IV	...		
Capítulo I	...		
...	...		
Seção VII	Da Nota Fiscal de Produtor	113	119-B
...	...		
TÍTULO VII	...		
Capítulo I	...		
...	...		
Seção VI	Das Demais Disposições	409	412-B
Seção VII	Das Operações da CONAB relacionadas ao Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA	412-C	412-G
...	...		
TÍTULO X	...		
...	...		
Capítulo III	Dos Instrumentos de Formalização de Ofício do Crédito Tributário	467-A	467-H
LIVRO II	PARTE PROCESSUAL		
TÍTULO I	DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO		
SUBTÍTULO I	DAS NORMAS GERAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO		
Capítulo I	Dos Princípios	468	468-A
Capítulo II	Dos Casos Omissos	469	
Capítulo III	Dos Atos e Termos Processuais		
Seção I	Da Forma	470	
Seção II	Da Vista dos Autos	471	
Seção III	Dos Impedimentos e da Suspeição	472	472-E
Seção IV	Da Representação no Processo	473	
Seção V	Da Comunicação dos Atos	474	474-B
Seção VI	Dos Prazos	475	475-A
Seção VII	Do Local dos Atos	476	
Seção VIII	Das Nulidades	477	477-D
Seção IX	Da Constituição do Crédito Tributário	478	483-B
SUBTÍTULO II	DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES		
Capítulo I	Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho de Contribuintes	484	484-C
Capítulo II	Das Câmaras de Julgamento	485	485-C
Capítulo III	Do Conselho de Contribuintes-Pleno	486	486-D
Capítulo IV	Da Gerência de Processos Administrativos Tributários	487	
SUBTÍTULO III	DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO		
Capítulo I	Das Disposições Gerais	488	488-C
Capítulo II	Das Disposições Comuns às Câmaras de Julgamento e ao Conselho de Contribuintes-Pleno	489	489-H
Capítulo III	Da Impugnação	490	490-C
Capítulo IV	Das Provas	491	491-E
Capítulo V	Do Julgamento nas Câmaras de Julgamento	492	494
Capítulo VI	Das Revisões de Julgamento		
Seção I	Do Reexame Necessário	495	496
Seção II	Do Pedido de Revisão de Julgado	497	498
Capítulo VII	Do Julgamento no Conselho de Contribuintes-Pleno	499	506

SUBTÍTULO IV	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO	507	513
SUBTÍTULO V	DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO	514	519
TÍTULO II	...		
...	...		
ANEXO VII	ISENÇÕES	1º	123
...
ANEXO XII	DA ANISTIA, DA REMISSÃO E DO CANCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	1º	3º
ANEXO XIII	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONFERIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES NACIONAL	1º	3º
...	...		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 11 de abril de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1.274, DE 11 DE ABRIL DE 2008.

Introduz alterações no Anexo Único do Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na legislação mato-grossense que versa sobre o aproveitamento de créditos de ICMS provenientes de operações ou prestações amparadas por benefício fiscal de ICMS não autorizados por convênio celebrado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975;

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas as seguintes alterações no Anexo Único do Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004:

I – acrescentados os subitens abaixo descritos ao item 1 do referido Anexo:

1. BAHIA				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
...
1.38	Ferragens e ferramentas	Crédito presumido de 16,667% (art. 2º do Dec. 7.799/2000 e Dec. 9.152/2004)	10% s/ BC	NF emitida pelo atacadista a partir de 01/08/2004
1.39	Lagosta e Camarão	Crédito presumido de 75% (art. 1º do Dec. 7.340/98)	3% s/ BC	NF emitida pelo criador ou produtos a partir de 01/05/98
1.40	Peixes e crustáceos, processados ou conservados e conservas de peixe e crustáceos	Crédito presumido de 90% (art. 1º, V do Dec. 6.734/97)	1,2% s/ BC	NF emitida pela indústria a partir de 31/12/99
1.41	Veículos automotores, inclusive seus componentes, partes, peças, conjuntos e subconjuntos – acabados e semi-acabados – pneumáticos e acessórios	Crédito presumido de 100%, (art. 1º, § 1º, I, "a" e § 3º da Lei 7.025/97 e art. 1º, I do Dec. 7.720/99)	0%	NF emitida a partir de 18/12/99
1.42	Alcool etílico hidratado e andro combustivel	Crédito presumido de 100% (art.1º, I, "b", c/c art. 2º, II do Dec. 10.936/08)	0%	A partir de 28/02/08
1.43	Minério de cobre	Crédito presumido de 23,53% (art. 8º, I do Dec. 7.699/99)	9,18% s/BC	N.F. emitida a partir de 01/11/99
1.44	Produtos obtidos a partir do processamento de cátodos ou vergalhões de cobre	Crédito presumido de 80% (art. 8º, II do Dec. 7.699/99)	2,4% s/ BC	N.F. emitida a partir de 01/11/99
1.45	Alimentos para animais	Crédito presumido de 16,667%, (art. 2º do Dec. 7.799/00 e Dec. 9.547/05, a partir de 01/10/05)	10% s/ BC	N.F. emitida a partir de 01/10/05
1.46	Produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Crédito presumido de 16,667%, (art. 2º do Dec. 7.799/00 e Dec. 8.969/04, a partir de 01/02/04)	10% s/ BC	N.F. emitida a partir de 01/02/04
1.47	Materiais de construção em geral	Crédito presumido de 16,667%, (art. 2º do Dec. 7.799/00 e Dec. 9.956/06, a partir de 01/04/06)	10% s/ BC	N.F. emitida a partir de 01/04/06
1.48	Algodão tipo: 1 a 5; coloração 1 a 2; grau da folha: 1 a 4 e Código Universal para Comprimento da Fibras: igual ou superior a 35.	Crédito presumido de 50% (art. 4º do Dec. 8.064/01 e Dec. 9.152/04)	6% s/ BC	N.F. emitida a partir de 29/07/04
1.49	Óleo refinado de soja	Crédito presumido de 41,66% (art. 96, XIX do RICMS e art. 1º, III do Dec. 8.665/03)	7% s/BC	N.F. emitida a partir de 29/07/04
1.50	Cosméticos e produtos de perfumaria	Crédito presumido de 16,667% (art. 2º do Dec. 7.488/98, e art. 2º do Dec. 7.799/00)	10% s/BC	N.F. emitida pelo atacadista a partir de 01/02/2004

II – acrescentados os subitens abaixo descritos ao item 2:

2. DISTRITO FEDERAL				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
...
2.15	Atacadista ou distribuidor de animais vivos das espécies: bovinos, bufalinos, caprinos, coelhos, ovinos, rãs, suínos, aves, bem como carnes, os produtos e os subprodutos comestíveis resultantes do abate desses animais e pescado.	Crédito presumido de 10% (dec. 20.322/99 e Portarias 293/99 e 434/99) Obs: para carnes, pescados e seus derivados no período de 23/06/99 a 19/12/99 – crédito presumido de 11%	2% s/ BC 1% para carnes pescados e seus derivados no período de 23/06/99 a 19/12/99	NF emitida a partir de 20/12/99 NF emitida no período de 23/06/99 a 19/12/99
2.16	Outros empreendimentos econômicos produtivos incentivados	Incentivo creditício de até 70% do ICMS próprio.(art.8º do decreto nº 24.430/04)	3,6% s/ BC	A partir de 03/03/04

III – acrescentados os subitens abaixo descritos ao item 3:

3. GOIÁS				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
...
3.19	Produto comestível decorrente da industrialização de ave e suíno	Crédito outorgado de 5% (art. 11, XII do Anexo IX do Dec. nº 4.852/97; art. 7º da Lei nº 12.955/96 e art. 1º do Dec. nº 6.547/06)	7% s/ BC	A partir de 18/09/06
3.20	Feijão	Crédito presumido de 9% (art. 2º da Lei nº 15.720/06).	3% s/ BC	NF emitida a partir de 29/06/2006
3.21	Óleo e farelo de soja	Crédito outorgado de 5% (art. 11, VIII do Anexo IX do Dec. nº 4.852/97; art. 2º, II, "b", 3 e 4 da Lei 13.194/97 e art. 1º do Decreto nº 5.215/00).	7% s/BC	A partir de 01/03/00
3.22	Alcool anidro combustivel	Crédito outorgado de 60% do ICMS apurado no mês (art. 11, XXVI, "a" do Anexo IX do Dec. nº 4.852/97; art. 3º, II da Lei nº 13.246/99 e art. 1º do Dec. nº 5.834/03).	4,8% s/ BC	A partir de 30/09/03
3.23	Máquinas e equipamentos rodoviários	Crédito outorgado de 5% (art. 1º, I, "a" da Lei nº 13.453/99 e art. 4º do Dec. nº 14.065/01).	7% s/ BC	NF emitida a partir de 26/12/01
3.24	Produto agrícola	Crédito outorgado de 7% (art. 11, XXXI do Anexo IX do Dec. nº 4.852/97; Lei nº 14.543/03 e art. 1º do Dec. nº 5.834/03).	5% s/ BC	NF emitida a partir de 30/09/03
3.25	Estabelecimento distribuidor de empresa fabricante de aparelho, máquina, equipamento ou instrumento médico-hospitalar, produto farmacêutico, de perfumaria ou de toucador, preparado e preparação cosmética, constantes dos seguintes códigos da NBM/SH, 3001 a 3006, 3303 a 3307, 3401, 3402, 3808, 3822, 3906, 3919, 4014, 4015, 4206, 4818, 5402, 5601, 7010, 7017, 7223, 7318, 7616, 8212, 8413, 8414, 8418, 8419, 8528, 8541, 8543, 9002, 9006, 9017, 9018, 9021, 9025 a 9027, 9030, 9033, 9402, 9405 e 9603.	Crédito presumido de 5,6% sobre o valor da base de cálculo. (art. 11, XXXII do Anexo IX do Dec. 4.852/97; art. 1º, I, "f" da Lei nº 13.453/99 e art. 2º do Dec. 5.884/03).	6,4% s/ BC	NF emitida a partir de 30/09/2003
3.26	Indústria do setor têxtil: empresa que realiza, no mínimo, uma das etapas típicas do setor, especialmente, fiação, tecelagem e tinturaria;	Crédito presumido de 100% aplicado sobre a BC (Decreto nº 5.265/2000, art. 23, 34, §3º e art. 8º do Anexo III.)	0% s/ BC	A partir de 07/08/2000
3.27	Indústria de ponta: empresa ou setor industrial que realiza montagem final de conjunto de peças, fornecidas por outras fabricas, concluindo, assim, um processo fabril ou que abrange várias unidades produtoras, especialmente as montadoras de aviões, automóveis, computadores.	Crédito presumido de 100% aplicado sobre a BC (Decreto nº 5.265/2000, art. 23, 34, §3º e art. 8º do Anexo III)	0% s/ BC	A partir de 07/08/2000
3.28	Indústria química para couro: empresa que produz um conjunto de produtos químicos considerados necessários para o tratamento do couro e que seja relevante no processo de desenvolvimento da cadeia produtiva	Crédito presumido de 100% aplicado sobre a BC (Decreto nº 5.265/2000, art. 23, 34, §3º e art. 8º do Anexo III)	0% s/ BC	A partir de 07/08/2000
3.29	Indústria do setor de óleos vegetais: empresa que produz óleo derivado de vegetais, especialmente de algodão, soja, canola, milho ou grassol	Crédito presumido de 100% aplicado sobre a BC (Decreto nº 5.265/2000, art. 23, 34, §3º e art. 8º do Anexo III)	0% s/ BC	A partir de 07/08/2000
3.30	Indústria do setor lácteo: empresa ou grupo que ofere 250 (duzentos e cinquenta) ou mais empregos diretos e que industrialize soro de leite ou, em alternativa a este, fabrique 2 (dois) dos seguintes produtos: a) chocolateado em pó, bebida láctea, creme de leite, doce de leite, iogurte, leite aromatizado ou leite em pó	Crédito presumido de 100% aplicado sobre a BC (Decreto nº 5.265/2000, art. 23, 34, §3º e art. 8º do Anexo III)	0% s/ BC	A partir de 07/08/2000
3.31	Indústria do setor coureiro: empresa que beneficia o couro até o estágio de aplicação imediata como matéria-prima de indústrias do gênero, tais como: calçados, bolsas, vestuários, artefatos para automóveis	Crédito presumido de 100% aplicado sobre a BC (Decreto nº 5.265/2000, art. 23, 34, §3º e art. 8º do Anexo III)	0% s/ BC	A partir de 07/08/2000
3.32	Indústria do setor calçadista: empresa que produz artefatos para calçados e calçados que utilizam o couro como matéria-prima preponderante.	Crédito presumido de 100% aplicado sobre a BC (Decreto nº 5.265/2000, art. 23, 34, §3º e art. 8º do Anexo III)	0% s/ BC	A partir de 07/08/2000

3.33	Lavra mineral: é aquela que industrializa, para fins de consumo, rochas ornamentais, tais como: granito, mármore e assemelhados	Crédito presumido de 100% aplicado sobre a BC (Decreto nº 5.265/2000, art. 23, 34, §3º e art. 8º do Anexo III)	0% s/ BC	A partir de 07/08/2000
------	---	--	----------	------------------------

IV – acrescentados os subitens abaixo descritos ao item 4:

4. MATO GROSSO DO SUL				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
...
4.3	Açúcar	Crédito presumido de 4% (art. 2º do Dec. nº 9.745/99)	8% s/ BC	NF emitida pela indústria no período de 01/01/2000 a 31/12/2009
4.4	Agasalhos, roupas, peças interiores do vestuário, uniformes escolares e profissionais e cortinas	Crédito presumido de 58,824% de tal forma que a tributação resulte no percentual de 7% (art. 2º do Decreto nº 6.692/92)	5% s/ BC	NF emitida pela indústria no período de 01/09/92 a 31/12/2009, sendo que para as cortinas NF emitida a partir de 27/07/2000
4.5	Alcool etílico hidratado combustível	Crédito presumido de 7%; de 8%, e de 9%. (Decreto nº 9.539/99, art. 10 do Dec. 9.375/99, Dec. Nº 9.764/99, Dec. 9.900/2000 e Dec. 12.300/2007)	5% s/ BC 4% s/ BC 3% s/ BC	no período de 01/07/99 a 31/12/99; no período de 01/01/2000 a 30/04/2000; no período de 01/05/2000 a 31/12/2009.
4.6	Algodão em pluma/fibra Padrão tipo 7/8	Crédito presumido de 50% (art. 2º, I, "a" do Dec. Nº 9.716/99 e Resolução Conjunta SEF/SEPRODES nº 19/99	6% s/ BC	NF emitida a partir de 21/12/99
4.7	Algodão em pluma/fibra Padrão tipo 7/0	Crédito presumido de 60% (art. 2º, I, "a" do Dec. Nº 9.716/99 e Resolução Conjunta SEF/SEPRODES nº 19/99	4,8% s/ BC	NF emitida a partir de 21/12/99
4.8	Algodão em pluma/fibra Padrão tipo 6/7	Crédito presumido de 70% (art. 2º, I, "a" do Dec. Nº 9.716/99 e Resolução Conjunta SEF/SEPRODES nº 19/99	3,6% s/ BC	NF emitida a partir de 21/12/99
4.9	Algodão em pluma/fibra Padrão tipo 6/0	Crédito presumido de 75% (art. 2º, I, "a" do Dec. Nº 9.716/99 e Resolução Conjunta SEF/SEPRODES nº 19/99	3% s/ BC	NF emitida a partir de 21/12/99
4.10	Areia, cascalho, saibro e seixos, destinados à construção civil ou quando empregado como insumo de outro produto	Crédito presumido de 10% (art. 2º, I do Anexo VI do RICMS/MS)	2% s/ BC	NF emitida a partir de 01/11/98
4.11	Arroz, feijão, girassol, milho, soja, sorgo e trigo.	Crédito presumido de até 1,68% 3,84% (art. 2º, I, "b" do Dec. 9.716/99, Dec. 10.312/2001 e Resolução Conjunta SEF/SEPRODES nº 19/99	10,32% s/ BC 8,16% s/ BC	Período de 21/12/99 a 05/04/2001 NF emitida a partir de 06/04/2001
4.12	Calçados	Crédito presumido de 75% (Dec. Nº 10.065/2000 e Dec. nº 11.355/03)	3% s/ BC	NF emitida a partir de 22/09/2000
4.13	Calçados de couro e demais produtos cuja matéria prima seja o couro.	Crédito presumido de 80% (art. 6º do Dec. nº 10.428/2001)	2,4% s/ BC	NF emitida a partir de 01/08/2001
4.14	Carnes, exceto desossadas e demais produtos e subprodutos comestíveis, simplesmente resfriados, congelados ou salgados, resultantes de abate de gado bovino ou bufalino	Crédito presumido de 83,333% 66,666% (Dec. nº 9.685/1999, Dec. nº 9.784/2000, art. 8º, II do Dec. nº 9.930/2000 e Dec. nº 10.044/2000) Crédito presumido de 8% (art. 13 do dec. nº 12.056/2006)	2% s/ BC 4% s/ BC	No período de 01/01/2000 a 31/05/2000 NF emitida no período de 01/11/1999 a 31/12/1999 e a partir de 01/06/2000 A partir de 01/01/2006
4.15	Carnes de bovino ou bufalino, desossadas, devidamente embaladas e identificadas por cortes padronizados	Crédito presumido de 83,333% 75% (Dec. nº 9.685/1999, art. 8º, II Dec. nº 9.930/2000 e Dec. nº 10.044/2000. Crédito presumido de 9% (art. 13 do Dec. nº 12.056/2006)	2% s/ BC 3% s/ BC	NF emitida no período de 01/11/1999 a 31/05/2000 NF emitida a partir de 01/06/2000 A partir de 01/01/2006
4.16	Charque	Crédito presumido de 75% (art. 8º, IV do Dec. 9.930/2000 e Dec. 10.044/2000) Crédito presumido de 8% (art. 13 do Dec. 12.056/2006)	3% s/ BC 4% s/ BC	NF emitida no período de 01/09/2000 a 30/04/2004 A partir de 01/05/2004.

4.17	Couro bovino e bufalino "wet-blue" e respectiva raspa.	Crédito presumido de 60% Crédito presumido de 50% Crédito presumido de 40% Crédito presumido de 75% (art. 5º, I do Decreto nº 10.428/2001)	4,8% s/ BC 6% s/ BC 7,2% s/ BC 3% s/ BC	NF emitida no período de 01/08/2001 a 31/12/2002 NF emitida no período de 01/01/2003 a 31/12/2003; NF emitida no período de 01/01/2004 a 07/06/2004 NF emitida a partir de 08/06/2004
4.18	Couro bovino ou bufalino semi-acabado ou "crust" e respectivas raspas	Crédito presumido de 70% (art. 5º II do Dec. nº 10.428/2001)	3,6% s/ BC	NF emitida a partir de 01/08/2001
4.19	Couro bovino ou bufalino acabado e respectivas raspas	Crédito presumido de 75% (art. 5º, III do Dec. 10.428/2001)	3% s/ BC	NF emitida a partir de 01/08/2001
4.20	Mármore e Granito	Crédito presumido de 30% (art. 2º, III do anexo VI do RICMS/MS)	8,4% s/ BC	NF emitida a partir de 01/11/1998
4.21	Óleo de soja refinado e envasado e gorduras vegetais	Crédito presumido de 41,667% (art. 4º do Dec. nº 9.113/98)	7% s/ BC	NF emitida pela indústria no período de 01/07/98 a 21/12/2009
4.22	Pedras, com a utilização de processo de britagem, destinadas à construção civil ou quando empregado como insumo de outro produto.	Crédito presumido de 25% (art. 2º, II do anexo VI do RICMS/MS)	9% s/ BC	NF emitida pelo estabelecimento extrator a partir de 01/11/98
4.23	Peixe produzido em confinamento	Crédito presumido de 41,666% (art. 76-A do anexo I do RICMS/MS)	7% s/ BC	NF emitida pelo produtor rural no período de 01/07/98 a 21/12/2002.
4.24	Produtos de cerâmica vermelha natural.	Crédito presumido de 60% (art. 77, I do Anexo I do RICMS/MS e dec. 10.502/2001)	4,8% s/ BC	NF emitida pela indústria no período de 01/11/98 a 31/12/2009
4.25	Produtos cerâmicos para revestimento, decorados ou não, classificados no Código A-III-B (estrusado) das normas da associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e artefatos tipo mosaico, decorados ou não, fabricados com cerâmica ou mediante a utilização dos produtos mencionados anteriormente.	Crédito presumido de 83% (art. 77, I do anexo I do RICMS/MS e Dec. 10502/2001)	2,04% s/ BC	NF emitida pela indústria no período de 01/11/98 a 31/12/2009.
4.26	Produtos resultantes da erva-mate.	Crédito presumido de 40% (art. 71 do Anexo I do RICMS/MS)	7,2% s/ BC	NF emitida pela indústria no período de 01/11/98 a 31/12/2009
4.27	Produtos resultantes da industrialização do leite	Crédito presumido de 50% (Dec. 6.996/93)	6% s/ BC	NF emitida pela indústria no período de 01/01/93 a 31/12/2009
4.28	Produtos resultantes da industrialização do trigo	Crédito presumido de 41,666% (Dec. 8.860/97)	7% s/ BC	NF emitida pela indústria no período de 30/06/97 a 31/12/2009
4.29	Trigo importado	Crédito presumido de 50% no período de 30/03/2001 a 31/08/2001 e de 40% a partir de 01/09/2001 (art. 2º do Dec. nº 10.298/2001)	6% s/ BC 7,2% s/ BC	NF emitida pelo importador no período de 30/03/2001 a 31/08/2001 NF emitida pelo importador a partir de 01/09/2001.
4.30	Couro bovino ou bufalino wet-white e respectivas raspas	Crédito presumido de 50% De 40% De 30% (art. 5º, IV do Dec. nº 10.428/01 e Dec. nº 10.708/00)	6% s/ BC 7,2% s/ BC 8,4% s/ BC	NF emitida pelo importador no período de 30/03/2001 a 31/08/2001; NF emitida no período de 01/01/2003 a 31/12/2003 NF emitida a partir de 01/01/2004

V – acrescentados os subitens abaixo descritos ao item 6:

6. PARANÁ				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
...
6.10	Algodão em caroço	Crédito presumido de 50% (item 2 do Anexo III do RICMS/PR)	3,5% s/ BC	A partir de 21/12/2007
6.11	Estabelecimentos fabricantes de: a) Amido de milho e de mandioca (1108.12.00 e 1108.19.00); b) Amido modificado e dextrina, de milho e de mandioca (3505.10.00); c) Flocos de milho pré-cozido (1104.19.00); d) Xarope de glicose (1702.30.00)	Crédito presumido de 50% (item 5 do Anexo III do RICMS/PR)	3,5% s/ BC	Até 31/12/2008
6.12	Carne e produtos comestíveis resultante do abate de aves, leporídeos e gado bovino, bufalino, caprino, ovinos ou suínos, frescos, resfriados, congelados, salgados, secos, temperados ou defumados para conservação, e seus industrializados, mesmo enlatados ou cozidos, promovidas por estabelecimento abatedor que efetue ou encomende em operação interna ou interestadual.	Crédito presumido de 7% sobre as saídas = 100% (item 7 do Anexo III do RICMS/PR)	0%	A partir de 21/12/2007.
6.13	Estabelecimentos fabricantes de discos de alumínio e de painéis de pressão classificados nos códigos NCM 7606.91.00 e 7615.19.00	Crédito presumido de 10,32% sobre o valor das saídas, quando em operações interestaduais sujeitas à alíquota de 12% e de 6,02% sobre o valor das saídas em operações interestaduais sujeitas à alíquota de 7% (item 8 do Anexo III do RICMS/PR)	1,68% s/ BC	A partir de 21/12/2007
			0,98% s/ BC	

6.14	Feijão	Crédito presumido no valor de 6% (item 14 do Anexo III do RICMS/PR)	1% s/ BC	A partir de 21/12/2007
6.15	Estabelecimentos localizados no Município de Foz do Iguaçu, que industrializarem produtos eletroeletrônicos, de telecomunicação e de informática.	Crédito presumido correspondente a 80% do valor do imposto destacado no documento fiscal, na venda se seus produtos industrializados, quando neles forem aplicados componentes, partes e peças recebidas do exterior com diferimento do imposto de que trata o item 22 do art. 95 (item 15 do Anexo III do RICMS/PR)	1,4% s/ BC	A partir de 21/12/2007
6.16	Estabelecimento industrializador, nas saídas de Malte cervejeiro oriundo de cevada nacional	Crédito presumido de 75% do valor do imposto. (item 17 do Anexo III do RICMS/PR)	1,75% s/ BC	A partir de 21/12/2007
6.17	Estabelecimentos industrializadores de mandioca	Crédito presumido de 3,5% sobre o valor das saídas. (item 18 do Anexo III do RICMS/PR)	3,5% s/ BC	Até 31/12/2008
6.18	Estabelecimentos industriais fabricantes ou encomendantes da industrialização da margarina e creme vegetal.	Crédito presumido de 5% sobre as saídas interestaduais destes produtos sujeitas à alíquota de 12% = 100% (item 19 o Anexo III do RICMS/PR)	0% s/ BC	A partir de 21/12/2007
6.19	Estabelecimentos fabricantes de farinha de trigo classificada na subposição 1101.00 NBM/SH, e de mistura pré-reparada de farinha de farinha de trigo, classificada no cód. 1901.20.00 da NBM/SH	Crédito presumido de 5% sobre o valor das saídas em operações interestaduais sujeitas à alíquota de doze por cento. (item 11 do Anexo III do RICMS/PR)	0% s/ BC	A partir de 21/12/2007
6.20	Estabelecimentos industriais fabricantes ou encomendantes da industrialização de pizzas e pratos prontos, classificados nos códigos 1902.19.00;1902.20.00;1902.30.00;1905.20.90;1905.90.90 da NCM.	Crédito presumido de 5% sobre o valor das saídas. (item 22 do Anexo III do RICMS/PR)	2% s/ BC	A partir de 21/12/2007
6.21	Estabelecimentos industriais que produzam vinho, suco, geléia	Crédito presumido no valor equivalente ao débito do imposto das operações internas e interestaduais. (item 26 do Anexo III do RICMS/PR)	0% s/ BC	A partir de 21/12/2007

VI – acrescentados os subitens abaixo descritos ao item 7:

7. RIO DE JANEIRO				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
...
7.5	Produtos farmacêuticos (comercial atacadista e à central de distribuição integrados à cadeia farmacêutica)	Crédito presumido de 2% (art. 8º, I, do Dec. nº 36.175/04)	5% s/ BC	NF emitida pelo atacadista ou centrais de distribuição a partir de 01/10/2004
7.6	Reciclagem de vidro, plástico, papel, pneu e metal.	Crédito presumido de 100% (art. 1º, I da Lei nº 4.178/03)	0% s/ BC	NF emitida a partir de 29/09/2003
7.7	Eletrônicos e produtos de informática - empresa comercial atacadista que realizar operações com os produtos eletrônicos e de informática relacionados nos Capítulos 84, 85 e 90 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM. Eletrônicos e produtos de informática - Empresa Industrial (Dec. 33.981/2003 alterado pelo Dec. 38.696/2005)	Crédito presumido de 3% (Dec. 33.981/2003 alterado pelo Dec. 38.696/2005) Obs: os produtos industrializados no estabelecimento fluminense relacionados nos Capítulos 84, 85 e 90 da NCM, a carga tributária será de 0%.	4% s/ BC	NF emitida a partir de 29/09/2003

VII – acrescentados os subitens abaixo descritos ao item 8:

8. SANTA CATARINA				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
...
8.8	Produtos de informática que atendam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.248/91	Crédito presumido de 96,5% (art. 144 do Dec. nº 2.024/04)	0,25% s/ BC	NF emitida a partir de 25/06/2004
8.9	Produtos de informática que não atendam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.248/91	Crédito presumido de 70,84% (art. 145 do Dec. nº 2.024/04)	2,04% s/ BC	NF emitida a partir de 25/06/2004
8.10	Leite pasteurizado ou não esterilizado ou reidratado	Crédito presumido de 50% (art. 15, XIV, b, do Anexo 2 do RICMS/SC e Decreto nº 1.370/04)	3,5% s/ BC	NF emitida a partir de 28/01/2004
8.11	Arroz beneficiado	Crédito presumido de 3% (art. 15, XX do Anexo 2 do RICMS/SC)	4% s/ BC	NF emitida a partir de 15/03/06
8.12	Feijão	Crédito presumido de 85,714% (art. 21, VIII, "b", do Anexo 2 do RICMS/SC)	1% s/ BC	NF emitida a partir de 08/03/2006
8.13	Farinha de trigo	Crédito presumido de 41,67% (art. 15, XIII, do anexo 2 do RICMS/SC e Decreto nº 1.039/03)	4,08% s/ BC	NF emitida a partir de 20/11/2003

VIII – acrescentados os subitens abaixo descritos ao item 10:

10. RONDÔNIA				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
...
10.2	Estabelecimentos industriais no abate e preparação de produtos de carne e de pescado (grupo 151 da CNAE FISCAL 1.1)	Crédito presumido de 85% (Lei nº 1558/2005, art. 1º, I)	1,8% s/ BC	Efeitos a partir de 21/03/07
10.3	Laticínios	Crédito presumido de 85% (Lei nº 1558/2005, art. 1º, II)	1,8% s/ BC	Efeitos a partir de 21/03/07
10.4	Confecção de artigos do vestuário	Crédito presumido de 85% (Lei nº 1558/2005, art. 1º, III)	1,8% s/ BC	Efeitos a partir de 21/03/07
10.5	Industrialização de artigos de couro	Crédito presumido de 85% (Lei nº 1558/2005, art. 1º, IV)	1,8% s/ BC	Efeitos a partir de 21/03/07
10.6	Industrialização da madeira	Crédito presumido de 85% (Lei nº 1558/2005, art. 1º, V)	1,8% s/ BC	Efeitos a partir de 21/03/07
10.7	Telhas, tijolos, lajotas e manilhas, promovidas por indústria ceramista.	Crédito presumido de 20% (Tabela I do Anexo IV do RICMS/RO, Decreto nº 9896 de 08/04/02 que inseriu a Nota Única – com redação não prevista no Conv. ICMS 26/94)	9,6% s/ BC	Efeitos a partir de 08/04/2002.
10.8	Produtos resultantes da industrialização do leite	Crédito presumido de 75% (item 6 da Tabela I do Anexo IV do RICMS/RO, Dec. 11735/05).	3% s/ BC	Efeitos a partir de 01/08/05
10.9	Carne e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, secos ou temperados, resultantes do abate de aves, leporídeos e gado bovino, caprino, ovino e suíno.	Crédito presumido de 57,143% (item 9 da Tabela I do Anexo IV do RICMS/RO), Dec. 12504/06)	5,14% s/ BC	Efeitos a partir de 01/01/06
10.10	Café torrado e moído pelas indústrias torrefadoras.	Crédito presumido de 30% (item 10 da Tabela I do Anexo IV do RICMS/RO), Dec. 10.540/03	8,4% s/ BC	Efeitos a partir de 13/06/03
10.11	Peças para bicicletas e motocicletas promovidas por estabelecimento atacadista.	Crédito presumido de 87,50% (item 18 da Tabela I do Anexo IV do RICMS/RO), Dec. 13.103/07	1,5% s/ BC	Efeitos a partir de 30/08/07
10.12	Alcool etílico anidro combustível	Crédito presumido de 85% (art. 1º, VI, c/c art. 2º, § 1º, V do Decreto nº 12.988/07)	1,8% s/ BC	Efeitos a partir de 1º/08/06
10.13	Peixes, exceto pirarucu	Redução da Base de Cálculo para 41,67%, de forma que a carga tributária seja equivalente a 5%. (item 14 da Tabela I do Anexo II do RICMS/RO e Dec. 10663/03)	7% s/ BC	Efeitos a partir de 26/09/2003
10.14	Produtos resultantes do beneficiamento de látex.	Redução da Base de Cálculo para 37,5%, de forma que a carga tributária seja equivalente a 4,5%. (item 22 da Tabela I do Anexo II do RICMS/RO e Dec. 11.428/04).	7,5% s/ BC	Efeitos a partir de 01/01/05
10.15	Gado bovino ou bufalino com peso vivo superior a 26 arrobas se macho e 16 arrobas se fêmea.	Redução da Base de Cálculo para 37,5%, de forma que a carga tributária seja equivalente a 4,5%. (item 26 da Tabela I do Anexo II do RICMS/RO e Dec. 12141/06)	7,5% s/ BC	Efeitos a partir de 01/05/06

IX – acrescentados os subitens abaixo descritos ao item 12:

12. SÃO PAULO				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
...
12.5	Carne e produto comestível resultante do abate de ave, leporídeo e gado bovino, bufalino, caprino, ovino ou suíno, fresco, resfriado, congelado, salgado, seco, temperado ou defumado para conservação, desde que não enlatado ou cozido.	Crédito presumido de 7% (Dec. 50.456/05, art. 2º, II).	0%	A partir de 1º de janeiro de 2006.
12.6	Palha (ou lã) de ferro ou aço, classificado no código 7323.10.00 da NBM/SH	Crédito presumido de 6,97% (art. 13 do Anexo III do RICMS/SP e art. 2º, X do dec. 46.295/01)	0,03% s/ BC	NF emitida pelo fabricante a partir de 18/09/2002

X – acrescentados os subitens abaixo descritos ao item 13:

13. RIO GRANDE DO SUL				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
...
13.5	Farinha de trigo	Crédito presumido de 8% (art. 32, LXVII do RICMS/RS e Dec. nº 42.563/03)	0%	NF emitida pela indústria beneficiadora a partir de 30/09/2003
13.6	Leite pré-condensado integral classificado no código 0402.29.10 da NBM; leite pré-condensado parcial ou totalmente desnatado, classificado no código 0402.29.20 na NBM; óleo butírico de manteiga ("butter oil"), classificado no código 0405.90.10.	Crédito presumido de 40% (art. 32, XXXVI do RICMS/RS e Dec. nº 44.592/06)	4,2% s/ BC	NF emitida por estabelecimento de cooperativa central, a partir de 22/08/2006

XI – alterados as colunas "Benefício" e "Crédito Admitido" dos subitens abaixo descritos, conforme redação que segue:

15. PERNAMBUCO				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
...
15.1	...	Crédito presumido de 85% (art. 5º da Lei nº 11.675/99 e art. 5º do Decreto nº 21.959/99)	1,8% sobre a base de cálculo.	...
15.2	...	Crédito presumido de 60% (Lei nº 11.675/99 e art. 7º do Decreto nº 21.959/99)	4,8% sobre a base de cálculo.	...
15.3	...	Crédito presumido de 52,5% (Lei nº 11.675/99 e art. 9º do Decreto nº 21.959/99)	5,7% sobre a base de cálculo.	...
15.4	...	Crédito presumido de 8% (Lei nº 11.675/99 e art. 10 do Decreto nº 21.959/99)	4% sobre a base de cálculo.	...
...

Art. 2º Acrescentado o §6º ao artigo 1º do Anexo XI do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, com seguinte redação:

"Art. 1º

§6º Não se aplica à redução de que tratam os incisos do parágrafo primeiro deste artigo, a operação ou prestação relacionado em legislação complementar, cujo crédito de ICMS inidôneo ou irregular se encontrar amparado por benefício fiscal de ICMS não autorizado por convênio celebrado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7-1-75. (§2º do artigo 5º da Lei 7098/98 e Decreto 4540/04)"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 11 de abril de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.275, DE 11 DE ABRIL DE 2008.

Altera o Decreto nº 984, de 07 de dezembro de 2007 que estabelece normatização pertinente a contribuição ao Fundo Estadual de Fomento à Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 984, de 07 de dezembro de 2007 passa a vigorar com as alterações adiante indicadas:

I – o inciso I do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

I – Para o exercício de 2008, o montante de R\$ 16.950.368,00 (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 11 de abril de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 5.831/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nºs 39993/2005 e apenso no processo nº 0844.470-6/2000 e 510249/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **resolve exonerar a pedido**, a servidora **MERCIDES BENTO DA SILVA**, RG nº 7.769.997 SSP/SP, CPF nº 018.839.588-14, Professor, Classe B, Nível 06, Matrícula Funcional nº 337500010, lotada na E.E. Dr. Ytório Correa – SEDUC, município de Alto Garças/MT, a partir de 31 de Abril de 1995.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 5.832/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 163.501/2008-CCV, e considerando o disposto no § 2º do art. 6º da Lei nº 8.199, de 11 de novembro de 2004, **resolve exonerar**, a partir desta data, as pessoas abaixo nominadas, da função de membros da **CÂMARA GERENCIAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, vinculada e subordinada ao Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação e coordenada pelo Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT:

Titular
- Luciano Luiz Bigatão – DTEC CEPROMAT.

Suplentes:
- Telma Taques – DTEC CEPROMAT;
- Antônio César Soares da Silva – AGE.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

(Original assinado)
LUIZ FERNANDO CALDART
Presidente do Cepromat

ATO Nº 5.833/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 163.501/2008-CCV, e considerando o disposto no § 2º do art. 6º da Lei nº 8.199, de 11 de novembro de 2004, **resolve nomear**, a partir desta data, as pessoas abaixo nominadas, para exercer a função de membros da **CÂMARA GERENCIAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, vinculada e subordinada ao Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação e coordenada pelo Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT:

Titular
- Cláudio Nogueira – DTEC CEPROMAT.

Suplentes:
- Luciano Luiz Bigatão – DTEC CEPROMAT;
- Cristiane Laura de Souza – AGE.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

(Original assinado)
LUIZ FERNANDO CALDART
Presidente do Cepromat

ATO Nº 5.834/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que constam nos Processos nºs 39993/2005 e apenso processo nº 0.844.470-6/2000 e 510249/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve tornar sem efeito** o Ato Governamental de 18/07/2000, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de Julho de 2000, que exonerou, a pedido, a partir de 20.06.00, a servidora **MERCIDES BENTO DA SILVA**, RG.nº 7.769.997 SSP/SP, CPF nº 018.839.588-14, Professor Efetivo, Classe B, Nível 06, Matrícula Funcional nº 337500010, nomeada pelo Decreto Governamental nº 1.645, de 03.07.89 e publicado no Diário Oficial da mesma data, lotada na E.E. Dr. Ytório Correa, no município de Alto Garças - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 5.835/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam nos Processos nºs 308478/2006 e 502802/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **resolve declarar nulo**, o Ato Governamental de 29 de julho de 1.996, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de julho de 1.996, que exonerou, a pedido, do cargo de professor efetivo, a partir de 04.03.1.996, a servidora **ERLI TEREZINHA DE ALMEIDA**, RG nº 190.536 SSP/MT, CPF nº 164.619.831-04, no cargo de Professor, Classe A, Nível 05, Matrícula nº 389420018, nomeada pelo Decreto nº 2.709, de 15.04.93, lotada na E.E. Santa Terezinha, no município de Guiratinga/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 5.836/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 593386/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **resolve tornar sem efeito** o Ato Governamental de 4.192/2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de Novembro de 2007, que autorizou a cessão para exercer suas funções na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, a servidora **HELLEN CRISTINA DE**

SOUZA, RG. n° 429.929 SSP/MS, CPF n° 322.563.371-20, Professor da Educação Básica, Classe D, Nível 05, Matrícula Funcional n° 289420016, lotada na E.E. 13 de Maio - SEDUC, município de Tangara da Serra/MT, pelo período de 23 de Maio de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO N° 5.837/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo n° 533357/2007 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e, considerando que a permuta só é concedida ao professor que se encontra em efetivo exercício na rede pública de ensino e em municípios com carências de profissionais da área de educação de cada Estado, **resolve autorizar a permuta**, até 31 de Dezembro de 2008, entre os professores abaixo mencionados:

▪ **ANGELA MARIA MARQUES LOURENÇO**, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional n° 636630072, RG n° 4.239.480-7 SSP/PR, CPF: 673.187.549-04, lotada na E. E. Pedro Gardés - SEDUC, no município de Várzea Grande/MT; com a servidora **LUCINETE ORNAGUI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 300015325, do quadro permanente da Secretaria de Estado de Rondônia, no município de Porto Velho/RO, ambas com ônus para o Estado de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO N° 5.838/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo n° 90438/2008, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, considerando que a permuta só é concedida ao professor que se encontra em efetivo exercício na rede pública de ensino e em municípios com carências de profissionais da área de educação de cada Estado, **resolve autorizar a permuta**, até 31 de Dezembro de 2008, entre as professoras abaixo mencionadas:

▪ **ANIETE MEDEIROS DE LIMA**, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 07, Matrícula Funcional n° 354220012, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, no município de Sinop/MT; com a servidora **LEILA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Efetivo, Classe C, Nível III, Matrícula Funcional n° 0006749741, no município de Paranhos/MS, ambas com ônus para o Estado de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO N° 5.839/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo n° 73411/2008/SEDUC, considerando que a permuta só é concedida ao professor que se encontra em efetivo exercício na rede pública de ensino e em municípios com carências de profissionais da área de educação de cada Estado, **resolve autorizar a permuta**, até 31 de Dezembro de 2008, entre as professoras abaixo mencionadas:

▪ **EDIONE MARIA LAZZARI CANZIAN**, Professor da Educação Básica, Classe A, Nível 05, Matrícula Funcional n° 351250018, lotada na E.E. Dom Aquino Correa - SEDUC, no município de Juruena/MT; com a servidora **ROSANGELA MARIA MENANI IGLESIAS**, ocupante do cargo de Professor Efetivo, Classe B, Nível III, Matrícula n° 2120321, no município de Ponta Porã/MS, ambas com ônus para o Estado de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO N° 5.840/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo n° 178/2008, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, considerando que a permuta só é concedida ao professor que se encontra em efetivo exercício na rede pública de ensino e em municípios com carências de profissionais da área de educação de cada Estado, **resolve autorizar a permuta**, até 31 de Dezembro de 2008, entre as professoras abaixo mencionadas:

▪ **MARCELO DA SILVA DUARTE**, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 03, Matrícula Funcional n° 857000012, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, no município de Cuiabá/MT; com a servidora **DEONICE MARIA CASTANHA LOVATO**, ocupante do cargo de Professor Efetivo, Matrícula n° 3201021 E 3201022, no município de Aquidauana/MS, ambas com ônus para o Estado de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO N° 5.841/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo n° 556506/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e, considerando que a permuta só é concedida ao professor que se encontra em efetivo exercício na rede pública de ensino e em municípios com carências de profissionais da área de educação de cada Estado, **resolve autorizar a permuta**, até 31 de Dezembro de 2008, entre as professoras abaixo mencionadas:

▪ **MARCIANE GARGHETTI SPEROTTO**, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 03, Matrícula Funcional n° 844580015, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, no município de Cuiabá/MT; com a servidora **ELEONORA DOTTO ANDREATA**, ocupante do cargo de Professor, Efetivo, Classe B, Nível III, matrícula n° 12320005, no município de Santa Maria/RS, ambas com ônus para o Estado de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO N° 5.842/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que constam nos Processos n° 70481/2008 e 42524/2008, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e, considerando que a permuta só é concedida ao professor que se encontra em efetivo exercício na rede pública de ensino e em municípios com carências de profissionais da área de educação de cada Estado, **resolve autorizar a permuta**, até 31 de Dezembro de 2008, entre as professoras abaixo mencionadas:

▪ **MARIA APARECIDA VARGAS STEFANES**, Professor da Educação Básica, Classe A, Nível 06, Matrícula Funcional n° 331500019, lotada na E.E Apolônio Bouret de Melo - SEDUC, no município de Paranatinga/MT; com a servidora **MARIA APARECIDA MOREIRA CASTELO BRANCO**, Professor, Matrícula n° 300022289, no Estado de Rondônia/RO, ambas com ônus para o Estado de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO N° 5.843/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo n° 55976/2008 e 55976/2008 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e, considerando que a permuta só é concedida ao professor que se encontra em efetivo exercício na rede pública de ensino e em municípios com carências de profissionais da área de educação de cada Estado, **resolve autorizar a permuta**, até 31 de Dezembro de 2008, entre as professoras abaixo mencionadas:

▪ **MARIA CLARA ROSA**, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 09, Matrícula Funcional n° 146870018, lotada na E.E. Victoria Furlani da Riva - SEDUC, no município de Alta Floresta/MT; com a servidora **MARIA TANIA FLORES RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Nível 03, matrícula n° 5173051, no município de Campo Grande/MS, ambas com ônus para o Estado de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

[Assinatura]

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

[Assinatura]

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 5.844/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 43470/2008, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e, considerando que a permuta só é concedida ao professor que se encontra em efetivo exercício na rede pública de ensino e em municípios com carências de profissionais da área de educação de cada Estado, **resolve autorizar a permuta**, até 31 de Dezembro de 2008, entre as professoras abaixo mencionadas:

▪ **MARLENE RAMIL DA SILVA E SILVA**, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 08, Matrícula Funcional nº 285020013, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, no município de Cuiabá/MT; com a servidora **MARILDA GRÉGIO**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 300051597, no município de Cabixi/RO, ambas com ônus para o Estado de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

[Assinatura]

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

[Assinatura]

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 5.845/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 117720/2008, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e, considerando que a permuta só é concedida ao professor que se encontra em efetivo exercício na rede pública de ensino e em municípios com carências de profissionais da área de educação de cada Estado, **resolve autorizar a permuta**, até 31 de Dezembro de 2008, entre as professoras abaixo mencionadas:

▪ **MARTA LÚCIA ALVES DE TEIXEIRA**, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 03, Matrícula Funcional nº 734590024, lotada na E.E. Cecília Meirelles - SEDUC, no município de Matupá/MT; com a servidora **MARCELA PIANESSO VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor, Efetivo, Classe A, Nível 06, lotada na 9ª CRE, na Escola Estadual de Educação Básica Margarida Pardelhas, matrícula nº 2492989, no Estado do Rio Grande do Sul/RS, ambas com ônus para o Estado de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

[Assinatura]

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

[Assinatura]

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 5.846/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 72191/2008 da Secretaria de Estado de Educação /SEDUC e, considerando que a permuta só é concedida ao professor que se encontra em efetivo exercício na rede pública de ensino e em municípios com carências de profissionais da área de educação de cada Estado, **resolve autorizar a permuta**, até 31 de Dezembro de 2007, entre as professoras abaixo mencionadas:

▪ **OLGA SUELI ROSA**, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 06, Matrícula Funcional nº 355080010, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, no município de Cuiabá/MT; com a servidora **ABEIR STAUT ROMERA**, ocupante do cargo de Professor, matrículas nºs 2481 e 2482, no município de Campo Grande/MS, ambas com ônus para o Estado de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

[Assinatura]

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

[Assinatura]

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 5.847/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que constam nos Processos nºs 512851/2007/SEDUC e 107502/2008/SEDUC, e considerando que a permuta só é concedida ao professor que se encontra em efetivo exercício na rede pública de ensino e em municípios com carências de profissionais da área de educação de cada

Estado, **resolve autorizar a permuta**, até 31 de Dezembro de 2008, entre as professoras abaixo mencionadas:

▪ **ROSA FÁTIMA PRETTI**, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 08, Matrícula Funcional nº 255990014, lotada na .E.E. Irmã Lucinda Facchini - SEDUC, no município de Diamantino/MT; com a servidora **ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Efetivo, Classe B, Nível 03, Matrícula nº 7334741, no município de Sonora/MS, ambas com ônus para o Estado de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

[Assinatura]

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

[Assinatura]

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 5.848/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o despacho da fl. 063 da Secretaria de Estado de Administração, constante no processo nº 260938/2006, **resolve retificar**, para fins de regularização funcional, o Ato Governamental de nº 5.444/2008 de 10/03/2008, publicado no D.O. da mesma data, página 04, do servidor **MANOEL APOLINÁRIO DE ALENCASTRO**, RG nº 006764 SSP/MT e CPF nº 006.897.851-00.

Onde se lê: "...resolve exonerar a pedido, do Ato Governamental de 18/05/1966, publicado no Diário Oficial de 20/05/1966.

Leia-se: "...resolve exonerar a pedido, a partir de 31/07/1970, do Ato Governamental de 18/05/1966, publicado no Diário Oficial de 20/05/1966.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

[Assinatura]

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

[Assinatura]

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 5.849/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 521796/2007 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve retificar, em parte**, o Ato Governamental de 02/07/1999, publicado no D.O. da mesma data, página 07, referente à servidora **ERONILDA DE CASTRO GOMIDE**, RG. nº 158993-8 SSP/MT, Professora Efetiva Classe "C", Nível 10, fazendo-o da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: "...resolve retificar, em parte, o Ato Governamental de 05/02/96".

LEIA-SE: "...resolve retificar, em parte, o Ato Governamental de 01/03/1996".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

[Assinatura]

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

[Assinatura]

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2008

PROCESSO N.º 167314/2008 de 02/04/2008

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a comercialização em âmbito nacional, pela **ECT** à **CONTRATANTE**, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, que são disponibilizadas em Unidades de Atendimento da **ECT**, para venda avulsa, no varejo e também a carga em máquina de franquear.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução deste Contrato correrá por conta de créditos orçamentários da seguinte classificação:
Unidade Orçamentária: **04.101**
Unidade Gestora: **0001**
Atividade: **2007/99**
Natureza de Despesa: **33.90.39.00**
Fonte: **100**

VALOR: O valor global estimado deste CONTRATO é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) ao final do mesmo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses mediante emissão de Termo Aditivo até o Limite de 60 (sessenta) meses.

Cuiabá, 17 de março de 2008.

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário Chefe da Casa Civil
CONTRATANTE

NILTON DO NASCIMENTO
Diretor Regional
CONTRATADA

ELIENE NEVES PAES DE MELO
Gerente de Vendas
CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 034/2008 AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 020/2007

COOPERANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.

COOPERADA: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO – SEEL/MT.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n.º 175134/2008 – CCV de 04/04/2008, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e o Ofício n.º 0443/2008 – AEP/SEEL, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução n.º 020/2007 – Aquisição de móveis, mobília, utensílios domésticos e eletrodomésticos para a nova sede da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução n.º 020/2007, firmado em 9 de agosto de 2007.

DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação deste Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 03/04/2008 até 03/10/2008.

Cuiabá, 09 de Abril de 2008.

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO N.º 677/SAD/2008.

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 7.360, de 04 de dezembro de 2000;

considerando, ainda, o que dispõe o Processo n.º 184.217/SAD, de 10 de fevereiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados na classe “B”, Nível “01”, em regime de 30 (trinta) horas semanais, os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matricula	Nome	Efeito Financeiro
945970013	CASSIA REGINA ROGERIO PINTO	05.06.2001
961910011	MARIA ALBINA DO N. FERREIRA	08.11.2001
952140012	MARIA DA ASSUNÇÃO LEITÃO MELO	04.09.2001
890500029	SUZANA ALBUQUERQUE DE MORAES	24.06.2002
804920044	SIDINEIA PETRONI	05.04.2001

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação,

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de abril de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINO MORE
Secretário de Estado de Saúde

*ATO ADMINISTRATIVO N.º 512/SAD/2008

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 239, de 28 de dezembro

de 2005; considerando o disposto na Lei 8.321 de 12 de maio de 2005;

considerando, ainda, o que dispõe o Processo n.º 105.911/SAD, de 05 de março de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de níveis aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Perito Criminal – Anexo I
- II – Papiloscopista – Anexo – II
- III – Técnico em Necropsia – Anexo III

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, financeiro a partir de 01 de março de 2008.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 01 de abril de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

*Obs: Reproduz-se por ter saído incorreto, D. O de 01.04.2008

Anexo I Cargo: Perito Oficial Criminal

Matricula	Nome	Nível
234750014	ALBERTO GERMANOS JUNIOR	08
195090012	APARECIDA GUSMÃO DE ALMEIDA	08
388070013	CARLOS FEGURI	05
637480023	CARLOS NUNES VAZ G. NETO	05
231960018	CARLOS OTÁVIO B. CARVALHO	08
172650011	CECILIO BENICIO DA SILVA FILHO	07
195130014	EDSON SERAFIM DE OLIVEIRA	08
195060016	GERALDO ROQUE DAS NEVES	08
195110013	ROSEMEIRE CATARINA DIAS	08
195140010	VALLENE DE SOUZA GONÇALVES	08

Anexo II Cargo: Papiloscopista

Matricula	Nome	Nível
165260017	ADI LEAL DE MORAIS	09
945960018	AILTON SILVA MACHADO	03
174480016	ALCIDES INÁCIO DE FREITAS	08
945930011	ALEX ALVES DA SILVA	03
165280018	ALZITO DE AQUINO NUNES	09
946100012	ANA ELISA GUIMARÃES SEBBA	03
177560010	ANECY APARECIDA DE PINHO	08
246370017	ANGELO PEDROSO DE AMORIM	08
168280019	ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS	08
094100012	BENEDITO DA SILVA	10
093250010	BENEDITO MARCOS DE LIMA	08
246540010	BENEDITO ROBERTO ANTUNES PAES	08
246570016	BERLINO ISRAEL LEMES	08
246510013	CARMEM PIRES CUNHA	08
259910015	CARMICIO COELHO DA SILVA	08
825140030	CÁSSIA LOPES LELLIS	03
946000018	CELSON ANTÔNIO DA SILVA	03
246390018	CESAR EDUARDO L. DE MORAES	08
946030014	CLEOMAR RODRIGUES NERY	03
246460016	CLEUNICE SANTANA DA SILVA SOUZA	08
092580017	CLODOALDO B. SANTOS DA SILVA	10
093430019	CRESCÊNCIO COSTA LEITE	08
945990014	CRISTIANE DE OLIVEIRA CAPELLA	03
194830020	DALVA MARIA GALBIATI	08
946050015	DANIELLE CRISTINA M. DE SOUZA	03
093960018	DENONDAS MOREIRA DA COSTA	10
094050015	EDÉSIO PINTO DOS REIS	10
246560010	EDNA CONCEIÇÃO SILVA	08
177540010	EDSON RAMIRES NUNES	08
196120012	EDVALDE BENEDITO S. MALHADO	08
159040019	ELCIR BENEDITA CAVALCANTI	08
094060010	EMILIA LEMES ORMOND	10
246320010	FÁBIO FERNANDES LEITE	08
177590017	FABRICIO FRANCISCO COSTA LEITE	08
946140014	FLÁVIO FERREIRA DE AQUINO	03
246550015	FLORACY DO CARMO COELHO	08
246430010	FLORISVALDO NONATO DA SILVA	08
166260010	FRANCISCA ZULMA GOMES TAKAYAMA	09
089620011	FRANCISCO ELSON DUARTE DE ARRUDA	09
246450010	FRANSOISE AGUIAR DA SILVA CORREA	08
794110037	GERMÃO SILVA GOMES	03
946150010	GILSA DA SILVA AGUIAR	03
946130019	GIULIANO MONTEIRO RIBEIRO	03
730900061	GIVANILDO DE SOUZA BENEVIDES	03
093440014	HELIO STECH JÚNIOR	08
946160015	HENRIQUE SILVA DE FREITAS	03
945940017	HUELITA LAURA N. S. FREITAS	03
165360011	IDEJAIR MACÊNCIO DA CONCEIÇÃO	08
246480017	ILENICE MARIA DA VEIGA	08
263840018	IRONI IZABEL RIBEIRO	08
093360010	IZABEL GONÇALVES DA COSTA	10
872480020	JAIR PEDRO VIEIRA	03
093760019	JAMIL JOSÉ ANTUNES PEREIRA	08
093280025	JANICE AUGUSTA DE S. FARIA	10
709180047	JESUEL PAULO DE SOUZA	03

133220010	JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO	08
089610016	JOLIETA DA SILVA LARA	08
172660017	JORGE LUIZ DA COSTA	08
090170016	JOSÉ CARLOS BARBOSA	10
246330015	JOSÉ RONILDO F. DE ARRUDA	08
246380012	JOYLSOM RODRIGUES BITTENCOURT	08
133440010	LARI ANDRÉ DALPIAZ	08
177580011	LEANDRO FERREIRA LIMA	08
093290012	LEILA BENEDITA DA SILVA	10
246580011	LEILA DE QUEIROZ	08
195150015	LENILDES CORREA DA SILVA MACIEL	08
246470011	LEONEL TEODORO DE MELO	08
195100018	LUCICLEIDE DO E. SANTO MORAES	08
246520019	MAIRA BERNARDINA DA CRUZ	08
877900035	MARCOS NUNES NETO	03
246400013	MARIA APARECIDA CEZAR FERREIRA	08
172740010	MÁRIA BENEDITA DE OLIVEIRA SILVA	08
089840011	MARIA IVAN DA SILVA L. PARADA	08
177570016	MARIA MATILDES DE A. DE OLIVEIRA	08
092860010	NELY MARIA DO ESPIRITO SANTO	08
177550015	NILSON GOMES DE SOUZA	08
246490012	NILZA HELENA FERREIRA LIMA	08
182560015	NIVALDO JOSÉ DA SILVA	08
228180015	PERCILIA DE CAMPOS	08
249290014	REGINA LÚCIA E SILVA VIEIRA	08
212660012	ROBERTO ANTÔNIO PEDROSO	08
785260021	RODRIGO ANTÔNIO COSTA MENACHO	03
143020013	ROSÂNGELA FÁTIMA OLIVEIRA SOUZA	08
246410019	ROSÂNGELA MARIA BATISTA RIBEIRO	08
855980036	ROSÂNGELA RODRIGUES	03
246530014	ROSELENE BENTA G. DE ARRUDA	08
246440015	ROSELY EMÍDIA S. DA CONCEIÇÃO	08
246500018	RUI SILVA BASTOS	08
902590022	SEBASTIÃO SANTIAGO	03
093320019	SELMA MARIA ASSUNÇÃO	10
228160014	SERGIO AGUINALDO NEVES	08
946340013	SERGIO GIRALDELI DE FREITAS	03
840930020	SILVANILDE TEIXEIRA DE QUEIROZ	03
849500036	SIMONE MARIANA DELGADO	03
188190015	SÔNIA MARIA DA SILVA CAVALARI	08
718270053	SULIVAN CARDOSO DE AZEVEDO	03
246350016	ULISSES LUIZ ANTUNES FERNANDES	08
543180042	VALDECIR DA COSTA LAGE	03
220970017	VALDECIR TONDATTO	08
092650015	VALERIANO TAVEIRA NETO	09
946390010	VANUSA MEIRY DE MORAES	03
172710014	VICTOR BRAGA MELLO	08
946080011	WALTER SANTANA DA COSTA	03
249280019	WARLEEN ODASYL DAMASCENO	08
847420027	WERBERT GARCIA CARDOSO	03
620480114	WILTON SOUZA DE ARRUDA	03
195160010	ZILDINEIA ROCHA SILVA FRANÇA	08

Anexo III
Cargo: Técnico em Necropsia

Matrícula	Nome	Nível
463070020	ALTAIR DE MORAES BRUNO	05
007240023	ANERINDO ROMUALDO DA SILVA	05
445620048	AROLD MARQUES DA SILVA	09
327000015	CARLOS MARQUES DA SILVA	10
570960010	CÁSSIO ROBERTO BRANDALIZE	05
192070010	CÁTARINA DA COSTA SILVA MARQUES	08
195120019	CÉLIA DO NASCIMENTO LIMA	08
321540026	FREDERICO RUBENS DE ARAÚJO	07
328960015	HELSON RUAS DO NASCIMENTO	10
463040031	HERCULES CARNEIRO	05
586010017	JOSÉ CARLOS ARENA	05
951330012	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	03
571530010	JURANDIR DE OLIVEIRA	05
463060024	MELQUIADES JOSÉ DA SILVA	05
235680010	MIRIAN MICHALIZSEN J. BUSTAMANTE	08
859900029	NEURACY PEDRA DE SOUZA	03
951530011	ORCIONE DE ARAÚJO	03
463020022	PAULO DA COSTA PEREIRA	05
326970010	RAUL RUAS DO NASCIMENTO	10
886890043	RICARDO SEVERINO DA SILVA	03
703700049	RUBIVAL DE ARRUDA GOMES	04
503230030	SELMA BARBOSA DE SOUZA	03
581650018	VALTER FERRARI DE CASTRO	05
945890010	WANIA GLEYCE F. SOARES	03
945900015	WLADIMIR LOPES DO NASCIMENTO	03

PORTARIA Nº 007/2008/GAB-SAD

Designa servidores para compor a equipe da Secretaria de Estado de Administração responsável por licitação na modalidade Pregão, para atuarem no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e por delegação do Secretário de Estado de Administração, conforme portaria nº 003/2008 de 29 de fevereiro de 2008 e, considerando as disposições no § 1º e 2º do artigo 25 do Decreto Estadual nº 7217, de 14 de março de 2006, bem como inciso IV do artigo 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a equipe da Secretaria de Estado de Administração, responsáveis pela licitação na modalidade Pregão, para atuarem no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil:

I – Administradora do Sistema:
Marelise Spiess

II – Pregoeiros Oficiais:
Edson Monfort de Albuquerque;
Hudson Fabiano da Costa,
João Bosco da Silva, e;
Mário Balbino Lemes Junior;

III – Equipe de apoio:
João Bosco da Silva,
Johan Cristhian Pacheco, e;
Marcela Rodrigues dos Santos.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 024/2007/GAB-SAD, de 02 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de outubro de 2007.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2008.


PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

Portaria Conjunta nº. 165/SAD/SICME/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art. 1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia**, referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
87450011	Pedro Paulo Rodrigues Lisboa	8,0

Registrada
Publicada
Cumpra-se.
Cuiabá, MT, 24 de março de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Portaria Conjunta nº. 166/SAD/SETecs/2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO TRABALHO EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

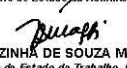
RESOLVEM:

Art. 1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da servidora da **Secretaria de Estado Trabalho Emprego, Cidadania e Assistência Social**, referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
806210010	Leudes Sales da S. Urmann	9,54
TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
807060011	Rita de Cássia Freitas Soares	9,68

Registrada
Publicada
Cumpra-se.
Cuiabá, MT, 25 de março de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N.º 018/2008/SAD

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC.
CONCESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO- MT.
INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.
PROCESSO N.º: 265186/2007/SEDUC.

OBJETO: Concessão de Uso de Bem Imóvel localizado na Rua Presidente Vargas, s/n.º, Centro, em Dom Aquino, com área edificada de 798,76 m² (setecentos e noventa e oito metros quadrados e setenta e seis centésimos quadrados), e terreno de 1.872,12 m² (um mil oitocentos e setenta e dois metros quadrados e doze centésimos quadrados), de propriedade da CONCEDENTE, livre de quaisquer ônus.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Estadual n.º 5.358, de 25 de outubro de 2002.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2008.

Dr. SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC.
CONCEDENTE

Dra. MARIA JOSÉ BORGES
PREFEITA MUNICIPAL DE DOM AQUINO- MT.
CONCESSIONÁRIO

Dr. GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.
INTERVENIENTE

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 029/2008-SEFAZ

Introduz alterações na Portaria nº 8/2007-SEFAZ, de 25.01.2007, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 c/c os incisos VIII e XIV do artigo 117 e com o inciso I do artigo 118 do Decreto nº 8.362/06 e c/c o inciso I do artigo 100 do CTN;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Portaria nº 8/2007-SEFAZ, 25.01.2007, às alterações inseridas pela Lei nº 8.779, de 26 de dezembro de 2007, na Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, bem como às disposições da Lei nº 8.797, de 8 de janeiro de 2008, que, entre outras medidas, revogou a Lei nº 7.609, de 28 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO que também são necessários ajustes na aludida Portaria, com o objetivo de promover revisões nos processos fazendários, a fim de contribuir para a desburocratização administrativa e simplificação de procedimentos, de um lado, bem como para assegurar a efetividade e celeridade na realização da receita tributária, de outro;

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria nº 8/2007-SEFAZ, 25.01.2007, passa a vigorar com as alterações adiante assinaladas:

I – substituído, no preâmbulo, o comando do ato de “D E C R E T A:” para “R E S O L V E:”, devendo ser promovida a adequação do respectivo texto;

II – alterado o § 1º do artigo 10, como assinalado:

“Art. 10

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, para a caracterização da data da ciência da NAI, serão observados os critérios previstos no artigo 18 da Lei nº 8.797, de 8 de janeiro de 2008.

III – alteradas as alíneas a a f do inciso I e as alíneas c e d do inciso III do artigo 14, como segue:

“Art. 14

I –

Tributo	Infração	Data da efetivação do pagamento	Percentual de redução
a) ICMS	Falta de recolhimento do imposto (exceto na hipótese da alínea c do inciso I do artigo 45 da Lei nº 7.098/98, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002)	Até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da ciência da NAI ou da data da ciência do Termo de Retificação da NAI	60% (sessenta por cento) do valor da multa
b) ICMS	Demais hipóteses (exceto falta de recolhimento do imposto, na hipótese da alínea c do inciso I do artigo 45 da Lei nº 7.098/98, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002)	Até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da ciência da NAI ou da data da ciência do Termo de Retificação da NAI	60% (sessenta por cento) do valor da multa
c) ICMS	Falta de recolhimento do imposto (exceto na hipótese da alínea c do inciso I do artigo 45 da Lei nº 7.098/98, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002)	Do 31º (trigésimo primeiro) dia, contado da data da ciência da NAI ou da data da ciência do Termo de Retificação da NAI, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da ciência da decisão do julgamento da impugnação	20% (vinte por cento) do valor da multa
d) ICMS	Demais hipóteses (exceto falta de recolhimento do imposto, na hipótese da alínea c do inciso I do artigo 45 da Lei nº 7.098/98, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002)	Do 31º (trigésimo primeiro) dia, contado da data da ciência da NAI ou da data da ciência do Termo de Retificação da NAI, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da ciência da decisão do julgamento da impugnação	20% (vinte por cento) do valor da multa
e) ICMS	Falta de recolhimento do imposto (exceto na hipótese da alínea c do inciso I do artigo 45 da Lei nº 7.098/98, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002)	A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, contado da data da ciência da decisão do julgamento da impugnação	Z E R O
f) ICMS	Demais hipóteses (exceto falta de recolhimento do imposto, na hipótese da alínea c do inciso I do artigo 45 da Lei nº 7.098/98, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002)	A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, contado da data da ciência da decisão do julgamento da impugnação	Z E R O

III –

Tributo	Infração	Data da efetivação do pagamento	Percentual de redução
c) ITCD	Todas	Do 31º (trigésimo primeiro) dia, contado da data da ciência da NAI ou da data da ciência do Termo de Retificação da NAI, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da ciência da decisão do julgamento da impugnação	20% (vinte por cento) do valor da multa
d) ITCD	Todas	A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, contado da data da ciência da decisão do julgamento da impugnação	Z E R O

IV – alteradas as alíneas a a j do inciso I do artigo 17, conforme segue:

“Art. 17

I –

Tributo	Infração	Data da efetivação do pagamento da primeira parcela	Quantidade de parcelas	Percentual de redução
a) ICMS	Falta de recolhimento do imposto (exceto na hipótese da alínea c do inciso I do artigo 45 da Lei nº 7.098/98, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002)	Até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da ciência da NAI ou da data da ciência do Termo de Retificação da NAI	2 (duas) parcelas	50% (cinquenta por cento) do valor da multa
b) ICMS	Demais hipóteses (exceto falta de recolhimento do imposto, na hipótese da alínea c do inciso I do artigo 45 da Lei nº 7.098/98, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002)	Até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da ciência da NAI ou da data da ciência do Termo de Retificação da NAI	2 (duas) parcelas	50% (cinquenta por cento) do valor da multa
c) ICMS	Falta de recolhimento do imposto (exceto na hipótese da alínea c do inciso I do artigo 45 da Lei nº 7.098/98, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002)	Até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da ciência da NAI ou da data da ciência do Termo de Retificação da NAI	3 (três) ou 4 (quatro) parcelas	40% (quarenta por cento) do valor da multa
d) ICMS	Demais hipóteses (exceto falta de recolhimento do imposto, na hipótese da alínea c do inciso I do artigo 45 da Lei nº 7.098/98, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002)	Até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da ciência da NAI ou da data da ciência do Termo de Retificação da NAI	3 (três) ou 4 (quatro) parcelas	40% (quarenta por cento) do valor da multa
e) ICMS	Falta de recolhimento do imposto (exceto na hipótese da alínea c do inciso I do artigo 45 da Lei nº 7.098/98, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002)	Até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da ciência da NAI ou da data da ciência do Termo de Retificação da NAI	5 (cinco) ou 6 (seis) parcelas	30% (trinta por cento) do valor da multa
f) ICMS	Demais hipóteses (exceto falta de recolhimento do imposto, na hipótese da alínea c do inciso I do artigo 45 da Lei nº 7.098/98, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002)	Até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da ciência da NAI ou da data da ciência do Termo de Retificação da NAI	5 (cinco) ou 6 (seis) parcelas	30% (trinta por cento) do valor da multa
g) ICMS	Falta de recolhimento do imposto (exceto na hipótese da alínea c do inciso I do artigo 45 da Lei nº 7.098/98, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002)	Até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da ciência da NAI ou da data da ciência do Termo de Retificação da NAI	De 7 (sete) a 36 (trinta e seis) parcelas	20% (vinte por cento) do valor da multa
h) ICMS	Demais hipóteses (exceto falta de recolhimento do imposto, na hipótese da alínea c do inciso I do artigo 45 da Lei nº 7.098/98, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002)	Até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da ciência da NAI ou da data da ciência do Termo de Retificação da NAI	De 7 (sete) a 36 (trinta e seis) parcelas	20% (vinte por cento) do valor da multa
i) ICMS	Falta de recolhimento do imposto (exceto na hipótese da alínea c do inciso I do artigo 45 da Lei nº 7.098/98, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002)	Qualquer tempo, após o decurso dos prazos fixados nas alíneas a, c, e e g deste inciso	De 2 (duas) a 36 (trinta e seis) parcelas	Z E R O
j) ICMS	Demais hipóteses (exceto falta de recolhimento do imposto, na hipótese da alínea c do inciso I do artigo 45 da Lei nº 7.098/98, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002)	Qualquer tempo, após o decurso dos prazos fixados nas alíneas b, d, f e h deste inciso	De 2 (duas) a 36 (trinta e seis) parcelas	Z E R O

V – alterado o § 2º do artigo 20, como adiante assinalado:

“Art. 20

§ 2º A obtenção do DAR-1/AUT e o pagamento da 1ª (primeira) parcela não configuram deferimento do pedido, de competência do integrante do Grupo TAF, lotado na Gerência de Conta Corrente Fiscal da Superintendência de Análise da Receita Pública – GCCF/SARE ou na Superintendência de Execução Desconcentrada e em atividade na Agência Fazendária-Pólo da circunscrição do contribuinte, conforme divulgado em resolução da Secretaria Adjunta da Receita Pública.”

VI – alterados a alínea d do inciso VIII do caput e o inciso I do § 2º do artigo 23, conforme assinalado:

"Art. 23 O Termo de Confissão de Crédito Tributário e Pedido de Parcelamento – NAI, identificado como anexo único, atenderá o modelo disponibilizado eletronicamente, e conterà:

VIII -

d) ciência de que a interrupção do pagamento poderá acarretar a denúncia do acordo com a perda do benefício, sujeitando-o a inscrição em dívida ativa, com aplicação da penalidade cominada à espécie, conforme exarado na referida NAI e alterações decorrentes do respectivo PAT, efetuadas até a data da solicitação do pedido eletrônico, observado, ainda, o disposto no artigo 71 da Lei nº 8.797, de 8 de janeiro de 2008;

§ 2º

I – 1ª (primeira) via – processo;

VII – alterado o *caput* do artigo 24, como indicado:

"Art. 24 O Termo de Confissão de Crédito Tributário e Pedido de Parcelamento – NAI poderá ser assinado pelo representante legal do contribuinte ou seu mandatário, que, em qualquer caso, deverá ter sua firma reconhecida em Cartório competente, na via destinada ao processo.

VIII – alterado o inciso II do *caput* do artigo 26, renumerado o parágrafo único do mesmo artigo, para § 1º, cujo texto também fica alterado, bem como acrescentado o § 2º ao referido preceito, conforme assinalado:

"Art. 26

II – encaminhar, pelo primeiro malote seguinte, o processo contendo a 1ª (primeira) via do Termo de Confissão de Crédito Tributário e Pedido de Parcelamento – NAI, cópia do comprovante do recolhimento da 1ª (primeira) parcela e, se exigido, do instrumento procuratório:

a) quando se tratar de Agência Fazendária localizada na circunscrição de Cuiabá (Regional Metropolitana e Baixada Cuiabana): à GCCF/SARE;

b) nos demais casos: à Agência Fazendária-Pólo, localizada na circunscrição da Receita Pública a que estiver vinculado o contribuinte, conforme divulgado em resolução da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

§ 1º Na hipótese de protocolização do Termo de Confissão de Crédito Tributário e Pedido de Parcelamento – NAI fora do domicílio tributário do contribuinte, a Agência Fazendária deverá observar o que segue:

I – remeter a 3ª (terceira) via do Termo de Confissão de Débito Fiscal e Pedido de Parcelamento à Agência Fazendária a que estiver subordinado o estabelecimento;

II – encaminhar o processo à GCCF/SARE.

§ 2º Não se aplica o disposto no inciso II do parágrafo anterior, quando a protocolização do pedido ocorrer na Agência Fazendária-Pólo, localizada na circunscrição da Receita Pública a que estiver vinculado o contribuinte, conforme divulgado em resolução da Secretaria Adjunta da Receita Pública."

IX – alterados o *caput* e os §§ 1º e 4º do artigo 27, conforme assinalado:

"Art. 27 Recebido o processo da unidade fazendária de origem, caberá aos integrantes do Grupo TAF, lotados na GCCF/SARE ou na Superintendência de Execução Desconcentrada e em atividade na Gerência de Serviço da circunscrição do contribuinte, conforme divulgado em resolução da Secretaria Adjunta da Receita Pública, a análise e decisão sobre os pedidos de parcelamento apresentados em consonância com este regulamento.

§ 1º O servidor do Grupo TAF responsável pela análise do processo, deferirá, ou não, o pedido que, respectivamente, atender, ou não, os requisitos para a concessão do parcelamento.

§ 4º Deferido o pedido, o servidor do Grupo TAF, responsável pela análise do processo, disponibilizará, no Sistema de Conta Corrente Fiscal, o DAR-1/AUT para recolhimento da 3ª (terceira) parcela, devendo o processo permanecer na respectiva unidade fazendária para acompanhamento do cumprimento do acordo."

X – alterado o *caput* do artigo 33, da seguinte forma:

"Art. 33 Encerrado o acordo e verificada a baixa do débito no controle eletrônico do parcelamento, a unidade fazendária responsável pelo respectivo acompanhamento, indicada nas alíneas do inciso II do *caput* do artigo 26, após informar sua quitação e/ou remissão no respectivo processo, promoverá o arquivamento do mesmo."

XI – alterado o inciso XIII do parágrafo único do artigo 36, nos seguintes termos:

"Art. 36

Parágrafo único

XIII – a assinatura, ainda que por meio de chancela eletrônica, do Gerente de Conta Corrente Fiscal da Superintendência de Análise da Receita Pública."

XII – acrescentado o artigo 41-B, consoante indicação infra:

"Art. 41-B Fica a GCCF/SARE autorizada a promover os ajustes necessários no modelo do Termo de Confissão de Crédito Tributário e Pedido de Parcelamento – NAI, para adequá-lo às disposições do artigo 23."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 7 de abril de 2008.


MARCEL SOUZA CORSI
 Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 40/2008-SEFAZ

Altera a Portaria 24/2005-SEFAZ, que implanta a emissão de Certidão Negativa de Débitos Fiscais – CND e Certidão Positiva com Efeitos de Certidão Negativa de Débitos - CPND.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade promover ajustes na legislação tributária vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado, integralmente, o artigo 5º da Portaria 24, de 10/03/2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Em caráter excepcional, para atender situações de contingência, os Gerentes das Agências Fazendárias ou a Gerência de Informações Sobre Outras Receitas (GIOR) ficam autorizados a emitir extraordinariamente, a Certidão Positiva com Efeitos de Certidão Negativa de Débitos Fiscais – CPND.

§ 1º Sem prejuízo de outras situações excepcionais devidamente fundamentadas pela autoridade emissora, para efeito do disposto no *caput*, consideram-se, também, como contingência:

I – a decisão judicial determinando a emissão da certidão;

II – a divergência comprovada entre a situação fiscal do contribuinte e os registros dos bancos de dados da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 2º A emissão da Certidão Positiva com Efeitos de Certidão Negativa de Débitos Fiscais – CPND prevista no *caput* não dispensa a consulta aos demais critérios previstos no Anexo I da Portaria nº 24/05.

§ 3º Para a emissão da Certidão Positiva com Efeitos de Certidão Negativa de Débitos Fiscais – CPND, a autoridade emissora observará os limites objetivos da decisão judicial, ficando vedada a extensão dos efeitos da certidão a outros débitos não mencionados na medida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá – MT, 09 de abril de 2008.



EDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 55/2008-SEFAZ

Institui o Programa Operação Veículos Usados – PROVEU, programa especial de fiscalização e acompanhamento do segmento de atacado e varejo de veículos automotores usados e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que procedimentos que busquem equacionar irregularidades, como as verificadas na Operação Veículos Usados, desencadeada pela Gerência Executiva de Fiscalização Segmentada da Superintendência de Fiscalização – GFSE/SUFIS, e oportunizar aos contribuintes o retorno à legalidade somente podem ser considerados eficazes, na medida em que assegurem resultados positivos na arrecadação do ICMS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, o programa PROVEU – programa especial de fiscalização e acompanhamento do segmento de atacado e varejo de veículos automotores usados, a ser desenvolvido pela Superintendência de Fiscalização.

Parágrafo único O programa a que se refere o *caput* consiste na atuação preventiva e orientativa dos Fiscais de Tributos Estaduais e Agentes Tributários Estaduais junto aos contribuintes de ICMS integrantes do respectivo segmento.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo anterior, o Superintendente de Fiscalização expedirá Ordem de Serviço, para que o(s) Fiscal(is) de Tributos Estaduais – FTE e Agente(s) Tributário(s) Estadual(is) - ATE, participante(s) do programa efetue(m) os trabalhos de fiscalização junto ao(s) estabelecimento(s) do contribuinte individualizado na respectiva Ordem de Serviço e, em apurando qualquer irregularidade no cumprimento de obrigações tributárias, expeça intimação, para sua regularização espontânea no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da mesma.

§ 1º Na intimação referida no *caput* constarão os seguintes elementos:

I – o número da intimação;

II – a unidade da Secretaria de Estado de Fazenda responsável pela intimação;

III – os dados cadastrais identificativos do contribuinte;

IV – o objeto e o período de fiscalização;

V – as determinações específicas para regularização da situação cadastral e fiscal do contribuinte;

VI – o prazo para regularização espontânea;

VII – a data e assinatura do FTE ou ATE que a expedir; e

VIII – a data da ciência do contribuinte com aposição de sua assinatura.

§ 2º Na hipótese em que a intimação contiver demonstrativo do imposto apurado, o valor dos respectivos acréscimos legais deverá ser recomposto quando o pagamento for efetuado no mês subsequente.

§ 3º A intimação mencionada no parágrafo anterior será expedida em 4 (quatro) vias que terão a seguinte destinação:

I – 1ª primeira) via – contribuinte;

II – 2ª (segunda) via – titular da Gerência Executiva de Fiscalização Segmentada da Superintendência de Fiscalização – GFSE/SUFIS;

III – 3ª (terceira) via – autoridade atuante responsável pela intimação;

IV – 4ª (quarta) via – titular da Gerência da Conta Corrente Fiscal, somente nas hipóteses em que a intimação envolva o cumprimento de obrigação principal.

Art. 3º No prazo previsto no *caput* do artigo 2º, fica assegurado ao contribuinte requerer a sua adesão ao programa PROVEU, aplicando-se as seguintes regras:

I – com relação aos contribuintes que possuam, exclusivamente, pendências decorrentes do descumprimento de obrigação acessória, a sua adesão ao programa se dará, automaticamente, por meio da formalização de pedido de regularização das mesmas, consignando-se no documento próprio, preferencialmente no campo “Observações”, o número e data de expedição da intimação, bem como a unidade da SEFAZ por ela responsável, ou na sua ausência, a observação: “Adesão ao programa PROVEU, com base na Portaria nº 55/2008”.

II – com relação ao contribuinte que possua pendências decorrentes do descumprimento da obrigação principal:

a) aquele que pretenda aderir ao programa PROVEU deverá emitir, junto ao Sistema de Conta Corrente Fiscal, Termo de Confissão de Débito Fiscal e Pedido de Parcelamento, nos termos do artigo 8º e com fundamento no inciso IX do artigo 1º do Decreto nº 1268, de 04 de setembro de 2003,

sujeitando-se, no que couber, às suas regras, bem como da Portaria nº 128, de 30 de outubro de 2003; b) considera-se adeso ao programa PROVEU, o contribuinte que efetuar o pagamento do débito fiscal confessado em parcela única ou tiver o seu parcelamento eletrônico liberado no Sistema de Conta Corrente Fiscal, nos termos do Decreto nº 1268/2003;

III – relativamente aos débitos cujos fatos geradores tenham vencimento posterior à 31 de dezembro de 2007, a adesão ao programa PROVEU somente poderá se dar por meio de seu pagamento, em cota única, fazendo constar do documento de arrecadação o número da intimação e a respectiva unidade da SEFAZ por ela responsável, quando houver, ou a expressão “Adesão ao programa PROVEU, conforme Portaria nº 55/2008”.

§ 1º Considera-se, para fins de recolhimento do imposto na forma deste artigo, como valor da operação aquele previsto no Anexo II à Portaria nº 170/2007-SEFAZ.

§ 2º Aplica-se os benefícios atribuídos à espontaneidade e à operação ao pagamento do débito em parcela única, nos termos da definição conferida pelo § 1º do artigo 7º do Decreto nº 1268/2003.

§ 3º A redução de base de cálculo prevista no inciso I, do artigo 1º, do Anexo VIII do RICMS somente será aplicada aos débitos fiscais quitados em parcela única.

§ 4º Para fins de quitação do débito fiscal objeto de parcelamento, considera-se como valor do imposto devido o montante integral de ICMS, obtido sem aplicação de redução de base de cálculo, acrescido de multa moratória, juros moratórios e correção monetária e excluída a penalidade.

Art. 4º O contribuinte deverá atender as determinações contidas na intimação, no que se refere à regularização de sua situação cadastral e fiscal e cumprir com as obrigações acessórias a ele impostas pela legislação tributária.

Art. 5º O controle e acompanhamento da regularização das pendências objeto de intimação se desenvolverá, de maneira integrada, da seguinte maneira:

I – compete à unidade fazendária responsável por sanar as irregularidades decorrentes do descumprimento de obrigação acessória encaminhar à GFSE/SUFIS a relação dos contribuintes adesos ao programa PROVEU, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 3º, indicando, se houver, o número e a data de expedição da intimação, até o quinto dia útil subsequente ao término dos 60 dias, considerados como período de adesão ao programa;

II – compete à autoridade responsável pela intimação, conforme o caso:

a) homologar o pagamento do débito efetuado em parcela única, nos termos dos §§ 1º a 3º do artigo 3º, mediante despacho fundamentado no resultado da ação fiscal do Sistema de Planejamento de Ação Fiscal – PGF;

b) confrontar os valores informados no Termo de Confissão de Débito e Pedido de Parcelamento a que alude a alínea “a” do inciso II do artigo 3º, com o montante de ICMS devido em relação aos veículos em situação irregular, calculado na forma dos § 4º do artigo 3º, podendo:

1) homologar o débito objeto de parcelamento eletrônico, mediante despacho fundamentado no resultado da ação fiscal do Sistema de Planejamento de Ação Fiscal – PGF, ou;

2) adotar, nos casos de não conformidade, as providências cabíveis, exigindo o imposto devido na forma do § 1º deste artigo, ou se for o caso, aplicando as penalidades por descumprimento de obrigação acessória;

c) promover a lavratura do Termo de Intimação dos débitos dos contribuintes que não aderirem ao programa PROVEU, impondo-se a penalidade e os acréscimos cabíveis;

III – compete à Gerência de Conta Corrente Fiscal, no caso do parcelamento eletrônico:

a) tomar todas as providências necessárias ao recebimento dos débitos objeto do programa instituído por esta Portaria confessados eletronicamente junto ao Sistema de Conta Corrente Fiscal;

b) encaminhar à GFSE/SUFIS a relação de contribuintes adesos ao programa PROVEU, nos termos da alínea “c” do inciso II do artigo 3º, com a situação do respectivo débito fiscal, até o quinto dia útil subsequente ao término do período de adesão ao programa e quando da quitação integral dos débitos.

Parágrafo único O valor do imposto devido à título de obrigação principal, nos casos de não conformidade, será recalculado, passando a ser exigido em relação ao montante obtido nos termos do § 4º do artigo 3º, assegurado ao contribuinte o desconto dos recolhimentos efetuados relativos aos débitos confessados tratados nesta Portaria.

Art. 6º A baixa de Termo de Intimação será promovida após a regularização integral das pendências do contribuinte pelo titular da GFSE/SUFIS, com o de acordo do Superintendente de Fiscalização.

Art. 7º Esta Portaria aplica-se aos débitos atuais e pretéritos relativos às operações de saída de veículos automotores usados ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2003 até o termo final do prazo de adesão ao programa previsto nesta Portaria.

Art. 8º Ficam convalidadas as ações preventivas e orientativas desenvolvidas por FTE e ATE junto a contribuinte do segmento de atacado e varejo de veículos automotores usados, no período compreendido entre 1º de março de 2008 até a data da publicação desta Portaria, independentemente do exarado na Ordem de Serviço que lhe foi atribuída.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 4 de abril de 2008.



EDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ALTO ARAGUAIA

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS

Paulo Roberto Adamski – 13.353.369-7, Paula Renata Silva – 13.353.376-0

Gerente Fazendário: ADEMILDES B. OLIVEIRA AFONSO

AGENCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE DISPENÇA DE INSCRIÇÃO DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI Nº 02/2008

RECONHEÇO QUE O (S) MICRO-PRODUTOR(ES) RURAL(IS) CUMPRIU(A) EXIGÊNCIA DO ART. DA PORTARIA 114/02:

APARECIDO RODRIGUES NUNES C.P.F. 208.649.221-91, COLVIS PEREIRA SOARES C.P.F. 072.468.891-91, CELSO MARTINS DE SOUSA FILHO C.P.F. 457.794.061-20, JOÃO ANTONIO DOS SANTOS 060.542.851-49, JOÃO BATISTA PRADO DE ASSIS C.P.F. 487.819.321-20, JUSTINO MOREIRA DE SOUZA C.P.F. 082.891.311-00, MARCELO DE SOUZA SIDONI C.P.F. 807.956.501-59 MA- NOEL SILVA DE SOUZA C.P.F. 329.236.001-34, VICENTE PEREIRA DOS SANTOS C.P.F. 844.518.741-49.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESAO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS (Decreto nº 4314/2004-SEFAZ)

CONSTRUTORA RIO CORRENTES LTDA- 13.351.136-7
Agênfa de Barra do Garças, 31/03/2008 – gerente- Melchides Negro Júnior

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CAMPINAPOLIS

TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE
MICRO PRODUTOR - TDI n° 006/ 2008
Reconheço que o(s) Micros(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

NOME	CPF	RG
Antonio Alves de Oliveira	291.702.571-91	2.355.215 SSP/MT
Antonio Marques Cabral	020.090.501-50	419.275 SSP/MT
Andersino Pereira da Silva	025.428.471-00	1808388-9 SSP/MT
João Alves de Oliveira	291.702.651-00	1082675/2° VIA SSP/GO
Pedro Batista Tavares	328.925.271-04	880.599 SSP/GO
Valdir José Lourenço	001.036.921-00	143.286-0 SSP/MT

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares.
Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002

TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR - TDI n° 007/ 2008

Reconheço que o(s) Micros(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

NOME	CPF	RG
Domingos Gonçalves de Lima	580.793.431-87	352.322 SSP/GO
Mauri Queiroz dos Santos	112.451.981-57	85856 SSP/MT
Joaquim da Silva Guimarães	000.699.391-52	15247520 SSP/MT
João Batista de Oliveira	004.778.291-98	1609679-7 SSP/MT
Joaquim Belarmino da Silva	615.476.461-87	3222964 SSP/MT
Elvio Pereira de Ávila	019.630771-64	3218765-2710285 SSP/GO

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares.
Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002
Adenor Coelho Borges – Gerente Fazendário

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito a Ave. Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político e Administrativo, no horário das 09:00 às 17:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte (s) cientificado (s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado, com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998.

Empresa: Spheráfico da Amazônia S.A

I.E.: 13.068.724-3 CNPJ: 24.973.927/0001-76 PAT: 11701/08 NAI 122656001300018200811 LAVRADA EM 31/03/2008 END: Rod. Dos Imigrantes, s/n, Bairro Jardim Presidente I – Cuiabá/MT O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008. Unidade Preparadora, Cuiabá em 11 de Abril de 2008. Orivaldo Dias de Souza.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI.

Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02.
TELCIO GONÇALVES DE QUEIROZ 432.234.781-91, CARMEM FERREIRA DE SOUZA 006.579.681-02, RUTE DE FRANÇA 424.442.501-25, JOSÉ DIAS MACHADO 303.797.689-68, SEBASTIÃO DAMASCENO MONTALVÃO 335.426.671-04, LACIR FIALHO DE ARRUDA 673.160.501-87, JOVAILSON DOMINGOS DA SILVA 496.803.401-63, ISACILIO DE JESUS SOUZA 005.315.551-35, FRANCISCO FERREIRA MACHADO 106.197.551-72, RAMIRO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO 178.102.72-87, ODILZA RODRIGUES DE FIGUEIREDO 503.372.381-20, THOMAZ AQUINO DE OLIVEIRA 441.806.081-20, ANTONIA GONÇALVES FLORENTINO 208.101.721-00, CECILIO XAVIER DA CONCEIÇÃO 920.983.121-72.
Gerente Iracema Josefa da Silva

AGENCIA FAZENDÁRIA DE PEDRA PRETA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI N° 002/08

Reconheço que os microprodutores rurais abaixo cumpriram as exigências do art 26 da Portaria 114/02:

ANA MOTA – CPF 353.400.451-53 – RG 499105 SSP/MT (VALIDADE 20/10/14), ANTONIO PEREIRA BRANCO NETO – CPF 240.653.741-20 – RG 237022 SSP/MT, CLAUDINO PEDRO BARAZETTI – CPF 324.729.869-04 – RG 10267727 SJ/MT, CLEUZA OLINDA DA SILVA – CPF 274.634.601-00 – RG 385171 SSP/MT, DELMINDA GOMES PEREIRA – CPF 621.243.901-04 – RG 244626 SSP/MT, EDMAR PERES GONÇALVES – CPF 631.669.091-68 – RG 10859659 SJ/MT (VALIDADE 11/02/17), ELSON CANDIDO BARBOZA – CPF 621.146.971-34 – RG 11323620 SJ/MT, ERCILIO BARBOSA CORDEIRO – CPF 353.458.451-15 – RG 149941 SSP/MT (VALIDADE 05/11/16), ERIVELTON DA SILVA MOURA – CPF 706.320.491-20 – RG 13268767 SSP/MT, HENRIQUE GOMES DE AMORIM – CPF 458.239.791-34 – RG 483321 SSP/MT, ISMAEL DA SILVA – CPF 947.137.311-53 – RG 17899702 (VALIDADE 05/11/16), JAILTON SANTANA BERNARDO – CPF 915.543.301-49 – RG 13022440 SSP/MT, JEANDRO REZENDE DA SILVA – CPF 931.090.831-9 – RG 1397907-8 SSP/MT (VENCIMENTO 28/06/13), JOEL LAGOIN VALÉRIO – CPF 018.792.618-20 – RG 10277636 SSP/SP, JOSÉ EDUARDO DA SILVA FILHO – CPF 172.951.651-34 – RG 155044 SSP/MT, JOSÉ MEDEIROS DO AMARAL – CPF 141.818.271-00 – RG 033418 SSP/MT, LOURDES SANTANA BERNARDO – CPF 277.169.291-00 – RG 282008 SSP/MT, MARIA PIEDADE DE OLIVEIRA – CPF 502.456.351-49 – RG 621705 SSP/MT, OSVALDINA MARIA DA SILVA AMARAL – CPF 141.818.271-00 – RG 634679 SSP/MT, VALDEIR GONÇALVES DE ARRUDA – CPF 034.408.121-46 – RG 21483140 SSP/MT (VALIDADE 29/10/14).
Doralice Ponciano de Carvalho Silva – AAF

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS.

AGNALDO BATISTA CORREA – I.E 13.324.429-6, ANDRÉGIS PITHAN PAGNUSSATT – I.E 13.353.219-4, ARIO BARNABE NETO – I.E 13.353.155-4, DARCY IMACULADA DE OLIVEIRA – I.E 13.352.858-8, ESPÓLIO DE JOSÉ MEDEIROS PENA – I.E 13.325.020-2, EURIDES ADIMAR BAUMGARDT I.E 13.353.222-4, FABIO ROBERTO FERREIRA – I.E 13.353.217-8, HELMUT ANTONIO MATZENBACKER – I.E 13.353.218-6, JAMIL SORTICA DE SOUZA – I.E 13.352.168-0, JOSÉ MARIA DURAES DE ALMEIDA – I.E 13.351.124-3, JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA – I.E 13.350.904-4, MARIA MARQUES FERREIRA – I.E 13.351.195-2, OTAVIO ZUCATO NETO – I.E 13.351.128-6, REGINALDO DOS SANTOS GÓIS – I.E 13.277.071-7, RINALDO VÍGOLO – I.E 13.237.552-4, RINALDO VÍGOLO – I.E 13.237.553-2, ROBSON LUIZ DOS SANTOS – I.E 13.308.339-0, WELINGTON BRASIL ZUCATO – I.E 13.350.867-6
Doralice Ponciano de Carvalho Silva – AAF

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA N° 005/2008/SECOM/MT

O Secretário de Estado de Comunicação Social de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da cláusula sexta dos contratos de prestação de serviços de divulgação e publicidade, firmados pelo Governo do Estado de Mato Grosso com as agências de propaganda licitantes vencedoras da Concorrência Pública n.º 001/2005/SECOM.

Considerando o que prescreve o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993 a nomeação da Comissão de Gestão para fiscalização e para dirimir dúvidas que venham a surgir no curso da execução dos contratos objeto da Concorrência Pública n.º 001/2005/SECOM;

II – Determinar com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993 que a Comissão de Gestão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Determinar que as decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão de Gestão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IV – A comissão de Gestão Administrativa será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Vanderlei do Carmo Meneguini
Membros: Cláudia Bertaglia
Elpidio Spiezz Junior

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2008.


 JOSÉ CARLOS DIAS
 Secretário de Estado de Comunicação Social

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 023/2005/SEMA.

Processo n°: 129334/2008/SEMA.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Tecnomaps Ltda.

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original, firmado em 12/04/2005.

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 14/04/2008 a 13/04/2009.

Data de Assinatura: 10/04/2008.

Assinam: Moacir Couto Filho – Secretário Executivo do Núcleo Ambiental/SEMA.
José Ricardo Orrigo Garcia – Diretor Presidente da Tecnomaps Ltda.

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2008.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDEMAT – CNPJ N° 01.755.662/0001-34 e a FEDERAÇÃO DE CANOAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ N° 05.087.544/0001-56.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para cobrir as despesas com o 1º ETAPA DA COPA BRASIL DE CANOAGEM SLALOM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 15.601 **VALOR:** R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)

Projeto: 1613 **Fonte:** 24 **Elemento de Despesa:** 33503900

Numero de Empenho: 15601.0001.08.00161-1

PRAZO: O presente termo de convênio vigorará até dia 30 de abril de 2008.


 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 Secretário de Estado de Esportes e Lazer

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 040/08****PROCESSO: 10.987-8/08**

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Execução da Rede de Drenagem no bairro Boa Esperança, parte da Rua Tapirapés e outras localizadas em COLÍDER/MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), que serão repassados pela SINFRA, conforme o Plano de Trabalho.

SUBPROJETO: 3162 9900**NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00****FONTE: 131**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE COLÍDER**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 041/08**PROCESSO: 15.355-6/08**

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Obra de Cobertura da Quadra Poliesportiva da Comunidade Trevo Ouro Verde localizada em COLÍDER/MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 82.301,93 (Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Um Reais e Noventa e Três Centavos). Deste total R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) serão repassados pela SINFRA e R\$ 2.301,93 (Dois Mil, Trezentos e Um Reais e Noventa e Três Centavos) serão a título de contrapartida por parte do MUNICÍPIO, conforme o Plano de Trabalho.

SUBPROJETO: 3162 9900**NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00****FONTE: 131**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE COLÍDER**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 030/08**PROCESSO: 15.215-0/08**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 100.000 (Cem mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE JUARA**

Extrato do Instrumento Contratual Nº 084/2008/00/00 – ASJU**Processo nº 458627/2007-SINFRA****Modalidade: Tomada de Preços nº Edital 057/2007**

Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, sobre Corte da Serra (Km 20), na Rodovia MT-110, Trecho: Novo São Joaquim – Entrº MT-251 (Nativa), com extensão de 1.000,0m,

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos. Valor: R\$ 392.676,75 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Dotação 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1. NE Nº 25101.0001.08.00863-6. Partes: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 040/08**PROCESSO: 10.987-8/08**

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Execução da Rede de Drenagem no bairro Boa Esperança, parte da Rua Tapira pés e outras localizadas em COLÍDER/MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), que serão repassados pela SINFRA, conforme o Plano de Trabalho.

SUBPROJETO: 3162 9900**NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00****FONTE: 131**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE COLÍDER**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 041/08**PROCESSO: 15.355-6/08**

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Obra de Cobertura da Quadra Poli esportiva da Comunidade Trevo Ouro Verde localizada em COLÍDER/MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 82.301,93 (Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Um Reais e Noventa e Três Centavos). Deste total R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) serão repassados pela SINFRA e R\$ 2.301,93 (Dois Mil, Trezentos e Um Reais e Noventa e Três Centavos) serão a título de contrapartida por parte do MUNICÍPIO, conforme o Plano de Trabalho.

SUBPROJETO: 3162 9900**NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00****FONTE: 131**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE COLÍDER**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 030/08**PROCESSO: 15.215-0/08**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES :**2.1 OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 100.000 (Cem mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE JUARA**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 031/08**PROCESSO: 15.976-4/08**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha não Pavimentada no Município, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (DEZ MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE JANGADA**

Extrato do Instrumento Contratual Nº 103/2008/00/00-ASJU**Processo nº 86007/2008-SINFRA****Modalidade: Carta Convite Nº 020/2008**

Objeto do Contrato: Elaboração da Adequação do Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-343, trecho: Entrº BR-070 – Porto Santo Antônio da Lendas, com extensão aproximada de 73,00 Km .

Valor: R\$ 147.223,48 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Prazo: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1291.0700.44905100.131.1.1, conforme NE 25101.0001.08.01064-2 Partes: EXÍMIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 322/2006/01/03- ASJU**Processo nº 166922/2008-SINFRA**

Objeto do Contrato: Reforma Geral da Parte Física da Escola e Adequação do PNEE da Escola Estadual “Ministro João Alberto”, no Município Nova Xavantina-MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 322/2006/00/00-ASJU o prazo de 90 (noventa) dias.

Partes: CONSTRUTORA IP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 105/2008/00/00 – ASJU**Modalidade Pregão nº 040/2007-SAD - Ata de Registro de Preços: Nº 040/2007****Processo nº 80895/2008-SINFRA**

Objeto do Contrato: Aquisição de Emulsão Asfáltica Catatonía RR-2C Tonelada. Emulsão Asfáltica RL-1C. Tonelada. E Cimento Asfáltico 50/70. Tonelada., para serem utilizados nas Obras do Aeroporto de SINOP.

Valor: R\$ 447.731,72 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos)

Vigência: O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias.**Dotação: 25101.0001.15.451.072.1820.0600.44905100.148.1.1, NE 25101.0001.08.01084-7.**

Partes: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 104/2008/00/00 – ASJU**Processo nº 49114/2008/SINFRA****Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2008**

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira, Tipo I, na Rodovia MT-060, Trecho: Poconé – Porto Jofre, sobre as Vazantes: XI (Km 63,2), XIV (Km 70,6), XX (Km 111,3), II (km 17,4), III (Km 19,5) IV (Km 39,1), V (Km 41,9), VI (Km 42,1), VII (Km 42,8), VIII (Km 44,8), IX (Km 50,7), X(Km 57,5), XII (Km 68,1), XIII(Km 69,5), XV(Km 75,1), XVI(Km 77,4), XVII (Km 78,5) e XIX (Km 86,8), numa extensão de 20,0m, 20,0m, 20,0m, 20,0m, 20,0m, 10,0m, 20,0m, 20,0m, 30,0m, 20,0m, 20,0m, 20,0m, 40,0m, 30,0m, 580,0m, 40,0m, 20,0m, 60,0m, e 30,0m

Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Valor: R\$612.449,07 (Seiscentos e Doze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Sete Centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.0600.44905100.131.1.1 - NE Nº 25101.0001.08.01093-6.

PARTES: BRIAZE CONSTRUTORA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 095/2008/00/00 - ASJU .

Processo nº 523698/2007-SINFRA Modalidade: Carta Convite Nº 015/2008 Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Terraplenagem e Drenagem de Águas Pluviais na Avenida Brasil no Distrito de Baús no Município de Arcoziral - MT., Valor: R\$ 109.847,01 (Cento e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Um Centavos) Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos. Dotação: 25101.0001.15.451.072.3162.9900.4490510 0.131.1.1.- NE - 25101.0001.08.01068-5.

PARTES: AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 104/2008/00/00 – ASJU Onde se LÊ

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira, Tipo I, na Rodovia MT-060, Trecho: Poconé – Porto Jofre, sobre as Vazantes: XI (km 63,2), XIV (Km 70,6), XX (Km 111,3), II (km 17,4), III (Km 19,5) IV (Km 39,1), V (Km 41,9), VI (Km 42,1), VII (Km 42,8), VIII (Km 44,8), IX (Km 50,7), X(Km 57,5), XII (Km 68,1), XIII(Km 69,5), XV(Km 75,1), XVI(Km 77,4), XVII (Km 78,5) e XIX (Km 86,8), numa extensão de 20,0m, 20,0m, 20,0m, 20,0m, 20,0m, 10,0m, 20,0m, 20,0m, 30,0m, 20,0m, 20,0m, 20,0m, 20,0m, 40,0m, 30,0m, 580,m, 40,0m, 20,0m, 60,0m, e 30,0m

Leia: Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira, Tipo I, na Rodovia MT-060, Trecho: Poconé – Porto Jofre, sobre as Vazantes: XI (km 63,2), XIV (Km 70,6), XX (Km 111,3), II (km 17,4), III (Km 19,5) IV (Km 39,1), V (Km 41,9), VI (Km 42,1), VII (Km 42,8), VIII (Km 44,8), IX (Km 50,7), X(Km 57,5), XII (Km 68,1), XIII(Km 69,5), XV(Km 75,1), XVI(Km 77,4), XVII (Km 78,5) e XIX (Km 86,8), numa extensão de 20,0m, 20,0m, 20,0m, 20,0m, 20,0m, 10,0m, 20,0m, 20,0m, 30,0m, 20,0m, 20,0m, 20,0m, 40,0m, 30,0m, 58,0,m, 40,0m, 20,0m, 60,0m, e 30,0m

PARTES: BRIAZE CONSTRUTORA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, através da Superintendência de Obras e Transportes – SUOT, torna público que, pelos expedientes abaixo relacionados, a Ordem de Início de Serviço e Ordem de Reinício, conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OR/Nº 034/08 03/03/08	PAVIMENTAÇÃO	072/90/00/00 – PJUR	ENCOMIND LTDA	DIST. IND. DE CUIABÁ
SUOT/OR/Nº 035/08 02/04/08	SUPERVISÃO	376/07/00/00 – ASJU	CONSTEPRO LTDA	MT – 251
SUOT/OIS/Nº 036/08 11/04/08	PAVIMENTAÇÃO	061/06/00/00 – ASJU	ENSERCON LTDA	MT – 270
SUOT/OR/Nº 037/08 07/04/08	SUPERVISÃO	329/07/00/00 - ASJU	ECP - LTDA	MT – 040/361
SUOT/OR/Nº 038/08 07/04/08	SUPERVISÃO	491/04/00/00 - ASJU	ECP - LTDA	MT - 040

Cuiabá, 11 de abril de 2008.

Engº Orlando Monteiro da Silva
Superintendente de Obras Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 009/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagrou-se vencedora da licitação a empresa **MARILENE CAMARGO & CIA LTDA-ME.**

Cuiabá, 11 de abril de 2008
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação

VISTO:
Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva (CR), através de contratação temporária para o quadro de servidores do Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo, publicado no D.O. E de 20/07/07, bem como, o respectivo resultado publicado no D.O. E de 21/08/07:

Considerando ainda, o Edital do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva (CR), através de contratação temporária para o quadro de servidores do Sistema Prisional (Penitenciária de Sinop) publicado no dia D.O. E de 30/10/07, bem como, o respectivo resultado publicado no D.O.E.resultado de 04/01/08:

- Considerando as rescisões, abaixo relacionada de acordo com o nome/cargo /lotação:
- Vanderlei da Silva – Agente Prisional do Sistema Prisional – Cadeia Publica de Colíder. Considerando as desistências dos candidatos convocados nos D.O.E de 08/02/08, e conseqüente desclassificação em razão ao não comparecimento no prazo estipulado, abaixo relacionadas de acordo com o nome/cargo /lotação:
 - Cleber Augusto Silva Pereira Barbosa – Agente Orientador do Sistema Socioeducativo – Centro Socioeducativo;
 - Edilson Sodré de Oliveira – Agente Orientador do Sistema Socioeducativo – Centro Socioeducativo;
 - Cleuton Gomes – Agente Orientador do Sistema Socioeducativo – Centro Socioeducativo.

RESOLVE:

CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados para provimento de vagas, através de contratação temporária de pessoal, de acordo com os respectivos cargos/lotações:

Lotação: Cadeia Publica de Colíder/Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional – Masculino (Vagas: CR / 44 horas semanais) (Conforme Resultado no D.O. E de 21/08/07)	
3 Eder Capelari da Purificação	Classificado

Cargo: Agente Orientador do Sistema Socioeducativo - Masculino (Vagas: CR / 44 horas semanais) Lotação: Centro Socioeducativo - Polo Cuiabá. (Conforme Resultado no D.O. E de 21/08/07)	
57 Azuril Ribeiro dos Santos	Classificado
58 Alcebiades Alves da Silva Junior	Classificado
59 Alcides Santana Fontes	Classificado

Os candidatos convocados para provimento de vagas nas unidades prisionais do interior do Estado, deverão comparecer nas respectivas unidades de lotação, para assinatura dos contratos de serviço temporário e os candidatos do pólo de Cuiabá deverá comparecer na sede da SEJUSP, localizada na Avenida Transversal, S/N, Bloco B, Anexo 2, 2º Piso, Bairro Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT

Os convocados terão o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da circulação deste, para se apresentarem munidos da documentação exigida para a formalização dos contratos, sendo que o não atendimento de quaisquer das exigências editalícias implicará na desclassificação dos respectivos candidatos.

Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 06 de Março de 2008.

Diógenes Gomes Curado Filho
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2006

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa BRASIL TELECOM S/A.

DO OBJETO: a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA e da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do contrato de prestação de serviço Telefônico e outros Serviços vinculados de Produtos e Serviços, destinado ao uso do público em geral na modalidade Local, com Discagem Direta a Ramal - DDR, terminais e troncos analógicos, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no Estado de Mato Grosso, para ligações destinadas e originadas, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Edital do Pregão nº 049/2005/SAD, no Plano de Trabalho e no Projeto Básico, constantes do Processo nº 0.166.631-2/SEJUSP.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência deste instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29/03/2008 à 28/03/2009.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta prorrogação para o corrente exercício correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa: 036 Projeto Atividade: 2007; Elemento de Despesa: 33903900 e Fonte: 242. Para o exercício subsequente, correrá por conta de dotação específica consignada no orçamento 2009.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL, bem como do Primeiro Termo Aditivo.

ASSINAM: CARLOS KLAUS – Assessor Técnico I e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e os Srs. WAGNER OLIVEIRA GOMES e JOSÉ SAMPAIO DE MEDEIROS – Empresa BRASIL TELECOM S/A/CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2006

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa BRASIL TELECOM S/A.

DO OBJETO: a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do contrato nº 005/2006, referente à instalação de um link ADSL de 400 kbps, com disponibilização à internet, incluindo a assinatura de provedor, destinado à Coordenadoria de Tecnologia e Informação – CTI/SEJUSP, conforme proposta da Contratada de fls. 04/07, do processo nº 0.168.782-4 e plano de trabalho nº 004/06/CGTI.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência deste instrumento contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir de 20/03/2008 a 19/06/2008.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta prorrogação para o corrente exercício correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa: 036; Projeto Atividade: 2009; Elemento de Despesa: 33903900 e Fonte: 240.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL, bem como do Primeiro Termo Aditivo.

ASSINAM: CARLOS KLAUS – Assessor Técnico I e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e os Srs. WAGNER OLIVEIRA GOMES e JOSÉ SAMPAIO DE MEDEIROS – Empresa BRASIL TELECOM S/A/CONTRATADA.

PM / MT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 297/DARH/2008

Considerando que o Decreto nº 1.179, de 21 de fevereiro de 2008, regulamenta o gozo de licença-prêmio e férias que se encontram acumuladas pelos servidores públicos, inclusive os nomeados em comissão, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

Considerando que para a concessão de licenças-prêmio acumuladas, a instituição dispõe do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

Considerando que para a concessão de férias acumuladas, a instituição dispõe do prazo máximo de 12 (doze) meses;

Considerando que a concessão dos períodos de férias e licenças-prêmio nos termos do decreto, comprometeria diretamente a Segurança Pública no Estado de Mato Grosso, pois teríamos a maior parte do efetivo em afastamento num mesmo período;

Considerando que o Art. 6º do mencionado decreto prevê que, o órgão deverá efetuar exposição motivacional e somente com autorização expressa da Secretaria de Estado de Administração, haverá prorrogação dos prazos estabelecidos;

Considerando que no tocante aos períodos de férias

acumulados pelos policiais militares, a administração de recursos humanos da instituição carece de um levantamento pormenorizado, para a certificação de quantos e referente a quais períodos aquisitivos cada policial militar tem direito de afastamento;

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a expedição de Certidão de férias acumuladas, até que se tenha efetuado o levantamento pormenorizado de quantos, e referente à quais períodos aquisitivos cada policial militar tem direito de afastamento, salvo quando esta for de interesse direto da administração pública;

Art. 2º - Autorizar somente a concessão de férias referente ao período aquisitivo imediatamente anterior, até que se estabeleça o plano de concessão de toda instituição, dos períodos de férias não gozados na época oportuna;

Art. 3º - Determinar para que a Diretoria Adjunta de Recursos Humanos coordene junto aos Comandos, o levantamento dos períodos de férias acumulados, estabelecendo um plano de concessão dos períodos de férias em atraso para todo o efetivo da Polícia Militar;

Art. 4º - Os Comandantes, de acordo com suas competências, deverão elaborar, nos seguintes prazos, o plano de concessão dos períodos de licenças-prêmio acumuladas nos respectivos Comandos, para ser publicado em Boletim do Comando Geral e posteriormente executado:

I - 30 (trinta) dias, para os policiais militares que possuam mais de 25 (vinte cinco) anos de contribuição previdenciária;

II - 120 (cento e vinte) dias, para os policiais militares que possuam entre 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição previdenciária;

III - para os policiais militares com menos de 20 (vinte) anos de contribuição previdenciária, o plano de concessão de licenças-prêmio deve ser apresentado juntamente, e considerando o plano de concessão dos períodos de férias acumulados;

Parágrafo único - Para as policiais militares todas as referências quanto ao tempo de contribuição previdenciária mencionadas neste artigo ficam subtraídas de 05 (cinco) anos.

Art. 5º - Para os policiais militares que estiverem prestes a completar 30 (trinta) anos para o masculino e 25 (vinte e cinco) anos para o feminino, de contribuição previdenciária, os respectivos Comandantes deverão conceder imediatamente todos os períodos de férias e licenças-prêmio acumulados, tratando a situação como prioritária e extraordinária;

Art. 6º - Para efeito dos períodos de férias e licenças-prêmio acumuladas, o plano de concessão deverá contemplar, primeiramente, os policiais militares com o maior tempo de serviço, e, em ordem decrescente de tempo de serviço contemplar os demais policiais militares;

Art. 7º - Determinar a Diretoria Adjunta de Recursos Humanos que produza manifestação deste Comando, solicitando junto a Secretaria de Estado de Administração, para que esta autorize a dilatação nos prazos para apresentação da proposta de concessão dos períodos acumulados, nos termos desta portaria, bem como, os prazos para a concessão propriamente dita, visando a extinção das licenças-prêmio e férias acumuladas;

Art. 8º - Os casos excepcionais deverão ser tratados e deliberados somente pelo Comandante Geral da PMMT.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Boletim do Comando Geral.

Art. 10 - Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 11 de Abril de

2008


CEL. PM ANTONIO BENEDITO DE CAMPOS FILHO
Comandante Geral da Polícia Militar

PORTARIA Nº 308/DARH-1 SEC./08

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973,

RESOLVE:

1. Excluir do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e conseqüentemente do CR-II / 4º BPM, o Policial Militar MARCOS MORAES DA SILVA – SD PM, conforme Decisão do Conselho de Disciplina nº 08.08 de 29 de Fevereiro de 2008, da Portaria nº 012/CD/CorregPM, de 10Abril2007, com o fulcro no Art. 13, inciso IV, alíneas “a” da Lei nº 3.800/76 (Institui o Conselho de Disciplina na PMMT), por infringir os artigos 34, incisos I, III, IV, art. 35, inciso VI, art. 36, §2º incisos III, IV, XVI, XIV e XVII da Lei Complementar nº 231/05 (Estatuto dos Servidores Públicos Militares do Estado de Mato Grosso) e ainda o artigo 13 e os itens 7, 12, 79, do Decreto nº 1.329/78 (Regulamento Disciplina da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso).

2. O CR-II / 4º BPM, deverá recolher todos os documentos, fardamentos, carteira de identificação militar pessoal e dos dependentes, armamentos e apetrechos da fazenda pública estadual de posse do Ex-Policial Militar MARCOS MORAES DA SILVA.

3. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos – (DARH. 2), deverá cancelar os proventos do Ex-Policial Militar MARCOS MORAES DA SILVA.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

5. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2008.


CEL. PM ANTONIO BENEDITO DE CAMPOS FILHO
Comandante Geral da Polícia Militar

PORTARIA Nº 309/DARH-1 SEC./08

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973,

RESOLVE:

1. Excluir do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e conseqüentemente do CR-I / 3º BPM, o Policial Militar MARCO ANTONIO BOSSER – SD PM, conforme Decisão do Conselho de Disciplina nº 08.08 de 29 de Fevereiro de 2008, da Portaria nº 012/CD/CorregPM, de 10Abril2007, com o fulcro no Art. 13, inciso IV, alíneas “a” da Lei nº 3.800/76 (Institui o Conselho de Disciplina na PMMT), por infringir os artigos 34, incisos I, III, IV, art. 35, inciso VI, art. 36, §2º incisos III, IV, XVI, XIV e XVII da Lei Complementar nº 231/05 (Estatuto dos Servidores Públicos Militares do Estado de Mato Grosso) e ainda o artigo 13 e os itens 7, 12, 79, do Decreto nº 1.329/78 (Regulamento Disciplina da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso).

2. O CR-I / 3º BPM, deverá recolher todos os documentos, fardamentos, carteira de identificação militar pessoal e dos dependentes, armamentos e apetrechos da fazenda pública estadual de posse do Ex-Policial Militar MARCO ANTONIO BOSSER.

3. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos – (DARH. 2), deverá cancelar os proventos do Ex-Policial Militar MARCO ANTONIO BOSSER.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

5. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2008.


CEL. PM ANTONIO BENEDITO DE CAMPOS FILHO
Comandante Geral da Polícia Militar

PORTARIA Nº 310/DARH-1 SEC./08

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973,

RESOLVE:

1. Excluir do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e conseqüentemente do CR-I / 9º BPM, o Policial Militar WILDES ROBERTY LEITE DA SILVA – SD PM, conforme Decisão do Conselho de Disciplina nº 08.08 de 29 de Fevereiro de 2008, da Portaria nº 012/CD/CorregPM, de 10Abril2007, com o fulcro no Art. 13, inciso IV, alíneas “a” da Lei nº 3.800/76 (Institui o Conselho de Disciplina na PMMT), por infringir os artigos 34, incisos I, III, IV, art. 35, inciso VI, art. 36, §2º incisos III, IV, XVI, XIV e XVII da Lei Complementar nº 231/05 (Estatuto dos Servidores Públicos Militares do Estado de Mato Grosso) e ainda o artigo 13 e os itens 7, 12, 79, do Decreto nº 1.329/78 (Regulamento Disciplina da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso).

2. O CR-I / 9º BPM, deverá recolher todos os documentos, fardamentos, carteira de identificação militar pessoal e dos dependentes, armamentos e apetrechos da fazenda pública estadual de posse do Ex-Policial Militar WILDES ROBERTY LEITE DA SILVA.

3. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos – (DARH. 2), deverá cancelar os proventos do Ex-Policial Militar WILDES ROBERTY LEITE DA SILVA.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

5. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2008.


CEL. PM ANTONIO BENEDITO DE CAMPOS FILHO
Comandante Geral da Polícia Militar

PORTARIA Nº 311/DARH-1 SEC./08

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973,

RESOLVE:

1. Excluir a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e conseqüentemente do CR-VI/16º CPA, o **Soldado PM JOSÉ RONALDO CURVO**, a contar de 01 de Abril de 2008, com fulcro no Artigo 127, Inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 231, de 15 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Militares), por não haver mais interesse em permanecer nas fileiras da Corporação.

2. O CR-VI/16º CPA Pontes e Lacerda deverá recolher o fardamento bem como armamentos, apetrechos da fazenda pública estadual e a carteira de identificação militar pessoal do **EX – Soldado JOSÉ RONALDO CURVO** e encaminhar para da Diretoria Adjunta de Recursos Humanos.

3. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos – 2, deverá tomar as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do **Ex- Soldado PM JOSÉ RONALDO CURVO**.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação em BCG.

5. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 10 de Abril de

2008.


CEL. PM ANTONIO BENEDITO DE CAMPOS FILHO
Comandante Geral da Polícia Militar

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2008/GS/MT/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o profissional constante do anexo único desta Portaria, para exercer a função de Diretor da respectiva Escola no período descrito.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 11 de abril de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR	PERÍODO
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/CEJA "PAULO FREIRE"	DENILSON JOSÉ DE PAIVA	07/01/2008 a 31/12/2009

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2007

ORIGEM: Contrato nº. 138/2007.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.
CONTRATADA: RODRIGUES & LOVATO LTDA.
OBJETO: Aditar a Cláusula Oitava – Do Prazo de Execução e a Cláusula Nona – Da Vigência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 30 (sessenta) dias, com início em 11/04/2008 e seu término em 10/05/2008.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 12/04/2008 e seus término em 11/06/2008.
FUNDAMENTO: conforme art. 57, § 1º, II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Cuiabá/MT, 10 de Abril de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Origem: Contrato nº. 256/2007.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.
Contratada: INSTITUTO DE PESQUISA, ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS - IPEFP.
Objeto: Aditar a Cláusula Oitava – Da Vigência
Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato, por mais 40 (quarenta) dias, com início em 27/03/2008 e seu término em 05/05/2008.
Fundamento: art. 57, § 1º, inciso III c/c § 2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 25 de Março de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Origem: Contrato nº. 257/2007.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.
Contratada: INSTITUTO DE PESQUISA, ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS - IPEFP.
Objeto: Aditar a Cláusula Oitava – Da Vigência
Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato, por mais 40 (quarenta) dias, com início em 27/03/2008 e seu término em 05/05/2008.
Fundamento: art. 57, § 1º, inciso III c/c § 2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 25 de Março de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2008

Processo nº 169409/2008

I – **PARTES:** Secretaria de Estado de Educação – SEDUC (Contratante) e BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA. (Contratada).

II – **OBJETO:** Aquisição de 200 (duzentos) exemplares da Enciclopédia Barsa Universal – Multimedializada, contendo 18 (dezoito) volumes impressos por unidade, totalizando 3.600 (três mil

e seiscentos) volumes "standart preto" e 01 (um) DVD-Rom por unidade, totalizando 200 (duzentos) DVD's.

III – **JUSTIFICATIVA:** Inexigibilidade de Licitação em conformidade com a Justificativa apresentada no Termo de Referência nº. 72/2008, pela Superintendência de Educação Básica, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas da Pasta, consubstanciada pelo Parecer Jurídico nº. 241/2008/ASEJ/SEDUC/MT, especialmente em razão da Contratada possuir exclusividade na edição, publicação, distribuição e comercialização em todo território nacional da Enciclopédia Barsa Universal.

IV – **FUNDAMENTO:** A presente Inexigibilidade fundamenta-se no art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

V – **VALOR CONTRATADO:** R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

VI – **SIGNATÁRIOS:** Ságuas Moraes Sousa – Secretário de Estado de Educação (CONTRATANTE), Otávio de Azevedo Filho (CONTRATADA).

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, cumpridas as exigências do Parágrafo único, frente à justificativa Técnica apresentada e do Parecer Jurídico, parte integrante do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Contrato aditado: 040/2006
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC
Contratada: COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: Aditar a Cláusula Sexta – Da Vigência.
Prazo de Execução: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 03 (três) meses, com início em 26/03/08 e seu término 25/06/08.
Fundamento Legal: art. 57, inciso IV, c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá/MT, 24 de Março de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E FORMALIZAÇÕES DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº. 247/2007

Contrato: 247/2007
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC
Contratada: CONSTRUTORA PLANECON LTDA.
Objeto: ALTERAR A CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS, ITEM 3.4.1 do Contrato nº. 247/2007.
Fundamento Legal: art. 65, e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

LAUDA 52
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº.26/2008.
CONVÊNIO: APAE
PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ/MF 15.061.633/0001-87, no município de NORTELÂNDIA/MT.
OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de (48) alunos da Escola Especial.
CÓDIGO: 14101.
DOTAÇÃO: Projeto: 4109 Elemento de Despesa: 335041 Fonte 120
VALOR: R\$ 52.992,00(CINQUENTA E DOIS REAIS NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE)
PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/08.
Data de Assinatura : 10/04/2008

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 27 /2008.

CONVÊNIO: APAE
PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ/MF 01.657.456/0001-91, no município CAMP NOVO DOS PARECIS/MT
OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de (50) alunos da Escola Especial.
CÓDIGO: 14101.
DOTAÇÃO: Projeto: 4109 Elemento de Despesa: 335041 Fonte 120
VALOR: R\$ 55.200,00(CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/08.
Data de Assinatura : 10/04/2008

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º. 28/2008.

CONVÊNIO: APAE
PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ/MF 01.364.306/0001-90, no município de MIRASSOL D OESTE /MT.
OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para

pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de (28) alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14101.

DOTAÇÃO: Projeto4109: Elemento de Despesa: 335041 Fonte 120

VALOR: R\$ 30.912,00(TRINTA MIL NOVECIENTOS E DOZE REAIS)

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/08.

Data de Assinatura : 10/04/2008

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 29/2008

CONVÊNIO;APAE

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ/MF01.953.619/0001-83 , no município de BARRA DO BUGRES /Mt.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de (93) alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14101.

DOTAÇÃO: Projeto 4109 Elemento de Despesa: 335041 Fonte 120

VALOR: R\$ 102.672,00(CENTO E DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/08.

Data de Assinatura: 10/04/2008

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 30/2008

CONVÊNIO;APAE

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ/MF 00.179.465/0001-51, no município de SINOP /MT.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de (112) alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14101.

DOTAÇÃO: Projeto 4109 Elemento de Despesa: 335041 Fonte 120

VALOR: R\$ 123.648,00(CENTO E VINTE E TRES MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/08.

Data de Assinatura: 10/04/2008

Lauda 53

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 347/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Glória do Oeste, CNPJ/MT 37.464.955/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 347/2006, Ampliação de refeitório e administração, adequação de 02 salas de aula e PNEE na “EE José Bejo”, no Município de Glória do Oeste que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 16 de Abril de 2008 para 30 de Julho de 2008.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 713/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Jangada, CNPJ/MT 24.772.147/0001-68

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 713/2005, Construção de cozinha, refeitório, banheiros na “EE Maximiana”, no Município de Jangada que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 10 de Abril de 2008 para 10 de Julho de 2008.

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECITEC/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 006/2008/SECITEC//MT PROCESSO N.º 6763/2008.

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT e J.T. Hotel e Restaurante Ltda.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a concessão de Estágio Supervisionado e permissão de realização de Visitas Técnicas aos alunos regularmente matriculados no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Guia de Turismo Regional com Ênfase em Ecoturismo ofertado pela SECITEC/MT na Unidade de Ensino Descentralizada de Tangará da Serra. O objeto deste Termo de Cooperação em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos, seja de que origem for e independente da parte beneficiada.

PRAZO: 18/01/2008 à 18/01/2009.

DATA DE ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2008.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECITEC/MT

INSTRUMENTO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº.14/2008/SECITEC/MT.

PROCESSO Nº.25257/2008

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT e Srª Jacqueline Libório Guidinho.

OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo rescindir amigavelmente o Contrato 14/2008, firmado nos termos do art. 47, da LC 154/04 e Lei de Licitações e Contratos, para prestação de serviços educacionais na Unidade de Tangará da Serra da SECITEC/MT. Rescisão com fulcro nos arts. 77/80 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 29 de Fevereiro de 2008.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2008/SECITEC/MT.

INTERESSADO: Secretaria de Ciências e Tecnologia – Secitec e Sr. João Batista Alves Pinto.

OBJETIVO: Aditar o contrato nº04/2008, na Cláusula Quarta – Do Prazo – prorrogando para o dia 30 de Junho de 2008.

DATA DE ASSINATURA: 04 de Abril de 2008.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO 011/2007.

INTERESSADO: Secretaria de Ciências e Tecnologia – Secitec e Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

OBJETO: Prorrogar o Convênio nº011/2007, até o dia 02/06/2008.

DATA DE ASSINATURA: 10 de Abril de 2008.

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO CONTRATO 008/2008

ESPÉCIE: Contrato 008/2008, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO e C.L.B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME.

OBJETO: Realização de oficinas e espetáculos de contação de história para evento comemorativa ao aniversário da Biblioteca Estevão de Mendonça.

VIGÊNCIA: 01 a 04 de abril de 2008

DATA: 18/03/2008

VALOR: 4.000,00 (quatro mil reais)

ASSINAM: PAULO PITÁLUGA COSTA E SILVA – Secretário de Estado de Cultura de Mato Grosso e CLÉO BUSSATTO representando a empresa C.L.B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

EXTRATO CONTRATO 009/2008

ESPÉCIE: Contrato 009/2008, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO e DAINIR SOARES FEGURI.

OBJETO: Realização de palestras sobre temas de relacionamento interpessoal, valorização do trabalho, conceitos ligados aos aspectos infantis e adultos, auto-estima e inteligência Emocional e Gentileza.

VIGÊNCIA: 02 e 03 de abril de 2008

DATA: 18/03/2008

VALOR: 1.100,00 (Hum mil e cem reais)

ASSINAM: PAULO PITÁLUGA COSTA E SILVA – Secretário de Estado de Cultura de Mato Grosso e DAINIR SOARES FEGURI.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 005/08

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992,

Considerando de Lei Complementar n.º22, de 09 de novembro de 1992, que dispõe sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no Estado de Mato Grosso;

Considerando o artigo 11º do Regimento Interno do Conselho Estadual;

Considerando a reunião ordinária do dia 02 de abril de 2008.

R E S O L V E:

Art.1º Designar a Conselheira Clélia Araujo de Brito, representante do Núcleo de Estudos e Organização da Mulher – NEOM, para o Cargo de Vice-Presidente do Conselho Estadual de Saúde, para um mandato de dois anos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2008.

AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde e

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

(original assinado)

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

Homologada:

RESOLUÇÃO Nº 006/2008

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 22, de 09 de novembro de 1992;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, o qual prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando o Relatório Final da 12ª Conferência Nacional de Saúde (Conferência Sergio Arouca), que em seu item 49, inciso III, estipula que serão realizadas eleições para um ouvidor geral para a esfera estadual e para esfera municipal, cujo nome deve ser homologado pelos respectivos Conselhos de Saúde.

Considerando a Portaria n. 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as diretrizes Operacionais para referido Pacto.

Considerando o disposto no artigo 20, parágrafo 4º, do Código Estadual de Saúde, acerca do processo de eleição democrática do ouvidor, com normas fixadas pelo Conselho Estadual de Saúde;

Considerando o disposto no Regimento Interno deste órgão colegiado, artigo 4º, inciso VI; artigo 33, parágrafo primeiro e artigo 39, inciso I;

Considerando a Reunião Ordinária do dia 02 de abril de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Definir o processo eleitoral do Ouvidor Geral do SUS do Conselho Estadual de Saúde.

Parágrafo único. O Ouvidor Geral do SUS do Conselho Estadual de Saúde será eleito por um período de 2 (dois) anos.

Art. 2º As inscrições para provimento do cargo de Ouvidor Geral do SUS do Conselho Estadual de Saúde estarão abertas até quinze dias após a publicação desta resolução.

§ 1º Estarão habilitados a concorrer ao cargo os profissionais sanitaristas de carreira da administração direta, indireta e fundacional, das instituições participantes do SUS.

§ 2º Os candidatos deverão apresentar no ato de inscrição *curriculum vitae* e proposta de trabalho para o mandato, no endereço localizado no Centro Político Administrativo, Bloco: 05, CEP: 78050-970, Cuiabá – MT, telefones: (65) 3613-5341 e 36135342.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Permanente Eleitoral e Ética a análise das inscrições e a coordenação do processo eleitoral do Ouvidor do SUS do Conselho Estadual de Saúde.

§ 1º Deverão ser publicadas as inscrições deferidas e indeferidas, sendo que, neste último caso, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da publicação, para interposição de recurso.

§ 2º O recurso será endereçado ao Presidente do Conselho Estadual de Saúde, que nomeará relator e revisor para apreciação, marcando, se necessário, reunião extraordinária para seu julgamento pelo Pleno.

Art. 4º Fica estabelecido o dia 04 de junho de 2008, para realização da eleição pelo Conselho Estadual de Saúde, devendo ser convocada reunião ordinária do para esse fim.

Art. 5º Após a eleição deverá ser publicada a nomeação do Ouvidor Geral do SUS, no Cargo de Direção Geral e Assessoramento - DGA-6.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2008.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde e
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

(original assinado)

Homologada: **BLAIRO BORGES MAGGI**
Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 007/08

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992,

Considerando a Portaria GM N.º325, de 21 de fevereiro de 2008, que estabelece prioridades, objetivos e metas do Pacto pela Vida para 2008, os indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde e as orientações, prazos e diretrizes para a sua pactuação;

Considerando a reunião ordinária do dia 02 de abril de 2008.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a pactuação das metas dos indicadores do Pacto pela Saúde do Estado do ano de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2008.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde e
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

(original assinado)

Homologada: **BLAIRO BORGES MAGGI**
Governador do Estado

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO Nº. 012/2005 SES/SAD/MT.

Partes: Secretaria de Estado de Saúde (SES) e o Instituto Euvaldo Lodi.
Do objeto: O presente instrumento visa realizar a Quarta Adesão ao Convênio 012/2005/SAD/MT, que já possui sua vigência prorrogada por três aditivos, e cujo término do último ocorrerá em 31/03/2009, data que se expira a presente Adesão, podendo os mesmos ser prorrogados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa realizar a Quarta Adesão ao Convênio 012/2005/SAD/MT, que já possui sua vigência prorrogada por três aditivos, e cujo término do último ocorrerá em 31/03/2009, data que se expira a presente Adesão, podendo os mesmos ser prorrogados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Os recursos financeiros disponíveis à execução do presente Termo são no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Termo correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2008, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: 21 601 – Fundo Estadual de Saúde

Programa: 278 – Implementação do Processo de Gestão do SUS

Projeto/Atividade: 4143 – Implementação da Política de Gestão do Trabalho no SUS

Microrregião: 9900 – Estado

Despesa: 339037 – Locação de mão-de-obra

Fonte de Recursos: 134 – Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações

Valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Data da Assinatura: 31/03/2008.

Signatários: AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT- CPF nº 557.041.159-34

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA - Instituto Euvaldo Lodi - CPF nº 581.453.621-72

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2007.

ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT e a empresa Cine Fonseca Viagens e Turismo Ltda.

OBJETO: O Termo Aditivo decorreu da necessidade da continuidade dos serviços agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, necessitando de retificar a Cláusula Sétima, que trata do Valor, e Cláusula Quarta – Da Vigência, passando a vigorar com as especificações reformulantes ora procedidas, fazendo parte integrante do Termo Aditivo. **Data:** 10/04/2008

ASSINAM: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT – Rinaldo Roberto Cini – CINI FONSECA VIAGENS E TURISMO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº. 389/07.

ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT e Solange Maria de Barros Ibarra Papa, com interveniência da UNEMAT.

OBJETO: O Termo Aditivo decorreu da necessidade de alterar o prazo de execução, entrega da Prestação de Contas Final e Relatório Final, passando a vigorar com as especificações reformulantes ora procedidas, fazendo parte integrante do Termo Aditivo. **Data:** 24/03/2008

ASSINAM: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT ; Solange Maria de Barros Ibarra Papa - concessionária e Taisir Mahmudo Karim - UNEMAT.

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2008

ESPÉCIE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT e a empresa Peg Táxi Prestadora de Serviços Ltda.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços por empresa especializada no Transporte de Passageiros, sob o regime de aluguel à taxímetro, por um período de 12 (doze) meses, para atender a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, conforme especificações e condições constantes no edital.

VALOR: R\$ 5.388,40 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

FONTE:145 ELEMENTO DE DESPESA: 9900.3390.3937 PROJETO ATIVIDADE: 2007

DATA ASSINATURA: 01/04/2008

ASSINAM: Antonio Carlos Camacho - Presidente da FAPEMAT e Elton Pereira de Matos - Peg Táxi Prestadora de Serviços Ltda.

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Retificação de publicação:

Na publicação do D.O.E. do dia 21 de setembro de 2006, pág. 18, que trata do extrato do termo de cooperação n. 003/206, onde se lê “Associação Comercial e Empresarial de Comodoro/MT, leia-se “Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde/MT”

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICADO

Comunicamos a revogação da suspensão do Registro do Serviço de Inspeção Sanitária Estadual – SISE dos seguintes estabelecimentos, Frigowebber Ltda. SISE 46 Sinop/MT, Assoc. Comunitária Rural Selene SISE 72 de Sinop/MT, a partir de 10/04/2008.
Cuiabá/MT, 10 de abril de 2008.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 06/2008

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT.

OBJETO: Na qualidade de proprietário cede gratuitamente, ao COMODATÁRIO, sob forma legal, um veículo, FIAT/DUCATO 1.0, placa JZD 0378, ano 1997/1998, cor branca, diesel, Chassi ZFA230000V5492904 e Renavan nº 722516304 – DETRAN, com a finalidade de aperfeiçoar as atividades de Defesa Agropecuária no Município de Acorizal.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem sua vigência fixada até 31 de dezembro de 2008.

ASSINATURAS: Dr. DECIO COUTINHO – Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso ; Sr. MERALDO FIGUEIREDO DE SÁ – Prefeito Municipal de Acorizal.
Testemunhas – 12 de Março de 2008

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 08/2008

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT.

OBJETO: Na qualidade de proprietário cede gratuitamente, ao COMODATÁRIO, sob forma legal, um veículo, FORD/PAMPA, placa JYH 4488, ano 1995, cor branca, gasolina, Chassi 9BFZZ55ZSB931579 e Renavan nº 640410340 – DETRAN, com a finalidade de aperfeiçoar as atividades de Defesa Agropecuária no Município de Nova Xavantina.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem sua vigência fixada até 31 de dezembro de 2008.

ASSINATURAS: Dr. DECIO COUTINHO – Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso ; Sr. MAURI EVANGELISTA DOS SANTOS – Prefeito Municipal de Nova Xavantina.
Testemunhas – 13 de Março de 2008

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

CONSELHO DELIBERATIVO – CODEL

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CEPROMAT

RESOLUÇÃO N. 002/2008

O Presidente Conselho Deliberativo do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006,

resolve:

Art. 1.º Fica aprovada a estrutura organizacional do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso, nos termos do estabelecido pela Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, constante do anexo I, II e III.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 10 de Abril de 2008.

Yênes Jesus de Magalhães
Presidente do Conselho Deliberativo do CEPROMAT

Luiz Fernando Caldart
Membro do CODEL

Eder de Moraes Dias
Membro do CODEL

Geraldo A. De Vito Junior
Membro do CODEL
*Original assinada

Pedro Jamil Nadaf
Membro do CODEL

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº. 002/2008

Art. 1º O Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso têm por finalidade Fazer a Gestão do Sistema Estadual de Informação e Prover Soluções de Tecnologia da Informação para o Estado de MT.

Art. 2º A estrutura organizacional básica do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso compreendem as seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete do Diretor-Presidente – PRES

II - Diretoria de Gestão de Tecnologia e Informação – DGTI

1. Unidade de Gestão Estratégica de Tecnologia e Informação – UGETI

- 1.1 - Gerência Estratégica de Tecnologia da Informação
- 1.2 - Gerência Estratégica da Informação
- 1.3 - Gerência do Portal do Estado
- 1.4 - Gerência do Sistema de Informação Gerencial

III - Diretoria de Operações – DOPE

1- Unidade de Gestão de Serviço a Clientes – UGSEC

- 1.1 - Gerência de Serviço de Tecnologia da Informação
- 1.2 - Gerência de Atendimento ao Cidadão
- 1.3 - Gerência de Central de Atendimento

2 - Unidade de Gestão de Infra-estrutura em Tecnologia da Informação – UGTEC

- 2.1 - Gerência de Administração de Banco de Dados
- 2.2 - Gerência de Administração do DataCenter
- 2.3 - Gerência de Administração da Rede Corporativa
- 2.4 - Gerência de Administração de Aplicações

IV - Diretoria de Relacionamento com o Cliente - DREC

1- Unidade de Gestão de Projetos Softwares – UGPSW

- 1.1 - Gerência de Processo de Engenharia de Software
- 1.2 - Gerência de Negócio de Projeto de Software
- 1.3 - Gerência de Implementação de Projeto de Software

2- Unidade de Gestão de Relacionamento e Marketing – UGRCM

- 2.1 - Gerência de Marketing

Art. 3º Os cargos em comissão e/ou funções de confiança do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso são os constituídos do Anexo II desta Resolução, de acordo com as denominações e quantidades descritas neste Anexo (Anexo I).

Parágrafo único. A forma de remuneração dos empregados e não empregados, nomeados segundo os princípios constitucionais e legais estabelecidos, são as estabelecidas no Anexo III desta Resolução.

Art. 4º Incumbe ao Diretor Presidente, elaborar com suporte técnico dos órgãos gestores das funções sistêmicas, o Estatuto e Regimento Interno do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo competências e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como, as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 5º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o servidor ocupante do cargo.

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº. 002/2008

CARGOS EM COMISSÃO E/OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT

UNIDADE	SIMB.	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
1 - Gabinete da Presidência			
Diretor Presidente		01	
Assessor da Presidência		04	
Assessor Técnico de Administração Sistêmica		01	
Assistente Contábil		01	
Assessor de Comunicação		01	
Secretária da Presidência		01	
Assistente Presidência		01	
Corregedor		01	
Assessor Jurídico I		01	
Assessor Jurídico II		04	
Motorista Presidência		01	
Motorista		01	
2 - Diretoria de Gestão de Tecnologia e Informação - DGTI			
Diretor de Gestão de Tecnologia e Informação		01	
Assistente de Diretoria		02	
Secretária Diretoria		01	

Unidade de Gestão de Estratégica de Tecnologia da Informação - UGETI			
Gerência de Unidade de Gestão de Estratégica de Tecnologia da Informação		01	
Gerência Estratégica de Tecnologia da Informação		01	
Gerência Estratégica da Informação		01	
Gerência do Portal do Estado		01	
Gerência do Sistema de Informação Gerencial		01	
3 – Diretoria de Operações – DOPE			
Diretor de Operações		01	
Assistente de Diretoria		02	
Secretária Diretoria		01	
Unidade de Gestão de Serviço a Clientes – UGSEC			
Gerência de Unidade de Gestão de Serviço a Clientes		01	
Gerência de Serviço de Tecnologia da Informação e Aplicações		01	
Gerência de Atendimento ao Cidadão		01	
Gerência de Central de Atendimento		01	
Unidade de Gestão de Infra-estrutura em Tecnologia da Informação – UGTEC			
Gerência de Unidade de Gestão de Infra-estrutura em Tecnologia da Informação		01	
Gerência de Administração de Banco de Dados		01	
Gerência de Administração do DataCenter		01	
Gerência de Administração da Rede Corporativa		01	
Gerência de Administração de Aplicação		01	
4 – Diretoria de Relacionamento – DREC			
Diretor de Relacionamento com Cliente		01	
Assistente de Diretoria		02	
Secretária Diretoria		01	
Unidade de Gestão de Projetos de Software – UGPSW			
Gerência de Unidade de Gestão		01	
Gerente de Projeto de Software		06	
Gerência de Processo de Engenharia de Software		01	
Gerência de Negócio de Projeto de Software		01	
Gerência de Implementação de Projeto de Software		01	
Unidade de Gestão de Relacionamento e Marketing - UGRCM			
Gerência de Unidade de Gestão de Relacionamento e Marketing		01	
Gerente de Carteira de Cliente		05	
Gerência de Marketing		01	
	TOTAL	61	

ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº. 002/2008

TABELA DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E CARGOS EM COMISSÃO

Cargos/Funções	Quantidade	Função de Confiança		Cargo em Comissão	
		Empregado		Não Empregado	
		Porcentagem	Remuneração	Remuneração	
Diretor Presidente	1	40%	3.000,00		7.500,00
Diretor Relacionamento com o Cliente	1	45%	2.025,00		4.500,00
Diretor de Operações	1	45%	2.025,00		4.500,00
Diretor de Tecnologia e Informação	1	45%	2.025,00		4.500,00
Assessor da Presidência	4	50%	1.350,00		2.700,00
Assessor Técnico de Administração Sistêmica	1	45%	1.957,50		4.350,00
Assistente Contábil	1	50%	1.350,00		2.700,00
Assessor de Comunicação	1	50%	1.350,00		2.700,00
Secretária da Presidência	1	50%	1.350,00		2.700,00
Assistente da Presidência	1	40%	480,00		1.200,00
Assessor Jurídico I	1	45%	1.957,50		4.350,00
Assessor Jurídico II	4	45%	1.350,00		3.000,00
Corregedor	1	45%	1.350,00		3.000,00
Motorista Presidência	1	55%	660,00		1.200,00
Motorista	1	55%	605,00		1.100,00
Assistente de Diretoria	6	50%	1.100,00		2.200,00
Secretária de Diretoria	3	55%	605,00		1.100,00
Gerente de Unidade de Gestão	5	45%	1.575,00		3.500,00
Gerentes Operacionais	26	55%	880,00		1.600,00

RESOLUÇÃO Nº. 004/2008

O Presidente e os Membros do Conselho Deliberativo do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei n.º 3.359/1973, Decreto n.º 1.664/1978 e Decreto n.º 49/1999, e,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a Avaliação de Desempenho determinada na Resolução n.º 005/2004 e 002/2006, mais precisamente no item 10 da Regimento de Gestão de Pessoas; e,

CONSIDERANDO ainda que o Regimento de Pessoal aprovado pela Resolução n.º 11/1994 e o Plano de Cargos e Salários aprovado pela Resolução 001/1988, foram revogados pela Resolução n.º 003/1999;

RESOLVEM:

Art. 1.º Aprovar o Regulamento de Avaliação de Desempenho anexo que será aplicado aos empregados do CEPROMAT que optaram pelo Plano de Cargos e Salários determinados pela Resolução 001/2001 e Resoluções 005/2004 e 002/2006.

Art. 2.º Alterar a Redação do item 10.2, alínea "a)", número 5 do Regulamento de Gestão de Pessoas, aprovado pela Resolução n.º 005/2004 e 002/2006, passando a ter a seguinte redação:

10.2 (...)

a) (...)

5 – Se o empregado obtiver três avaliações consecutivas com pontuação inferior a 70%, será instaurado processo administrativo disciplinar, tendo direito a ampla defesa, contraditório, devido processo legal e duplo grau de jurisdição na forma da Lei Estadual n.º 7.301/2000 e Lei de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 10 de Abril de 2008.

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Presidente do Conselho Deliberativo

LUIZ FERNANDO CALDART
Membro do CODEL

EDER DE MORAES DIAS
Membro do CODEL

GERALDO A. DE VITTO JUNIOR
Membro do CODEL
*Original assinada

PEDRO JAMIL NADAF
Membro do CODEL

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO - CEPROMAT

PORTARIA N.º 050/2008

O Diretor-Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei n.º. 3.359/1973 e Decreto n.º. 1.664/1978,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo mencionados:

- Anahilda Cameshi Brás – Gerente Unidade de Gestão de Atendimento a Cliente
- Anderson Moreira Santos – Gerente de Projetos
- André Luiz Padilha Pinto – Gerente de Projetos
- André Luiz Silva Barreto – Gerente de Projetos
- Andrés Amílcar Leal Barbosa – Gerente de Negócios
- Antonio Marques Ferreira Mendes – Pregoeiro
- Apolônio Bouret de Mello Filho – Assessor Especial
- Aurélio Braz Nicodemo Ribeiro – Gerente Assistência Técnica
- Carla Cristina Paludo – Assessora da Presidência
- Carlos Augusto Pini – Gerente de Negócios
- Carlos Roberto Campos – Gerente de Serviços
- Carmem Lúcia Barbosa – Assistente Jurídica
- Celeste Moreira Lustosa – Assessora de Imprensa
- Cláudio Nogueira Dias – Diretor Técnico
- Dionice Maria Capistrano Ferreira – Gerente Contábil
- Djalma Souza Soares – Gerente Negócios
- Edésio Celestino Correa de Moraes – Gerente Materiais
- Elaine Cecília Romio – Gerente de Projetos Tecnológicos
- Fernando Eugênio Araújo – Consultor Jurídico
- Fernando Alberto Soares Lenzi – Gerente Projetos
- Genivalter Silva Gomes – Gerente Unidade de Gestão de Tecnologia
- Gilberto Metello de Figueiredo – Assistente de Diretoria
- Herik Monteiro da Silva – Gerente Operacional
- Herinéa Coleta de Sousa – Secretária Geral
- Ibraim de Souza Rezende – Gerente de Redes
- Indiamara Conci – Assessora Jurídica
- Ione Aparecida de Costa – Assistente Jurídico
- Ivete Mees – Gerente Desenvolvimento de Pessoas
- Janaina Martha da Silva Arruda – Secretária de Diretoria
- João Batista da Silva – Motorista Diretoria
- Jorge Luiz de Oliveira Bruno – Gerente Unidade de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação
- José Eduardo da Costa Borro – Gerente de Negócios
- Kátia Virgínia Calmon Borges Bruno – Gerente de Negócios
- Leonardo Giraldo Monteiro – Gerente Operacional
- Leonice Tereza Vanni Rangel – Gerente Segurança da Informação
- Lillian Maria Ribeiro de Figueiredo – Gerente de Negócios
- Lúcio Flávio dos Santos – Gerente de Projetos
- Luis Alessandro de Andrade Lobo – Gerente de Negócios
- Luiz André de Lacerda Souza – Assistente Presidência
- Luiz Carlos Garcia Mendes – Gerente de Administração de Banco de Dados
- Luiz Fernando Estrela – Gerente de Tecnologia
- Luiz Neto da Silva – Gerente de Operação
- Manoel de Souza Neves Filho – Assistente de Manutenção
- Marcela Coelho – Gerente Operacional
- Marcello Garcia – Motorista Diretoria
- Marcos Ueda – Gerente Unidade de Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação
- Marilei Martins Ferreira da Silva – Gerente de Negócios
- Mário Borges Junqueira – Gerente de Projetos
- Miriam Fátima Pereira – Gerente de Projetos
- Odenil Fausto da Conceição Costa – Gerente Financeiro
- Odiner Gonçalves de Sá – Gerente Unidade de Gestão Financeira e Contábil
- Olintho Martins da Silva Filho – Auditor
- Orivaldo Simão Nunes de Siqueira – Presidente da Comissão de Licitação
- Pablo Gustavo Moraes Pereira – Gerente de Negócios
- Paulo Mário Martins Barros costa – Assistente da Presidência
- Pedro Gusmão Filho – Motorista Diretoria
- Regina Célia Ferreira de Paula – Gerente de Negócios
- Regina K. Ikeda Ueda – Gerente de Projetos
- Renan Severo – Assistente de Diretoria

- Renato Almeida Orro Ribeiro – Assessor Jurídico
 - Renato Migueis Olavarria Filho – Gerente de Unidade de Gestão de Relacionamento com Clientes e Marketing
 - Rogério William R. da Silva – Gerente Administração de Pessoas
 - Rosana Fátima Carvalho Pegorini – Gerente Atendimento ao Cliente
 - Sandra Regina Mazzer Marques – Gerente de Negócios
 - Sigfrid Uhde – Gerente de Negócios
 - Simone Dall Agnol – Secretária de Diretoria
 - Solange de Oliveira Cruz – Assistente Diretoria
 - Telma Auxiliadora Taques – Gerente de Unidade de Gestão de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional
 - Viviane Rondon da Silva – Gerente de Negócios
 - Walton Tadashi Akiama – Gerente de Projetos
- Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir do dia 14 de Abril de 2008.

CUMPRA-SE Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, Cuiabá - MT, 11 de abril de 2008.

LUIZ FERNANDO CALDART
Diretor Presidente
*original assinada

PORTARIA N.º 051/2008

O Diretor-Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei n.º. 3.359/1973 e Decreto n.º. 1.664/1978,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo mencionados:

Amanda Ferreira Felix Silva	Secretária Diretoria
Anahilda Cameshi Bras	Gerente de Unidade de Gestão de Serviço a Clientes
Anderson Moreira Santos	Gerente de Projeto de Software
Andrés Amílcar Barbosa	Gerente de Atendimento ao Cidadão
Antonio José Nardez	Assistente de Diretoria
Apolônio Bouret de Mello Filho	Assessor da Presidência
Aurélio Braz Nicodemo Ribeiro	Gerente de Serviço de Tecnologia da Informação e Aplicações
Carla Cristina Paludo	Assessora Técnica de Administração Sistemática
Carlos Augusto Pini	Gerente de Projeto de Software
Carmen Lúcia Barbosa	Assessora Jurídica II
Celeste Moreira Lustosa	Assessora de Comunicação
Cláudio Nogueira Dias	Diretor de Relacionamento com Cliente
Daniela Côrtes Schulze Machado	Corregedora
Dionice Maria Capistrano Ferreira	Assistente Contábil
Djalma Souza Soares	Gerente de Carteira de Cliente
Elaine Cecília Romio	Gerente do Sistema de Informação Gerencial
Elisângela Dias Martins	Assistente de Diretoria
Fernando Alberto Soares Lenzi	Gerente de Projeto de Software
Fernando Eugênio Araújo	Assessor Jurídico I
Genivalter da Silva Gomes	Gerente de Unidade de Gestão de Infra-Estrutura em Tecnologia da Informação
Herinéa Coleta de Sousa	Secretária da Presidência
Ibrahim Souza Resende	Gerente de Administração da Rede Corporativa
Ideraldo Bonafé	Gerente Estratégica de Tecnologia da Informação
Indiamara Conci	Assessora Jurídica II
Ione Aparecida da Costa	Assessora Jurídica II
Janaina Martha da Silva Arruda	Assistente Presidência
Joelcirney Santos Klimacheschi	Gerente de Marketing
Jorge Luiz de Oliveira Bruno	Gerente de Unidade de Gestão Estratégica de Tecnologia e Informação
José Eduardo da Costa Borro	Gerente de Carteira de Cliente
Kátia Virgínia Calmon Borges Bruno	Gerente do Portal do Estado
Luiz André de Lacerda Souza	Assessor da Presidência
Luiz Carlos Garcia Mendes	Gerente de Administração de Banco de Dados
Luiz Fernando Bertacco Estrela	Gerente de Administração de Aplicação
Luiz Neto da Silva	Gerente de Administração do DataCenter
Marcello Garcia	Motorista
Marcos Roberto Amaral Silveira	Gerente de Carteira de Cliente
Marcos Ueda	Diretor de Operações
Marcos Vieira de Andrade	Gerente de Implementação de Projeto de Software
Miriam Fátima Pereira Lamego	Gerente de Unidade de Gestão de Projetos de Software
Orivaldo Simão Nunes de Siqueira	Assessor da Presidência
Pablo Gustavo Moraes Pereira	Assistente de Diretoria
Paulo Mário Martins Barros Costa	Assessor da Presidência
Pedro Gusmão Filho	Motorista Presidência
Regina Célia Ferreira de Paula	Gerente de Projeto de Software
Regina K. Ikeda Ueda	Gerente de Processo de Engenharia de Software
Renan Severo	Assistente de Diretoria
Renato de Almeida Orro Ribeiro	Assessor Jurídico II
Renato Migueis Olavarria Filho	Gerente de Unidade de Gestão de Relacionamento e Marketing
Ricardo Jacobina Bezerra	Gerente de Negócio de Projeto de Software
Rosana Fátima Carvalho Pegorini	Gerente de Central de Atendimento
Sandra Regina Mazzer Marques	Gerente Estratégica da Informação
Sigfrid Uhde	Gerente de Carteira de Cliente
Suely Campos Martins	Secretária Diretoria
Telma Auxiliadora Taques	Assistente de Diretoria
Viviane Rondon Silva	Gerente de Carteira de Cliente
Wanessa Fonseca	Gerente de Projeto de Software
Weber Marcelo Guirra de Souza	Gerente de Projeto de Software

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir do dia 14 de Abril de 2008.

CUMPRA-SE

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, Cuiabá - MT, 11 de abril de 2008.

LUIZ FERNANDO CALDART
Diretor Presidente
*original assinada

EMPAER**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2007.**

Para: TERMO RESCISÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2007, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A. - EMPAER-MT e o MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Rescisão tem por objeto por fim ao Termo de Cooperação Técnica nº 001/2007, publicado no DOE de 28/12/2007, pelos fundamentos contidos no ofício nº 146/2008/GS-SEMINFE de 27/02/2008 da Secretaria de Infra-Estrutura do Município de Cuiabá-MT.

Assinado em Cuiabá/Mt, 03 de abril de 2008.

Assinam – Leônicio Pinheiro da Silva Filho/Diretor Presidente da EMPAER-MT e José Euclides dos Santos Filho Secretário da Secretaria de Infra-Estrutura do Município de Cuiabá-MT – Testemunhas: Luis Carlos G. Victorino C.P.F: 001.944.761-20 e Aldivan Farias Assad CPF: 002.591.387-54

MT FOMENTO**AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A****MT FOMENTO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/CT/2006/MTF**

Contratante	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A.				
CNPJ Nº	06.284.531/0001-30	Inscrição Estadual	ISENTO	Substituto Tributário	N.º. 86257
Contratado	BRASIL TELECOM S/A		CNPJ Nº	76.535.764/0001-43	
Objeto	O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 006/CT/2006/MTF.				
Do Prazo de Vigência	O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, sendo contado a partir da sua assinatura.				
Fundamento Legal	Aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.				
Assinam	Senhor ÉDER DE MORAES DIAS – Diretor Presidente, Senhor LUIZ CARLOS ARMANI – Diretor Administrativo-Financeiro, pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO e Senhor JOSÉ SAMPAIO DE MEDEIROS – Gerente Planejamento Comercial, Senhor WAGNER OLIVEIRA GOMES – Diretor Filial de Mato Grosso, pela BRASIL TELECOM S/A.				

ÉDER DE MORAES DIAS
Diretor Presidente

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo-Financeiro

WESLEY AYRES VIEIRA
Chefe de Divisão de Contratos e Convênios

MT FOMENTO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/CT/2006/MTF**

Contratante	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A.				
CNPJ Nº	06.284.531/0001-30	Inscrição Estadual	ISENTO	Substituto Tributário	N.º. 86257
Contratado	EMPRESA VIVO S/A.		CNPJ Nº	02.449.992/0072-58	
Objeto	O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 009/CT/2006/MTF.				
Do Prazo de Vigência	O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, sendo contado a partir da sua assinatura.				
Fundamento Legal	Aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.				
Assinam	Senhor ÉDER DE MORAES DIAS – Diretor Presidente, Senhor LUIZ CARLOS ARMANI – Diretor Administrativo-Financeiro, pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO e Senhor MÁRCIO PINTO RATTES e o Senhor DUCLERC GUIMARÃES DAVID LADEIA , pela VIVO S/A.				

ÉDER DE MORAES DIAS
Diretor Presidente

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo-Financeiro

WESLEY AYRES VIEIRA
Chefe de Divisão de Contratos e Convênios

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008/FAPEMAT**

CRENCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 30 de abril de 2008.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (nove horas) do dia 30 de abril de 2008.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de criação, produção, impressão e reprodução dos materiais promocionais da rede criativa – Rede Mato-Grossense de incubadoras de empresas e das incubadoras pertencentes à Rede Criativa, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições); - Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65) 3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 05, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Central de Licitações Governamentais - SAD, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá – (MT), 11 de abril de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008/SETECS**

CRENCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 25 de abril de 2008.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (nove horas) do dia 25 de abril de 2008.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Aquisição de mobiliário em geral para atender o SINE – Sistema Nacional de Emprego – matriz e postos de atendimento, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições); - Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 06 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Central de Licitações Governamentais - SAD, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá – (MT), 10 de abril de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

*Republica-se por ter saído incorreto

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2008/SAD**

CRENCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 25 de abril de 2008.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (Nove horas) do dia 25 de abril de 2008.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em atividades de recebimento, armazenamento, transporte e distribuição de bens de consumo e permanentes para atender aos Órgãos/ Entidades do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições); - Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 08 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Central de Licitações Governamentais - SAD, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá- MT, 09 de abril de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

*Republica-se por ter saído incorreto

**AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2008/SAD**

A Coordenadoria de Licitações Governamentais SAG/SAD, vem a publico informar que o Edital de Pregão Presidencial n.º 040/2008/SAD, marcado para ser realizado no dia 14/04/2008 às 08h30min, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes em Ambulância tipo D – Ambulância se Suporte Avançado (UTI terrestre) inter hospitalar na Capital do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, foi **SUSPENSO** para readequações no Plano de trabalho.

Cuiabá, 11 de abril de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008/SETECS

CRENCIAMENTO: das 14h30m (quatorze horas e trinta minutos) às 15h (quinze horas) do dia 25 de abril de 2008.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 15h (quinze horas) do dia 25 de abril de 2008.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender a SETECS, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 06 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Central de Licitações Governamentais - SAD, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá - (MT), 11 de abril de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

Retificação da publicação da Ata de Registro de Preços 026/2008/SAD do Pregão 022/2008/SAD

A Secretaria de Estado de Administração vem a público retificar o que foi publicado no DOE/MT no dia 03 de Abril de 2008, páginas 29 à 35 conforme abaixo:

Referente à Seção 4.1:

“Onde Se Lê”:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	PREÇO UNIT.
6	SERVIÇO DE CONERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: 120B - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1.984 À 1985 ? RECUPERAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTES, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES E 1.000 HORAS. NAS SEGUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: OESTE = NOVA OLÍMPIA; SUDESTE = JUSCIMEIRA; JACIARA E SUDOESTE = CÁCERES; RESERVA DO CABAÇAL. UNIDADE.	UN	04	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 4.880,00

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	PREÇO UNIT.
2	SERVIÇO DE CONERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÃO - MODELO: F 11.000 - MARCA: FORD - ANO: L982/1984/1988 - REVISÃO DO CAMBIO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DESGASTES DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS. NAS SEGUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NOROESTE = COLNIZA; NORTE = COLIDER; OESTE = NOVA OLÍMPIA E SUDOESTE = SALTO DO CÉU; RESERVA DO CABAÇAL; SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. UNIDADE.	UN	5	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 1.290,00

“Leia - Se”:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	PREÇO UNIT.
6	SERVIÇO DE CONERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTONIVELADORA - MODELO: 120B - MARCA: CATERPILLAR - ANO: 1.984 À 1985 ? RECUPERAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTES, DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES E 1.000 HORAS. NAS SEGUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: OESTE = NOVA OLÍMPIA; SUDESTE = JUSCIMEIRA; JACIARA E SUDOESTE = CÁCERES; RESERVA DO CABAÇAL. UNIDADE.	UN	04	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 4.980,00

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	PREÇO UNIT.
2	SERVIÇO DE CONERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÃO - MODELO: F 11.000 - MARCA: FORD - ANO: L982/1984/1988 - REVISÃO DA BOMBA INJETORA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DESGASTES DEVERÁ SER APLICADA PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUINAS COM GARANTIA DE 06 MESES OU 1000 HORAS. NAS SEGUINTE REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO: NOROESTE = COLNIZA; NORTE = COLIDER; OESTE = NOVA OLÍMPIA E SUDOESTE = SALTO DO CÉU; RESERVA DO CABAÇAL; SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. UNIDADE.	UN	5	TRIMEC EQUIP. LTDA	R\$ 1.290,00

Cuiabá/MT, 11 de Abril de 2008.

Secretaria de Estado de Administração

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SEJUSP/MT

DATA DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Preparação e Fornecimento de Refeições para entrega nas seguintes unidades prisionais: Unidade Prisional Regional Pascoal Ramos; Anexo I do Pascoal Ramos (Polinter), Centro de Ressocialização de Cuiabá (Carumbé); Casa do Albergado Várzea Grande; Casa do Albergado Cuiabá; Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos de Cuiabá; Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos de Várzea Grande; Cadeia Pública de Santo Antônio do Leverger; Cadeia Pública de Várzea Grande; Delegacia Municipal de Várzea Grande; CISC Norte (Planalto); CISC Oeste (Verdão); CISC Sul (Coxipó), localizados nos Municípios de Cuiabá, Várzea Grande e Santo Antonio de Leverger - MT, conforme especificações em Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **28/04/2008 às 09:00 h (horário Local)**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás - Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 05.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT - Telefone: (0xx) 65-3613-5527 - Fax: (0xx) 65-3613-5528

PREGOEIRO (A): **Maria José Garcia Joaquim**

ORDENADOR DE DESPESAS: **Luis Antônio de Carvalho**

SEJUSP/MT

DATA DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Alimentação Preparada para atender as Unidades: Sistema sócio Educativo (Complexo Pomeri) e Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente (DECA) de Cuiabá e Várzea Grande/MT, conforme especificações em Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **29/04/2008 às 09:00 h (horário Local)**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás - Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 08.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT - Telefone: (0xx) 65-3613-5527 - Fax: (0xx) 65-3613-5528

PREGOEIRO (A): **Maria José Garcia Joaquim**

ORDENADOR DE DESPESAS: **Luis Antônio de Carvalho**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO nº 097/2008-PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso III, do Art. 15 da Lei nº 8.625, de 12.02.1993;

Considerando o disposto no Art. 3º da Resolução nº 14, de 06 de novembro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando o disposto no Art. 5º da Resolução nº 001/2008-CSMP, de 15 de fevereiro de 2008 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, publicada nas páginas 41 e 42 do Diário Oficial de 05 de março do corrente ano;

Considerando, o teor da Ata de Reunião Ordinária do Egrégio Conselho Superior deste Ministério Público, reunião esta realizada no dia cinco de março do corrente ano, em que o Dr. João Batista de Almeida, Procurador de Justiça, fundamentou e comunicou que estava retirando o seu nome da Comissão de Concurso de Promotores de Justiça Substituto, e que estava deixando vagos outros cargos e funções que exerce no âmbito desta Instituição, permanecendo

apenas na Direção da Escola Superior do Ministério Público, por se tratar de entidade privada;

Considerando ainda, o teor do item IV da pauta constante da Ata de Reunião Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, reunião esta realizada no dia três do mês de abril do corrente ano, em que o Presidente do supracitado Órgão Colegiado solicitou que fosse escolhido um membro para compor a Comissão para o Concurso de Promotor de Justiça Substituto, no lugar deixado pelo Dr. João Batista de Almeida e que por unanimidade foi escolhido o Procurador de Justiça, Dr. WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR, como titular, e como suplente o Procurador de Justiça, Dr. LEONIR COLOMBO.

RESOLVE:

Nomear o Dr. **WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR** e o Dr. **LEONIR COLOMBO**, Procuradores de Justiça, para, na condição de membros titular e suplente, respectivamente, integrem a Comissão de Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para preenchimento de cargos de Promotor de Justiça Substituto.
Cuiabá, 09 de abril de 2008

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº. 085/2008

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO em exercício**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear DAMIANI DOS SANTOS AIRES para exercer o cargo em comissão DPNE-I** de Gerente de Sistemas e Suporte Técnico, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de abril de 2008.
Em Cuiabá, 11 de abril de 2008.

CLODOALDO APARECIDO GOLÇAVES DE QUEIROZ

Defensor Público-Geral do Estado em exercício

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01-2008

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso torna público aos interessados, a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação do Processo Administrativo nº 498508/2008, para a contratação da ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO DE MATO GROSSO, tendo por objeto 01 (uma) vaga no curso de "Pós-Graduação *Latu Sensu/Especialização* em Direito Penal e

Processo Penal, na importância de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)

A presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação está fundamentada no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Cuiabá/MT, 11 de Abril de 2008

(original assinado)
Dr. Clodoaldo A. G. de Queiroz
Ordenador de Despesas

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02-2008

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso torna público aos interessados, a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação do Processo Administrativo nº 92357/2008, para a contratação do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS-FMU, tendo por objeto 01 (uma) vaga no curso de "Mestrado em Direito da Sociedade", no valor estimado de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

A presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação está fundamentada no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Cuiabá/MT, 11 de Abril de 2008

(original assinado)
Dr. Clodoaldo A. G. de Queiroz
Ordenador de Despesas

PODER LEGISLATIVO

AL**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA****AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO DE VEÍCULOS**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO torna público, e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada com as seguintes características:

OBJETO: Alienação de veículos considerados inservíveis para a Assembléia Legislativa, elencados

no Anexo I do Edital de Leilão de Veículos Nº 01/2008.

TIPO: Maior Preço

DATA DE REALIZAÇÃO: 28/04/2008 às 09 horas.

LOCAL: Auditório Licínio Monteiro, sede da ALMT, na Av. André Antonio Maggi, L-6, s/n, Setor A CPA - Edifício Governador Dante Martins de Oliveira.

RETIRADA DE EDITAL: das 12h às 17 horas na Secretaria de Administração e Patrimônio, na sede da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

ESCLARECIMENTOS: Secretaria de Administração Patrimônio, das 12h às 17horas.

Cuiabá - MT, 11 de abril de 2008

DJALMA ERMENEGILDO
Presidente da Comissão de Licitação

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº. 60/2008

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº. 14/2007,

RESOLVE:

DESIGNAR EDUARDO SPINELLI, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço, Nível TCDGA-7, para responder pelo cargo em comissão de Assistente de Secretário de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Alencar Soares, Nível TCDGA-6, durante o impedimento do titular, Daltey Aparecido Dias, em gozo de férias no período de 01.04 a 30.04.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 09 de abril de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº 144/AS/2008

JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

PROCESSO N.º 5.929-3/2007

INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

ASSUNTO **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2006.**

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36, da lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica – TCE), artigo 203 da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno – TCE) e Orientação Normativa nº 08/2008, REGISTRO PARA FINS DE CONHECIMENTO o **Concurso Público nº 01/2006**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Verde e recomendou-lhe que adote medidas corretivas, ao realizar os próximos concursos, em relação às falhas insanáveis constatadas no presente processo, evitando, assim, a sua reincidência além da aplicação de sanções regimentais (multa pecuniária). As peças de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA) deverão prever detalhadamente a ação referente à realização de concurso público.

Publique-se.

PROCESSO N.º 5.932-3/007
INTERESSADA
 ASSUNTO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**
 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 022006.
 No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica – TCE), artigo 203 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno – TCE) e Orientação Normativa n.º 08/2008, REGISTRO PARA FINS DE CONHECIMENTO o **Concurso Público n.º 02/2006**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Verde e recomendo-lhe que adote medidas corretivas, ao realizar os próximos concursos, em relação às falhas insanáveis constatadas no presente processo, evitando, assim, a sua reincidência além da aplicação de sanções regimentais (multa pecuniária). As peças de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA) deverão prever detalhadamente a ação referente à realização do concurso público.
 Publique-se.

PROCESSO N.º 15.323-3/2007
INTERESSADA
 ASSUNTO **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
 LEI N.º 581 DE 8 DE AGOSTO DE 2007, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2008.
 No uso da atribuição regimental conferida pelo inciso II do artigo 90 inciso do RITC n.º 14/2007, e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, exarado no Parecer n.º 1.435/2008, **REGISTRO a Lei n.º 581/2007, de 8-8-2007** que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2008 do Município de Matupá, com a recomendação de que sejam adotadas medidas corretivas ao elaborar a LDO para o ano subsequente a fim de evitar a reincidência nas impropriedades existentes na presente lei.

Registre-se.
 Publique-se.

PROCESSO N.º 487-1/2008
INTERESSADA
 ASSUNTO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**
 LEI N.º 5.041 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO/2008.
 No uso da atribuição regimental conferida pelo inciso II do artigo 90 inciso do RITC n.º 14/2007, e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, exarado no Parecer n.º 1.434/2008, **REGISTRO a Lei n.º 5.041, de 28-12-2007** que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2008 do Município de Cuiabá, com a recomendação de que sejam adotadas medidas corretivas ao elaborar a LOA para o ano subsequente a fim de evitar a reincidência nas impropriedades existentes na presente lei.

Registre-se;
 Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 11 de abril 2008.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Lígia Maria Gahyha Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 143/ALC/2008
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS.

PROCESSO N.º 1.356-0/2008
INTERESSADA
 ASSUNTO **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**
 REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS INFORMES DO APLIC RELATIVOS AO MÊS DE AGOSTO/2007.
 Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, referente ao mês de agosto/2007, da Prefeitura de Barra do Garças, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, III, Instrução Normativa n.º 02/2005, e acompanhando o Ministerial n.º 1.612/2008, da Procuradoria de Justiça junto a este Tribunal, **APLICO** a multa de 30 (trinta) UPF's/MT ao Sr. Zózimo Wellington Chaparral Ferreira, Prefeito de Barra do Garças, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o artigo n.º 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao *Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas*, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se.

PROCESSO N.º 1.357-9/2008
INTERESSADA
 ASSUNTO **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**
 REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS INFORMES DO APLIC RELATIVOS AO MÊS DE SETEMBRO/2007.
 Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, referente ao mês de setembro/2007, da Prefeitura de Barra do Garças, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, III, Instrução Normativa n.º 02/2005, e acompanhando o Ministerial n.º 1.613/2008, da Procuradoria de Justiça junto a este Tribunal, **APLICO** a multa de 30 (trinta) UPF's/MT ao Sr. Zózimo Wellington Chaparral Ferreira, Prefeito de Barra do Garças, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o artigo n.º 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao *Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas*, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se.

PROCESSO N.º 13.841-0/2006
INTERESSADO
 ASSUNTO **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRA**
 REPRESENTAÇÃO REFERENTE INADIMPLÊNCIA DO APLIC DOS MESES DE JANEIRO A JULHO/2006.
 Considerando o mandamento contido no artigo 219, § 3º da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal de Contas, e de acordo com o teor do Parecer n.º 1.603/2008, do Ministério Público Estadual, **ARQUIVO** o presente processo, em face da perda do objeto..
Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 11 de abril de 2008.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Lígia Maria Gahyha Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 141/VAS/08
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

PROCESSO N.º 1.597-0/2008

INTERESSADA
 ASSUNTO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**
 LEI N.º 1679, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2008.
 No uso da competência legal estabelecida pelo inc. III, art. 43 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), c/c inciso II, art. 90 da Resolução n.º 14/2007, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, e acolhendo o **Parecer n.º 1.416/2008**, do **Dr. José Eduardo Faria** representante Ministerial junto a este Tribunal de Contas, **REGISTRO** a Lei Municipal n.º **1.679/2007**, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento referente ao exercício financeiro de 2008, do **Município de Sorriso**.

Oficie-se ao Prefeito do referido município, para que apresente esclarecimentos acerca das falhas apontadas nas informações técnicas de fls. 136/146-TC, bem como providencie a remessa dos documentos ausentes neste processo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa prevista no Regimento Interno deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 1.487-7/2008
INTERESSADA
 ASSUNTO **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**
 LEI N.º 567/2007, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2008

No uso da competência legal estabelecida pelo inc. III, art. 43 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), c/c inciso II, art. 90 da Resolução n.º 14/2007, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, e acolhendo o **Parecer n.º 1.417/2008**, do **Dr. José Eduardo Faria** representante Ministerial junto a este Tribunal de Contas, **REGISTRO** a Lei Municipal n.º **567/2007**, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento referente ao exercício financeiro de 2008, do **Município de Cocalinho**.

Oficie-se ao Prefeito do referido município, para que apresente esclarecimentos acerca das falhas apontadas nas informações técnicas de fls. 86/100-TC, bem como providencie a remessa dos documentos ausentes neste processo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa prevista no Regimento Interno deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 2.818-5/2008
INTERESSADA
 ASSUNTO **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**
 LEI N.º 295/2007 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008.

No uso da competência legal estabelecida pelo inc. III, art. 43 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), c/c inciso II, art. 90 da Resolução n.º 14/2007, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria e acolhendo o **Parecer n.º 1.418/2008**, do **Dr. José Eduardo Faria** representante Ministerial junto a este Tribunal de Contas, **REGISTRO** a Lei Municipal n.º **295/2007**, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento referente ao exercício financeiro de 2008, do **Município de Gaúcha do Norte**.

Oficie-se ao Prefeito do referido município, para que apresente esclarecimentos acerca das falhas apontadas nas informações técnicas de fls. 90/102-TC, bem como providencie a remessa dos documentos ausentes neste processo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa prevista no Regimento Interno deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 1.518-0/2008
INTERESSADO
 ASSUNTO **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
 LEI N.º 8.827, DE 17 DE JANEIRO DE 2008, DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2008/2011.

No uso da competência legal estabelecida pelo inc. III, art. 43, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), c/c inciso II, art. 90, da Resolução n.º 14/2007, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, e acolhendo o **Parecer n.º 1.393/2008**, do **Dr. José Eduardo Faria** representante Ministerial junto a este Tribunal de Contas, **REGISTRO** a Lei Municipal n.º **8.827/2008**, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2008 a 2011, do **Governo do Estado de Mato Grosso**.

Oficie-se ao Sr. Governador do Estado, para que apresente esclarecimentos acerca das falhas apontadas nas informações técnicas de fls. 287/305-TC, bem como providencie a remessa dos documentos ausentes neste processo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa prevista no Regimento Interno deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 16.837-8/2007
INTERESSADA
 ASSUNTO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
 LEI N.º 979, DE 02 DE AGOSTO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA O EXERCÍCIO /2008.

No uso da competência legal estabelecida pelo inc. III, art. 43 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), c/c inciso II, art. 90 da Resolução n.º 14/2007, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, e acolhendo o **Parecer n.º 1.611/2008**, do **Dr. Mauro Delfino César** representante Ministerial junto a este Tribunal de Contas, **REGISTRO** a Lei Municipal n.º **979/2007**, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento referente ao exercício financeiro de 2008, do **Município de Sinop**.

Oficie-se ao Prefeito do referido município, para que apresente esclarecimentos acerca das falhas apontadas nas informações técnicas de fls. 200/209-TC, bem como providencie a remessa dos documentos ausentes neste processo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa prevista no Regimento Interno deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 11 de abril de 2008.

Digitado por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de Controle.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Lígia Maria Gahyha Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 142/WJT/08
 JULGAMENTO SINGULARES DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS.

PROCESSO N.º 59-0/2008
INTERESSADA
 ASSUNTO **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**
 LEI N.º 1.162 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008.

... Por tudo que consta nos autos, acato Parecer Ministerial da lavra do **Procurador de Justiça José Eduardo Faria**, e nos termos do art. 43, inciso III, da LC 269/2007, c/c art. 90, inc. II da Resolução n.º 014/07 (RITCE/MT), **decido registrar para fins de conhecimento**, a Lei n.º 1.162/2007, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2008, do Município de Poxoréu.

PROCESSO N.º INTERESSADA ASSUNTO

Publique-se.
809-5/2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
LEI N.º 467 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, ESTIMAA RECEITA E FIXAA DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

... Por tudo que consta nos autos, acato em parte o Parecer Ministerial nº 1.609/2008 da lavra do **Procurador Mauro Delfino César**, e nos termos do art. 43, inciso III, da LC 269/2007, c/c art. 90, inc. II da Resolução nº 014/07 (RITCE/MT), **decido registrar para fins de conhecimento**, a Lei nº 467/2007, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2008, do Município de Porto Esperidião.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 11 de abril de 2008.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 079/ALC/2008

Com supedâneo no Art. 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Inciso IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 2-10-2007, **NOTIFICO o Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Garças**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para tratar de assuntos referentes ao **Processo N.º 3.006-6/2008**.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 11 de abril de 2008.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA
RELAÇÃO N.º 31/2008

Acórdãos - Sessão Ordinária do dia 10 de abril de 2008.

Processos n.ºs 5.034-2/2007 (03 volumes), 5.741-0/2006, 5.742-8/2006, 5.746-0/2006, 5.777-5/2006, 9.200-2/2006, 10.840-5/2006, 12.345-5/2006, 14.001-5/2006, 15.684-1/2006, 17.317-7/2006, 84-1/2007, 1.644-6/2007,

Interessado INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT SAÚDE

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 719/2008: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT SAÚDE. GESTÃO DO SR. YURI ALEXEY VIEIRA BASTOS JORGE, PERÍODO DE 1.º-1-2006 A 30-3-2006 E AGOSTO CARLOS PATTI DO AMARAL, PERÍODO DE 31-3-2006 A 31-12-2006. JULGAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. Contas Regulares com determinações legais. Aplicação de multa de 40 UPFs-MT ao gestor do primeiro período e 30 UPFs-MT ao gestor do segundo período. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.858/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso – MT Saúde, relativas ao exercício de 2006, gestão dos Srs. Yuri Alexey Vieira Bastos Jorge, período de 1.º-1-2006 a 30-3-2006, e Augusto Carlos Patti do Amaral, período de 31-3-2006 a 31-12-2006, com as determinações contidas nas Razões do Voto do Conselheiro Relator, e com fundamento no artigo 289, inciso III, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Yuri Alexey Vieira Bastos Jorge a multa de 40 UPFs-MT, e ao Sr. Augusto Carlos Patti do Amaral, a multa de 30 UPFs-MT, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. Os ex-gestores poderão requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos n.ºs 11.309-3/2007, 12.309-9/2006, 12.950-0/2006, 12.954-2/2006, 12.955-0/2006, 13.813-4/2006, 13.814-2/2006, 13.815-0/2006, 501-0/2007, 500-2/2007, 490-1/2007, 2.002-8/2007 e 2.004-4/2007.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PONTES E LACERDA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2002 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 720/2008: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PONTES E LACERDA. GESTÃO DO SR. NEWTON DE FREITAS MIOTTO. JULGAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. Contas Regulares com determinações legais. Quitação ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.815/2007 da Procuradoria de Justiça, com base nos artigos 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com determinações legais as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social de Pontes e Lacerda, relativas ao exercício de 2006, gestão do Sr. Newton de Freitas Miotto, determinando ao gestor que observe a norma legal e o prazo de encaminhamento do balanço geral e dos balancetes ao Tribunal de Contas, dando-lhe a devida quitação. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo n.º 1.232-7/2008

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Assunto Denúncia

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO N.º 721/2008: Ementa: DENÚNCIA FORMULADA PELA EMPRESA SPY SHOP LTDA EM DESFAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, GESTÃO DO SR. SÁGUAS MORAES SOUSA, ACERCA DE IMPROPRIIDADES OCORRIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE PREGÃO N.º 18/2007. Conhecimento. Procedência Parcial. Notificação do gestor denunciado para observação dos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos procedimentos licitatórios. Encaminhamento dos autos à SECEX da 1ª Relatoria, para que sirva de ponto de controle quando do exame in loco nas contas anuais de 2007, da Secretaria. Remessa de fotocópia integral dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.063/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da denúncia formulada pela empresa Spy Shop Ltda, em desfavor da Secretaria de Estado de Educação, gestão do Secretário Ságua Moraes Sousa, acerca de impropriedades ocorridas no Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 18/2007, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição para Sistema de Circuito Fechado de Televisão e Sensoriamento de Alarme e Telecomando e Sistema de Iluminação, a serem instalados nas dependências do Almoarifado Central daquela Secretaria, com fornecimento de mão-de-obra especializada para monitoramento e supervisão dos sistemas contemplados em regime de operação 24X7, e, no mérito, julgá-la parcialmente procedente, tendo em vista que foram constatadas pela equipe técnica deste Tribunal, as seguintes impropriedades: 1) a adjudicação e homologação da licitação foram realizadas antes de conhecida a decisão de recurso administrativo interposto pela Spy Shop Ltda; 2) quanto a questão do responsável técnico não deter o certificado de cabeamento estruturado fornecido por indústria, ficou provado a autorização por parte da Secretaria de Estado de Educação, que possibilitava a empresa Spy Shop Ltda valer-se de certificados de distribuidores, conforme o fez, restando portanto, a admissão do protesto da denunciante; 3) no que refere a expedição de Atestado de Vistoria, quem deveria apurar a responsabilidade técnica dos vistoriadores (licitantes), seria o representante da Secretaria de Estado de Educação. Em sendo emitido o citado atestado, como o foi, não se poderia penalizar posteriormente o licitante com a sua inabilitação; e 4) descumprimento dos procedimentos emanados do inciso VI, do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXI, do artigo 31 do Decreto 71217/2007; devendo ser aplicado o artigo 228 da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno deste Tribunal, com a notificação do gestor denunciado para providências cabíveis no sentido de observar os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos procedimentos licitatórios. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 1ª Relatoria, para que sirva de ponto de controle quando do exame "in loco" nas contas anuais de 2007, da Secretaria de Estado de Educação. Remeta-se de fotocópia integral dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo n.º 17.946-9/2006

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

Assunto Denúncia

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 722/2008: Ementa: DENÚNCIA FORMULADA PELAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES – REDE CEMAT, EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI, ACERCA DO NÃO-PAGAMENTO DAS FATURAS MENSAIS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESDE MARÇO DE 1998, CUJO DÉBITO TOTAL CORRESPONDE A R\$ 351.481,81. Conhecimento. Procedência. Aplicação de multa de 200 UPFs-MT ao prefeito municipal, Sr. Valteir Quirino dos Santos. Recomendação ao gestor que faça constar o débito com a Rede Cemat na programação orçamentária do município, para futuro adimplimento. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, com base no artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.158/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da denúncia formulada pelas Centrais Elétricas Matogrossenses - Rede Cemat, em desfavor da Prefeitura Municipal de Indavaí, acerca do não-pagamento das faturas mensais de consumo de energia elétrica, desde março de 1998, cujo débito total corresponde a R\$ 351.481,81 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), e, no mérito, julgá-la procedente, tendo em vista a constatação pela equipe técnica deste Tribunal, da ausência do parcelamento da dívida na programação orçamentária do município e, ainda, em virtude da não-manifestação do prefeito municipal Valteir Quirino dos Santos em relação às diversas notificações desta Corte de Contas, tendo sido o gestor declarado revêl através do Julgamento Singular de fl. 25-TC; e, com base no artigo 289, inciso III, da Resolução nº 014/2007, aplicar ao gestor, Sr. Valteir Quirino dos Santos, a multa no valor correspondente a 200 UPFs-MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007; recomendando ao Prefeito Municipal de Indavaí que faça constar o débito com a Rede Cemat na programação orçamentária do município, para futuro adimplimento. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Comunique-se à Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria acerca do teor da presente decisão para subsidiar à análise das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Indavaí, exercício de 2008. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo n.º 6.192-1/2006

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Assunto Denúncia

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 723/2008: Ementa: DENÚNCIA APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, VEREADOR ERALDO GONÇALVES FORTES, IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO E NO SEU TRANSPORTE ESCOLAR. Conhecimento. Improcedência. Recomendação ao gestor para que adote medidas de melhoria da estrutura física das escolas das comunidades rurais do Município e da frota de veículos do transporte escolar. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.164/2008 da Procuradoria de Justiça, e dos artigos 29, inciso IX, 227, § 4º, da Resolução nº 14/2007, em, preliminarmente, conhecer da denúncia apresentada pelo presidente da Comissão de Representação da Câmara Municipal de Primavera do Leste, vereador Eraldo Gonçalves Fortes, que versa sobre irregularidades na estrutura física das escolas das comunidades rurais e no transporte escolar do Município, gestão do prefeito municipal Getúlio Gonçalves Viana e, no mérito, julgá-la improcedente, tendo em vista que as irregularidades apontadas não são matérias de competência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Recomendase ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção das seguintes ações administrativas para a melhoria da estrutura física das escolas: reforma das Escolas Municipais: Entre Rios, Raquel de Queiroz, Carlos Drummond de Andrade, Vila União e Massapé, para melhor atendimento de alunos, professores e funcionários; adquirir novos móveis, materiais didáticos e pedagógicos; aumentar o número de professores e funcionários. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte. Participaram do julgamento os senhores conselheiros

ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 1.867-8/2008 e 15.594-2/2005-apenso.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Assunto Denúncia

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 724/2008: Ementa: DENÚNCIA APRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, SR. GETÚLIO GONÇALVES VIANA, GESTÃO 2005-2008. IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO PREFEITO MUNICIPAL INTERINO, SR. ANGELIN DOS SANTOS BARALDI, NO PERÍODO DE 1º-1-2005 A 23-2-2005, RELATIVAS A REALIZAÇÃO DE DESPESA ACIMA DO VALOR AUTORIZADO; DESPESAS SEM EMPENHO PRÉVIO; DESPESAS SEM LICITAÇÃO; E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS IRREGULARES. Conhecimento. Procedência. Aplicação de multa de 300 UPFs-MT ao Sr. Angelin dos Santos Baraldi. Remessa de fotocópia dos autos ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 853/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da denúncia apresentada pelo prefeito municipal de Primavera do Leste, Sr. Getúlio Gonçalves Viana, gestão 2005-2008, acerca de irregularidades cometidas pelo prefeito municipal interino, Sr. Angelin dos Santos Baraldi, no período de 1º-1-2005 a 23-2-2005, relativas a realização de despesas e procedimentos licitatórios e, no mérito, julgar procedentes os fatos contidos na denúncia, diante da existência das seguintes irregularidades com grave ofensa à Lei de Licitações nº 8.666/1993 e às normas de finanças públicas contidas na Lei nº 4.320/1964: 1) despesa no valor de R\$ 80.904,88 (oitenta mil, novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) acima do valor autorizado pela Lei Municipal nº 884/2005, para a realização do evento "Primafolia" nos meses de janeiro e fevereiro de 2005; 2) despesas realizadas sem empenho prévio com o evento "Primafolia", no valor de R\$ 33.134,30 (trinta e três mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos), e com passagens e locomoção, no valor de R\$ 327,57 (trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos); 3) realização de despesas sem licitação com assessoria administrativa e tributária, com a firma Wellington Raimundo dos Santos-ME que se encontra inativa, (R\$ 18.400,00) serviços de publicidade (R\$ 76.860,00) e serviços de som e iluminação (R\$ 15.000,00); 4) irregularidades nos procedimentos licitatórios: ausência de indicação dos recursos nos Convites nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 07 e ausência de comprovação de publicação de seus instrumentos convocatórios; inexistência de projeto básico para a realização do procedimento licitatório nº 07 sob a modalidade de Convite; ausência dos documentos de habilitação jurídica dos participantes; ausência de comprovação de regularidade fiscal (Certidão Negativa de FGTS e INSS) nos Convites nºs 01, 02 e 03; não discriminação nas atas de julgamento sobre a fase de habilitação jurídica e ausência de assinatura dos licitantes; as atas dos procedimentos licitatórios não foram lavradas circunstanciadamente; ausência de comprovação da publicação do resultado dos certames na modalidade convite; e, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007 e do inciso II do artigo 289 da Resolução nº 14/2007, cominar ao denunciado, Sr. Angelin dos Santos Baraldi a multa pecuniária de 300 UPFs-MT, face à prática de atos de gestão ilegal, ilegítimo e antieconômico que resultaram dano ao erário municipal, representados pelas impropriedades elencadas, a ser recolhida com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme competência prevista no artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo o responsável remeter os respectivos comprovantes de recolhimento a este Tribunal, dentro deste mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou sem a interposição de recurso, a Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos deverá inscrever o nome do Sr. Angelin dos Santos Baraldi no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal e, após, proceder o trâmite processual previsto no artigo 226 da Resolução nº 14/2007. Remeta-se fotocópias dos autos ao Ministério Público Estadual para providências que entender necessárias, conforme artigo 228, parágrafo único, da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 9.292-4/2005 e 3.961-6/2006 – apenso.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Assunto Denúncia

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 725/2008: Ementa: DENÚNCIA FORMULADA PELO ATUAL PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA, SR. SÉRGIO BASTOS DOS SANTOS, EM DESFAVOR DA EX-PREFEITA SRA. NELCI CAPITANI. SUPPOSTOS INDÍCIOS DE DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS RELACIONADOS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 115/2004, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA. Conhecimento. Improcedência. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.897/2007 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da denúncia formulada pelo atual prefeito Municipal de Colniza, Sr. Sérgio Bastos dos Santos, em desfavor da ex-prefeita, Sra. Nelci Capitani, acerca de supostos indícios de desvio de recursos públicos relacionados a prestação de contas do Convênio nº 115/2004, firmado com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, e, no mérito, julgá-la improcedente, em face da fragilidade das informações contidas na denúncia, uma vez que o denunciante não apresentou nenhuma prova documental dos fatos alegados e considerando, ainda, que a prestação de contas do convênio foi aprovada pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura. Remeta-se ao denunciante e ao denunciado fotocópia desta decisão. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 16.697-9/2007

Interessado CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto Denúncia

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 726/2008: Ementa: DENÚNCIA ANÔNIMA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, RELACIONADAS A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2007. Conhecimento. Improcedência. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 973/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da denúncia anônima apresentada através do Disque-Denúncia deste Tribunal, Chamado nº 300/2007, em desfavor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Mato Grosso, gestão do Comandante Geral Arilton Azevedo Ferreira, acerca de supostas irregularidades relacionadas a aquisição de fardamento no exercício de 2007, e, no mérito, julgá-la improcedente, tendo em vista que com base na justificativa apresentada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, conforme documento de fl. 04-TC, nas informações obtidas "in loco"

pela Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria deste Tribunal e conforme dados obtidos no site da Secretaria de Estado de Administração, constatou-se que não foi adquirido fardamento para o Corpo de Bombeiros Militar no exercício de 2007, contudo está em fase final o Pregão nº 079/2007 – Registro de Preços – realizado para aquisição do fardamento, publicado no Diário Oficial do Estado de 29-11-2007, com validade de doze meses. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 18.094-7/2003, 50.454-8/2002, 50.455-6/2002, 50.456-4/2002, 23.538-5/2002, 25.563-7/2002, 23.539-3/2002, 25.564-5/2002, 25.565-3/2002, 23.540-7/2002, 25.566-1/2002, 23.541-5/2002 e 23.542-3/2002.

Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

Assunto Recurso de Reconsideração

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 727/2008: Ementa: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 191/2005, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2002, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA, E APLICOU AO GESTOR A MULTA DE 50 UPFs-MT. Não recebimento. Manutenção dos termos do Acórdão recorrido. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 525/2008, da Procuradoria de Justiça, em, não receber o Recurso de Reconsideração, constante às fls. 120 a 192-TC, interposto pelo ex-presidente, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Ponte Branca, Sr. Paulo Reginaldo Nogueira de Oliveira, em razão de que o recorrente não formulou pedido claro, muito menos apresentou contestação à multa aplicada ou a quaisquer dos termos do Acórdão recorrido, mantendo-se in totum o Acórdão nº 191/2005, fls. 216 e 217-TC que julgou irregulares as contas do exercício de 2002, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Ponte Branca e aplicou a multa de 50 UPFs/MT, que deverá ser recolhida pelo Sr. Paulo Reginaldo Nogueira de Oliveira, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, encaminhando-se o comprovante do recolhimento a este Tribunal no mesmo prazo, sob pena de execução. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.233-6/2008

Interessada LIA POMPEU DE CAMPOS

Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 728/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 8.089/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.209/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.221/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 22-2-2008, pág. 4, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição da dra. LIA POMPEU DE CAMPOS, efetiva na categoria funcional de Técnico do Sistema Sócio Educativo, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 84-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.393-6/2008

Interessada ELIZABETH OLIVEIRA SILVA

Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 729/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 277/2007, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.212/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.308/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 29-2-2008, pág. 07, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELIZABETH OLIVEIRA SILVA, efetivo no cargo de Professor, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. João Pedro Torres", no município de Poxoréu, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 37-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 17.691-5/2007

Interessado PAULO COLETO DA SILVA

Assunto Aposentadoria por invalidez

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 730/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.215/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 1.084/2008/CM, de fl. 94-TC, publicado no Diário da Justiça, de 17-11-2006, pág. 4, retificado, em parte, pelo Ato nº 1.410/2007/CM, de fl. 176-TC, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, de 7-1-2008, pág. 4, ambos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, de aposentadoria por

invalidez do Sr. PAULO COLETO DA SILVA, no cargo de Agente Judiciário, Símbolo PJA-J-NM, Referência 23, lotado na Comarca de Várzea Grande, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do ato nº 1.410/2007/CM, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fl. 127-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 975-0/2008
Interessada LÚCIA VANZELLA BERTOLDI
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 731/2008: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 482/2005, artigo 77 da Lei Municipal nº 471/2005, Anexo III, da Lei Complementar nº 502/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.217/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 27/2007, de fl. 08-TC, da Prefeitura Municipal de Castanheira, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 3-3-2008, pág. 8, de aposentadoria por invalidez, da Sra. LÚCIA VANZELLA BERTOLDI, efetiva no cargo de Agente de Saúde Pública, Classe "B", Nível "1", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Castanheira, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 18-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 1.094-4/2008
Interessado ADEMAR HELENO DA COSTA
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 732/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, do artigo 252, da Lei Complementar nº 155/2004, alterada pela Lei Complementar nº 171/2004, mais o artigo 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 72/2000, alterada pela Lei Complementar nº 129/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.261/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 4.706/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 10-1-2008, pág. 50 e o Ato retificatório nº 5.214/2008, de fl. 99-TC, publicado no DOE, de 22-2-2008, pág. 03, de aposentadoria por invalidez do Sr. ADEMAR HELENO DA COSTA, efetivo, no cargo de Agente de Polícia, Classe "C", lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, com a fundamentação legal constante dos referidos atos, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 68-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 3.369-3/2008 e 6.716-5/1998 - apenso
Interessado JUAREZ SOARES DE OLIVEIRA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 733/2008: Ementa: Pensão nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.257/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 251/2008/SAD, de fl. 34-TC, publicado no DOE, de 25-2-2008, pág. 4, que concede pensão em caráter vitalícia ao Sr. JUAREZ SOARES DE OLIVEIRA, em razão do falecimento da Sra. Jandira Alves de Oliveira, Professor, Classe "E", Nível "06", aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no município de Arenópolis, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 33-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 2.615-8/2008 e 1.136-3/2003-apsenso
Interessadas LOURDES BARROS MOREIRA e VERIDIANA POLICARPO MOREIRA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 734/2008: Ementa: Pensão com base no artigo 42, § 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, mais os artigos 85, 87, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e § 3º, ambos da Lei Complementar nº 231/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 907/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 242/2008/SAD, de fl. 34-TC, publicado no DOE de 19-2-2008, pág. 7, que concede pensão em caráter vitalícia a Sra. LOURDES BARROS MOREIRA e temporária a menor Veridiana Policarpo Moreira, representada legalmente pela sua genitora VERIDIANA POLICARPO TENÓRIO, em decorrência do falecimento do Sr. Juares Alves Moreira, reformado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Sub-Tenente-PM, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato administrativo, considerando LEGAL o cálculo de benefício apresentado à fl. 33-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.119-4/2008
Interessada ALZIRA ALVES BATISTA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 735/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº

04/1990, e as disposições da Lei nº 8.273/2004, com proventos calculados pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.252/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.233/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 25-2-2008, página 2, de aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. ALZIRA ALVES BATISTA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "04", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dr. Lourenberg Ribeiro Nunes Rocha", no município de Colíder, com proventos calculados pela média contributiva, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 47-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.771-0/2008
Interessada NOEMIA RIBEIRO BASTOS PINHO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 736/2006: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 3.248/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.126/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.480/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 11-3-2008, pág. 6, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NOEMIA RIBEIRO BASTOS PINHO, no cargo efetivo de Professor, Classe "A", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dom José do Despraido", nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 36-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.665-0/2008
Interessada IRACEMA DE FREITAS PUGLIA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 737/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 93, artigo 208, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal Complementar nº 005/2003, Anexo "V", da Lei Municipal Complementar nº 004/2003, artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 006/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.333/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 009/2008, de fl. 11-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, publicada no DOE, de 3-3-2008, pág. 36, de aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. IRACEMA DE FREITAS PUGLIA, efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, Nível "01" Referência "04", lotada na Secretaria Municipal de Educação, do referido município, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da citada portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 29-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 414-6/2008
Interessado GERALDO IDELFONSO PEREIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 738/2008: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 4º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985 e as disposições da Lei Complementar nº 76/2000, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.218/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 4.529/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 19-12-2007, pág. 7, de aposentadoria voluntária, do Sr. GERALDO IDELFONSO PEREIRA, efetivo no cargo de Delegado de Polícia, Classe "E", lotado na Polícia Judiciária Civil/Delegacia Regional de Polícia, do município de Alta Floresta, com subsídio calculado pela média contributiva, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 42-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.345-6/2008
Interessada LÍDIA ROSA DOS SANTOS RIBAS
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 739/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 1.656/2005, Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.471/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.251/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 001/2008, de fl. 8-TC, da Prefeitura Municipal de Juara, publicada no DOE, de 28-2-2008, pág. 42, referente à aposentadoria por invalidez da Sra. LÍDIA ROSA DOS SANTOS RIBAS, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe "A", Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juara, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 22-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores

conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.455-0/2008
 Interessado FELIS FORLIN
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 ACÓRDÃO Nº 740/2008: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 28, inciso II, da Lei Municipal 143/2005 e artigo 201, da Lei Municipal Complementar nº 061/2002. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.253/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 003/2008, de fl. 13-TC, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Helena, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 19-2-2008, pág. 10, que concede pensão em caráter vitalício e integral, ao Sr. FELIS FORLIN, em decorrência do falecimento da Srª. Antônia Tereza Pelegrinello Forlin, efetiva, no cargo de Professor, Nível "II", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 3.371-5/2008 e 20.650-4/1996 - apenso
 Interessado MANOEL JOÃO GONÇALVES LEAL
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 ACÓRDÃO Nº 741/2008: Ementa: Pensão com base no termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.254/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 252/2008/SAD, de fl. 29-TC, publicado no DOE, de 25-2-2008, pág. 4, que concede pensão vitalícia ao Sr. MANOEL JOÃO GONÇALVES LEAL, em decorrência do falecimento da Sra. Benedita de Moraes Leal, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 23-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.628-5/2008
 Interessado SEBASTIÃO GONÇALVES FERREIRA
 Assunto Reserva Remunerada
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 ACÓRDÃO Nº 742/2008: Ementa: Reserva remunerada com base no artigo 42, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 144 da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II, e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005, e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1334/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.353/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 5-3-2008, pág. 10, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o sr. SEBASTIÃO GONÇALVES FERREIRA, 3º Sargento-BM, lotado no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 15-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 3.362-6/2008 e 897-4/2004 - apenso
 Interessado JOEDIR LUIZ DOS SANTOS
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 743/2008: Ementa: Pensão com base no termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.258/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Ato Governamental nº 244/2008/SAD, de fl. 33-TC, publicado no DOE, de 25-2-2008, pág. 3, que concede pensão vitalícia ao Sr. JOEDIR LUIZ DOS SANTOS, em decorrência do falecimento da Sra. Elair Beatriz Souza, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no município de Várzea Grande, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 32-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.496-7/2008
 Interessada BALBINA MARIA DE ALMEIDA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 744/2008: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 1.383/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município, anexo I da Lei Complementar nº 050/2007, com posterior reajuste dado pela Lei nº 1.409/2007. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.256/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 021/2008, de fl. 26-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lucas do Rio Verde-MT,

publicada no Diário Oficial de 3-3-2008, pág. 39, referente à concessão de pensão vitalícia a Sra. BALBINA MARIA DE ALMEIDA, em virtude do falecimento do Sr. Lindorfo Nobre da Silva, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "8", Nível "I", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 458-8/2008 e 6.877-2/2007-apenso.
 Interessada JUVENILIA SANTOS DA SILVA
 Assunto Retificação de ato aposentatório
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 745/2008: Ementa: Retificação de ato aposentatório. Ato aposentatório registrado pelo Acórdão nº 1.230/2007. Retificação de Classe da servidora. Novo ato apto ao registro. Legalidade do novo cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.373/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 4.509/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 18-12-2007, pág. 4, que retifica, em parte, o Ato Governamental nº 1.589/2007, de 23-4-2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à aposentadoria voluntária da Sra. JUVENILIA SANTOS DA SILVA, estável na categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do Ato nº 1.589/2007, considerando LEGAL o novo cálculo de proventos apresentado à fl. 25-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.549-0/2002
 Interessado LUIZ TARABINI MACHADO
 Assunto Aposentadoria compulsória
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
 ACÓRDÃO Nº 746/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 93, inciso VI da Constituição Federal, combinado com artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 20/1998; artigo 140, § único, "b" da Constituição Estadual; artigo 65, incisos II e VIII da Lei Complementar nº 35/1979, artigo 197 da Lei nº 4.964/1985, artigo 219, inciso II da Lei Complementar nº 04/1990 e artigo 1º da Lei Complementar nº 15/1992. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.044/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 024/2002/TJ, de fl. 23-TC, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário da Justiça, de 18-2-2002, pág. 1, alterado em parte através do Ato nº 034/2002/TJ, de fl. 24-TC, publicado no Diário da Justiça, de 21-2-2002, pág. 2, de aposentadoria compulsória do Sr. LUIZ TARABINI MACHADO, Juiz de Direito – da 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública – Entrância Especial, na Comarca de Cuiabá, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do Ato nº 034/2002, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fl. 29-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 24.751-0/2003
 Interessado ELDES IVAN DE SOUZA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
 ACÓRDÃO Nº 747/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 93, inciso VI da Constituição Federal, c/c artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 20/1998 e artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, artigo 65, incisos I, II e VIII da Lei Complementar nº 35/1979, artigo 197 da Lei nº 4.964/1985, artigo 219, inciso II, da Lei Complementar nº 04/1990 e artigo 1º da Lei Complementar nº 15/1992. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.043/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 441/2003/TJ, de fl. 17-TC, publicado no Diário da Justiça, de 24-9-2003, pág. 2, de aposentadoria voluntária, do Dr. ELDES IVAN DE SOUZA, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá - Entrância Especial, com proventos integrais, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 20-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.412-0/2007
 Interessado HERMINIO BARRETO
 Assunto Pensão Parlamentar
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
 ACÓRDÃO Nº 748/2008: Ementa: Pensão Parlamentar nos termos do inciso IV, do artigo 23, da Lei nº 4.675/1984, cumprido as exigências das Leis nºs 6.243/1993, artigos 1º, da Lei nº 5.085/1986, artigo 4º e artigo 1º e 2º da Lei nº 7.498/2001. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.271/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Resolução nº 170/2007, de fl. 41-TC, publicado no DOE, de 8-2-2007, pág. 16, referente a concessão de pensão parlamentar, ao ex-Deputado Estadual HERMINIO BARRETO, com a fundamentação legal constante da referida resolução, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 19.247-3/2007
 Interessada MADALENA MARTINES GARCIA CARDOZO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 ACÓRDÃO Nº 749/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo

20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 24/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.216/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 4.248/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 23-11-2007, pág. 08, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição da Sra. MADALENA MARTINES GARCIA CARDOZO, efetivo no cargo de Professora, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Emanuel Pinheiro", no município de Tangara da Serra, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 66-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 3.131-3/2008
Interessada ISABEL MARTINS DE SOUSA MORAES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 750/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 8.269/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 908/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.238/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 25-2-2008, pág. 02, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ISABEL MARTINS DE SOUSA MORAES, na categoria funcional de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no município de Rondonópolis, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 35-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 3.403-7/2008
Interessada ZENIA BENEDITA DE SOUZA COSTA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 751/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1204/2007 da Procuradoria de Justiça, no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.316/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 29-2-2008, pág. 8, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição da Sra. ZENIA BENEDITA DE SOUZA COSTA, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Djalma Ferreira de Souza", nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 79-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 3.124-0/2008
Interessada TEREZINHA ALVES SILVENTE
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 752/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei Complementar nº 42/1994. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 906/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.241/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 25-2-2008, pág. 3, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. TEREZINHA ALVES SILVENTE, na categoria funcional de Especialista de Educação, Classe "F", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª Bernardina Ricci", nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 47-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 2.670-0/2008
Interessado JAIME FERREIRA GOMES
Assunto Aposentadoria compulsória
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 753/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 1.052/2006, Anexo XII, da Lei Municipal nº 904/2003, corrigida monetariamente pelo artigo I da Lei Municipal nº 1.050/2006, reajustada pelo artigo I da Lei Municipal nº 1.118/2007. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.027/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 011/2008, de fl. 07-TC, do Instituto Municipal de Previdência

Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, publicada no DOE, de 20-2-2008, pág. 69, de aposentadoria compulsória do Sr. JAIME FERREIRA GOMES, efetivo no cargo de Agente da Administração Pública, Classe "B", Nível "8", lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, do referido município, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 15-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 2.625-5/2008 e 1.142-8/2003 - apenso
Interessado JUAFAEL LUIZ DE SOUZA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 754/2008: Ementa: Pensão nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e as disposições dos artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 900/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 178/2008/SAD, de fl. 32-TC, publicado no DOE, de 8-2-2008, pág. 14, que concede pensão em caráter vitalícia ao Sr. JUAFAEL LUIZ DE SOUZA, em razão do falecimento da Sra. Gilnázia Guedes de Souza, Professor, Classe "A", Nível "09", aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no município de Barra do Bugres, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 31-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 3.632-3/2008
Interessado ERISVALDO SANTANA DO NASCIMENTO
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 755/2008: Ementa: Reserva remunerada nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.124/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.409/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 6-3-2008, pág. 9, que transfere, para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. ERISVALDO SANTANA DO NASCIMENTO, na graduação de Cabo-PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 3º Batalhão de Polícia Militar, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 44-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 3.611-0/2008
Interessado MAMEDES PEREIRA DOS SANTOS
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 756/2008: Ementa: Reserva remunerada nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.125/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.349/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 5-3-2008, pág. 9, que transfere, para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. MAMEDES PEREIRA DOS SANTOS, na graduação de 2º Tenente-PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Comando Regional III, do município de Sinop-MT, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 39-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Cuiabá, em 11 de abril de 2008.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2008

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 544/2006, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2008** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 2.227/2006. Subsidiada, pela Lei 8.666/1993. **Objetos:** 1. Contratação de empresa para prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais e 2. Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos consultas especialidade em neurologia. **Início da Sessão:** Dia 29/04/2008, Horário: 08:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 8:00 horas. Retirar o edital na Prefeitura, informações pelo telefone (66) 3903-1012. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT., CEP. 78580-000. Alta Floresta, 11 de abril de 2008

Ana Lúcia Almeida Santos Sandmann

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2008

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 544/2006, torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº 008/2008, levado a efeito às 08:00 horas do dia 10 de abril de 2008, foi declarado o seguinte resultado: para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 41 foi declarado vencedora a empresa Reboças, Casarin & CIA Ltda e dos itens 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 a empresa MDM Materiais Elétricos e de Construção Ltda-EPP. Alta Floresta-MT 11 de abril de 2008.

Ana Lúcia Almeida Santos Sandmann

Pregoeira

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 304/2006.

DATA: 19/03/2008. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT. CONTRATADO: CONSTRUTORA IMPACTO LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, sendo de 23 de março à 23 de junho de 2008. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

RELAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS MARÇO/2008

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 095/2007

Contratado: A C Araújo Distribuidora de Jornais EPP. Objeto: Publicação de Matérias no Jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação. Aditivo de valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 18.777,00 (dezoito mil setecentos e setenta e sete reais) a partir da data subsequente. Data: 18/03/2008

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 096/2007

Contratado: DJN Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de Combustível. Aditivo de valor (anulação): Fica o presente anulado o valor de R\$ 2.600,85 (dois mil e seiscentos reais e oitenta e cinco centavos) a partir da data subsequente. Data: 05/03/2008

Quinto Termo Aditivo ao Contrato 096/2007

Contratado: DJN Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de Combustível. Aditivo de valor (anulação): Fica o presente anulado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a partir da data subsequente. Data: 05/03/2008

Sexto Termo Aditivo ao Contrato 096/2007

Contratado: DJN Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de Combustível. Aditivo de valor (anulação): Fica o presente anulado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a partir da data subsequente. Data: 05/03/2008

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 096/2007

Contratado: DJN Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de Combustível. Aditivo de valor (aumento): Fica o presente aumentado o valor de R\$ 28.232,50 (vinte e oito mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a partir da data subsequente. Data: 17/03/2008

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 097/2007

Contratado: DJN Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de Combustível. Aditivo de valor (aumento): Fica o presente aumentado o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) a partir da data subsequente. Data: 05/03/2008

Quinto Termo Aditivo ao Contrato 097/2007

Contratado: DJN Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de Combustível. Aditivo de valor (aumento): Fica o presente aumentado o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a partir da data subsequente. Data: 17/03/2008

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 098/2007

Contratado: DJN Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de Combustível. Aditivo de valor (aumento): Fica o presente aumentado o valor de R\$ 21.637,50 (vinte e um mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) a partir da data subsequente. Data: 17/03/2008

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 099/2007

Contratado: DJN Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de Combustível. Aditivo de valor (aumento): Fica o presente aumentado o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a partir da data subsequente. Data: 05/03/2008

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 101/2007

Contratado: DJN Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de Combustível. Aditivo de valor (aumento): Fica o presente aumentado o valor de R\$ 2.600,85 (dois mil e seiscentos reais e oitenta e cinco centavos) a partir da data subsequente. Data: 05/03/2008

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 102/2007

Contratado: DJN Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de Combustível. Aditivo de valor (anulação): Fica o presente anulado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a partir da data subsequente. Data: 05/03/2008

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 102/2007

Contratado: DJN Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de Combustível. Aditivo de valor (anulação): Fica o presente anulado o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a partir da data subsequente. Data: 05/03/2008

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 104/2007

Contratado: DJN Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de Combustível. Aditivo de valor (anulação): Fica o presente anulado o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a partir da data subsequente. Data: 05/03/2008

Quinto Termo Aditivo ao Contrato 104/2007

Contratado: DJN Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de Combustível. Aditivo de valor (aumento): Fica o presente aumentado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a partir da data subsequente. Data: 17/03/2008

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 198/2007

Contratada: Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda. Objeto: Pavimentação asfáltica em trecho da MT 299 em uma extensão de 1.250 m. Aditivo de prazo: Fica o presente aumentado o prazo de 90 dias a partir da data subsequente. Data: 03/03/2008

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 025/2008

Contratado: Cizilio & Cizilio Ltda- ME. Objeto: Construção da iluminação do Estádio Bilião. Aditivo de valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 10.902,95 (dez mil novecentos e dois reais e noventa e cinco centavos) a partir da data subsequente. Data: 05/03/2008

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 030/2008

Contratado: Construtora R4 Ltda. Objeto: Reforma da Escola Maria Júlia de Almeida e Adalcy da Conceição Rodrigues. Aditivo de Prazo: Fica o presente aditivado o prazo de 30 dias a partir da data subsequente. Data: 21/03/2008

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 066/2008

Contratado: gráfica e Editora Posigraf S/A. Objeto: Contratação do Sistema Aprende Brasil de Ensino (SABE), composto dos Livros Didáticos Integrados; Portal Aprende Brasil; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico. Aditivo de remanejamento de valor: Fica o presente remanejado o valor de R\$ 225.334,00 (duzentos vinte cinco mil e trezentos trinta quatro reais) entre dotações a partir da data subsequente. Data: 03/03/2008

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 114/2008

Contratado: Comércio de Peças Automotivas Evolução Ltda – ME. Objeto: Aquisição de peças para manutenção dos caminhões Fords da Secretaria de Obras desta Prefeitura. Aditivo de prazo: Fica o presente aumentado o prazo de 30 dias a partir da data subsequente. Data: 18/03/2008.

CONTRATOS CELEBRADOS EM MARÇO DE 2008.

Contrato: 123/2008

Contratada: Alirio Nunes de Souza. Objeto: Construção de ponte de madeira sobre o córrego da furna na MU 05. Prazo: 30 dias a partir da data de sua assinatura. Valor: 13.456,80 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis Reais e oitenta centavos). Data: 29/03/2008

Contrato: 124/2008

Contratada: Construtora e Prestadora de Serviços Bidi & bidinho Ltda. Objeto: Reforma de ponte sobre o córrego do lajeado (dona Olga). Prazo: 20 dias. Valor: R\$ 6.574,60 (Seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Data: 03/03/2008

Contrato: 125/2008

Contratada: Evanilson Vieira de Freitas Fagundes. Objeto: Locação de um caminhão toco basculante com os serviços do motorista e dois auxiliares. Prazo: 10 meses. Valor: R\$ 42.880,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais). Data: 03/03/2008

Contrato: 126/2008

Contratada: Noel Ferreira de Melo. Objeto: Locação de caminhão toco basculante com os serviços do motorista incluso. Prazo: 10 meses. Valor: R\$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais). Data: 03/03/2008

Contrato: 127/2008

Contratada: Manoel Messias Alves. Objeto: Locação de um caminhão toco caçamba sem motorista. Prazo: 10 meses. Valor: R\$ 20.840,00 (Vinte mil oitocentos e quarenta reais). Data: 03/03/2008

Contrato: 128/2008

Contratada: Célio Correa de Moraes. Objeto: Reforma de ponte sobre o córrego do arame na MU 44. Prazo: 30 dias. Valor: R\$ 14.890,84 (Quatorze mil oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos). Data: 05/03/2008

Contrato: 129/2008

Contratada: C E A Comércio de Peças e Acessórios Ltda – EPP. Objeto: Aquisição de Pneus, Protetor e Câmara de Ar destinados aos veículos da Sec. de Obras. Prazo: 150 dias. Valor: R\$ 72.506,00 (Setenta e dois mil quinhentos e seis reais). Data: 07/03/2008

Contrato: 130/2008

Contratada: Vilela Torres e Ziminiani. Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados destinados aos PSFs deste município. Prazo: 05 meses. Valor: R\$ 53.354,00 (Cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais). Data: 11/03/2008

Contrato: 131/2008

Contratada: Francisco Olavo Neto. Objeto: Construção de rebaixamento de calçadas, logradouros Públicos no setor 3 totalizando 20 Unid. Prazo: 30 dias. Valor: R\$ 2.965,08 (Dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos). Data: 12/03/2008

Contrato: 132/2008

Contratada: Caixa Econômica Federal. Objeto: Serviços no recebimento de faturas de água, luz, taxas, tributos e serviços afins. Prazo: 11 meses. Valor: R\$ 53.000,00

(cinquenta e três mil reais). Data: 12/03/2008

Contrato: 133/2008

Contratada: Banco Bradesco S/A. Objeto: Recebimento de faturas de água, taxas, tributos e serviços afins. Prazo: 11 meses. Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Data: 12/03/2008

Contrato: 134/2008

Contratada: Banco do Brasil S/A. Objeto: Recebimento de faturas de água, taxas, tributos e serviços afins. Prazo: 11 meses. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Data: 12/03/2008

Contrato: 135/2008

Contratada: Cooperativa de Crédito Rural do Sul de Mato Grosso. Objeto: Recebimento de faturas de água, taxas, tributos e serviços afins. Prazo: 11 meses. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data: 12/03/2008

Contrato: 136/2008Contratada: A J de Sene ME. Objeto: Locação de um ônibus para fazer o transporte escolar na linha Alto Araguaia a Mineiros transportando alunos de cursos do nível superior, em percurso de 202 km/dia. Prazo: 10 meses
Valor: R\$ 51.413,00 (Cinquenta e um mil quatrocentos e treze reais). Data: 12/03/2008**Contrato: 137/2008**

Contratada: Jairo de Carvalho Bastos. Objeto: Locação de Casa de Apoio em Goiânia e adjacentes. Prazo: 09 meses. Valor: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). Data: 12/03/2008

Contrato: 138/2008

Contratada: Thiago Wesley Aranha – ME. Objeto: Aquisição de mudas e similares para reposição da mata ciliar dos córregos boiadeiro e gordura. Prazo: 02 meses. Valor: R\$ 12.309,50 (Doze mil reais trezentos e nove e cinquenta centavos). Data: 13/03/2008

Contrato: 139/2008

Contratada: Livraria e Papelaria Mariano. Objeto: Aquisição de materiais didáticos destinados às escolas municipais rurais e urbanas. Prazo: 05 meses. Valor: R\$ 32.874,67 (Trinta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Data: 14/03/2008

Contrato: 140/2008

Contratada: Papelaria Dinâmica Ltda. Objeto: Aquisição de materiais didáticos destinados à escola municipal Maria Ferreira Ribeiro – CRECHE. Prazo: 05 meses. Valor: R\$ 8.237,56 (Vinte e sete mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos). Data: 14/03/2008

Contrato: 141/2008

Contratada: Patrícia Teles de Oliveira. Objeto: Aquisição de 1.611 mochilas destinadas aos alunos da rede municipal de ensino. Prazo: 45 dias. Valor: R\$ 16.329,60 (Dezesseis mil trezentos e vinte nove reais e sessenta centavos). Data: 14/03/2008

Contrato: 142/2008

Contratada: Orlando Bispo dos Santos. Objeto: Reforma de ponte sobre o córrego da Pigarra na MU 43. Prazo: 15 dias. Valor: R\$ 13.780,30 (Treze mil setecentos e oitenta reais e trinta centavos). Data: 17/03/2008

Contrato: 143/2008

Contratada: Construtora Lukasa Ltda. Objeto: Ampliação do Hospital Municipal – Construção de uma sala para acondicionamento de remédios. Prazo: 60 dias. Valor: R\$ 14.982,02 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos). Data: 24/03/2008

Contrato: 144/2008

Contratada: Construtora R4 Ltda. Objeto: Construção de 11 casas habitacionais. Prazo: 03 meses. Valor: R\$ 142.970,19 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta reais e dezenove centavos). Data: 25/03/2008

Contrato: 145/2008

Contratada: Eudaldo Alves Ferreira. Objeto: Contratação de serviço técnico. especializado para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição de energia elétrica trifásica para o loteamento casa feliz I e II. Prazo: 15 dias. Valor: R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais). Data: 27/03/2008

Contrato: 146/2008

Contratada: Hindenburg Cruvinel Guimarães da Costa – ME. Objeto: Realização de exames laboratoriais. Prazo: 09 meses. Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) Data: 31/03/2008

Contrato: 147/2008

Contratada: Construtora lukasa ltda. Objeto: Construção de uma praça com área reservada para um parque infantil na vila Aeroporto. Prazo: 04 meses. Valor: R\$ 59.930,45 (Cinquenta e nove mil novecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) Data: 31/03/2008

Contrato: 148/2008

Contratada: Construtora R4 Ltda. Objeto: Construção de ponte sobre o córrego do molejo na MU 31. Prazo: 30 dias. Valor: R\$ 29.941,80 (Vinte e nove mil e novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Data: 31/03/2008

Contrato: 149/2008

Contratada: Construtora R4 Ltda. Objeto: Reforma de ponte sobre o córrego da Aninha Prazo: 15 dias. Valor: R\$ 16.336,44 (Dezesseis mil e trezentos e trinta e seis reais e quarenta quatro centavos). Data: 31/03/2008

Contrato: 150/2008

Contratada: Amilton Alves Sobrinho. Objeto: Construção de 20 unidades de rebaixamentos de calçadas e logradouros públicos no setor 2. Prazo: 10 dias

Valor: R\$ 2.040,00 (Dois mil quarenta reais). Data: 31/03/2008. (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
TOMADA DE PREÇOS 008/2008 – EDITAL RESUMIDO**A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 10:00 horas (Brasília), do dia **30/04/2008**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, que tem por objeto a **Contratação de Show Artístico Musical,****exclusivamente com a Dupla “GINO E GENO, datas para apresentação do show 05/09/2008, para realização do XII Festival Náutico.** Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT, 11 de Abril de 2008.

Renata Fermino de Oliveira

Presidente da CPL (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2008**

O Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital n° 001/2005, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Avenida Carlos Huguene, n° 552, munidas dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de ser considerados como desistente, perdendo a respectiva vaga.

ATENDENTE		
Classif.	Cód.	NOME
09	1097	TALITA R. DE MELO ALCANTARA
10	576	GLAUCIELIA RODRIGUES PEREIRA

Alto Araguaia – MT, 09 de abril de 2008.

Jerônimo Samita Maia Neto

Prefeito Municipal (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2008****O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA** – Estado de Mato Grosso, torna público a todos os interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Tomada de Preço nº 004/2008, para a seleção da melhor proposta pelo menor preço por item, objetivando a prestação de serviço de transporte escolar, aberta no dia no dia 08 de abril de 2008, às 08 hs e 00 min (oito horas) - horário oficial de Brasília. Licitação considerada **DESERTA** pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do referido certame. Alto Boa Vista – MT, 11 de abril de 2008.**Léa Vilela de Mello Franco - Presidente da Comissão de Licitação**

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2008**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa MARCO CONSTRUTORA LTDA, que apresentou a proposta no valor global R\$ 617.389,11 (Seiscentos e Dezessete Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Onze Centavos). Araputanga-MT, 11 de abril de 2008.

Aparecido Jose Machado da Cunha - Presidente da CPL (DMT/DO)**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2008 – PROCESSO Nº 002/2008****A** Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação, conforme discriminação abaixo: **Objeto:** Tomada de Preços objetivando a realização de Drenagem no Bairro Jardim Imperial, localizado na Zona urbana do Município de Cáceres de acordo com projeto básico e especificação técnica constante no edital. **Despesas:** Ministério da Integração Nacional / Infra –estrutura Social e Econômica nos Municípios da faixa de fronteira no Estado de Mato Grosso-Drenagem. **Data da Realização:** 07 de Fevereiro de 2008. **Vencedora:** TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA. **Valor:** R\$ 444.176,64 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de Fevereiro de 2008.**Laurileu Luiz da Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011**

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2007 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, comunica a Retificação do Relatório de Classificação da Prova Prática para o Cargo 007-Agente de Vigilância - Vigia, sendo que esta Retificação classifica até o candidato colocado em 25º lugar para a realização da prova prática de teste de Esforço Físico que será aplicada no dia 12/04/2008. O Relatório de Classificação Retificado encontra-se à disposição dos interessados no quadro mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, da Câmara de Vereadores, nos seguintes endereços eletrônicos: www.cnp.mnt.gov.br e www.grupoatame.com.br e demais

locais públicos a partir desta data. Campo Novo do Parecis/MT, 11 de Abril de 2008.

Sergio Costa Beber Stefanelo – Prefeito Municipal

Airton Sebastião Moreira – Presidente Comissão Especial de Concurso. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2007 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, comunica a Retificação do Relatório de Classificação da Prova Prática para o Cargo 006-Agente de Serviço - Operário Braçal, sendo que esta Retificação não altera a ordem dos candidatos classificados para a realização da prova prática de teste de esforço físico que será aplicada no dia 12/04/2008. Comunica também que o **Resultado do Concurso Público 001/2007** referente aos cargos que não tiveram realização de prova prática; e dos cargos 002-Agente de Conservação-Carpinteiro e 005-Agente de Conservação-Pedreiro cujas provas práticas já foram realizadas, juntamente com o Relatório de Classificação Retificado da Prova Prática para o Cargo 006-Agente de Serviço-Operário Braçal; encontram-se à disposição dos interessados no quadro mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, da Câmara de Vereadores, nos seguintes endereços eletrônicos: www.cnp.mnt.gov.br e www.grupoatame.com.br e demais locais públicos a partir desta data, sendo este aviso divulgado no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação da cidade, ficando valendo a data da publicação do aviso do resultado na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do concurso. Campo Novo do Parecis/MT, 11 de Abril de 2008.

Sergio Costa Beber Stefanelo – Prefeito Municipal

Airton Sebastião Moreira – Presidente Comissão Especial de Concurso. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2008, destinada Aquisição de Máquinas e Equipamentos que compõe a Patrulha Agrícola conforme Contrato de Repasse Nº. 2628.0239600 -04/2007 / Mapa / Caixa. Em Ação De Apoio ao Desenvolvimento Dom Setor Agropecuario, teve como vencedora(s) a empresa(s): Maxicase Maquinas Ltda com o Valor Total De R\$ 73.900,00 (Setenta e Três Mil e Novecentos Reais); Agro Amazônia Sistemas Mecanizados Ltda Com O Valor Total De R\$ 32.612,00 (Trinta e Dois Mil Seiscentos e Doze Reais); Rondomaq Maquinas e Veiculos Ltda com o Valor Total De R\$ 27.145,00 (Vinte e Sete Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais). Campo Novo do Parecis-MT, 08 de abril de 2008

Jair Brugnera Belani

Pres. Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal De Campo Novo Do Parecis, através Da Comissão Permanente De Licitação, Torna Público para Conhecimento Dos Interessados que Na Licitação com Modalidade Tomada De Preços Nº 009/2008, Destinada Aquisição De Medicamentos para atender a Rede Municipal De Saúde e Aquisição De Capela para Laboratório., Teve como Vencedora(s) a Empresa(s): Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda com o Valor Total De R\$ 38.740,40 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos); Sulmedi com. De Produtos Hospitalares Ltda com o Valor Total De R\$ 36.877,87 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos); Diprolmedi Medicamentos Ltda. Com O Valor Total De R\$ 28.489,36 (Vinte E Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos); Prati Donaduzzi e Cia Ltda com o Valor Total De R\$ 12.176,30 (Doze Mil Cento e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos); Dipromedica Distribuidora De Medicamentos Epp Com O Valor Total De R\$ 8.830,40 (Oito Mil Oitocentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos); Dental Centro Oeste Ltda com o Valor Total De R\$ 2.322,30 (Dois Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos)..Campo Novo do Parecis-MT, 09 de abril de 2008

Jair Brugnera Belani

Pres. Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal De Campo Novo Do Parecis, através Da Comissão Permanente De Licitação, Torna Público para Conhecimento Dos Interessados que na Licitação com Modalidade Tomada De Preços Nº 008/2008, Destinada Aquisição De Óleo Diesel Para atender Veículos Da Frota Municipal., teve como Vencedora(s) a Empresa(s): Castoldi Diesel Ltda (Sapezal) com o Valor Total De R\$ 627.000,00 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil Reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de abril de 2008

Jair Brugnera Belani

Pres. Comissão Permanente de Licitação

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2008

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, através de seu pregoeiro, nomeado pela portaria n. 55/2007, torna público para conhecimento de interessados que na ocasião em que ocorreu a Sessão Pública do dia 09/04/2008, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis e materiais de manutenção de veículos, como óleos, filtros, etc, para atender a Prefeitura e suas unidades, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

LOTE I

Empresa	Item	Quant.	Valor unitário	Valor total
M. B. Com. De combustíveis	01	250.000	2,10	525.000,00
M. B. Com. De combustíveis	02	100.000	2,95	295.000,00

LOTE II

Empresa	Item	Quant.	Valor unitário	Valor total
Castoldi diesel ltda	01	130	112,80	14.664,00
Castoldi diesel ltda	02	70	92,90	6.503,00
Castoldi diesel ltda	03	50	137,90	6.895,00
Castoldi diesel ltda	04	05	75,00	375,00
Castoldi diesel ltda	05	05	75,00	375,00
M. B. Com. De combustíveis	06	100	6,00	600,00
Castoldi diesel ltda	07	30	99,50	2.985,00
M. B. Com. De combustíveis	08	10	1.160,00	11.600,00
Prejudicado	09	20		
Castoldi diesel ltda	10	20	53,80	1.076,00
M. B. Com. De combustíveis	11	20	10,00	200,00
M. B. Com. De combustíveis	12	10	23,50	235,00
M. B. Com. De combustíveis	13	14	26,88	376,32
M. B. Com. De combustíveis	14	12	25,03	300,36
M. B. Com. De combustíveis	15	20	13,00	260,00
M. B. Com. De combustíveis	16	20	12,98	259,60
M. B. Com. De combustíveis	17	12	13,50	162,00
Prejudicado	18	26		
Prejudicado	19	24		
M. B. Com. De combustíveis	20	08	25,00	200,00
M. B. Com. De combustíveis	21	07	11,40	79,80
M. B. Com. De combustíveis	22	20	14,70	294,00
M. B. Com. De combustíveis	23	10	22,89	228,90

Campos de Júlio, 09 de abril de 2008.

Edigar Cavalcanti Lagoa

Pregoeiro (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 10/03/2008 às 09:00 horas na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2008, para contratação de serviços para execução de obras do Centro Integrado de Segurança e Cidadania - CISC, no Município de Comodoro, consagrou-se vencedora a proponente: C.S. CONSTRUTORA LTDA - ME.

Comodoro – MT, 10 de abril de 2008.

Adejanes de Araújo Silva

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2008

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 11/04/2008 às 09:00 horas na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2008, para aquisição de materiais para construção, iluminação pública e ferramentas para atender a diversas Secretarias, consagraram-se vencedoras as licitantes: Eletro Mendonça Comércio de Materiais Elétricos Ltda para o lote 7, L. Rossi Ltda-ME para os lotes 1 e 9 , M.C. Trevo – Materiais p/ Construção Ltda para os lotes 4, 5, 10, 11 e 12 e M.A. Castilho & Cia Ltda – ME para os lotes 2, 3 e 6.

Comodoro – MT, 11 de abril de 2008.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2008

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL nº 020/2008, tendo como objeto: aquisição de material de expediente para atender diversas Secretarias, cuja abertura ocorrerá às 09:30 horas do dia 25/04/2008, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:30 às 12:00 horas. Comodoro – MT, 11 de abril de 2008.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2008

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE FARÁ REALIZAR NESTE MUNICÍPIO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1. O Concurso Público será organizado pela empresa individual WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - EXATA, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e no Conselho Regional de Administração - CRA/MT nº 267 - P.J. **2.** Os cargos, vagas, qualificação mínima exigida, carga horária, valor da taxa de inscrição e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital. **3.** O meio oficial de divulgação dos atos deste concurso é o mural de avisos da Prefeitura Municipal e no site: www.exataplanejamento.com.br, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos. **II - DAS INSCRIÇÕES - 1.** As inscrições serão realizadas na Avenida Henrique Xavier Rodovalho, 466 - Centro em Cotriguaçu - MT (Centro de Cidadania - Sala ao lado do Cartório Eleitoral). **2.** As inscrições se realizarão no período: **05 à 09.05.2008**. **3.** As inscrições serão realizadas no horário: **08h00min horas às 11h00min e das 14h00min horas às 17h00min horas**. **III - DAS PROVAS - 1.** O Concurso Público constará de provas Objetiva de Múltipla Escolha, Prática e de Títulos. **2.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório, será aplicada para todos os cargos. **3.** A cada prova de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. **4.** A prova prática será realizada para os candidatos nos cargo de **Auxiliar administrativo, Agente de Conservação e Manutenção (Operador de Esteira) e Operador de Conservação e Manutenção (Operador de Retro-escavadeira)**. **5.** A prova prática será realizada às **13h00min** do dia **25.05.2008**, em local a ser divulgado. **6.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de Cotriguaçu, às 08h00min horas **25.05.2008** e terá duração máxima de 03h00min (três horas) horas e mínima de 01h00min (uma hora), em local a ser divulgado, através de edital complementar. **IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 1.** Toda informação referente à realização do Concurso será fornecida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, através da Comissão do Concurso. **2.** Toda a publicação referente ao concurso estará disponível no saguão da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, na Avenida 20 de Dezembro, 725 - Centro e no site: www.exataplanejamento.com.br. Cotriguaçu/MT, 10 de abril de 2008.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO - Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO E TAXA DE INSCRIÇÃO

VAGAS DESTINADAS PARA O QUADRO GERAL

Denominação do Cargo	Nº. de Vagas	Nº. de Vagas/Deficientes	Escolaridade Mínima.	Carga Horária Semanal	Vcto. Mensal Inicial (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
Agente de Conservação e Manutenção (Operador de Esteira)	001	0	Alfabetizado, com CNH, na categoria "C".	40 horas	931,27	35,00
Agente de Conservação e Manutenção (Operador de Retro-escavadeira)	001	0	Alfabetizado, com CNH, na categoria "C".	40 horas	931,27	35,00
Agente de Conservação e Manutenção (Operador de Pá-Carregadeira)	001	0	Alfabetizado, com CNH, na categoria "C".	40 horas	931,27	35,00
Auxiliar Administrativo Nova União	001	0	Ensino Fundamental Completo	40 horas	487,48	30,00
Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais)	002	0	Alfabetizado	40 horas	446,84	20,00
Agente Público (Viveirista) 01 Vaga para Ouro Verde do Norte 01 vaga para Nova Esperança	002	0	Alfabetizado	40 horas	446,84	20,00

VAGAS DESTINADAS PARA A ÁREA DA SAÚDE

Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Nº de Vagas/Deficientes	Escolaridade Mínima.	Carga Horária Semanal	Vcto. Mensal Inicial (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
Assistente Técnico da Saúde (Técnico em Radiologia)	001	0	Ensino Médio Completo específico, com registro no órgão competente.	40 horas	710,90	35,00
Auxiliar Técnico em Saúde (Auxiliar de Enfermagem) - 01 Vaga para a Localidade de Nova Esperança. - 01 vaga para a Localidade de Ouro Verde do Norte.	002	0	Ensino Fundamental Completo, com curso profissionalizante de nível auxiliar, com registro no órgão competente.	40 horas	578,88	30,00
Especialista da Saúde (Enfermeiro) - 01 vaga para a Localidade da Agrovila. - 01 vaga para a Localidade de Nova União. - 01 vaga para a Localidade de Nova Esperança.	003	0	Superior Específico, com registro no órgão competente.	40 horas	2.132,92	70,00
Especialista da Saúde (Médico) - 02 vagas para o Centro. - 01 vaga para a Localidade da Agrovila. - 01 vaga para Localidade de Nova União. - 01 vaga para a Localidade de Nova Esperança. - 01 vaga para o Hospital Municipal.	005	0	Superior Específico, com registro no órgão competente.	40 horas	2.132,92	70,00
Especialista da Saúde (Odontólogo) - 01 vaga para a Localidade de Nova Esperança.	003	0	Superior Específico, com registro no órgão competente.	40 horas	2.132,92	70,00
Agente de Serviço em Saúde (Auxiliar de Serviços Gerais) 01 Vaga para o Posto de Saúde. 02 Vagas para o Hospital Municipal	003	0	Alfabetizado.	40 horas	446,84	20,00
Auxiliar Administrativo (Posto de Saúde) 01 Vaga para o Centro 01 Vaga para Nova União 01 Vaga para Agrovila	003	0	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	487,48	30,00

VAGAS DESTINADAS PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO

Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Nº de Vagas/Deficientes	Escolaridade Mínima.	Carga Horária Semanal	Vcto. Mensal Inicial (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
Apoio Administrativo Educacional (Zelador) - 01 vaga para a Localidade de Nova Esperança.	001	0	Alfabetizado.	40 horas	446,84	20,00
Apoio Administrativo Educacional (Merendeira) - 01 vaga para a Localidade de Nova Esperança.	001	0	Alfabetizado.	40 horas	446,84	20,00
Professor Licenciatura Plena em Letras. - 01 vaga para a localidade de Nova Esperança. - 01 vaga para a localidade de nova união. - 01 vaga para a localidade da agrovila.	003	0	Licenciatura Plena Letras.	25 horas	814,98	35,00
Total Geral de Vagas	033	0				

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FELIZ NATAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DANIELA SAUER HERMES, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem, pelo presente, NOTIFICAR, nos termos do art. 213, § 3º, eventuais proprietários do imóvel confrontante com o imóvel denominado Fazenda Amada Amante, CCIR nº 902.098.112.585-5, matrícula nº 852, Livro nº 2, do CRI de Feliz Natal/MT, de propriedade de Joaquim do Couto Rosa e outros, mais especificamente entre os marcos AE1-M-0034 e AE1-M-0141, para que apresente impugnação, querendo, à averbação do memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA sob o nº 130710000013-68. Este edital será publicado por 02 (dois) dias consecutivos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, presumir-se-á a anuência do(s) confrontante(s). Feliz Natal-MT, 09 de abril de 2008.

DANIELA SAUER HERMES – OFICIAL

Asplemat/DO 2x1 (11,14/04/2008)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2008

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 10 de abril de 2008, em sua Sede na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2008, para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALARES E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, tendo como vencedoras as empresas: **CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA** – R\$ 21.356 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e seis reais); **DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA** – R\$ 20.936,00 (vinte mil novecentos e trinta e seis reais); **ATHOS PAPELARIA E PRESENTES LTDA** - 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais); **REC MAC COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** – 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Michel Cristiano Galante - Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TOMADA DE PREÇOS 002/2008 - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório na modalidade de TP 002/2008, onde sagrou-se vencedora a empresa **MARCO CONSTRUTORA LTDA**, com a proposta global de **R\$309.528,84 (trezentos e nove mil, quinhentos e vinte oito reais e oitenta e quatro centavos)**. Figueirópolis D'Oeste MT, 10 de Abril de 2008.

JESUS APARECIDO SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE AVISO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 12 /2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 12 /2008, cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo e realização de serviços de manutenção para atender a frota de máquinas pesadas e veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 28/04/2007 às 08h30m. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala De Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória – Guarantã Do Norte/MT, No Horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor não reembolsável. Guarantã Do Norte/MT, 09 de abril de 2008.

Nilton Guimarães Silva

Presidente da Comissão de Licitações (DMT/DO)

PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 17 /2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 17/2008, cujo objeto é Aquisição de pneus e consertos de pneus para manutenção de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 28/04/2007 às 14h00m. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala De Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória – Guarantã Do Norte/MT, No Horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor não reembolsável. Guarantã Do Norte/MT, 10 de abril de 2008.

Nilton Guimarães Silva

Presidente da Comissão de Licitações

AVISO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 16 /2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação

na modalidade Tomada de Preço nº 16/2008, cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo e serviços de tornearia para manutenção de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 28/04/2007 às 10h30m. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala De Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória – Guarantã Do Norte/MT, No Horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor não reembolsável.

Guarantã Do Norte/MT, 10 de abril de 2008.

Nilton Guimarães Silva

Presidente da Comissão de Licitações (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATOS

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos, no mês de março de 2008:

CONTRATO Nº 035/2008 – Contratado: Adriano Carlos de Mateos. **Objeto:** Locação de prédio. **Prazo:** 10 meses. **Período de Vigência:** 03/03/08 à 31/12/08. **Valor Total:** R\$ 9.000,00.

CONTRATO Nº 037/2008 – Contratado: A. C. Araújo distribuidora de Jornais - ME. **Objeto:** Prestação de Serviços de Publicação Oficiais. **Período de Vigência:** 11/03/08 à 31/12/08. **Valor Total:** R\$.41.100,00.

CONTRATO Nº 038/2008 – Contratado: Jacir Luiz Cantoni. **Objeto:** Aquisição de grama. **Período de Vigência:** 11/03/08 à 31/12/08. **Valor Total:** R\$.38.418,10.

CONTRATO Nº 039/2008 – Contratado: Darci Marchioro. **Objeto:** Aulas de Canto. **Prazo:** 9 meses e meio. **Período de Vigência:** 14/03/2008 à 31/12/2008. **Valor Total:** R\$.5.580,00.

CONTRATO Nº 040/2008 – Contratada: Sandokan Promoções LTDA. **Objeto:** Realização Show Musical. **Período:** 29/03/2008. **Valor Total:** R\$.6.000,00.

CONTRATO Nº 041/2008 – Contratado: Gelson Bianchi. **Objeto:** Locação de Caminhão. **Prazo:** 30 dias. **Período de Vigência:** 24/03/08 à 24/04/08. **Valor Total:** R\$.12.000,00.

CONTRATO Nº 042/2008 – Contratado: João Romeu Dilly. **Objeto:** Locação de Caminhão. **Prazo:** 30 dias. **Período de Vigência:** 24/03/08 à 24/04/08. **Valor Total:** R\$.12.000,00.

CONTRATO Nº 043/2008 – Contratado: Eliane R. L. Gazal. **Objeto:** Realização de Exames Laboratoriais. **Prazo:** 09 meses. **Período de Vigência:** 28/03/08 à 28/12/08. **Valor Total:** R\$.65.937,50.

CONTRATO RH Nº 044/2008 – Contratada: Michele do Carmo Santos Fernandes. **Objeto:** Prestação de Serviços. **Prazo:** 03 meses. **Período:** 03/03/08 a 02/06/08. **Valor Total:** R\$.2.950,50.

CONTRATO RH Nº 045/2008 – Contratada: Sílvia Gallon Leimann. **Objeto:** Prestação de Serviços-ACE. **Prazo:** Indeterminado. **Início:** 06/03/08. **Valor Mensal:** R\$.676,00.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 019/2008 – Contratada: Anita Anzolin Chiodelli. **Objeto:** Atualização do salário base. **Início:** 01/03/08. **Valor do Acréscimo:** R\$.35,00.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 020/2008 – Contratada: Dalgisene C. dos Santos Edvoni Pereira. **Objeto:** Atualização do salário base. **Início:** 01/03/08. **Valor do Acréscimo:** R\$.35,00.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 021/2008 – Contratada: Gracy Marye Hermans dos Anjos. **Objeto:** Atualização do salário base. **Início:** 01/03/08. **Valor do Acréscimo:** R\$.35,00.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 022/2008 – Contratado: Claudicir Casanova. **Objeto:** Atualização do salário base. **Início:** 01/03/08. **Valor do Acréscimo:** R\$.35,00.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 023/2008 – Contratado: Orlando Zanatta. **Objeto:** Atualização do salário base. **Início:** 01/03/08. **Valor do Acréscimo:** R\$.35,00.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 024/2008 – Contratada: Zilda Silva Cruz Joppert. **Objeto:** Atualização do salário base. **Início:** 01/03/08. **Valor do Acréscimo:** R\$.35,00.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 025/2008 – Contratada: Bernadete Clem Schneiders. **Objeto:** Atualização do salário base. **Início:** 01/03/08. **Valor do Acréscimo:** R\$.35,00.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 027/2008 – Contratada: Ronicléia Rodrigues L. Medeiros. **Objeto:** Atualização do salário base. **Início:** 01/03/08. **Valor do Acréscimo:** R\$.35,00.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 029/2008 – Contratada: Margarete Leal de Souza Nunes. **Objeto:** Atualização do salário base. **Início:** 01/03/08. **Valor do Acréscimo:** R\$.35,00.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 030/2008 – Contratada: Janice Adriane Pooter. **Objeto:** Atualização do salário base. **Início:** 01/03/08. **Valor do Acréscimo:** R\$.35,00.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 031/2008 – Contratado: Ademar Beni. **Objeto:** Atualização do salário base. **Início:** 01/03/08. **Valor do Acréscimo:** R\$.35,00.

COMODATO Nº 001/2008 – Comodatário: Município de Ipiranga do Norte-MT. **Comodante:** Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipiranga do Norte. **Objeto:** 02 terrenos Urbanos para instalação de viveiro de mudas. **Prazo:** 1 ano. **Período de Vigência:** 20/03/08 à 20/03/09. Ipiranga do Norte/MT, 14 de abril de 2008

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2008.**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 006/2008, do tipo menor preço global, tendo como objeto seleção de melhor proposta, para contratação de empresa para ampliação e melhoria do sistema de Abastecimento de Água do Município de Jaciara-MT, em conformidade com Projeto Técnico do Sistema de Abastecimento de Água, Planilha Orçamentária, Resumo de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e 05 (cinco) Projetos Estruturais que se encontram nos anexos do mencionado edital, com entrega dos envelopes, documentação e propostas no dia 30 de abril de 2008, até as 08:00 h, quando serão abertos, na Sede da Prefeitura, à Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, nº. 1075 – Centro – Jaciara-MT. Os interessados poderão obter o Edital completo no horário de expediente, das 12:00 às 17:00 h, na Prefeitura, mediante o recolhimento/dépósito da taxa não reembolsável de R\$ 50,00. Informações: Tel. (66) 3461 1308-ramal 216. Jaciara-MT, 14 de abril de 2008.

Milton Ferreira Júnior. Presidente da CPL. (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE LICITAÇÃO– TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2008.**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 007/2008, do tipo menor preço global, tendo como objeto seleção de melhor proposta para contratação de empresa para execução da obra de Recuperação de Estradas Vicinais, nos trechos denominados JC-02, que abrange o perímetro rural do Município de Jaciara-MT, com extensão projetada a ser recuperada de 25,445 Km, em conformidade com projeto técnico executivo que encontra-se no anexo IX da referida Tomada de Preços, com as seguintes especificações: 1.0 apresentação; 2.0 mapa da localização; 3.0 dados informativos; 4.0 características da região; 5.0 análises e projetos; 5.1 análise geotécnica; 5.2 análise hidrológica; 5.3 memorial descritivo; 5.4 orçamento da obra e 6.0 projeto técnico, com entrega dos envelopes, documentação e propostas no dia 06 de Maio de 2008, até as 08:00 h, quando serão abertos, na Sede da Prefeitura, à Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, nº. 1075 – Centro – Jaciara-MT. Os interessados poderão obter o Edital completo no horário de expediente, das 12:00 às 17:00 h, na Prefeitura, mediante o recolhimento/dépósito da taxa não reembolsável de R\$ 50,00. Informações: Tel. (66) 3461 1308-ramal 216. Jaciara-MT, 15 de abril de 2008.

Milton Ferreira Júnior. Presidente da CPL. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

A Prefeitura Municipal de Juara, CNPJ nº 15.072.663/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do meio Ambiente – SEMA, a renovação da Licença de Operação (LO) do Hospital Municipal de Juara-MT “Elidia Maschietto Santillo”, sito à Rua João Pessoa, 553 – Centro. Juara-MT, 11 de Abril de 2008.

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Juara, torna publico aos interessados do processo Licitatorio Concorrência Pública nº 03/2008, Objeto, Contratar empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem no Município de Juara-MT. Cuja abertura-se às 09:00h do dia 11/04/2008, e sagrou-se vencedora do certame a empresa, Guaxe Construtora e Terraplenagem Ltda. com a proposta apresentada de R\$ 2.299.519,79 (dois milhões e duzentos noventa e nove mil e quinhentos e dezenove reais e setenta e nove centavos). Juara – MT 11 de abril de 2008.

William Pereira de Goes
Presidente da CPL

Oscar Martins Bezerra
Prefeito Municipal (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2008**

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e 8.883 de 08 de junho de 1.994, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o Processo de Dispensa de Licitação, para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares (em situação emergencial), para manutenção do Hospital Municipal de Juína, conforme Decreto nº 1.125/2008, deste Município. Juína - MT, 11 de Abril de 2008.

Clarice Olivo
Presidente da CPL

Paulo Sérgio Markoski **Tânia Maria Dalberto**
Membro Membro (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
DECRETO Nº 1125/08 – de 04/04/2008.**

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, Súmula – Declara “Situação De Emergência em Área Específica De Saúde” no Município De Juína, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações. Considerando, que ao menor preço fora adquirido por meio do processo licitatório de nº 005/2008, a empresa HOSPIFARMA COMÉRCIO E

REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, sagrou-se vencedora deste certame; Considerando, que possivelmente os medicamentos tiveram aumento de seu preço de mercado, possibilitando-nos crer que a rescisão do contrato neste momento nos trará prejuízos; Considerando, que a aquisição de um pequeno estoque nos propiciara a regularização na prestação do serviço público de saúde ate o efetivo recebimento dos produtos já adquiridos da empresa acima citada; Considerando, que a paralisação na prestação de tal serviço acarretará prejuízos irreparáveis a toda comunidade, pois se perderá todo o controle da saúde publica, em especial dos clientes que recebem tratamentos controlados, e ate mesmo em outros casos emergenciais; Considerando, que a saúde é função máxima do ente público e uma obrigação Constitucionalmente lhe e imposta e garantida a toda população;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica reconhecido no Município de Juína, Estado de Mato Grosso a existência de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na área de SAÚDE, especificadamente na área de farmácia, autorizando-se pelo prazo máximo de 90 dias a aquisição direta de medicamentos que não existirem no estoque público, tudo nos ditames do artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Artigo 2º - Em caso de entrega dos medicamentos já adquiridos pelo processo licitatório, e que restabeleça a condição regular de atendimento, tornar-se-á revogado automaticamente o presente Decreto,

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de promulgação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias de abril do ano de 2008. Registrado em livro próprio. Publicado por afixação no Local de costume, na mesma data.

Hilton De Campos

Sirlei C. Guimarães De Oliveira

Prefeito Municipal em exercício Sec. Mun. de Administração e Finanças (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2008**

Objeto: Execução de obras e serviços de pavimentação da Rodovia BR-163/MT, na Travessia Urbana do Município de Lucas do Rio Verde/MT, conforme Convênio TT-109/2006-00 – Ministério dos Transportes/DNIT- Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes e demais Termos Aditivos. Lote: **Único. Rodovia: BR – 163/MT. Trecho: Divisa MS/MT – Divisa MT/PA. Segmento: Km 712,0 – Km 715,20. Extensão: 3,20 Km.** Disponibilização de Edital: **de segunda a sexta feira das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, sito à Av. Pará, nº 109-E, Bairro Cidade Nova.** Entrega dos Envelopes: Até às 08:00 horas do dia 16 de Maio de 2008. Lucas do Rio Verde - MT, 14 de Abril de 2008.

Eberton Vestena dos Santos
Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 22/2008

Objeto do Pregão: Aquisição de 01 (um) Veiculo tipo transporte de passageiros com capacidade para 16 passageiros para uso na Secretaria Municipal de Educação. **Data da realização:** 11/04/2008. **Empresa Vencedora:** Domani Distribuidora de Veículos Ltda. **Valor:** R\$ 81.400,00(oitenta e um mil e quatrocentos reais). Lucas do Rio Verde MT, 11 de Abril de 2008

Eberton Vestena dos Santos
Pregoeiro Oficial (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2008**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Construção de Centro Múltiplo Uso, acordo com o Edital nº 028/2008, foi vencida pela seguinte empresa: PROLL CONSTRUÇÕES LTDA.

Matupá – MT, 11 de Abril de 2008.

IVO DA SILVA E SILVA

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2008**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Obras de Infra Estrutura Urbana, acordo com o Edital nº 030/2008, foi vencida pela seguinte empresa: ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Matupá – MT, 11 de Abril de 2008.

IVO DA SILVA E SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 09/2008, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.** A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através da Comissão de

Licitação, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 09/2008: **Capital Comércio e representação de Móveis e Informática Ltda**, CNPJ 08.839.181/0001-56, através de seu representante, Sr. Marcos Francisco Ferreira da Silva, ganhou os seguintes Lotes: 01, 03, 04, 05, 07, 09 e 10, perfazendo o total de R\$-8.229,94 (Oito mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos); **N. E. Papelaria Ltda**, CNPJ 05.698.132/0001-52, através de seu representante, Sr. Cleidnei Tubino da Silva, ganhou os seguintes Lotes: 02, 06 e 08, perfazendo o total de R\$-6.577,00 (Seis mil quinhentos e setenta e sete reais). Mirassol D'Oeste, em 11 de Abril de 2008. Luzia Antonia Fazolo Fernandes – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA Aviso de Resultado Concorrência Pública nº 01/2008

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, através do presente comunica o Julgamento das Propostas de Preço apresentadas no procedimento licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 001/2008, que tem como objeto: "a contratação de empresa para execução de serviços de infraestrutura no Município". Foi declarada vencedora a proposta comercial apresentada pela empresa: Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda. As empresas participantes renunciaram ao direito de apresentar recurso administrativo.

Cleber Paixão Andrade Mascarenhas - Presidente CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2008; TIPO: MENOR PREÇO ITEM. O Pregoeiro Srº. João Tavares Fernandes, nomeado pela Portaria nº. 049/2008 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se publico aos interessados que o **Pregão Presencial nº. 002/2008**, cuja abertura ocorrerá no dia 08 de abril de 2008, as 09:00, sagrou – se vencedora a empresa: **DCP MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA**, com uma proposta de R\$: **97. 500,00** (Noventa e sete mil e quinhentos reais). Nova Brasilândia – MT, 11 de abril de 2008.

João Tavares Fernandes – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2008

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços sob n.º 009/2008, que tem como objeto a **Construção de 01 Praça na Rodoviária com 3184,22M² e 01 Praça no PSF-1 com 1811,73M²**. Data de abertura das propostas: 28/04/2008; Horário: 14:00 horas; Local: Sala de Licitações; Endereço: Av. São Paulo, nº. 89, Centro. Edital completo disponível aos interessados no mesmo endereço, mediante a recolhimento no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), não Reembolsável.

Nova Canaã do Norte-MT, 11 de Abril de 2008.
LUIZ FERNANDO DA SILVA FLAMINIO - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2008

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através da Comissão Permanente de Licitação e, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação, modalidade: **Tomada de Preços Nº 003/2008**, correspondente a **Prestação de serviços especializados de engenharia para a recuperação de 25,300 Km (vinte e cinco quilômetros e trezentos metros) de estradas vicinais padrão alimentadora nos Projetos de Assentamento Serra Negra e Novo Horizonte no município de Nova Guarita-MT**. Foi adjudicada a Firma denominada: **Mac Construtora de Obras Ltda** com valor de: **R\$ 274.003,22** (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Três Reais e Vinte e Dois Centavos). **Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT**, Sala da Divisão de Tesouraria e Compras, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

Graciela Schuster - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE**, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, torna público para conhecimento dos interessados ou quem venha tomar conhecimento do presente edital, que fará realizar no dia 30/04/2008, às 09:00 horas, no patio da prefeitura municipal de nova lacerda, situada na rua 16 de julho, Nº 815, centro, município de nova lacerda, um leilão público para alienação de veículos, no estado em que se encontram, conforme descritos no edital, tudo em conformidade com a lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Demais informações e aquisições do edital completo poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda por meio do telefone (65) 3259-4045. Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, aos 11 dias do mês de abril de 2008.

**JUVERCINO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Edital de Concurso Publico nº 001/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA / MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o *art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988*, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização de Concurso Público de Provas destinado a selecionar Candidatos para provimento de 105 (cento e cinco) vagas, do corpo administrativo, e 18 (vinte e uma) vagas de professor, todos, do *Quadro Permanente de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA / MT e para Contratação Temporária 12 (doze) servidores que ocuparão vagas resultante de convênios entre Entes Estaduais e Federais e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA / MT. Conforme infra demonstrado. (As inscrições terão início no dia 14/04/2008 e encerrar-se-ão no dia 18/04/2008). Edital completo no endereço: www.paranaita.mt.gov.br*

Vencimento Inicial	Cargo	Hs/ Sem.	Escolaridade	Vagas	
				Efetivos	Temporários
R\$ 7.041,00	Médico Clínico Geral	40	Curso Superior	00	02
R\$ 1.650,00	Farmacêutico/Bioquímico	40	Curso Superior	00	01
R\$ 2.600,00	Enfermeiro	40	Curso Superior	00	02
R\$ 1.650,00	Fisioterapeuta	40	Curso Superior	01	00
R\$ 1.650,00	Fisioterapeuta	40	Curso Superior	00	01
R\$ 1.650,00	Fonoaudiólogo	40	Curso Superior	00	01
R\$ 2.040,00	Odontólogo	40	Curso Superior	00	03
R\$ 1.650,00	Psicólogo	40	Curso Superior	01	01
R\$ 1.650,00	Assistente Social	40	Curso Superior	01	00
R\$ 1.650,00	Assistente Social	40	Curso Superior	00	01
R\$ 3.520,00	Médico Clínico Geral	20	Curso Superior	01	00
R\$ 825,00	Médico Veterinário	20	Curso Superior	01	00
R\$ 1.650,00	Engenheiro Agrônomo	40	Curso Superior	01	00
R\$ 1.650,00	Gestor Administrativo e Financeiro	40	Curso Superior	01	00
R\$ 750,00	Técnico em Vigilância Sanitária	40	2º Grau + Curso de formação na área	01	00
R\$ 750,00	Técnico Laboratório e Análise Clínica	40	2º Grau + Curso de formação na área	01	00
R\$ 750,00	Técnico em Enfermagem	40	2º Grau + Curso de formação na área	06	00
R\$ 750,00	Assistente de Controle Administrativo	40	2º Grau	05	00
R\$ 750,00	Agente de Fiscalização e Arrecadação	40	2º Grau	02	00
R\$ 750,00	Fiscal de Obras e Edificações	40	2º Grau	02	00
R\$ 463,95	Agente Administrativo	40	2º Grau	10	00
R\$ 615,00	Auxiliar de Enfermagem	40	1º Grau + Curso de formação na área	02	00
R\$ 463,95	Agente de Saúde Ambiental (Endemias)	40	1º Grau	03	00
R\$ 415,00	Auxiliar Administrativo	40	1º Grau	06	00
R\$ 415,00	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	1º Grau	03	00
R\$ 750,00	Motorista	40	Alfabetizado	08	00
R\$ 615,00	Operador de Máquinas I	40	Alfabetizado	02	00
R\$ 825,00	Operador de Máquinas II	40	Alfabetizado	02	00
R\$ 1.202,00	Operador de Máquinas III	40	Alfabetizado	01	00
R\$ 615,00	Lubrificador/Lavador	40	Alfabetizado	01	00
R\$ 615,00	Borracheiro	40	Alfabetizado	01	00
R\$ 750,00	Eletricista de Veículos Automotores	40	Alfabetizado	01	00
R\$ 615,00	Encanador	40	Alfabetizado	01	00
R\$ 750,00	Coletor de Lixo	40	Alfabetizado	03	00
R\$ 615,00	Jardineiro	40	Alfabetizado	01	00
R\$ 615,00	Oficial de Manutenção	40	Alfabetizado	05	00
R\$ 415,00	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Alfabetizado	02	00
R\$ 415,00	Zelador/Vigia	40	Alfabetizado	09	00
R\$ 415,00	Cozinheira	40	Alfabetizado	10	00
R\$ 415,00	Auxiliar de Limpeza	40	Alfabetizado	10	00

Código do cargo	ESCOLA	CARGO	VAGA	CURSO/GRADUAÇÃO	ÁREA ESPECÍFICA	SALÁRIO
39	Cristo Redentor	Professor	1	Graduação – Lic. Plena em Letras	Português – Ens. Fund. - 5º a 8º	1.231,59
40	Cristo Redentor	Professor	1	Graduação – Lic. Plena em Matemática	Português – Ens. Fund. - 5º a 8º	1.231,59
41	Juscelino K. de Oliveira	Professor	1	Graduação – Lic. Plena em Educação Física	Educação Física – Ens. Fund. - 5º a 8º	1.231,59
42	Maria Quitéria	Professor	1	Graduação – Lic. Plena em Letras	Português – Ens. Fund. - 5º a 8º	1.231,59
43	Mana Quitéria	Professor	1	Graduação – Lic. Plena em Matemática	Matemática - Ens. Fund. - 5º a 8º	1.231,59
44	Tancredo de A Neves	Professor	1	Graduação – Lic. Plena em Pedagogia	Ens. Fund. Séries Iniciais – I a IV	1.231,59
45	Tancredo de A Neves	Professor	1	Graduação – Lic. Plena em Matemática	Matemática - Ens. Fund. - 5º a 8º	1.231,59
46	Tancredo de A Neves	Professor	1	Graduação – Lic. Plena em Letras	Português – Ens. Fund. - 5º a 8º	1.231,59
47	Creche	Professor	8	Graduação - Lic. Plena em Pedagogia na Educação Infantil.	Educação Infantil	1.231,59
48	Secretaria de Saúde	Professor	1	Graduação – Educação Física	Por indicação da Secretaria de Saúde	1.231,59
49	Secretaria de Esportes	Professor	1	Graduação – Educação Física	Por indicação da Secretaria de Esportes	1.231,59
50	Cristo Redentor	Cozinheira	1	Ensino Fundamental	Merendeira e Serviços em Gerais	415,00
51	Tancredo de Almeida Neves	Cozinheira	1	Ensino Fundamental	Merendeira e Serviços em Gerais	415,00

52	Pedro A Cabral	Cozinha	1	Ensino Fundamental	Merendeira e Serviços em Gerais	415,00
----	----------------	---------	---	--------------------	---------------------------------	--------

Pedro de Alcântara**Prefeito Municipal**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA / MT**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso II, da *Constituição Federal de 1988*, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização de Concurso Público de Provas destinado a selecionar Candidatos para provimento de 3 (TRES) vagas, do corpo administrativo, do *Quadro Permanente de PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA / MT*

Conforme infra demonstrado. (As inscrições terão início no dia 14/04/2008 e encerrar-se-ão no dia 18/04/2008). Edital completo no endereço: www.paranaita.mt.gov.br

Vencimento Inicial	Cargo	Hs/	Escolaridade	Vagas
		Sem.		Efetivos
R\$ 415,00	VIGIA	40	NIVEL FUNDAMENTAL (IMCOMPLETO)	02
R\$ 415,00	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	40	NIVEL FUNDAMENTAL (1º GRAU)	02
R\$ 547,25	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	NIVEL MEDIO (2º GRAU)	01

GILMAR COLODEL**Presidente da Câmara Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

Porto dos Gaúchos-MT., 04 de março de 2008.

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO N.º 001.

Prezados Senhores;

ESPOSIÇÃO DOS FATOS

Em novembro p.p. (14/11/07), por intermédio de Termo de Acordo com Confissão e parcelamento de dívida, Vossas Senhorias na ocasião representados pelo advogado **Russel Alexandre Barbosa Maia**, inscrito na OAB-MS n.º 6296 e com CPF n.º 490.103.951-20, firmarem perante o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** a obrigação em pagar débito fiscal objeto da Ação de Execução Fiscal promovido contra **M. AUGUSTO DA SILVA & CIA LTDA** e **MARCO AUGUSTO DA SILVA**, cujo feito fora processado sob o n.º 010/2007 Cod. N.º 82978 pela Sexta Vara Cível de Sinop-MT. O débito confessado era proveniente de valor apurado no processo administrativo n.º 054/06, cuja origem foi ITBI não recolhido proveniente dos imóveis rurais matriculados no RGI de Porto dos Gaúchos sob os n.ºs 9.902 e 9.903. O montante confessado foi de R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), que para pagamento da primeira parcela fora efetuado depósito bancário no montante de R\$ 10.666,66, sendo que para as demais, foram emitidos dois cheques no valor de R\$ 10.666,66 cada, de emissão de Mestra Administração, sendo pré-datados o primeiro para 14/12/07 e o segundo para 14/01/08. Ficou pactuado que em caso de devolução de um dos títulos emitidos, os demais seriam depositados independentemente da data aprazada. Como havia intenção dos devedores em transferir uma das áreas que havia dado origem ao imposto, ficou pactuado sua transferência, sendo que para pagamento do seu ITBI, foram emitidos mais três cheques no valor de R\$ 3.576,99 cada, todos pela empresa Mestra Administração empresa co-devedora. Novamente não foi cumprido a obrigação confessada, sendo que dois destes últimos títulos, ambos no valor de títulos, ambos no valor de R\$ 3.576,99 centavos retornaram sem a devida provisão de fundos, causando assim um grande prejuízo ao erário público municipal. O total do débito atualizado está em **R\$ 38.594,59 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, valor este, acrescido dos juros moratórios e da multa prevista no Código Tributário Municipal. **DA NOTIFICAÇÃO** - Dessa forma, tem o presente o escopo de **NOTIFICAR** V.Sas., que terão o prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento do débito sob pena de não o fazendo ficarem constituído em mora para sua inscrição na dívida ativa e posterior ingresso da competente ação fiscal. É preciso cientificá-los ainda que, após o ingresso da ação ou mesmo com o protesto extrajudicial admitido pela legislação atual, o valor será acrescido das despesas e de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor pleiteado. Atenciosamente.

SILVA RIBEIRO DOS SANTOS - Secretário Municipal de Finanças

NOTIFICADOS: ILMOS. SENHORES

M. AUGUSTO DA SILVA & CIA LTDA-ME - Rua João Pedro Moreira de Carvalho n.º 2240 - Setor Industrial-Sinop-MT.

MARCO AUGUSTO DA SILVA - Rua das Amoreiras, 768 Jd Celeste - Sinop-MT.,

FABIANO REIS DE SOUZA SILVA - Rua das Azaléas n.º 08-B - Sinop-MT.;

ROBSON FUGIHARA - Rua das Macieiras n.º 1260-A, Jd Maringá Sinop-MT.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2008**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MATO GROSSO**, localizada na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, Centro, em Porto Esperidião/MT, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Donizete Tiago Cabral**, e por meio de sua **COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a contratação de empresa para execução de **Obras de**

implantação do Sistema de abastecimento de água, nos distrito de Vila Picada e Bocauiaval, no Município de Porto Esperidião-MT, empreitada por preço global, regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações providas pelas Leis 8.883, de 08 de junho de 1994, e 9.648, de 27 de maio de 1998, e pelas normas constantes deste Edital. **Dia do dia 05/05/2008**, às 08:00 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nessa data. O Edital e os Anexos encontram-se disponíveis aos interessados, das 7h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para despesas com reprodução de anexos e edital, informações pelo fones: (65) 3225 - 1181/3225 - 1139. Porto Esperidião, 11 de Abril de 2008.

Moises Cardoso de Oliveira - Presidente da Comissão

PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 001/2008 - **Tipo:** Menor Preço - **INTERESSADA:** Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT. **AUTORA:** Comissão Permanente de Licitação - **OBJETO:** Construção da Praça Pública. A presente Tomada de Preços é regida pelas normas contidas neste Edital e pela Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores. **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2008**, do tipo **menor preço**, cuja abertura ocorrerá às **09:00 horas**, do dia **02/05/2008**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Arnaldo Jorge da Cunha n.º 444 - centro em Porto Esperidião - MT. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 Centro, Porto Esperidião - MT, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) na tesouraria municipal que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital e despesas de publicação, no horário das 08:00 às 11:30 horas, até o 5º (quinto) dia útil (25/04/2008) que anteceder a data da Licitação. Maiores informações pelo telefone (OXX65) 3223-1181 com Moises Cardoso de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Porto Esperidião, 11 de

Abril de 2008.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****EDITAL N.º 004/2008 DE 10 DE ABRIL DE 2008.**

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, **TORNA-SE PÚBLICO** que o Executivo Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, participa e convoca as entidades de classe e associações civis comunitárias e municípios em geral, para audiência nos termos do Art. 48, parágrafo único da Lei de responsabilidade Fiscal, que será realizada no dia 14 de Abril de 2008, das 19h às 21:30h, nas dependências da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, tendo a seguinte pauta de trabalho; * Lei Diretrizes Orçamentárias para 2009, manifestações e sugestões para sua execução. **PUBLIQUE-SE.** Ribeirão Cascalheira, 10 de Abril de 2008.

DR. JOSÉ ADSON DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2008**

A **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna público que fará realizar a seguinte Licitação regida pela Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 003/2008. **OBJETO:** **Pavimentação Asfáltica em 9.236,45 m² de Área Urbana no Município de Ribeirão Cascalheira - MT.** DATA: 28/04/2008, às 10:00 horas (horário de Brasília). O Edital completo estará à disposição dos interessados na **sede da CPL, na Pref. Mun. de Ribeirão Cascalheira - MT** e só poderá ser adquirido pessoalmente, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), **junto ao Setor de Tributação desta Prefeitura**, até três dias úteis antecedentes à abertura da presente licitação.

Ribeirão Cascalheira - MT 11 de abril de 2008.

Homologo:

Silva Felipe da Silva - Presidente da CPL

José Adson de Sousa - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2008**

A **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna público que, em virtude de o dia 21/04/2008 ser feriado nacional, fará realizar a abertura da Licitação Tomada de Preços n.º 002/2008 no dia 22/04/2008, às 10:00 horas (horário de Brasília).

Ribeirão Cascalheira - MT 14 de abril de 2008.

Homologo:

Silva Felipe da Silva - Presidente da CPL

José Adson de Sousa - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL****DE RONDOLÂNDIA PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO****CONFORME EDITAL N.º 001/2008****CARGO: AGENTE DE LIMPEZA URBANA**

Clas.	N.º Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Total Pontos	Resultado Final
1	168	Antonio Pedro de Quadros	16,0	20,0	10,0	16,0	62,0	APROVADO
2	010	Lourdes Aparecida F. Mares	18,0	14,0	6,0	18,0	56,0	APROVADO

3	009	João de Oliveira Mares	12,0	14,0	14,0	14,0	54,0	APROVADO
4	083	Otávio Pereira da Silva	14,0	14,0	8,0	14,0	50,0	APROVADO
5	070	Orlando Ferreira da Silva	16,0	12,0	2,0	14,0	44,0	REPROVADO
6	300	Marilí G. dos Reis Souza	16,0	8,0	6,0	6,0	36,0	REPROVADO
7	113	Marinalva R. Martins	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port	Mat.	Hist	Geo.	Total Pontos	Resultado Final
1	046	Valdomiro José Santana	28,0	26,0	18,0	20,0	92,0	APROVADO
2	151	Janete Miranda Cardoso	22,0	28,0	20,0	14,0	84,0	APROVADO
3	266	Lucilene A. de Quadros	24,0	24,0	18,0	16,0	82,0	APROVADO
4	284	Manoel Pereira de Souza	24,0	26,0	10,0	18,0	78,0	APROVADO
5	111	Neide Souza dos Santos	24,0	22,0	10,0	20,0	76,0	APROVADO
6	221	Adriano Soares Eduardo	22,0	24,0	10,0	12,0	68,0	APROVADO
7	144	Paula Cristina de A. Amaral	18,0	20,0	16,0	12,0	66,0	APROVADO
8	012	Raquel Moreira de Andrade	14,0	18,0	6,0	12,0	50,0	APROVADO
9	290	Vanessa dos Reis Souza	18,0	18,0	8,0	2,0	46,0	REPROVADO
10	295	Onesio de Souza Lana	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO

CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICA

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Total Pontos	Resultado Final
1	008	Valdemar de Caril Junior	18,0	22,0	14,0	18,0	72,0	APROVADO
2	158	Eivaldo de Oliveira Guedes	16,0	22,0	10,0	18,0	66,0	APROVADO
3	103	Rozael H. da S. Guedes	20,0	18,0	14,0	14,0	66,0	APROVADO
4	298	Elias dos Reis Souza	14,0	14,0	10,0	18,0	56,0	APROVADO
5	011	Wilson Franca Santos	12,0	6,0	6,0	14,0	38,0	REPROVADO
6	101	Agnaldo Santos Souza	12,0	6,0	4,0	10,0	32,0	REPROVADO

CARGO: ELETRICISTA PREDIAL

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Total Pontos	Resultado Final
1	257	Ed Carlos Alves Lovo	18,0	22,0	16,0	12,0	68,0	APROVADO
2	272	Alexandre Jesus Souza	18,0	22,0	6,0	14,0	60,0	APROVADO

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES-PSF**CARGO: MOTORISTA DE ONIBUS**

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Prova Prática	Total Pontos	Resultado Final
1	024	Altamar T. Fragoso	18,0	18,0	14,0	18,0	100,0	168,0	APROVADO
2	042	Dirceu Moreira Pessoa	16,0	26,0	10,0	12,0	100,0	164,0	APROVADO
3	106	Edson Fermow Martins	16,0	26,0	6,0	14,0	100,0	162,0	APROVADO
4	098	Ronaldo Garcia de Bessa	22,0	20,0	12,0	14,0	90,0	158,0	APROVADO
5	217	Wesley Baldo Sotelle	18,0	24,0	16,0	16,0	80,0	154,0	APROVADO
6	006	Edmar Rodrigues Lopes	16,0	24,0	6,0	12,0	30,0	88,0	REPROVADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Prova Prática	Total Pontos	Resultado Final
1	323	Sergio Henrique Breda	18,0	24,0	6,0	18,0	90,0	156,0	APROVADO
2	165	Jandir Bonetti	8,0	16,0	10,0	18,0	100,0	152,0	APROVADO
3	090	Wilson Bruno Luchizinguer	18,0	18,0	10,0	12,0	70,0	128,0	APROVADO

CARGO: VIVEIRISTA/ENXERTISTA

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Total Pontos	Resultado Final
1	234	Jandiro P. de Oliveira	20,0	24,0	14,0	18,0	76,0	APROVADO
2	048	Odimar Marcos F. Conte	20,0	24,0	10,0	16,0	70,0	APROVADO

CARGO: SOLDADOR

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Total Pontos	Resultado Final
1º	220	Vitor Hugo Fernandes de Souza	***	***	***	***	***	AUSENTE

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GUWA PUXUREJ (TI ZORÓ)
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CLASSE A, NÍVEL I

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Total Pontos	Resultado Final
1	189	Sandra A. Zoro	24,0	24,0	16,0	18,0	82,0	APROVADO
2	185	Xena T. Zoro	24,0	22,0	14,0	10,0	70,0	APROVADO
3	209	Natal Z. Zoro	12,0	18,0	18,0	18,0	66,0	APROVADO
4	249	Valmir X. Zoro	20,0	18,0	12,0	14,0	64,0	APROVADO
5	190	Ana Aparecida M. Zoro	10,0	2,0	8,0	10,0	30,0	REPROVADO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZAWÁ KEJ ALAKIT (TI ZORÓ)
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CLASSE A, NÍVEL I

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Total Pontos	Resultado Final
1	208	Valdemar T. Zoro	28,0	16,0	18,0	14,0	76,0	APROVADO
2	201	Sewatu Cinta Larga	24,0	16,0	18,0	12,0	70,0	APROVADO
3	181	Carina X. Zoro	24,0	12,0	14,0	10,0	60,0	APROVADO
4	264	Marcelo da Silva Zoro	20,0	14,0	10,0	14,0	58,0	APROVADO
5	182	Xiquita A. Cinta Larga	16,0	14,0	14,0	10,0	54,0	APROVADO
6	176	Manoel T. Zoro	18,0	14,0	10,0	10,0	52,0	APROVADO
7	196	Mercedes A. Zoro	6,0	6,0	6,0	6,0	24,0	REPROVADO
8	178	Marilza K. Zoro	**	**	**	**	**	AUSENTE

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZAWÁ KAREJ PANGYJEJ (TIO ZORÓ)
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CLASSE A, NÍVEL I

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Total Pontos	Resultado Final
1	250	Fábio X. Zoro	18,0	18,0	12,0	12,0	60,0	APROVADO
2	236	Maria Lourdes L. de Melo	24,0	12,0	12,0	10,0	58,0	APROVADO
3	278	Marcia X. Zoro	14,0	16,0	4,0	10,0	44,0	REPROVADO
4	183	Regina S. Gavião	4,0	4,0	4,0	6,0	18,0	REPROVADO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TAMALI SYN (TI ZORÓ)
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CLASSE A, NÍVEL I

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Total Pontos	Resultado Final
1	184	Maria Kaxig Zoro	18,0	18,0	18,0	12,0	66,0	APROVADO
2	205	Marcelo A. Zoro	18,0	14,0	16,0	14,0	62,0	APROVADO
3	180	Valdo P. Zoro	16,0	18,0	14,0	10,0	58,0	APROVADO
4	188	Luiz K. Zoro	16,0	14,0	14,0	10,0	54,0	APROVADO
5	195	Mauro Adopoi Zoro	20,0	6,0	12,0	12,0	50,0	APROVADO
6	184	Luana Zoro	6,0	4,0	4,0	6,0	20,0	REPROVADO
7	200	Marcos Bea Zoro	6,0	4,0	4,0	10,0	24,0	REPROVADO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZAWYT WAWÁ (TI ZORÓ)
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CLASSE A, NÍVEL I

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Total Pontos	Resultado Final
1	172	Samuel Junior da Silva Zoro	10,0	20,0	10,0	16,0	56,0	APROVADO
2	212	Rosa X. Zoro	14,0	14,0	14,0	12,0	54,0	APROVADO
3	199	Geraldo Zoro	14,0	14,0	14,0	8,0	50,0	APROVADO
4	214	Izac Kinkin Zoro	14,0	14,0	8,0	12,0	48,0	REPROVADO
5	179	Gisele Xianam Zoro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO
6	192	Bianca Zoro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO
7	193	Sara K. Zoro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CLASSE A, NÍVEL I

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Total Pontos	Resultado Final
1	258	Elizangela A. da S. Peixoto	24,0	16,0	12,0	16,0	68,0	APROVADO
2	128	Robson Narayaloy Surui	14,0	22,0	12,0	16,0	64,0	APROVADO
3	119	Noemi Ibsor Surui	16,0	20,0	16,0	10,0	62,0	APROVADO
4	118	Raquel Mapidawey Surui	18,0	14,0	14,0	12,0	58,0	APROVADO
5	121	Tamara Maridamixid Surui	16,0	14,0	10,0	16,0	56,0	APROVADO
6	230	Sandra Surui	12,0	16,0	12,0	12,0	52,0	APROVADO
7	064	Ademir Surui	12,0	14,0	10,0	14,0	50,0	APROVADO

8	115	Neuza Bispo de Morais	20,0	18,0	12,0	14,0	64,0	APROVADO
9	127	Patricia Surui	16,0	24,0	10,0	14,0	64,0	APROVADO
10	132	Melissa Gobpoto Surui	14,0	16,0	12,0	16,0	58,0	APROVADO
11	139	Mopillarr Surui	14,0	20,0	8,0	14,0	56,0	APROVADO
12	255	Izaque Cinta Larga	14,0	20,0	10,0	10,0	54,0	APROVADO
13	062	Augustinha A. G. de Queiroz	12,0	18,0	10,0	10,0	50,0	APROVADO
14	225	Pamadeli Surui	10,0	16,0	10,0	14,0	50,0	APROVADO
15	226	Eliza Sobitas Surui	12,0	12,0	14,0	12,0	50,0	APROVADO
16	131	Ibjaraja Urpabem Surui	16,0	10,0	14,0	10,0	50,0	APROVADO
17	122	Helena Orekon Surui	8,0	14,0	12,0	16,0	50,0	APROVADO
18	136	Sara Yalelibipayah Surui	10,0	12,0	14,0	14,0	50,0	APROVADO
19	147	Augusto Surui	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO
20	129	Gracyele Mampinan Surui	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO
21	228	Ijoba Surui	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO
22	229	Ivem Surui	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO
23	130	Jose Itabira Surui	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO
24	156	Mapiraco Bar Solange Surui	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO
25	153	Mara Surui	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO
26	227	Nilson Uratin Surui	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO
27	230	Sandra Surui	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PSF 1 – MICRO ÁREA I**

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	003	Ivonicé R. Sanches de Araújo	16,0	14,0	12,0	14,0	18,0	74,0	APROVADO
2	263	Jacqueline Soares Cavalcante	10,0	10,0	10,0	14,0	16,0	60,0	APROVADO

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PSF 1 – MICRO ÁREA II**

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	038	Marcelina Meireles de Moraes	16,0	6,0	10,0	12,0	18,0	62,0	APROVADO

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PSF 1 – MICRO ÁREA III**

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	013	Hosana Nunes dos Santos	14,0	10,0	14,0	16,0	14,0	68,0	APROVADO
2	091	Kenia Regina dos S. Santana	18,0	10,0	12,0	12,0	12,0	64,0	APROVADO
3	154	José Roberto Guilherme	10,0	14,0	12,0	12,0	14,0	62,0	APROVADO
4	084	Rosilene Maria da Costa Lima	16,0	6,0	10,0	14,0	14,0	60,0	APROVADO
5	269	Regilaine de Castro A. Pessoa	14,0	10,0	8,0	14,0	14,0	60,0	APROVADO

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PSF 1 – MICRO ÁREA IV**

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	237	Keli Cristina dos S. Santana	20,0	12,0	18,0	16,0	16,0	82,0	APROVADO
2	311	Valdirene Ferreira	18,0	12,0	10,0	16,0	14,0	70,0	APROVADO
3	105	Hevandro F. Martins	12,0	12,0	8,0	14,0	12,0	58,0	APROVADO

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PSF 1 – MICRO ÁREA V**

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	093	Maritza Gomes de Almeida	16,0	16,0	16,0	18,0	18,0	84,0	APROVADO
2	271	Marii Favareto Gava	10,0	12,0	16,0	14,0	14,0	66,0	APROVADO
3	095	Vaitencir Bezerra	12,0	4,0	10,0	16,0	18,0	60,0	APROVADO
4	238	Rosely Evencio Carara	14,0	6,0	8,0	12,0	16,0	56,0	APROVADO

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PSF 1 – MICRO ÁREA VI**

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	074	Sebastião da Silva	14,0	12,0	4,0	14,0	18,0	62,0	APROVADO

1	281	Sheila José de Oliveira	14,0	12,0	8,0	12,0	14,0	60,0	APROVADO
2	102	Andreia Maria da Costa Dourado	12,0	4,0	10,0	8,0	16,0	50,0	APROVADO

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PSF 1 – MICRO ÁREA VII**

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	166	Rosilene Nunes Pinto	18,0	14,0	16,0	16,0	14,0	78,0	APROVADO
2	007	Ana Maria Pereira da Costa Conte	18,0	10,0	14,0	16,0	16,0	74,0	APROVADO
3	282	Keite Merize F. da Cunha	12,0	10,0	14,0	10,0	18,0	64,0	APROVADO
4	254	Janete Alves Moreira Teodoro	14,0	4,0	8,0	14,0	14,0	54,0	APROVADO
5	020	Paulo Antonio Alves Teodoro	8,0	6,0	10,0	12,0	14,0	50,0	APROVADO
6	278	Silvaneia da Silva Pessoa Maciel	8,0	10,0	6,0	12,0	14,0	50,0	APROVADO

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PSF 1 – MICRO ÁREA VIII**

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	243	Cleuzia Justino da Silva	20,0	18,0	18,0	10,0	14,0	80,0	APROVADO
2	339	Roziene Silva de C. dos Santos	16,0	20,0	12,0	16,0	12,0	76,0	APROVADO
3	252	Romilson da L. Nogueira	16,0	10,0	12,0	16,0	16,0	70,0	APROVADO

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PSF 1 – MICRO ÁREA IX**

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	260	Adriana R. da Silva Neves	16,0	18,0	12,0	18,0	14,0	78,0	APROVADO
2	276	Laudiceia Silveira da Silva	18,0	14,0	18,0	10,0	12,0	72,0	APROVADO
3	163	Priscila Flor M. de Lima	14,0	8,0	14,0	16,0	16,0	68,0	APROVADO
4	047	Sonia da Luz Nogueira	16,0	10,0	12,0	16,0	12,0	66,0	APROVADO

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PSF 1 – MICRO ÁREA X**

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	026	Elizabete Almeida da Silva	10,0	16,0	18,0	14,0	12,0	70,0	APROVADO
2	283	Deir Carvalho Ricarte	14,0	12,0	12,0	14,0	14,0	66,0	APROVADO
3	100	Esdras Santoni Brun	12,0	2,0	2,0	10,0	14,0	40,0	REPROVADO

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PSF RURAL 2 – MICRO ÁREA I**

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	244	Rosiana A. F. da Silva Santos	16,0	12,0	8,0	14,0	12,0	62,0	APROVADO

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PSF RURAL 2 – MICRO ÁREA II**

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	288	Mopidakat Surui	12,0	2,0	8,0	14,0	14,0	50,0	APROVADO

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PSF RURAL 2 – MICRO ÁREA III**

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	072	Maria Aparecida Lopes Toledo	8,0	4,0	8,0	8,0	12,0	40,0	REPROVADO
2	073	Adauto Ferreira de Santana	10,0	2,0	4,0	10,0	14,0	40,0	REPROVADO
3	071	Solange Aguiar Arcanjo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	REPROVADO

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PSF RURAL 2 – MICRO ÁREA IV**

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	078	Rubia dos Santos Garcia	14,0	8,0	8,0	10,0	12,0	52,0	APROVADO
2	077	Wenderson F. de Almeida	6,0	10,0	2,0	14,0	14,0	46,0	REPROVADO
3	034	Noeli Ferreira	4,0	2,0	12,0	8,0	16,0	42,0	REPROVADO

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PSF RURAL 2 – MICRO ÁREA V**

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	074	Sebastião da Silva	14,0	12,0	4,0	14,0	18,0	62,0	APROVADO

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PSF RURAL 2 – MICRO ÁREA VI**

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	015	Adevaldo A. Dourado	**	**	**	**	**	**	AUSENTE
2	014	Elaine V. de A. Dourado	**	**	**	**	**	**	AUSENTE
3	076	Maria Nilza P. dos Santos	**	**	**	**	**	**	AUSENTE
4	075	Solange Gomes Lisboa	**	**	**	**	**	**	AUSENTE

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PSF RURAL 2 – MICRO ÁREA VII**

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	143	Narai Etig On Surui	10,0	14,0	14,0	14,0	6,0	58,0	APROVADO

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	052	Maria Marta de Andrade	16,0	18,0	18,0	18,0	14,0	84,0	APROVADO
2	306	Renildo Nunes Pinto	16,0	12,0	20,0	18,0	12,0	78,0	APROVADO
3	059	José Fabiano F. Conte	14,0	16,0	14,0	18,0	12,0	74,0	APROVADO
4	032	Eva Alves de Almeida Conte	16,0	12,0	12,0	16,0	8,0	64,0	APROVADO
5	018	Jairo Dias de Oliveira	8,0	10,0	6,0	8,0	14,0	46,0	REPROVADO

CARGO: FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	017	Mauro Franco Leonardo	14,0	16,0	10,0	16,0	18,0	74,0	APROVADO
2	224	Marasandra G. Nascimento	16,0	8,0	14,0	18,0	10,0	66,0	APROVADO
3	029	Marciano Trindade de Almeida	16,0	6,0	8,0	16,0	4,0	52,0	APROVADO

CARGO: FISCAL DE TESOUREO MUNICIPAL

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	054	Clebiana Nogueira Oliveira	12,0	14,0	14,0	16,0	12,0	68,0	APROVADO
2	031	João Batista Soares	12,0	16,0	18,0	12,0	2,0	60,0	APROVADO
3	206	Paulo A. Rocha	18,0	4,0	10,0	18,0	8,0	58,0	APROVADO
4	287	Ueslei Ortelan Dalfior	8,0	12,0	10,0	16,0	6,0	52,0	APROVADO
5	268	Lindomar Ferreira da Costa	4,0	6,0	8,0	14,0	8,0	40,0	REPROVADO
6	057	Dionardo Andrade de Medeiros	2,0	6,0	10,0	16,0	4,0	38,0	REPROVADO

CARGO: AGENTE FAZENDÁRIO

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	123	Rosangela Miranda Carvalho	18,0	20,0	12,0	16,0	10,0	76,0	APROVADO
2	016	Sandra de Oliveira Leonel	18,0	12,0	12,0	12,0	18,0	72,0	APROVADO
3	233	Vanderléia Soares da Silva	16,0	16,0	12,0	14,0	12,0	70,0	APROVADO
4	061	Tatiana Pezzin Baldo	14,0	14,0	12,0	16,0	10,0	66,0	APROVADO
5	056	Ana Karine Carvalho da Silva	10,0	10,0	12,0	16,0	10,0	58,0	APROVADO
6	219	Luciana Mirella da Silva	4,0	12,0	12,0	12,0	10,0	50,0	APROVADO
7	096	Valmir Alecrim Dourado	8,0	6,0	12,0	14,0	10,0	50,0	APROVADO
8	171	Vania Fonseca dos Santos	8,0	10,0	10,0	14,0	6,0	48,0	REPROVADO
9	079	Elizangela Ferreira dos Santos	12,0	8,0	10,0	10,0	6,0	46,0	REPROVADO
10	277	Adriana Raquel Tavares	4,0	8,0	10,0	16,0	8,0	46,0	REPROVADO
11	023	Aniely Baldo Sotelle	4,0	12,0	6,0	10,0	4,0	36,0	REPROVADO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DO AUDITOR PÚBLICO INTERNO

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	058	Marcos Tulio da Silva	18,0	12,0	10,0	18,0	14,0	72,0	APROVADO
2	148	Claudia Guedes de Oliveira	20,0	14,0	10,0	12,0	12,0	68,0	APROVADO
3	053	Geancarlos Carvalho da Silva	10,0	14,0	18,0	12,0	12,0	66,0	APROVADO
4	164	Marilene Engler Loureiro	12,0	14,0	14,0	14,0	10,0	64,0	APROVADO
5	240	Valdenice G. de Souza Brito	4,0	10,0	12,0	10,0	14,0	50,0	APROVADO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE PESQUISA CIENTÍFICA PGM

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	308	Marilsa Domingos de Andrade	16,0	16,0	14,0	20,0	20,0	86,0	APROVADO
2	019	Tulio Francisco Pezzin Baldo	16,0	18,0	12,0	18,0	18,0	82,0	APROVADO
3	301	Claudinete Maria Condaqui	12,0	18,0	12,0	18,0	18,0	78,0	APROVADO
4	324	Marcos Fernando Breda	16,0	18,0	12,0	18,0	12,0	76,0	APROVADO
5	315	Benjamin Augusto dos S. Lima	12,0	14,0	10,0	18,0	10,0	64,0	APROVADO
6	094	Flávio José da Costa	6,0	14,0	12,0	14,0	12,0	58,0	APROVADO
7	312	Janaina A. de O. Barroso	**	**	**	**	**	**	AUSENTE

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	304	Selma de Oliveira Leonel	12,0	18,0	10,0	14,0	14,0	68,0	APROVADO
2	223	Eduardo Batista da Silva	6,0	16,0	12,0	16,0	14,0	64,0	APROVADO
3	335	João P. B. Carvalho Soares	8,0	16,0	12,0	14,0	8,0	58,0	APROVADO
4	275	Arnaldo Batista Rodrigues	6,0	16,0	8,0	18,0	4,0	52,0	APROVADO
5	216	Vania Soares da Silva	6,0	10,0	8,0	8,0	4,0	36,0	REPROVADO

CARGO: PROFESSOR CLASSE A, NÍVEL I - MAGISTÉRIO

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	005	Marina Morello Gotardo	14,0	14,0	18,0	14,0	18,0	78,0	APROVADO
2	050	Ana Maria Delfino	18,0	14,0	10,0	14,0	18,0	74,0	APROVADO
3	040	Luciana Alves de Oliveira	16,0	18,0	14,0	12,0	12,0	72,0	APROVADO
4	120	Luciene Keli Trindade Bonfim	18,0	14,0	10,0	18,0	8,0	68,0	APROVADO
5	262	Ricardo Rodrigues Barbosa	10,0	12,0	14,0	18,0	12,0	66,0	APROVADO
6	232	Olzina Batista Leão Souza	8,0	14,0	8,0	10,0	6,0	46,0	REPROVADO
7	307	Sideuzia de Jesus Alves	**	**	**	**	**	**	AUSENTE

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TAMALI SYN (TI ZORÓ)

CARGO: PROFESSOR CLASSE A, NÍVEL I - MAGISTÉRIO

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	181	Cristiane Ambé Gavião	20,0	10,0	12,0	18,0	14,0	74,0	APROVADO
2	251	Marcos Tabajxij Zoro	12,0	16,0	18,0	10,0	12,0	68,0	APROVADO
3	175	Alexandre Kapkajap Zoro	14,0	16,0	10,0	8,0	12,0	60,0	APROVADO
4	211	Rute Xisanjut Zoro	16,0	6,0	10,0	6,0	18,0	56,0	APROVADO
5	174	Rosaxijeja Zoro	8,0	14,0	6,0	10,0	16,0	54,0	APROVADO
6	160	Fatima Pygsalap Zoro	12,0	6,0	12,0	6,0	16,0	52,0	APROVADO
7	159	Francisco Enkaat Zoro	14,0	12,0	4,0	6,0	14,0	50,0	APROVADO
8	202	Tiago Tapawandu Zoro	6,0	8,0	8,0	14,0	0,0	36,0	REPROVADO
9	247	Fernado Berurandu Zoro	6,0	8,0	8,0	12,0	8,0	42,0	REPROVADO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZAWÁ KEJ ALAKIT (TI ZORÓ)

CARGO: PROFESSOR CLASSE A, NÍVEL I - MAGISTÉRIO

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	289	Fernando Xinepukuikiap Zoro	16,0	16,0	12,0	14,0	14,0	72,0	APROVADO
2	294	Marcelo Xapabebe Anzape Zoro	16,0	8,0	10,0	16,0	12,0	62,0	APROVADO
3	213	Alfredo Cepkatie Zoro	16,0	10,0	6,0	10,0	16,0	58,0	APROVADO
4	203	Amim Cinta Larga	14,0	8,0	14,0	6,0	14,0	56,0	APROVADO
5	286	Celso Xajyp Zoro	10,0	10,0	10,0	12,0	12,0	54,0	APROVADO
6	293	Rosa Kap Tabas Zoro	8,0	10,0	12,0	10,0	10,0	50,0	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZAWÁ KAREJ PANGYJEJ (TIO ZORÓ)

CARGO: PROFESSOR CLASSE A, NÍVEL I - MAGISTÉRIO

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	207	Arlindo Pusanxiba Zoro	20,0	12,0	6,0	8,0	14,0	60,0	APROVADO
2	246	Luiz Matiazar Zoro	**	**	**	**	**	**	AUSENTE

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GUWA PUXUREJ (TI ZORÓ)

CARGO: PROFESSOR CLASSE A, NÍVEL I - MAGISTÉRIO

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	104	Marcos Aurélio Correia	14,0	18,0	10,0	18,0	14,0	74,0	APROVADO
2	186	Margaridaxibuxut Zoro	14,0	18,0	10,0	10,0	14,0	66,0	APROVADO
3	292	Francisco Embusã Zoro	16,0	16,0	6,0	6,0	16,0	60,0	APROVADO
4	290	Edmilson Iterandu Zoro	12,0	12,0	10,0	10,0	6,0	50,0	APROVADO
5	198	Agnaldo Zawandu Zoro	8,0	6,0	10,0	10,0	4,0	38,0	REPROVADO
6	291	Jair Zoro	6,0	4,0	4,0	8,0	8,0	30,0	REPROVADO

**ESCOLA MUNICIPAL INDIGINA SERTANISTA APOENA MEIRELLES (TI SURUI)
CARGO: PROFESSOR CLASSE A, NÍVEL I - MAGISTÉRIO**

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1	145	Naraiel Paiter Surui	18,0	18,0	10,0	18,0	10,0	74,0	APROVADO
2	133	Francisco Meirelles N. Surui	16,0	14,0	12,0	12,0	18,0	72,0	APROVADO
3	140	Romero Nopidapenen Paiter Surui	12,0	14,0	10,0	16,0	18,0	70,0	APROVADO
4	081	Renato Lambiy Surui	12,0	14,0	10,0	18,0	12,0	66,0	APROVADO
5	146	Miguel Surui	12,0	8,0	18,0	14,0	12,0	64,0	APROVADO
6	065	Leticia Joana Arnoudt	16,0	12,0	14,0	10,0	10,0	62,0	APROVADO
7	137	Adriano Pawah Surui	8,0	12,0	14,0	12,0	14,0	60,0	APROVADO
8	134	Josue Surui	12,0	8,0	10,0	10,0	16,0	56,0	APROVADO
9	177	Luciana Surui	8,0	8,0	10,0	18,0	10,0	54,0	APROVADO
10	246	Edilson Varoton Zoro	16,0	6,0	10,0	8,0	12,0	52,0	APROVADO
11	157	Narayokoega Surui	10,0	8,0	14,0	12,0	6,0	50,0	APROVADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Prova De Títulos	Total Pontos	Resultado Final
1	169	Lezir R. M. Peres	18,0	18,0	18,0	14,0	18,0	**	86,0	APROVADO
2	309	Sandra Mara Gonçalves	16,0	16,0	16,0	14,0	18,0	**	80,0	APROVADO
3	082	Ana Cristina Amaral	14,0	12,0	16,0	20,0	14,0	**	76,0	APROVADO
4	161	Maria Lucy N. T. Vieira	8,0	2,0	8,0	8,0	8,0	**	34,0	REPROVADO

CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Prova De Títulos	Total Pontos	Resultado Final
1	322	Whalysson de O. Lima	20,0	20,0	18,0	18,0	20,0	**	96,0	APROVADO
2	049	Dinéia Gregorio de Souza	18,0	18,0	18,0	18,0	20,0	**	92,0	APROVADO
3	092	Rafael Chama de Queiroz	18,0	16,0	16,0	18,0	20,0	**	88,0	APROVADO
4	302	Iris Dayane de Oliveira	18,0	18,0	14,0	16,0	20,0	**	86,0	APROVADO
5	256	Jonadabi da Silva Lima	18,0	14,0	14,0	18,0	16,0	**	80,0	APROVADO
6	325	Eliane Regina Moreira	14,0	16,0	14,0	16,0	8,0	**	68,0	APROVADO
7	088	José Milton F. de Amorim	18,0	8,0	14,0	14,0	12,0	**	66,0	APROVADO
8	173	Ricardo Marcelino Braga	16,0	14,0	10,0	16,0	10,0	**	66,0	APROVADO
9	280	Ronis Francisco da Silva	12,0	14,0	12,0	16,0	10,0	**	64,0	APROVADO
10	265	Alda de Souza S. Lima	16,0	14,0	6,0	14,0	10,0	**	60,0	APROVADO
11	097	Aline da Silva Baeta	14,0	8,0	12,0	12,0	12,0	**	58,0	APROVADO
12	326	Rodrigo Sampaio Souza	8,0	12,0	14,0	12,0	8,0	**	54,0	APROVADO
13	067	Luiz Constantino P. Morais	10,0	8,0	8,0	10,0	14,0	**	50,0	APROVADO
14	068	Juliana F. M. Medeiros	10,0	8,0	8,0	10,0	14,0	**	50,0	APROVADO
15	044	Amanda Clementina Diniz	10,0	8,0	14,0	8,0	10,0	**	50,0	APROVADO
16	055	Francisco Piovezan Culti	6,0	10,0	6,0	10,0	4,0	**	36,0	REPROVADO

CARGO: ARQUITETA

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Prova De Títulos	Total Pontos	Resultado Final
1	316	Pamella B. da S. Poquiqui	6,0	12,0	8,0	14,0	10,0	**	50,0	APROVADO

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Prova De Títulos	Total Pontos	Resultado Final
1	319	Eduardo G. de Souza	14,0	14,0	10,0	14,0	18,0	**	70,0	APROVADO

2	318	Flavio de Oliveira Fendet	12,0	10,0	14,0	12,0	18,0	**	66,0	APROVADO
3	061	Francis R. B. de O. Cidade	12,0	6,0	16,0	18,0	12,0	**	64,0	APROVADO

CARGO: FISIOTERAPÊUTA

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Prova De Títulos	Total Pontos	Resultado Final
1	041	Adriano Santos Oliveira	16,0	12,0	14,0	18,0	18,0	**	78,0	APROVADO
2	033	Jerusa Arcaño Gonçalves	12,0	16,0	12,0	16,0	14,0	**	70,0	APROVADO
3	069	Aretusa Arcaño Gonçalves	14,0	16,0	8,0	10,0	14,0	**	62,0	APROVADO
4	124	Amanda A. G. Seixas	10,0	18,0	12,0	12,0	8,0	**	60,0	APROVADO
5	242	Gedione Luiz dos Santos	14,0	8,0	10,0	12,0	14,0	**	58,0	APROVADO
6	037	Kajiser C. de O. Corso	12,0	14,0	8,0	14,0	10,0	**	58,0	APROVADO
7	066	Juliano Rodrigues Gomes	14,0	12,0	6,0	10,0	16,0	**	58,0	APROVADO
8	241	Arthur R. de Paiva Neto	10,0	8,0	8,0	14,0	16,0	**	56,0	APROVADO
9	279	Osvanio Freire de Lima	12,0	6,0	12,0	10,0	16,0	**	56,0	APROVADO
10	108	Everton Koji Kido	10,0	10,0	12,0	10,0	12,0	**	54,0	APROVADO
11	109	Marina da Silva Lima	14,0	8,0	6,0	6,0	8,0	**	42,0	REPROVADO
12	126	Juliana Gregorio de Souza	12,0	8,0	4,0	4,0	12,0	**	40,0	REPROVADO
13	313	Tatiana B. da S. Poquiqui	6,0	8,0	4,0	14,0	6,0	**	38,0	REPROVADO

CARGO: MÉDICO CLÍNICA GERAL

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Prova De Títulos	Total Pontos	Resultado Final
1	321	Bianca M. V.de S. Nobrega	12,0	16,0	10,0	4,0	12,0	**	54,0	APROVADO

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, CLASSE B, NÍVEL II -
ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA**

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Prova De Títulos	Total Pontos	Resultado Final
1	114	Deajar Felbek de Almeida	14,0	8,0	14,0	16,0	16,0	**	68,0	APROVADO
2	015	Arlete Freitas de Souza	8,0	8,0	8,0	10,0	10,0	**	44,0	REPROVADO

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, CLASSE B, NÍVEL II -
PSICOPEDAGOGIA**

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Prova De Títulos	Total Pontos	Resultado Final
1º	305	Laudio Eller	10,0	6,0	10,0	18,0	8,0	**	52,0	APROVADO

PROFESSOR CLASSE B, NÍVEL II - LICENCIATURA EM PORTUGUES/ESPANHOL

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Prova De Títulos	Total Pontos	Resultado Final
1º	085	Adriana Ribeiro de Brito	12,0	10,0	10,0	10,0	8,0	**	50,0	APROVADO

PROFESSOR CLASSE B, NÍVEL II - LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Prova De Títulos	Total Pontos	Resultado Final
1º	317	Alessandra B. da Silveira Poquiqui	10,0	4,0	10,0	10,0	16,0	**	50,0	APROVADO

PROFESSOR CLASSE B, NÍVEL II - LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Prova De Títulos	Total Pontos	Resultado Final
1º	087	Lisly Handrea Rodrigues	10,0	18,0	14,0	10,0	10,0	**	62,0	APROVADO
2º	218	Maria Eunete P. da Silva	10,0	10,0	10,0	14,0	6,0	**	50,0	APROVADO
3º	310	Ivanilde da Costa	10,0	6,0	6,0	10,0	6,0	**	38,0	REPROVADO

PROFESSOR CLASSE B, NÍVEL II - LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Prova De Títulos	Total Pontos	Resultado Final
1º	125	Cleise Fraga de Andrade	14,0	8,0	6,0	14,0	20,0	**	62,0	APROVADO
2º	060	Kelly R. R. de Oliveira	14,0	12,0	12,0	14,0	18,0	**	70,0	APROVADO

PROFESSOR CLASSE B, NÍVEL II - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Prova De Títulos	Total Pontos	Resultado Final
1º	080	Dileuza Ribeiro de Souza	18,0	8,0	10,0	16,0	14,0	**	66,0	APROVADO
2º	235	Vilson P. V. de Souza	14,0	14,0	6,0	12,0	18,0	**	64,0	APROVADO
3º	112	Rosana de C. A. Pessoa	12,0	10,0	14,0	16,0	10,0	**	62,0	APROVADO
4º	273	Jorcelina C. de F. Pessoa	14,0	10,0	10,0	12,0	10,0	**	56,0	APROVADO
5º	022	Julia Lucia F. Almeida	14,0	8,0	6,0	10,0	8,0	**	46,0	REPROVADO
6º	089	Cleide dos Santos	10,0	6,0	8,0	10,0	10,0	**	44,0	REPROVADO

PROFESSOR CLASSE B, NÍVEL II - LICENCIATURA EM NÍVEL SUPERIOR

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Prova De Títulos	Total Pontos	Resultado Final
1º	170	Cristiane R. Lima	12,0	8,0	0,0	8,0	12,0	**	40,0	REPROVADO
2º	267	Vanderleia R. Ferreira	10,0	8,0	6,0	6,0	10,0	**	40,0	REPROVADO
3º	270	Genivaldo R. Ferreira	6,0	2,0	2,0	12,0	8,0	**	30,0	REPROVADO

ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA ZAWÄ KAREJ PANGYJEJ (TIO ZORÓ)

PROFESSOR CLASSE B, NÍVEL II - LICENCIATURA EM NÍVEL SUPERIOR

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Prova De Títulos	Total Pontos	Resultado Final
1º	231	Robson Miguel da Silva	12,0	8,0	6,0	14,0	14,0	**	54,0	APROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CLASSE B, NÍVEL I ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GUWA PUXUREJ (TI ZORÓ)

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1º	285	Simone Aparecida Guimarães	12,0	12,0	10,0	12,0	10,0	56,0	APROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CLASSE B, NÍVEL I ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SERTANISTA APOENA MEIRELLES (TI SURUI)

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1º	080	Motira Labiway Surui	12,0	18,0	14,0	12,0	14,0	70,0	APROVADO
2º	138	Narayakolab Surui	16,0	8,0	12,0	12,0	18,0	66,0	APROVADO
3º	152	Mopirlain Surui	14,0	10,0	12,0	12,0	10,0	58,0	APROVADO
4º	149	Mauro Mopilakaba Surui	10,0	10,0	6,0	14,0	14,0	54,0	APROVADO
5º	142	Romildo Nara Pixag Surui	14,0	8,0	2,0	12,0	16,0	52,0	APROVADO
6º	141	Rodrigo Gawanam Surui	6,0	10,0	12,0	10,0	12,0	50,0	APROVADO

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se. Rondolândia/MT, 10 de março de 2008.

Jose Guedes de Souza
Prefeito (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2008. TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR LOTE".**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2008, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: "Serviços de confecção de materiais gráficos para atender Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no edital." Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (066) 411-5739/5740, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

Rondonópolis-MT, 11 de abril de 2008.

Sílvia Maria de Moura Bonjour
Pregoeira (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**DECRETO MUNICIPAL Nº036/2008 DE 08 DE ABRIL DE 2008.**

"Dispõe sobre Homologação do Resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº. 001/2008 e, dá outras providências".

CARLOS ROBERTO REMPEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas de múltipla escolha e das provas práticas com base nas exigências estabelecidas no Edital do Concurso nº. 001/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2008, conforme relatório de notas com a respectiva classificação que faz parte do anexo único deste Decreto e encontra-se afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em 08 de abril de 2008
MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO REMPEL - PREFEITO

DECRETO N.º 037/2008**DE 10 DE ABRIL DE 2008.**

Declara situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no município de Santa Cruz do Xingu – MT, afetada por enxurradas ou inundações bruscas, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO**, no

Uso das atribuições legais, especialmente dos artigos da Lei Municipal n.º 033/2001 (Lei

Orgânica Municipal) e art. 17, do Decreto n.º 5.376, de 17/02/2005 e a resolução n.º 03 do

Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, e

CONSIDERANDO QUE:

- As fortes chuvas que assolaram o Município de Santa Cruz do Xingu, destruindo e interrompendo o tráfego das rodovias e estradas vicinais existentes neste município, isolando muitas comunidades comprometendo o patrimônio público e privado, com conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;
- Não obstante a todos os esforços e ações empreendidas até a presente data pela administração municipal, os problemas persistem, exaurindo a capacidade operativa e financeira do município;
- Este evento está comprometendo o patrimônio público e privado, com conseqüência de prejuízos econômicos e sociais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Parágrafo Único Esta situação de anormalidade é validada para toda a área territorial do município de Santa Cruz do Xingu – MT, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação da população de voluntários, para reforçar as ações da resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalação, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21/06/1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas nas áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outra situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução da mesma, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666 de 21/06/1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres desde que possam ser concluídas em prazo de noventa dias, prorrogáveis por igual período consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, vigorando pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado em no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Abril de 2008

CARLOS ROBERTO

REMPEL - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2008

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, torna público que fará realizar no dia 28/04/2008 às 09:00 (nove) horas, processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 004/2008 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de serviços de obras visando a Construção de Aterro para balsa com extensão de 1.800,00 mts e 6.370,00 mts de recuperação de estradas vicinais, padrão alimentadora, para o acesso da balsa de travessia no Rio Comandante Fontoura, fazendo a ligação do P.A Santa Clara da margem direita e esquerda do rio, no Município. O valor máximo a ser contratado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Os interessados deverão procurar o Senhor Wilson

Pereira da Silva ou pelo telefone (66) 594-1000 no horário comercial de segunda a sexta feira na sede Prefeitura Municipal. O edital completo, só será retirado na sede da Prefeitura pelo representante legal da empresa, mediante pagamento de R\$ 100,00 (cem reais) não reembolsável a serem recolhidos aos cofres do Município.
Santa Cruz do Xingu/MT, aos 10 de Abril de 2008.

Ildo da Silva Carvalho - Presidente da CPL
Carlos Roberto Rempel - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO SÚMULA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2008

O **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO**, Estado de Mato Grosso, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro, **torna público** a quem de direito possa interessar e na melhor forma de direito, que fará realizar no dia 25/04/2008, às 08:00 horas, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, à Rua Pedro Álvares Cabral, 155, nesta cidade, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com vistas à aquisição pelo menor preço**, que tem por objeto Aquisição de Patrulha Mecanizada, em lotes, sendo: LOTE 1 - UM Trator Agrícola; LOTE 2 - UMA Carreta Agrícola; LOTE 3 - UMA Plataforma Agrícola; e LOTE 4 - UMA Bomba Engraxadeira. Os recursos são originários do Contrato de Repasse nº 2628.0227136-29/2007/MAPA/CAIXA/Ministério da Agricultura e contrapartida municipal. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados, e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura do município licitante, mediante a aquisição da pasta, na forma da lei. Maiores informações pelo telefone 65 3312 1160, e pelo E-mail: tributossantoafonso@hotmail.com, de segunda a sexta feira, durante o horário das 07:00 'as 11:00 horas. Município de santo afonso - mt, aos 10 de abril de 2008.

Prefeito municipal _____
Pregoeiro _____

SÚMULA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2008

O **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO**, Estado de Mato Grosso, representado pelo Exmo.sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro, **torna público** a quem de direito possa interessar e na melhor forma de direito, que fará realizar no dia 25/04/2008, às 10:00 horas, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, à Rua Pedro Álvares Cabral, 155, nesta cidade, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com vistas à aquisição pelo menor preço**, que tem por objeto Aquisição de Patrulha Mecanizada, em lotes, sendo: LOTE 1 - UM Trator Agrícola; LOTE 2 - UMA Grade Aradora; LOTE 3 - UMA Roçadeira Hidráulica; LOTE 4 - UMA Carreta Agrícola; LOTE 5 - UMA Plantadeira Adubadeira; LOTE 6 - UMA Grade Niveladora; e LOTE 7 - UMA Colhedora de Forragem. Os recursos são originários do Contrato de Repasse nº 2628.0244000-46/2007/MAPA/CAIXA/Ministério da Agricultura e contrapartida municipal. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados, e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura do município licitante, mediante a aquisição da pasta, na forma da lei. Maiores informações pelo telefone 65 3312 1160, e pelo E-mail: tributossantoafonso@hotmail.com, de segunda a sexta feira, durante o horário das 07:00 'as 11:00 horas. Município de santo afonso - mt, aos 10 de abril de 2008.

Prefeito municipal _____
Pregoeiro _____

SÚMULA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2008

O **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO**, Estado de Mato Grosso, representado pelo Exmo.sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro, **torna público** a quem de direito possa interessar e na melhor forma de direito, que fará realizar no dia 25/04/2008, às 14:00 horas, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, à Rua Pedro Álvares Cabral, 155, nesta cidade, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com vistas à aquisição pelo menor preço**, que tem por objeto Aquisição de Patrulha Mecanizada, em lotes, sendo: LOTE 1 - Um Trator Agrícola (especificações no EDITAL); LOTE 2 - UMA Grade Aradora (especificações no EDITAL); LOTE 3 - UMA Roçadeira Hidráulica (especificações no EDITAL); LOTE 4 - UMA Carreta Agrícola (especificações no EDITAL); LOTE 5 - UMA Plantadeira Adubadeira (especificações no EDITAL); e LOTE 6 - UMA Grade Niveladora (especificações no EDITAL). Os recursos são originários do Contrato de Repasse nº 2628.0244001-51/2007/MAPA/CAIXA/Ministério da Agricultura e contrapartida municipal. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados, e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura do município licitante, mediante a aquisição da pasta, na forma da lei. Maiores informações pelo telefone 65 3312 1160, e pelo E-mail: tributossantoafonso@hotmail.com, de segunda a sexta feira, durante o horário das 07:00 'as 11:00 horas. Município De Santo Afonso - Mt, Aos 10 De Abril De 2008.

Prefeito municipal _____
Pregoeiro _____

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

O Município de Santo Antonio de Leverger -MT, através de seu representante legal, torna público o resultado da licitação na modalidade de licitação Pregão Presencial nº 01/2008. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: DCP-MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA., no item 01 no valor global de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e RONDOMAQ MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA. NO

ITENS 02, 03, 04, 05, 06 E 07, no valor global de R\$ 42.850,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais). Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de abril de 2008.

FAUSTINO DIAS NETO - Prefeito Municipal (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RE-RATIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO 008/2008

A Comissão Permanente de Licitação do Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que no Edital da Tomada de Preço 008/2008, publicada no Diário Oficial do dia 03/04/2008. Onde lê No dia 23 de abril de 2008 às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sapezal, situada à Rua do Cará, 990, nesta cidade, fará entrega da documentação de HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL à Comissão de Licitação, que estará reunida em Audiência Pública para essa finalidade, vedada a remessa via postal. Leia –se No dia 23 de abril de 2008 às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sapezal, situada à Rua do Cará, 990, nesta cidade, fará entrega da documentação de HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL à Comissão de Licitação, que estará reunida em Audiência Pública para essa finalidade.

SANDRA SOSTISSO MAGGI
Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2008

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, do CONVÊNIO Nº 001/2008, por mais 30 dias, até 30/04/08 e alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, passando o valor estimado total para R\$ 432.500,00. **Concedente:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Convenente:** A. A. S. Associação dos Agentes de Saúde de Sinop.

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2008

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, do CONVÊNIO Nº 002/2008, por mais 30 dias, até 30/04/08 e alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, passando o valor estimado total para R\$ 62.000,00. **Concedente:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Convenente:** A. A. S. Associação dos Agentes de Saúde de Sinop.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2008

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, do CONVÊNIO Nº 003/2008, por mais 30 dias, até 30/04/08 e alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, passando o valor estimado total para R\$ 50.800,00. **Concedente:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Convenente:** A. A. S. Associação dos Agentes de Saúde de Sinop.
Sinop-MT, 28 de Março de 2008.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 003/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que foi vencedora do certame a empresa: **MAGNA ENGENHARIA LTDA**, item 01.

Jakson Douglas Maculan
Presidente da Comissão de Licitação (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP e LI para atividade de Pavimentação Asfáltica, a ser executada (Jd Alto Alegre, Jd Santa Marta e Jd Shangri-lá), no município de Tangará da Serra – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 23/2008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2008

Cumprindo o que determina o princípio da publicidade prevista no artigo 3º da Lei 8.666/93, comunicamos aos interessados que conforme Edital publicado em 25/03/2008 referente ao Pregão Presencial nº. 02/2008, que o mesmo foi **deserto** porque não teve interessados em participar do certame Licitação. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Projeto Viver no Campo e

Merenda Escolar que serão distribuídas nas escolas da Rede Publica do Município de Terra Nova do Norte-MT. Terra Nova do Norte - MT, 11 de abril de 2008.

Elizangela de O. A. dos Santos
Presidente da C.P.L. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande – M-T.
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 60-2008

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, **Murilo Domingos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei:

RESOLVE:

Artigo 1º Ficam instituídos como local e data da realização do leilão de nº. 001/2008 de Bens Móveis e Veículos, o dia 08 de Maio de 2.008 às 09:00 horas, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande

MT, localizada na Avenida Castelo Branco nº. 2.500, Bairro Água Limpa.

Artigo 2º Os lotes a serem leiloados poderão ser examinados nos dias 05-06 e 07 de Maio de 2.008, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Parágrafo único Os interessados poderão obter cópia do Edital nº.001/2008 mediante o pagamento não restituível do valor de R\$ 20.00 (Vinte Reais), junto à comissão de Licitação da Prefeitura deste Município.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor a partir na data da sua publicação

Várzea Grande-MT, 14 de Abril de 2.008.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Várzea Grande-MT.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guarantã do Norte MT; **CONTRATADA:** LSM PUBLICIDADES LTDA; **CONTRATO:** nº 003/2008; **DATA:** 01/04/2008; **VALOR:** 4.500,00; **PRAZO:** 09 meses; **OBJETO:** serviços de prestados de difusão através de sítio na rede mundial de computadores (internet) de matérias de interesse da população, no que concerne ao Poder Legislativo Municipal.

CONTRATADA: LR MENA E CIA LTDA; **CONTRATO:** nº 004/2008; **DATA:** 01/04/2008; **VALOR:** 5.760,00; **PRAZO:** 09 meses; **OBJETO:** serviços de radiodifusão de matérias de interesse da população local, no que concerne ao Poder Legislativo Municipal. Guarantã do Norte – MT, 03 de março de 2008.

ELIO VALERIA DA SILVA – Presidente

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008

O Presidente da Comissão Organizadora, devidamente nomeado pelo Senhor Sebastião José de Medeiros, Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos nº 001/2008 no período de **15 a 30 de abril de 2008 pelo site www.acpi.com.br**, para o ingresso no seu quadro permanente nos cargos constantes do Edital nº 001/2008, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal. Em 11 de abril de 2008.

Sidney Dias de Jesus

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso nº 001/2008

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME EDITAL Nº. 001/2008

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Total Pontos	Resultado Final
1	018	Josefa Raquel Alves Rosendo	10,0	12,0	14,0	14,0	50,0	APROVADO
2	113	Marinalva Rodrigues Martins	12,0	8,0	8,0	12,0	40,0	REPROVADO
3	006	Maria Silvani dos Santos	4,0	12,0	8,0	10,0	34,0	REPROVADO

CARGO: AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Total Pontos	Resultado Final
1	010	Fernando André de Almeida	16,0	22,0	10,0	10,0	58,0	APROVADO
2	008	Edson Rodrigo de Almeida	14,0	14,0	12,0	14,0	54,0	APROVADO
3	007	Antonio Eduardo	10,0	10,0	16,0	14,0	50,0	APROVADO
4	297	Vandair Querubim Guedes	12,0	12,0	6,0	10,0	40,0	REPROVADO

CARGO: MOTORISTA

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Prova Prática	Total Pontos	Resultado Final
1	012	Amarildo Aborieia Rissato	6,0	6,0	12,0	18,0	8,0	100,0	150,0	APROVADO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final	
1	005	Marcia Eduardo da Costa	12,0	16,0	18,0	16,0	18,0	80,0	APROVADO	
2	019	Elisangela R. De Souza	18,0	20,0	12,0	14,0	12,0	76,0	APROVADO	
3	002	Tereza Rodrigues da Costa	18,0	12,0	16,0	14,0	12,0	72,0	APROVADO	
4	016	Shirley Borges Mancuelho	14,0	12,0	8,0	12,0	10,0	56,0	APROVADO	
5	001	Cleodimar Medeiros Pereira	8,0	8,0	12,0	18,0	8,0	54,0	APROVADO	
6	011	Clelia Cristina de S. Alves	14,0	6,0	12,0	14,0	6,0	52,0	APROVADO	
7	009	Maria A. Soares da Costa	**	**	**	**	**	**	**	AUSENTE

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	HIST.	GEO.	CONH ESP	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	004	Rita de Cássia Reco Soares	10,0	10,0	12,0	16,0	6,0	54,0	APROVADO
2	015	José Pereira de Souza	4,0	4,0	6,0	10,0	4,0	28,0	REPROVADO

CARGO: ADVOGADO

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh Esp	Total Pontos	Resultado Final
1º	003	Gilvandro Augusto da Silva	14,0	8,0	12,0	16,0	6,0	56,0	APROVADO
2º	017	Clovis Rosario Cardoso	14,0	10,0	12,0	14,0	4,0	54,0	APROVADO

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se. Rondolândia/MT, 10 de março de 2008.

Leones Rodrigues de Souza

Presidente da Câmara Municipal (DMT/DO)

TERCEIROS

AGROPECUÁRIA FOGLIATELLI S/A – CGCMF 01.235.081/0001-71 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Convidamos os acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 29 de Abril de 2008, às 9:00 horas, na Sede Social da Fazenda Porto do Campo, sito à Rodovia Cáceres/Lambari, Estrada do Cabaçal, vicinal a direita, Município de Lambari do Oeste, Estado do Mato Grosso, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** I – Ratificação da saída do quadro de acionistas da Companhia, dos Srs. Augusto Francisco Fogliatto e João Alberto Moratelli e o subsequente ingresso, por transferência das respectivas ações, aos novos acionistas: Jean Carlos Fogliatto e Argeu Robson Fogliatto; II - Outros assuntos de interesse da sociedade. Lambari do Oeste – MT. 09 de Abril de 2008. **ARGEU FOGLIATTO – AUGUSTO FRANCISCO FOGLIATTO.** Diretores.

AGROPECUÁRIA FOGLIATELLI S/A – CGCMF 01.235.081/0001-71 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Convidamos os acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no próximo dia 29 de Abril de 2008, às 14:00 horas, na Sede Social da Fazenda Porto do Campo, sito à Rodovia Cáceres/Lambari, Estrada do Cabaçal, vicinal a direita, Município de Lambari do Oeste, Estado do Mato Grosso, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativo ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2007; II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III – Eleição e Posse dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o Triênio 2008/2011; IV - Outros assuntos de interesse da sociedade. **AVISO:** Informamos que todos os Documentos, Peças Contábeis, Relatórios da Administração e as Demonstrações Financeiras de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, devidamente publicadas nos meios da imprensa costumeira, encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da empresa, no endereço acima mencionado. Lambari do Oeste – MT. 09 de abril de 2008, **ARGEU FOGLIATTO – AUGUSTO FRANCISCO FOGLIATTO.** Diretores.

ETIANE F. DE MORAES-ME, CNPJ Nº 06.125.357/0001-82, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de Renovação de LO para atividade de Farmácia e Manipulação de Medicamentos, localizado no município de Campo Novo de Parecís – MT.

PEUGAUTO MECÂNICA LTDA, CNPJ Nº 05.769.743/0001-44, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP, LI e LO para atividade de Oficina Mecânica, localizada no município de Tangará da Serra – MT.

DOMANI VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 01.016.616/0003-85, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP, LI e LO para atividade de Oficina Mecânica/ Lavador de Veículos, localizada no município de Tangará da Serra – MT.

HEINZEN & HEINZEN LTDA, CNPJ Nº 01.738.769/0001-74, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LI e LO para atividade de Farmácia de Manipulação, localizada no município de Campo Novo de Parecís – MT.

EDITAL

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, Oficial do 6º serviço notarial e Registro de imóveis da Comarca de Cuiabá – Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc...

Faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, conforme o art. 18 e parágrafos da Lei 6.766/79, **INCORPORADORA ITÁLIA LTDA,** com sede na avenida Itália, nº 1101, Jardim Itália, nesta cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 37.504.396/0001-14, **requer o registro do Loteamento “Alphaville Cuiabá 2”, situado no perímetro urbano da cidade de Cuiabá/MT,** consoante projeto elaborado por Mara Regina Paludo – arquiteta, CREA PR-022127/D/PR, aprovado pela Prefeitura Municipal, aos 23-11-2007, **cuja s características básicas são as seguintes: área total: 256.813,68m²; área das quadras residenciais : 150.896,48 m²; área verde: 30.213,98m²; equipamento comunitário: 15.106,71m²; espaço livre: 23.665,62m²; área do clube social: 20.283,03m²; área da portaria: 537,38; arruamento: 61.143,67m²; área de estacionamento: 287,50m². O Projeto incide sobre a área com 25 há 6.813,68m², localizada na Avenida Érico Preza, entre o Jardim Itália e a Avenida dos Trabalhadores (antiga Avenida João Gomes Sobrinho), no perímetro urbano de Cuiabá/MT, devidamente matriculada sob nº 93.536, livro 2, e área de terras com 4 há 5.320,69m², destacada de área maior, situada no lugar denominado Córrego do Fundo, Distrito do Coxipó**

da Ponte, nesta Capital, devidamente registrada sob nº 01 da matrícula nº 92.893, livro 2, ambas do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá/MT. E para que ninguém venha alegar ignorância, este edital será publicado por 03(três) dias consecutivos no Diário Oficial do Estado e num Jornal Diário da Capital. Decorrido o prazo de 15(quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiro, faz-se-á o registro.



JACKSON HAUPT, CPF 83213953172, torna público que solicitou a SEMA/MT a Licença Prévia, Instalação e Operação de um poço tubular profundo, na rodovia BR163 KM 536 PT-02 em Nova Mutum-MT.

AGROPECUÁRIA SÃO SEBASTIÃO DO ARAGUAIA S.A.

CNPJ: 15.947.450/0001-63

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento na sede social, na Fazenda São João, zona rural, no município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no dia 28 de abril de 2008, às 15:00 horas, a fim de se reunirem em assembléia geral ordinária, para apreciação das seguintes matérias: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração; c) Assuntos de interesse geral. Rio de Janeiro, 09 de abril de 2008. Wilson Lemos de Moraes Júnior - Diretor-Presidente.

A Associação das Revendas de Agrotóxicos de Alta Floresta e Região – **ARAFLO,** CNPJ nº 05.925.732 / 0001 – 06 torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença de Operação - LO para o galpão de armazenagem de embalagens vazias de agrotóxicos, localizado no município de Alta Floresta – MT. Não sendo determinado o estudo de Impacto Ambiental.

TOMIKO NAKAMURA, CNPJ nº 00.788.240/0001-00, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Licença de Operação - LO,** para a atividade de Posto de Combustível, localizado no município de Tangará da Serra-MT,. Não Foi determinado EIRA/RIMA. **Asplemat/DO**

MIMOSO COMERCIO DE COMBUSTVEIS LTDA., CNPJ nº 09.425.431/0001-74, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Licença Prévia – LP e Licença de Instalação - LI,** para a atividade de Revendedor de Combustível, localizado no município de Santo Antonio do Leverger-MT,. Não Foi determinado EIRA/RIMA. **Asplemat/DO**

DEGOTTI & ZANELLA LTDA., CNPJ nº 09.079.447/0001-72, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Licença Prévia – LP e Licença de Instalação - LI,** para a atividade de Comercio de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, localizado no município de Cotriguaçu-MT,. Não Foi determinado EIRA/RIMA. **Asplemat/DO**

EDITAL DE 30 DIAS

De acordo com a Lei nº 1.674 de 04/12/79, faço público o requerimento abaixo transcrito a fim de que os interessados apresentem suas reclamações dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente Edital. Ex.mo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá. – **BENEDITA MARIA BONDESPACHO,** protocolo nº 015779/1982, abaixo assinado, requer a V.Sª., por **Aforamento Perpétuo,** um lote de terra **Devoluto** situado a Rua “C” no Bairro Lixeira, com os seguintes limites e dimensões: Frente medindo 8,30 m para a Rua “C”, Lado direito medindo 27,20 m com Benedito Edson de Oliveira, Lado

esquerdo medindo 20,95 m com Maria Elidia e Fundos medindo 10,15 m com Fernando Lopes. São os termos em que pede deferimento. Cuiabá, 26 de Setembro de 1985. BENEDITA MARIA BONDESPACHO.

Cuiabá, 31 de abril de 2008,
SI LVIO CÉSAR SANTANA BARRETO
Assessor/CPI/SMADES

Edital de Convocação

Assembléia Geral Ordinária
CIATERRA PARTICIPAÇÕES S.A.

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os senhores acionistas para comparecerem na **Assembléia Geral Ordinária da CIATERRA PARTICIPAÇÕES S.A.**, que **realizar-se-á na Sede do Sindicato Rural de Tangará da Serra – MT**, com endereço na Avenida Lions Internacional, S/N, Km 4 – Bairro Vila Esmeralda I, no **dia 19 de abril de 2.008 (sábado) às 08h:30min em primeira convocação e às 09:00h em segunda convocação**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas, exame, discussão e votação acerca das demonstrações financeiras;
2. Informações sobre Estudos de Impactos Ambientais e Relatórios de Impactos ao Meio Ambiente – EIA/RIMA;
3. Assuntos Gerais.

Tangará da Serra – MT, 01 de abril de 2.008.

Normando Corral
Presidente

CELSO JOSÉ DENARDI, CPF 07554354949, torna público que solicitou a SEMA/MT a Licença Prévia, Instalação e Operação de 02 poços tubulares profundo, na rodovia BR 163, KM 561 em Nova Mutum-MT.

COOP. AGROPECUÁRIA MISTA NOVA MUTUM LTDA, CNPJ 26584623000223, torna público que solicitou a SEMA/MT a Licença Prévia, Instalação e Operação de 03 poços tubulares profundo, na rodovia BR 163, KM 596 I Etapa, em Nova Mutum-MT.

FLORENCE FRANCO, CPF 87776367168, torna público que solicitou a SEMA/MT a Licença Prévia, Instalação e Operação de 04 poços tubulares profundo, na rodovia BR 163, KM 550, Faz. Frâncio II em Nova Mutum-MT.

RELVAZON AMAZON COSMÉTICOS LTDA – CNPJ: 05.297.482/0001-07. Torna público que requereu a SEMA, a Renovação de LO, para atividade fabricação de produtos cosméticos e perfumaria, localizado na Rua Acorizal, nº35, Consil, Cuiabá -MT.

ALAIR EDUARDO MELO CPF: 024193949-68, torna público que requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental da Fazenda João Gabriel localizada no município de Alta Floresta/MT para exercer atividade pecuária. não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. **Asplemat/DO**

ITIQUIRA ENERGÉTICA S/A

CNPJ/MF Nº 00.185.041/0001-08 - NIRE 51.300.006.286

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Itiquira Energética S.A. (a "**Sociedade**") convocados para participar da Assembléia Geral Ordinária que será realizada em 28 de abril de 2008, às 09:00, em sua sede social, na Rodovia BR 163, km 48 + 12 km, Zona Rural, Itiquira, Estado de Mato Grosso, com a seguinte ordem do dia: (i) tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2007, bem como o parecer dos auditores independentes; (ii) tomar conhecimento das renúncias dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (iii) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e (iv) deliberar a destinação do lucro líquido auferido pela Companhia no exercício de 2007 e a distribuição de dividendos aos seus acionistas. Itiquira, Mato Grosso, 11 de abril de 2008.

Presidente do Conselho de Administração
Asplemat/DO 3x1 (11, 14, 15/04/2008)

PLAENGE CONCRETO PRÉ-MOLDADO S/A

NIRE 51300007274 - CNPJ/ MF 03.081.965/0001-44

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA EM 17 DE MARÇO DE 2.008

HORA E DATA: Às 09:00 horas do dia 17 de março de 2.008; **LOCAL:** reuniram-se na sede social, sito à Avenida São Sebastião, nº 2.215, sala 02, bairro Goiabeira, CEP 78.045-000 em Cuiabá, Estado de Mato Grosso; **MESA DOS TRABALHOS:** Sr ALEXANDRE DORES FABIAN - Diretor Presidente e Sr MARIO KOJI NUMATA - Diretor Vice-Presidente; **DELIBERAÇÕES:** Reuniram-se os membros da diretoria da **PLAENGE CONCRETO PRÉ-MOLDADO S/A**, pela totalidade de seus membros

para deliberarem na forma do artigo 23 do Estatuto Social sobre a transferência de endereço da matriz. Tomando a palavra o Sr Diretor Presidente propôs a transferência do endereço da matriz, tendo em vista a readequação de salas no endereço da mesma, dessa forma, a matriz passa a ter o seguinte endereço comercial: Avenida São Sebastião, nº 2.215, sala 01, bairro Goiabeira, CEP 78.045-000 em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, o que veio a ser aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr Diretor Presidente dando livre a palavra, e como ninguém se manifestou, deu como encerrada a reunião. A presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes e se acha lavrada as folhas de "Registro de Atas de Reunião da Diretoria" nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 35.297, em 31.03.1987. Cuiabá - MT, 17 de março de 2.008. **Alexandre Dores Fabian** - Diretor Presidente. **Mário Koji Numata** - Secretário, Diretor Vice-Presidente. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - Certifico o registro em 31/03/2008 sob nº 20080263518.

OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 02.301.324/0001-95 – Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) a LAU para atividade agropecuária na propriedade denominada Fazenda Fazendola do Colorado, localizada no município de Tangará da Serra/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

MORETI MADEIREIRA LTDA, CNPJ: 03.711.481/0001-31, Torna publico que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de serraria com desdobramento de madeiras, Feliz Natal/MT. Não EIA/RIMA.

DENILDO CASSANTE CPF nº 010.975.258-99, torna público que requereu à SEMA – MT, a LAU para a Fazenda Tubiatã, em Nova Monte Verde - MT, com área total de 2.420,07 hectares, não foi determinado o EIA.

MAURO APARECIDO PUGLIERI E OUTRO CPF nº 044.359.308-62, torna público que requereu à SEMA–MT, a LAU para a Fazenda Bandeirantes I, em Nova Bandeirantes-MT, com área total de 11.808,00 hectares, não foi determinado o EIA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Mato Grosso - FETIEMT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por este edital, convoca o conselho de representantes e a categoria dos químicos, para Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Federação, sito à Rua São Luiz, 476, bairro Lixeira, nesta capital, no próximo dia 20/04/2008 às 18:00 (dezoito) horas, com a presença de 2/3 dos conselheiros ou às 19:00 (dezenove) horas em segunda e última convocação com qualquer número de conselheiros, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a)- Aprovação da pauta de reivindicação 2008 a 2009 entre o Sindicato Intermunicipal das Ind. Químicas no Estado de Mato Grosso – Patronal, que abrange as Categorias químicas, para negociação CCT 2008/2009; b)- Indicar membro para constituir comissão da FETIEMT na montagem das pautas e negociações. c)- Conceder ou não autorização para FETIEMT providenciar as Negociações Coletivas de Trabalho diretamente com a entidade Sindical Patronal. d)- Conceder ou não autorização para FETIEMT ajuizar Dissídio Coletivo de natureza Econômica ou Jurídica, caso não venha ocorrer a formalização da Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias, vigência 2008 a 2009.e)- Deliberar, pela conveniência ou não, de transformar a reunião extraordinária em estado permanente até realização da Convenção Coletiva de Trabalho ou julgamento do dissídio coletivo de trabalho. Cuiabá/MT, 09 de Abril de 2008. Ronei de Lima - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Mato Grosso - FETIEMT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por este edital, convoca o conselho de representantes e a categoria inorganizada, para Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Federação, sito à Rua São Luiz, 476, bairro Lixeira, nesta capital, no próximo dia 20/04/2008 às 14:00 (catorze) horas, com a presença de 2/3 dos conselheiros ou às 15:00 (quinze) horas em segunda e última convocação com qualquer número de conselheiros, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a)- Aprovação da pauta de reivindicação 2008 a 2009 entre a Federação Patronal – FIEMT, que abrange as Categorias Inorganizadas, para negociação CCT 2008/2009; b)- Indicar membro para constituir comissão da FETIEMT na montagem das pautas e negociações. c)- Conceder ou não autorização para FETIEMT providenciar as Negociações Coletivas de Trabalho diretamente com a entidade Sindical Patronal. d)- Conceder ou não autorização para FETIEMT ajuizar Dissídio Coletivo de natureza Econômica ou Jurídica, caso não venha ocorrer a formalização da Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias, vigência 2008 a 2009.e)- Deliberar, pela conveniência ou não, de transformar a reunião extraordinária em estado permanente até realização da Convenção Coletiva de Trabalho ou julgamento do dissídio coletivo de trabalho. Cuiabá/MT, 09 de Abril de 2008. Ronei de Lima - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Mato Grosso - FETIEMT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por este edital, convoca o conselho de representantes para Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Federação, sito à Rua São Luiz, 476, bairro Lixeira, nesta capital, no próximo dia 20/04/2008 às 09:00 (nove) horas, com a presença de 2/3 dos conselheiros ou às 10:00 (dez) horas em segunda e última convocação com qualquer número de conselheiros, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a)- Aprovação e Unificação das pautas de reivindicação 2008 a 2009 entre sindicatos filiados a FETIEMT que abrange as Categorias, para negociação com as entidades patronais FIEMT, SINDUSCOM, SINDILAN e SINDIMOVEIS; b)- Indicar membro para constituir comissão da FETIEMT na montagem das pautas unificadas e negociações; c)- Conceder ou não autorização para FETIEMT providenciar as Negociações Coletivas de

Trabalho diretamente com as entidades sindicais patronais. d)- Conceder autorização para FETIEMT ajuizar Dissídio Coletivo de natureza Econômica ou Jurídica, caso não venha ocorrer a formalização da Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias, vigência 2008 a 2009.e)- Deliberar, pela conveniência ou não, de transformar a reunião extraordinária em estado permanente até realização da Convenção Coletiva de Trabalho ou julgamento do dissídio coletivo de Trabalho. Cuiabá/MT, 09 de Abril de 2008. Ronei de Lima - Presidente.

Maria de Lourdes Rezende de Abreu, CPF nº 592.677.631-72, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Licença Ambiental Única – LAU da Faz. Taquari/ Guariróba, no mun. de Alto Araguaia/MT, não foi determinado EIA/RIMA.

Arno Alfredo Schmidt, CPF nº 048.624.22-04, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Licença Ambiental Única – LAU da Faz. Vale do Araxá, no mun. de Alto Araguaia/MT, não foi determinado EIA/RIMA.

Élcio Barbosa Cardoso, CPF nº 225.637.251-00, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Licença Ambiental Única – LAU da Faz. Maranhata, no mun. de Alto Taquari/MT, não foi determinado EIA/RIMA.

Luiz Henrique Lazarini e Outro, CPF nº 056.800.738-70, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Licença Ambiental Única – LAU da Faz. Netinho, no mun. de Alto Taquari/MT, não foi determinado EIA/RIMA.

Erney Martins Sperandio, CPF nº 592.852.491-91, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Licença Ambiental Única – LAU da Faz. Palmeira 2, no mun. de Alto Taquari/MT, não foi determinado EIA/RIMA.

Hércules Santos Martins, CPF nº 304.205.801-82, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Licença Ambiental Única – LAU da Faz. Escolha, no mun. de Alto Taquari/MT, não foi determinado EIA/RIMA.

Juliana Magalhães Simões de Sá, CPF nº 003.547.369-06, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Licença Ambiental Única – LAU da Faz. João Pedro II, no mun. de Alto Taquari/MT, não foi determinado EIA/RIMA.

Luiz Henrique Lazarini e Outro, CPF nº 056.800.738-70, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Licença Ambiental Única – LAU da Faz. Taquari/Sítio Cristo Rei, no mun. de Alto Taquari/MT, não foi determinado EIA/RIMA.

Luiz Carlos Sperandio, CPF nº 062.296.268-02, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Renovação da Licença Ambiental Única – LAU da Faz. Saramandaia, no mun. de Alto Araguaia/MT, não foi determinado EIA/RIMA.

Espólio de Deodato Rodrigues Barbosa, CPF nº 162.967.531-87, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Licença Ambiental Única – LAU do lote 08, no mun. de Alto Taquari/MT, não foi determinado EIA/RIMA.

Izaulda Maria dos Santos Martins, CPF nº 460.004.531-91, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Licença Ambiental Única – LAU da Faz. Buriti Lage, no mun. de Alto Taquari/MT, não foi determinado EIA/RIMA.

Espólio de Tessalônico de Oliveira, CPF nº 005.907.541-49, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Licença Ambiental Única – LAU da Faz. Taquari/ Guariróba, no mun. de Alto Taquari/MT, não foi determinado EIA/RIMA.

Lairto João Sperandio Filho e Outro, CPF nº 016.000.761-57, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Renovação de Licença Ambiental Única – LAU da Faz. Pirituba, no mun. de Alto Taquari/MT, não foi determinado EIA/RIMA.

Airton Dall'Ago e Outro, CPF nº 564.297.979-53, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Licença Ambiental Única – LAU da Faz. Santo Antônio, no mun. de Alto Taquari/MT, não foi determinado EIA/RIMA.

COOPERVERDE-COOP. MISTA DOS PRODUTORES DE CAMPO VERDE LTDA, torna público que requereu a SEMA. O pedido das Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade de Armazenamento de Produtos Fitossanitários, Localizado na Avenida Brasília, 2.855, Anexo ao Barracão A, Campo Real, Município de Campo Verde/MT.

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, torna público que requereu a SEMA. O pedido de Renovação da Licença de Operação, para atividade de Fabricação de Emulsões Asfálticas e seus derivados, Localizado na Rodovia BR 364, KM 16,3, Distrito Industrial, Município de Cuiabá/MT.

JUCIMAR ORDEM TURAZZI CPF: Nº. 523.384.441-91.

Torna publico que requereu à Secretaria de ESTADO DO Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Ambiental Única – LAU da propriedade rural denominada FAZENDA SÃO MARCOS, localizada no município de Figueiropolis D'Oeste/MT. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Augusto Martins Neto, CPF n.º 237.547.022-20, torna Público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT à Licença de Operação da Piscicultura, localizada na chácara Santa Luzia, no Município de Cuiabá/MT.

MADEREIRA IRMÃOS PAULINO LTDA CNPJ nº 00.300.715/0001-60, torna-se público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, renovação da Licença de Operação para desenvolvimento de Atividade Madeireira em Juara/MT (SERRARIA). Não foi determinado estudos de impacto ambiental. Juara/MT, 11 de Abril de 2008.

M. DOS SANTOS E SILVA JUNIOR MADEREIRAS – ME, CNPJ nº 07.906.136/0001-04, torne-se público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação para Desenvolvimento de Atividade Madeireira em Juara/MT (SERRARIA), não foi determinado estudos de impacto ambiental. Juara/MT, 11 de Abril de 2008.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS PAULINO LTDA, CNPJ nº 09.152.520/0001-94, torna-se público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação para desenvolvimento de Atividade Madeireira em Juara/MT (LAMINADORA), não foi determinado estudos de impacto ambiental. Juara/MT, 11 de Abril de 2008.

SIDNEY JOSE BRANDINI CARVÃO – ME, CNPJ nº 09.064.578/0001-86, torna-se público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia,

Licença de Instalação e a Licença de Operação para Desenvolvimento de Atividade de Carvoaria em Juara/MT (Produção de Carvão), não foi determinado estudos de impacto ambiental. Juara/MT, 11 de Abril de 2008. (DMT/DO)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Sr. Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e consoante o inciso III do artigo 67 do Código de Processo Ético Profissional, através do presente edital, notifica o **SR. VILMAR SANTANA DA SILVA** a tomar ciência da decisão de arquivamento da Sindicância nº 047/2007, sendo facultada apresentação de Recurso ao Conselho Federal de Medicina, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste, sendo assegurado "Vista" dos autos na Secretaria deste Conselho. A 2ª Via deste Edital fica afixada no átrio do CRM-MT. Cuiabá-MT, 10 de abril de 2008. **Dr. Aguiar Farina**-Presidente

Auto Posto Industriário LTDA, CNPJ 07.720-786/0001-60, Av.30, S/N, Jardim Industriário, Cuiabá/MT, torna público que requereu junto a (SEMA), Licenças Prévias, de Instalação de Operação de um poço tubular profundo de 98 metros de profundidade e 6 polegadas de diâmetro.

Messias Neves da Silva, CPF 253.961.961-49, vem através deste comunicar, legalização da propriedade Gleba Alta Floresta, Lote nº 358/1 e 359/1, Alta Floresta - MT, comunidade Santa Mônica, com projeto de LAU e PRAD, junto a Sema/MT.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CHAPADA VILLAGE II CNPJ 04.702.480/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na condição de síndica deste Condomínio e, em conformidade com o disposto na Convenção de Condomínio, venho pela presente convocar Vossas Senhorias a participarem da Assembleia Geral Ordinária do Condomínio Residencial Chapada Village II, sito na cidade de Chapada dos Guimarães, a ser realizada no dia 11/ maio/2008 (Domingo), no próprio Condomínio, na Residência da Síndica, tendo início às 10:00 horas, em primeira Convocação, com a presença de 50% dos Condôminos ou até 10h30min horas, em segunda Convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de conta do ano de 2007. b) Eleição da Nova Chapa. c) Assuntos gerais de interesse do Condomínio. Cuiabá-MT, 11 de abril de 2008.

Léslie Moniz Figueira-Síndica

(Publicar 65-3644-4382)

Odílio Balbinotti, inscrito sob o CPF n. 138.615.069-04, torna a público que requereu junto a SEMA/MT os pedidos de Licença Prévia, de Instalação e operação de um poço tubular localizado na Fazenda Cristo Rei, Rodovia BR 364, Km 90, município de Alto Garças - MT. (DMT/DO)

COMUNICADO

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A – CEMAT torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente Licença de Instalação LT Sinop / Ipiranga do Norte / Itanhangá – MT. Asplemat/DO

COMUNICADO

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A – CEMAT torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente Renovação de Licença de Operação da UT Cotriguaçu – MT. Asplemat/DO

COMUNICADO

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A – CEMAT torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente Renovação de Licença de Operação da UT Apicacá – MT. Asplemat/DO

G Guarnieri-ME, Cnpj 07.634.825/0001-07, end: Estrada Adalgiza, s/nº, Chácara 226, Chácara Sinop, Sinop/MT. Torna publico que requereu a Sema/MT, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de desdobro de madeiras. Não EIA/RIMA.

Maciel & Marques Ltda-EPP, Cnpj 07.159.566/0001-00, End: Estrada Sandra, Lote 109, s/nº, Bairro Katia, Santa Carmen/MT, torna público que requereu a Sema/MT, a Renovação da licença de Operação, para atividade de produção de carvão vegetal. Não EIA/RIMA. (Publicar)

Carvoaria Santa Cláudia Ltda, Cnpj 07893051/0001-39, End: Estrada Dilma, Km 03, L 161, s/nº, Zona Rural, Cláudia/MT, torna público requereu a Sema/MT, Renovação da Licença de Operação, para atividade de produção de carvão vegetal. Não EIA/RIMA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL CORAÇÃO DE MARIA CNPJ: 03.481.454/0001-10 – CUIABÁ - MT
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE (Reais 1)

		2007	2006			2007	2006
ATIVO CIRCULANTE		926.876	817.843	PASSIVO CIRCULANTE		204.075	147.134
DISPONIBILIDADES		541.733	580.591	Salários e ordenados		46.912	35.355
Caixas e Bancos		120.971	128.801	Impostos, contrib. encargos sociais		28.559	18.048
Aplic. Financeira liquidez imediata		420.761	451.790	Fornecedores		55.941	45.016
DIREITOS REALIZÁVEIS		346.733	205.418	Provisão para férias e encargos		69.800	46.387
Contas a Receber		283.929	158.232	Outras obrigações		2.864	2.326
Adiant. Fornecedores/Funcionários		54.673	37.828	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.340.249	1.174.416
Impostos a Recuperar		8.131	9.359	Patrimônio Social		1.256.949	1.118.014
ESTOQUES		31.523	24.903	Superávit do Exercício		83.300	56.402
Medicamentos		31.523	24.903				
DESPESAS ANTECIPADAS		6.887	6.931				
PERMANENTE		617.448	503.707				
INVESTIMENTOS		10.595	10.595				
Participações diversas		10.595	10.595				
IMOBILIZADO		606.853	493.112				
Imóveis		299.661	267.093				
Móveis e Utensílios		393.142	381.936				
Máquinas e Equipamentos		327.012	308.175				
Veículos		258.511	240.179				
Outras Imobilizações		56.350	55.952				
(-) Depreciações acumuladas		(727.823)	(760.224)				
TOTAL DO ATIVO		1.544.324	1.321.550	TOTAL DO PASSIVO		1.544.324	1.321.550
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Em Reais 1)				DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS (Em Reais 1)			
		2007	2006			2007	2006
RECEITAS		1.888.915	1.844.554	ORIGENS DOS RECURSOS		197.965	209.400
Contribuições e Donativos		865.126	871.857	DE OPERAÇÕES		197.965	192.042
Serviços Hospitalares – SUS		511.077	591.991	Superávit do Exercício		83.300	56.402
Serviços Hospitalares – Outros		512.711	380.707	Ajustes para valores que não representam efetiva movimentação de recursos:			
				No Resultado:			
RECEITA LÍQUIDA		1.888.915	1.844.554	Depreciações e amortizações		19.458	127.326
CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS		(1.188.645)	(1.205.524)	Rend. Aplic. Financ. a Longo Prazo		0	(448)
Custos Hospitalares		(840.763)	(893.231)	Baixa Bens Ativo Imobilizado		12.674	12.199
Projetos de Assistência Social		(347.882)	(312.293)	No Patrimônio Social:			
SUPERÁVIT BRUTO		700.270	639.031	Ajustes Exercícios Anteriores		82.533	(3.437)
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		(623.049)	(586.045)	DE TERCEIROS		0	17.358
Despesas Gerais e Administrativas		(673.842)	(647.541)	Redução Investimento Permanente		0	(20)
Despesas Financeiras		(8.718)	(5.222)	Redução Realizável Longo Prazo:			
Receitas Financeiras		47.112	45.953	Por resgate de aplic. financeiras		0	17.378
Outras Receitas Operacionais		12.400	20.765	APLICAÇÕES RECURSOS COM TERCEIROS		145.872	35.506
RESULTADO OPERACIONAL		77.221	52.986	Aplicação no Ativo Imobilizado:			
RESULT. NÃO OPERACIONAL		6.079	3.417	Por aquisição de bens		145.872	35.506
Result. Alienação bens patrimoniais		6.079	3.417	VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		52.092	173.895
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO		83.300	56.402	ATIVO CIRCULANTE		109.033	192.074
				No início do exercício		817.843	625.769
				No fim do exercício		926.876	817.843
				PASSIVO CIRCULANTE		56.941	18.179
				No início do exercício		147.134	128.955
				No fim do Exercício		204.075	147.134

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL CORAÇÃO DE MARIA CNPJ: 03.481.454/0001-10 – CUIABÁ - MT**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL (Em Reais 1)****PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2007 A 31 DE DEZEMBRO DE 2007**

CONTAS	PATRIMÔNIO SOCIAL	(DÉFICIT) SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	TOTAL
ESPECIFICAÇÕES			
SALDOS EM 01/JAN/2006	1.195.583	(74.132)	1.121.451
Reversão do déficit do exercício de 2005 para o Patrimônio Social	(74.132)	(74.132)	0
Ajustes de exercícios anteriores	(3.437)	0	(3.437)
Superávit do exercício	0	56.402	56.402
SALDOS EM 31/DEZ/2006	1.118.014	56.402	1.174.416
Reversão do superávit do exercício de 2006 para o Patrimônio Social	56.402	(56.402)	0
Ajustes de exercícios anteriores	82.533	0	82.533
Superávit do exercício	0	83.300	83.300
SALDOS EM 31/DEZ/2007	1.256.949	83.300	1.340.249

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007 - (Em Reais 1)

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL - A Associação Beneficente e Cultural Coração de Maria, associação filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 10/02/1963, tem por objetivo a promoção e o desenvolvimento cultural, social, espiritual, científico profissional e religioso da coletividade, em especial a população de baixa renda, carentes de bens materiais, culturais e espirituais, através de atividades organizadas nos setores de saúde, cultura e promoção social. A Associação Beneficente e Cultural Coração de Maria, é possuidora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. A Associação foi declarada de utilidade pública federal através do Decreto 50.517 de 29 de abril de 1994, de utilidade estadual através da Lei 2.992 de 03 de junho de 1970 e de utilidade pública municipal pela Lei 11 de 10 de setembro de 1990. **NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** - As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e à Resolução do Conselho Federal de Contabilidade 877/2000, e alterações subsequentes, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica - NBCT 10.19, a qual trata em específico dos aspectos contábeis das entidades sem fins lucrativos. **NOTA 3. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS** - Dentre os principais procedimentos contábeis adotados para a preparação das demonstrações contábeis ressaltamos: a) APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA: Estão demonstradas pelos valores aplicados, atualizadas com os respectivos rendimentos até a data de encerramento do balanço patrimonial. b) PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE DIFÍCIL LIQUIDAÇÃO: Foram constituídas provisões, julgadas suficientes, para as perdas dos créditos de contas a receber, considerados incobráveis ou de difícil realização. c) ESTOQUES: Os estoques de medicamentos foram avaliados pelos custos médios de aquisição, os quais não superam os respectivos valores de mercado. d) INVESTIMENTOS: Estão demonstrados pelos custos de aquisição e referem-se a ações e quotas de outras sociedades. e) IMOBILIZADO: Está demonstrado pelo custo de aquisição, e corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, acrescido por reavaliação sobre imóveis e veículos efetuado em 2004, ajustado por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, por espécie de bens, como segue: Edificações – de 2% a 4% a.a, Móveis e Utensílios – 10% a.a., Máquinas e Equipamentos – de 10% a 25% a.a., Veículos – de 10% a 20% a.a., Outras Imobilizações – de 10% a 25% a.a. f) DEMAIS CONTAS ATIVAS: Estão representadas pelo valor de realização, incluindo, quando aplicáveis, os rendimentos e variações monetárias ou, no caso de despesas antecipadas, ao custo. g) FORNECEDORES: Estão registrados a valores originais, de acordo com o regime de competência. h) PROVISÃO PARA FÉRIAS E ENCARGOS: Foi constituída em montante julgado suficiente à cobertura de obrigações com férias dos seus funcionários, vencidas e proporcionais, com os respectivos encargos sociais, apropriada até a data de encerramento do balanço. i) DEMAIS CONTAS PASSIVAS: Estão demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações incorridos. j) ATENDIMENTOS HOSPITALARES: Estão registrados a valores originais, de acordo com o regime de competência. **NOTA 4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO** - a) Está composto pelos superávits acumulados ao longo dos exercícios anteriores, cujos valores foram reinvestidos na ampliação e manutenção dos objetivos sociais da associação, seja na ampliação e manutenção de suas instalações ou na prestação de seus serviços. O superávit do exercício está sendo mantido em conta específica enquanto não aprovado pela assembleia, após a sua aprovação será transferido definitivamente para a conta Patrimônio Social. A Associação não remunera os membros componentes de sua diretoria, conselheiros, associadas ou equivalentes e não distribui ou concede vantagens sob nenhuma forma. b) Os ajustes de exercícios anteriores ocorreram, basicamente, em função de conciliações, não sendo atribuídos a fatos subsequentes, no montante de R\$ 85.971 a crédito do Patrimônio Social. **NOTA 5. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO** - a) RECEITAS: As receitas de contribuições vêm sendo reconhecidas de acordo com sua realização financeira. As receitas com atendimentos hospitalares, de saúde, financeiras e demais receitas contratuais, foram registradas pelos valores originais e de acordo com a sua competência. b) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS: As despesas estão registradas pelos seus valores originais, e de acordo com a sua competência, e referem-se a gastos necessários à manutenção das atividades da sociedade. c) DESPESAS COM PROJETOS ASSISTENCIAIS: Compreendem a totalidade dos custos incorridos, reconhecidos na forma da alínea anterior, na promoção de projetos de assistência social, desenvolvidos em diversos estabelecimentos da Associação. **NOTA 6. ISENÇÃO DA COTA PATRONAL DO INSS** - Os benefícios recebidos, na forma de isenção parcial ou total dos recolhimentos, referentes à parcela da Associação para com o INSS, totalizaram no exercício o montante de R\$ 134.031. **NOTA 7. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DAS APLICAÇÕES EM GRATUIDADES E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Em atendimento aos seus objetivos estatutários e em aderência aos preceitos estabelecidos no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2536/98, a Associação aplicou uma parcela substancial dos seus recursos em projetos de assistência social e outras ações de caráter filantrópico, conforme resumido no quadro a seguir:

Base de Cálculo	Em reais
Donativos e Contribuições	865.126
Receitas Patrimoniais	12.400
Receitas Financeiras	47.112
Total das receitas sujeitas à aplicação mínima em gratuidades	<u>924.638</u>
Aplicação mínima em serviços/ projetos sociais – 20%	184.928
Custo dos projetos sociais (Conforme Nota 8)	347.882
Percentual da receita aplicada em projetos sociais	37,62 %
Isenção contribuição previdenciária	<u>134.031</u>

NOTA 8. INFORMAÇÕES SOBRE OS PROJETOS SOCIAIS - A Associação mantém os seguintes projetos sociais, com recursos próprios, doações e convênios públicos:

Projetos	Em Reais
Instituto Missionário Madre Paulina	54.291
Asilo São Roque	67.336
Comunidade "A Caminho"	37.436
Comunidade Madre Tarcila	40.421
Comunidade Coração de Jesus	35.258
Centro Social Catequético Imaculada	33.059
Comunidade Nossa Senhora das Graças	25.094
Comunidade Nossa Senhora do Seringueiro	16.701
Comunidade Maria de Nazaré	38.286
Total	347.882

NOTA 9. APLICAÇÃO EM GRATUIDADE COM ATENDIMENTOS HOSPITALARES E DE SAÚDE

A entidade prestou os seguintes atendimentos no ano de 2007:

DESCRIÇÃO	N ° DE PACIENTES	RELAÇÃO %
Atendimentos particulares (internações)	196	11,38%
• Convênios (internações)	318	18,47%
• Sistema Único de Saúde – SUS (internações)	1.208	70,15%
Total de atendimentos (internações)	1.722	100,00%

Conforme demonstrado, no quadro acima, a entidade atendeu no exercício, somando-se os atendimentos pelo Sistema Único de Saúde – SUS e os atendimentos gratuitos custeados com recursos próprios, o equivalente a **70,15 %** do total de atendimentos. **NOTA 10. BENEFÍCIOS FISCAIS** - A instituição na condição de entidade sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, nos termos da legislação vigente, se beneficiou do não recolhimento de tributos e contribuições durante o ano 2007. Discriminamos, a seguir, os principais benefícios obtidos neste exercício, com base em valores estimados:

DESCRIÇÃO	VALOR CALCULÁVEL
Contribuição para financiamento da Seguridade Social – COFINS	146.858
Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF	5.938
Cota patronal da contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	134.031

NOTA 11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - Para atender medidas preventivas, a Entidade, a seu critério, procede à contratação de seguros em valores considerados suficientes para a cobertura de eventuais sinistros. Cuiabá - MT, 31 de dezembro de 2007.

Rosiane Scola
CPF: 130.667.141-87
Presidente

Ana Lúcia Gonçalves Neves
CRC SP – 158.736/O-2 T
Contadora

RESUMO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2008**A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE FARÁ REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.**

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1. O Processo Seletivo Público será organizado pela empresa individual **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - EXATA, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e no Conselho Regional de Administração - CRA/MT nº 267 - PJ. 2. Os cargos, vagas, qualificação mínima exigida, carga horária, valor da taxa de inscrição e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital. 3. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo é o mural de avisos do Consórcio e das Prefeituras pertencentes ao Consórcio e no site: www.exataplanejamento.com.br, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos. **II - DAS INSCRIÇÕES** - 1. As inscrições serão realizadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA, localizado na Rua Venezuela, n. 75 N, Centro, em Juara - MT. 2. As inscrições se realizarão no período: 17, 18, 22 e 23.04.2008. 3. As inscrições serão realizadas no horário: 08h00min horas às 11h00min horas e 13h00min horas às 17h00min horas. **III - DAS PROVAS** - 1. O Processo Seletivo Público constará de provas Objetiva de Múltipla Escolha, Prática e de Títulos. 2. A prova prática será realizada para os candidatos no cargo de Agente Administrativo. 3. A prova prática será realizada às 13h00min horas do dia 01.05.2008, em local a ser divulgado. 4. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de Juara, às 08h00min horas do dia 01.05.2008 e terá duração máxima de 02h00min (duas horas) e mínima de 01h00min (uma hora), em local a ser divulgado, através de edital complementar. **IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - 1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital. 2. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Público será fornecida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA de Juara, através da Comissão do Processo Seletivo e no site da empresa contratada: www.exataplanejamento.com.br. 3. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo estará disponível no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA de Juara, na Rua Venezuela, n. 75 N - Centro e no site: www.exataplanejamento.com.br. 4. Incorporar-se-à a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora deste Processo Seletivo Público, com aquiescência da CISVA. 5. Caberá ao Presidente a homologação do resultado final. Juara/MT, 09 de abril de 2008.

OSCAR MARTINS BEZERRA - Presidente

A N E X O I**CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO E TAXA DE INSCRIÇÃO****VAGAS DESTINADAS PARA O QUADRO GERAL**

Denominação do Cargo	Nº. de Vagas	Nº. de Vagas/ Deficientes	Escolaridade Mínima.	Carga Horária Semanal	Vcto. Mensal Inicial Base (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
Agente Administrativo	01	-	Ensino Médio Completo.	40 horas	810,00	40,00
Médico Ortopedista	01	-	Ensino Superior Específico com registro no CRM/ MT.	20 horas	5.000,00	100,00
Médico Anestesiologista	01	-	Ensino Superior Específico com registro no CRM/ MT.	20 horas	5.000,00	100,00
Médico Pediatra	01	-	Ensino Superior Específico com registro no CRM/ MT.	20 horas	5.000,00	100,00
Médico Clínico Geral	01	-	Ensino Superior Específico com registro no CRM/ MT.	20 horas	5.000,00	100,00
Médico Cirurgião Geral	01	-	Ensino Superior Específico com registro no CRM/ MT.	20 horas	5.000,00	100,00
Médico Neurologista	01	-	Ensino Superior Específico com registro no CRM/ MT.	20 horas	5.000,00	100,00
Médico Otorrinolaringologista	01	-	Ensino Superior Específico com registro no CRM/ MT.	20 horas	5.000,00	100,00
Total Geral de Vagas	08	-				

Asplemat/DO

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Extravio de Documentos: EMILVA R. LIMOIRO-ME, inscrita no CNPJ nº 02.019.394/0001-55 e I. E. nº 13.176.640-6, com sede na Rua do Comércio S/N - Centro, São Felix do Araguaia-MT, são eles blocos de NF modelo D1 de Nº 001 a 50, 201a 500 modelo D2 de 001 a 500.

de série 2, números seqüencial 391, 640, notas esta que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Município de Cuiabá.

Atenciosamente,
Cuiabá-MT, 02 de Abril de 2008

Edital de Extravio de Notas Fiscais Emitidas

EDUARDO AUGUSTO DE PINHO, inscrito no CNPJ sob o Nº. 08.471.049/0001-34 e no Município sob o nº. 94933, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, 5552-Bosque da Saúde - Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 3, número seqüencial 06, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

Edital de Extravio de Notas Fiscal Emitida

Foto Cuiabá LTDA, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.877.034/0005-55 e no Município sob o nº 86759, estabelecida na AV. Brasília nº146 sala 08 Shopping 3 Américas Jd. Das Américas - Cuiabá /MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 2, número seqüencial 1064-1065-1066-1124, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Edital de Extravio de Notas Fiscais

FUNDAÇÃO CANTARES DE SALOMÃO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 04.014.026/0001-40 e no Município sob o nº. 80076, estabelecida na Av.Hist.Rubens de Mendonça, nº. 3500, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº. 3.846 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais

Edital de Extravio de Notas Fiscal em branco

Foto Cuiabá LTDA, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.877.034/0004-74 e no Município sob o nº 83913, estabelecida na Rua 13 de Junho nº 260 Centro - Cuiabá /MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do

Decreto nº 3846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 2, número seqüencial 721-722-723-724-725-750-751-752, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

MARTA DE SOUZA CANUTO, CNPJ-04.779.819/0001-50, I.E.13.207.671-3, comunica o Extravio de todos os Blocos de Notas Fiscais de Saídas, todos os Livros Fiscais de Registros de Entradas, Saídas, Icms, Inventário e de Ocorrências Fiscais, e todas as Notas Fiscais de Entrada e Saídas Emitidas.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS: J V PISTORE - ME, cadastrada com CNPJ nº 01.233.557/0001-35 e I.E. 13.170.864-3, com sede a Rua Jorge Amado nº 455, São João Juara-MT, Declara que foram extraviados 05 Bloco de Nfs modelo 1 de nº 00001 a 00250,

CALDEIRAS HOTEIS LTDA-ME, CNPJ(MF) 06.050.507/0001-36 e IE. 83691, sita à Rua Prof. João Felix, 325-Lixeira-Cuiabá-MT-CEP. 78008-435, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 02, número seqüencial 04, emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido

Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

VARGAS REPRESENTAÇÕES - SEBASTIÃO VARGAS NETO, inscrito no CNPJ sob nº 07.934.396/0001-93, e no Município sob o nº 91.086, estabelecido na Rua Aroeira, s/nº - Bairro Jardim Gramado - em Cuiabá - MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal série 2 sob nº seqüencial 7, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estituída na alínea "F" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário de Cuiabá.

Postal Press Com e Serv de Logística Ltda, inscrito CNPJ(MF) nº 01.984.969/0001-07 e Município sob nº 90379, estabelecido na Av. Gal. Mello, 1693 Jd Tropical Cuiabá MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, nº seqüencial 497, 596, 599, 600 e 604, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

Postal Press Com e Serv de Logística Ltda, inscrito CNPJ(MF) nº 01.984.969/0001-07 e Município sob nº 90379, estabelecido na Av. Gal. Mello, 1693 Jd Tropical Cuiabá MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, nº seqüencial 431 e 513, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Edital de Extravio de Notas Fiscais em branco

MECHALEH & SCALON LTDA, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 00.223.794/0001-52 e no Município sob o nº 94452, estabelecido na Rua das Hortencias, 247, Jardim Cuiabá, município de Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a(s) nota(s) fiscal(is) de série 2, número seqüencial do Doc. Fiscal nº 03 à 20, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO DILMAR DAL BOSCO E OUTRA, Produtor Rural estabelecida à Rodovia BR, 163- Km.795, Bairro Ana - Gleba Celeste, Cidade e Município de Sinop/MT, com sua Inscrição Estadual nº 13.216.427-2, comunica o extravio dos Bloco de Notas N's. 021 à 125, e N's. 132 a 175.

Foram extraviadas as notas fiscais de saídas série D-1 nº 001 e 151 e o talão de nota fiscal mod-1 nº 001 a 025, da empresa L. BERTOLIN CAPELETTI - ME, devidamente inscrita no estado sob nº 13.218.295-5, e CNPJ nº 05.591.087/0001-32, situada a Av. São Paulo, 1258, 78.285-000, centro, S.J. dos Quatro Marcos - MT.

A empresa F BOLICO ME, sito a Rua BB s/nº QD: 19 Lote: 13 Setor B Querência / MT, CNPJ: 03.293.572/0001-02 e IE: 13.188.853-6, comunica o extravio do Livro de registro de apuração do ICMS nº 001.

Débora F. Santos Silva - ME, CNPJ: 04.711.703/0001-89 e IE: 13.240.488-9, sito Av. Central, 1183, QD: 16 LT: 07 - Setor E - Querência - MT comunica o extravio

de blocos de NF,D-2 do nº. 251 à 300, 300 à 350, 351 à 400, 401 à 450 e todos AIDF de nº. 067/03 com data de 26/08/03

FAZENDA PAIAGUAS S.A. CNPJ nº 02.144.795/0001-37 estabelecida na BR 364 - Km 328 = 25Km, município de diamantino/MT. **DECLARA**, para devidos fins de direito que **EXTRAVIOU a 4ª VIA DA NOTA FISCAL Nº 20244, SÉRIE 01**, emitida em 14.01.2008.

Asplemat/DO 3x1 (10, 11, 14/04/2008)

COMUNICADO DE EXTRAVIO

O Sr. Sérgio Henrique Ewbank, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF 043.797.219-49 e RG 1.409.220-SSP/DF, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso - SEFAZ/MT, que foi extraviado um bloco de Notas Fiscais Modelo 1 com numeração de 001 a 025 emitido para sua Inscrição Estadual número 13.313.997-2 em nome da propriedade Fazenda Califórnia, situada no município de São José do Xingu/MT.

Água Boa/MT, 03 de abril de 2008.

EDITH FREITAS GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ 08.181.735/0001-70 e inscrição municipal nº. 92195, estabelecida na Res. Santori, 03, lote 03 - Boa Esperança no município de Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do decreto nº. 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de **Série 02 e de nº. 19**, nota esta que não fora emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do código tributário municipal de Cuiabá. **Asplemat/DO**

CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LTDA - ME, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 86.982.790/0001-73 e no Município sob o nº 50264, estabelecido na Av. Agrícola Paes de Barros, 1561 - Bairro Verdão - Cuiabá - MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 03, número seqüencial 317 e 320, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

GUARÚ SERVIÇOS FINANCEIROS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 15.048.028/0001-76 e no Município sob o nº 91223, estabelecido na Av. General Mello, 372 - Sala 406 - Conjunto Comercial Dom Aquino Corrêa - Bairro Dom Aquino - Cuiabá - MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 03, número seqüencial 304 e 305, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. **Asplemat/DO**

CM CERIMONIAL E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ.05.312.320/0001-09 e no Município sob. Nº .79338, estabelecida na Rua: Oir Castilho Nº . 150, Bairro: Jardim Primavera, Cuiabá - MT. Por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art.8º do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a **NOTA FISCAL DE SÉRIE 03 Nº 100**, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declaro ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "b" do inciso V no art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

INTEL SERVICE ASSISTENCIA TECNICA EM TELEFONIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ.06.340.755/0001-11 e no Município sob. Nº .85456, estabelecida na Cv.Marechal Deodoro Nº . 2010, Bairro: Centro Sul, Cuiabá - MT. Por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art.8º do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as **NOTAS FISCAIS DE SÉRIE 02 Nº 38 e 40**, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declaro ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI no art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. **(DMT/DO)**

Edital de Extravio de 2º Via Nota Fiscal

CREUZA MARIA NETO DO PRADO, inscrito no CNPJ. Sob nº 05.229.073/0001-73 e no Município sob nº 22374, estabelecida na Rua Santo Antonio nº 178, Bairro Centro Sul na cidade de Várzea Grande MT., por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a Coodernadoria de Tributos do art. 11 do decreto n. 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a 2º via da nota fiscal de série 2, número de 154, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" do inciso III do art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL – 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juiz Substituto: MARCEL PERES DE OLIVEIRA
Email: emailjuiz@mg.trf1.gov.br
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA

Expediente do dia 07 de Abril de 2008.

BOLETIM Nº 44/2008 – CRIME2

Autos com publicação de despacho e/ou atos ordinatórios, nos processos abaixo relacionados:

PROC. 2004.36.00.008866-3 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: LUIS CESAR GONCALVES DORILEO
ADVOGADO: MT0004979 - IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
RÉU: RICARDO LUMINA CINTRA
ADVOGADO: MT0007627A - FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
RÉU: RENATO CURVO SOBRINHO
ADVOGADO: MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO: MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES
RÉU: SILVIA CELIA SIMOES
ADVOGADO: MT00006187 - FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE
ADVOGADO: MT0006524B - NORMA SUELI CAIRES GALINDO
ADVOGADO: MT0006551A - ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
RÉU: WELLINGTON BASTOS BARRETO
ADVOGADO: MT00005362 - ANDRE STUMPF JACOB GONÇALVES
RÉU: CARLOS ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
RÉU: MARCELO ALONSO LEMES
RÉU: SANDRO APARECIDO IZAIAS
ADVOGADO: MT0006024A - JOAO CARLOS BRITO REBELLO
ADVOGADO: MT00006743 - BRENO DEL BARCO NEVES
RÉU: OSCAR ZALLA SAMPAIO NETO
ADVOGADO: MT00006187 - FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE
RÉU: RENATO FONSECA BARCELLOS
ADVOGADO: MG00095979 - BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MG00069005 - ROSENVALDO LUIZ BORGES

(EM AUDIÊNCIA) Designo o dia 17 de abril de 2008, às 16:30 horas, para oitiva da testemunha de defesa Gênesis Barbará Marques Pereira, que deverá ser trazida pela defesa, oportunidade em que será ouvida a testemunha Gilvaneide Feitosa da Costa.

PROC2004.36.00.002426-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU : OSVALDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO : MT0006700 – AGRICOLA PAES DE BARROS

(fl. 170) Designo a data de 22/04/2008, às 15:15 horas para realização da audiência admonitória.

PROC1999.36.00.009505-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU : AVELINO EGÍDIO TAQUES FILHO
ADVOGADO : MT0003585A - AFONSO SUEKI MIYAMOTO

(ATO ORDINATÓRIO) Foi expedida carta precatória ao Juízo Estadual da Comarca de Jaciara /MT (CP nº 553/2007), para realização de audiência admonitória em face de AVELINO EGÍDEO TAQUES FILHO, devendo a sua tramitação ser acompanhada diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (Código de Processo Penal, art. 222, "caput", e precedentes jurisprudenciais).

PROC2000.36.00.001911-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU : VALENTIN LUIZ TURATTI
REU : SOCRATES ZORO
REU : RAIMUNDO BETABI ZORO
ADVOGADO : RO00000080 - ADEMAR ROQUE LORENZON
ADVOGADO : RO00001489 - ELTHON MARCIAL LAGO

Fl. 451 – Manifeste a defesa na fase do artigo 499 do CPP, no prazo de 24 horas.

PROC2001.36.00.008333-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU : LUIZ CARLOS MEISTER
REU : CELSO PEREIRA DA SILVA
REU : NELSON DALCANALE
ADVOGADO : MT0003494B - ALEXANDRE HERCULANO C DE S FURLAN
ADVOGADO : MT00005822 - ERIKA RODRIGUES ROMANI
ADVOGADO : MT00004494 - MONICA ELISIA NEVES NETO

ADVOGADO : SP00041471 - ORIVAL MACIERI FILHO
ADVOGADO : MT0004209A - ROSE MIRIAN PELACANI
Fl. 806. (...) Diante das considerações expostas na petição de fls. 803/804, defiro a citação do réu NELSON DALCANALE pela via editalícia. Designo o dia 26.05.2008, às 15:30 horas, para interrogatório do Acusado. Designo ainda, o dia 02.06.2008, às 14:45 horas, para audiência das testemunhas de acusação. Expeça-se edital de citação. (...)

PROC2003.36.00.009769-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU : UIZIO FERREIRA DA SILVA
REU : LUIZ MEDEIROS SILVA
REU : JURANDIR GERMOSGESCHI
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES
ADVOGADO : MT00003571 - SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006212 - TADEU TREVISAN BUENO

Fl. 498. (...) Tendo em vista a certidão de fl. 497, ao advogado de defesa Dr. Tadeu Trevisan Bueno, OAB/MT nº 6212 para que, no prazo de 3 (três) dias, regularize sua representação processual junto ao réu Jurandir Germosgeschi, bem como para que se manifeste na fase do artigo 499 do CPP.(...)

PROC2004.36.00.001323-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU : INACIO SEHN
REU : VILMAR ROECKER
ADVOGADO : MT0005089B - FABIO JOSE LONGUI
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES

(ATO ORDINATÓRIO) Foi expedida carta precatória ao Juízo Estadual da Comarca de Guarantã do Norte/MT (CP nº 94/2008), para inquirição das testemunhas de acusação, devendo a sua tramitação ser acompanhada diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (Código de Processo Penal, art. 222, "caput", e precedentes jurisprudenciais).

PROC2004.36.00.003039-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU : ROBERTO RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO : MT00002774 - EBENEZER SOARES BELIDO

Fl. 431 - Avoco os autos para cancelar a audiência admonitória do apenado ROBERTO RODRIGUES DE JESUS marcada conforme despacho de fl. 429 (22/04/2008 às 15:45 horas), tendo em vista a incompatibilidade com a pauta de audiências do Juiz Federal Substituto da 1ª Vara/MT. Redesigno tal audiência para a data de 23/04/2008, às 16:45 horas, a realizar-se na sede deste Juízo Federal. Intimem-se.

PROC2004.36.00.009889-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU : JELSINOR ANTONIO DE CASTRO
ADVOGADO : BA00017985 - PRISCILLA MAGDA FARIA LIMA

Fl. 136 - II – À defesa para que apresente as alegações finais, no prazo legal (art. 500, do Código de Processo Penal).

PROC2005.36.00.003105-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU : MARCOS AMARAL VALOTA

Fl. 116. - Avoco os autos para cancelar a audiência admonitória do réu MARCOS AMARAL VALOTA marcada conforme despacho de fl. 112 (18/03/2008 às 14:00 horas). Redesigno tal audiência para a data de 21/05/2008, às 16:00 horas, a realizar-se na sede deste Juízo Federal. Intimem-se.

PROC2005.36.00.003706-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU : DIOLENIO DO NASCIMENTO GOMES
ADVOGADO : PA00005655 - WALTER FERREIRA TRINDADE

Fl. 428. I – Homologo a desistência da oitiva da testemunha de acusação RAIMUNDO HERMES SABÓIA PEIXOTO (fl. 427). IV – À defesa para se manifestar na fase do artigo 499 do CPP, no prazo de 24 horas.

PROC2005.36.00.005843-8 REPRESENTAÇÃO CRIMINAL
REPTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REPDO : MARCELO ANTONIO FUSTER SOLER
REPDO : OSWALDO SOLER JUNIOR
ADVOGADO : SP00200129 - AILTON LUIZ AMARO JUNIOR
ADVOGADO : SP00143574 - EDUARDO DEL RIO
ADVOGADO : MS0010472A - HUGO RICARDO LINCON DE OLIVEIRA CENEDESE
ADVOGADO : SP00218270 - JOAO HENRIQUE CAPARROZ GOMES
ADVOGADO : MT00006307B - LEILA VIANA LOPES
ADVOGADO : MT00008779A - MAGNO ALVES GARCIA
ADVOGADO : SP00210529 - SIMONE CHRISTINA SALDANHA

(ATO ORDINATÓRIO) Foram expedidas cartas precatórias ao Juízo Estadual da Comarca de Diamantino/MT (CP nº 100/2008), ao Juízo Estadual da Comarca de Barra do Garças/MT (CP nº 101/2008), ao Juízo Federal da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo/SP (CP nº 102/2008), ao Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal/DF (CP nº 103/2008), ao Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo/SP (CP nº 104/2008) e ao Juízo Federal da 24ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo/SP (CP nº 105/2008), para inquirição das testemunhas de defesa, devendo as suas tramitações serem acompanhadas diretamente nos Juízos Deprecados, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (Código de Processo Penal, art. 222, "caput", e precedentes jurisprudenciais).

PROC2005.36.00.006071-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ISIDORO PINTO DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00007821 - DANIELA FRANCA RAMOS
 ADVOGADO : MT00004470 - JOSE ANTONIO DUTRA
 ADVOGADO : MT00006685 - MARCO ANTONIO CASTILHO ROCKENBACH

(ATO ORDINATÓRIO) Foi expedida carta precatória ao Juízo Estadual da Comarca de Tangará da Serra/MT (CP nº 30/2008), para intimação do Réu, devendo a sua tramitação ser acompanhada diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (Código de Processo Penal, art. 222, "caput", e precedentes jurisprudenciais).

PROC2005.36.00.016211-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : EDMILSON MENDES
 REU : RUBENS JOSE DA SILVA
 REU : ROBERTO ARRUDA ZARATE LOPES
 ADVOGADO : MT00007504 - ALAN VAGNER SCHMIDEL
 ADVOGADO : MT00006090 - FATIMA JUSSARA RODRIGUES
 ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES

Fl. 370. (...) À fase de inquirição de testemunha de defesa. Avoco os autos para cancelar a audiência de INQUIRÇÃO das testemunhas de defesa ANA LEITE DINIZ (fl. 304), ZANONE BERGER CHIAPA (fl. 304) e LUIZ ROBERTO DA SILVA CAMARGO (fl. 307) marcada conforme despacho de fl. 344 (09/09/2008, às 16:10 horas), tendo em vista a incompatibilidade com a pauta de audiências do Juiz Federal Substituto da 1ª Vara/MT. Redesigno tal audiência para a data de 16/04/2008, às 15:00 horas, a realizar-se na sede deste Juízo Federal. Intimem-se. (...)

PROC2005.36.00.016335-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REU : OSCAR MARTINS BALBINO
 REU : JORGE GONCALVES ANTUNES
 REU : MARCILIO BREITETENBACH
 ADVOGADO : MT00002080 - AFFONSO IBALDO KUNZLER

Fls. 135/137. (...) Diante do exposto, ratifico o recebimento da denúncia de fl. 49, convalidando os atos instrutórios realizados pelo Juízo Estadual. Manifestem-se as defesas sobre a certidão de fl. 144. (...)

PROC2005.36.00.018097-3 REPRESENTAÇÃO CRIMINAL
 REPTA : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REPTDO : PAULO AFONSO PEREIRA INEZ DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00002025 - ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA

(ATO ORDINATÓRIO) Foi expedida carta precatória ao Juízo Estadual da Comarca de Barra do Garças/MT (CP nº 29/2007), para inquirição da testemunha de acusação, devendo a sua tramitação ser acompanhada diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (Código de Processo Penal, art. 222, "caput", e precedentes jurisprudenciais).

PROC2006.36.00.000057-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ANTONIO PEREIRA PRATES NETO
 REU : FERNANDO LUIZ DE CARVALHO
 REU : FERNANDES RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : MT0005973B - MIGUELANGELO LUIS CANSIAN
 ADVOGADO : MT00010001 - SEBASTIAO CARLOS ARAUJO PRADO

fl. 345. (...) Avoco os autos para cancelar a audiência de INTERROGATÓRIO dos acusados FERNANDO LUIZ DE CARVALHO e ANTÔNIO PEREIRA PRATES NETO marcada conforme despacho de fl. 338 (10/06/2008 às 14:00 horas), tendo em vista a incompatibilidade com a pauta de audiências do Juiz Federal Substituto da 1ª Vara/MT. Redesigno tal audiência para a data de 30/04/2008, às 15:45 horas, a realizar-se na sede deste Juízo Federal. Intimem-se. (...)

PROC2007.36.00.007097-0 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS
 REQTE : NATANAEL DE ALARCAO BEZERRA
 ADVOGADO : MT0008779A - MAGNO ALVES GARCIA
 ADVOGADO : MT0008282A - MARINA BERNARDES GUIMARAES PRUDENTE
 REQDO : JUSTICA PUBLICA

Fl. 21 – Promova o Requerente a regularização de sua representação processual, apresentando procuração original ou por cópia autenticada, bem como o termo de apreensão do veículo cuja restituição se requer, no prazo de dez dias.

PROC2007.36.00.011627-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : RONALDO GOMES DE FREITAS
 REU : DIVANIR MUNIZ
 ADVOGADO : MT00007438 - ALEXANDRE RICARDO DA S. CAMPOS
 ADVOGADO : MT00008948 - ULISSES RABANEDA DOS SANTOS

Fl. 279. (ATO ORDINATÓRIO) Foi expedida carta precatória ao Juízo Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ (CP nº 113/2008), para realização de audiência de inquirição de testemunha arrolada pela acusação, devendo a sua tramitação ser acompanhada diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (Código de Processo Penal, art. 222, "caput", e precedentes jurisprudenciais).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 Nº13/2008

PROCESSO Nº : 2001.36.00.008333-9 - CLASSE 13101
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉUS : LUIZ DE CARVALHO E OUTROS,

FINALIDADE(S): CITAÇÃO do acusado NELSON DALCANALE, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 27.027.955-6 SSP/MT e CPF nº 220.459.109-20, filho de Guerino Piva Dalcanale e de Elizena Dozolina Dalcanale que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, e INTIMAÇÃO para comparecer neste Juízo Federal, sala de audiências da 1ª Vara, no dia 26 de maio de 2008, às 15:30 horas, para ser INTERROGADO sobre os termos da DENÚNCIA

que lhe foi feita pelo Ministério Público Federal, tendo sido denunciado pelo(s) delito(s) previsto(s) na Lei nº 7.492/86.

ADVERTÊNCIA: SOB PENA DE REVELIA, ficando ciente de que, depois de citado, não poderá, sob pena de seguir o processo à revelia, mudar de residência ou dela ausentar-se por mais de 08 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde poderá ser encontrado (CPP, art. 367. DEVENDO comparecer acompanhado de advogado na audiência de interrogatório. Não tendo condições de constituir advogado, poderá recorrer aos serviços de Assistência Judiciária (NPJ/UFMT, fone 315-8544; UNIC, fone 321-4488 e Defensoria Pública, fone 321-7228).

SEDE DO JUÍZO: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1.731 - Centro Empresarial Paiaguás - Bairro: Bosque da Saúde - CEP: 78050-000 - Cuiabá-MT. Telefones: (65) 614-5717 e 614-5718.

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2008.

MARCEL PERES DE OLIVEIRA
 Juiz Federal Substituto da 1ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 011/2008
 PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº : 2005.36.00.003105-0 - CLASSE 13101
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU : MARCOS AMARAL VALOTA

FINALIDADE(S) : INTIMAÇÃO de MARCOS AMARAL VALOTA, filho de Marinho Basso Valota e Solange Maria Amaral Valota, portador do RG nº 000729148 SSP/MS e CPF nº 826.062.851-15, com endereço na Avenida Beira Rio, nº 3.300, Bloco 4, Apto 404, bairro Porto, Cuiabá/MT, da data designada para audiência no dia 21 de maio de 2008, às 16:00 horas, oportunidade em que o réu deverá comparecer acompanhado de advogado neste Juízo Federal, sala de audiências da 1ª Vara-SJMT (2º andar), para MANIFESTAR concordância com as condições impostas pelo Juízo e constante da sentença à fl. 96 dos autos supramencionados, condições estas, relativas ao cumprimento da pena restritiva de direitos.

SEDE DO JUÍZO: Fórum 8 de Abril - Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 - Centro Político Administrativo - CEP: 78050-910 - Cuiabá-MT. Telefones: (65) 3614-5717 - fax: 3644-3091.

Cuiabá/MT, 27 de março de 2008.

JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 Juiz Federal da 1ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 Nº12/2008

PROCESSO Nº : 2006.36.00.000057-0 - CLASSE 13101
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉUS : FERNANDO LUIZ DE CARVALHO E OUTROS,

FINALIDADE(S): CITAÇÃO do acusado FERNANDO LUIZ DE CARVALHO, brasileiro, ex-prefeito municipal de Rosário Oeste, filho de Olinda Barbosa de Carvalho, portador do CPF nº 079.657.294-15, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, e INTIMAÇÃO para comparecer neste Juízo Federal, sala de audiências da 1ª Vara, no dia 30 de abril de 2008, às 15:45 horas, para ser INTERROGADO sobre os termos da DENÚNCIA que lhe foi feita pelo Ministério Público Federal, tendo sido denunciado pelo(s) delito(s) previsto(s) no(s) artigo(s) 299, do Código Penal.

ADVERTÊNCIA: SOB PENA DE REVELIA, ficando ciente de que, depois de citado, não poderá, sob pena de seguir o processo à revelia, mudar de residência ou dela ausentar-se por mais de 08 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde poderá ser encontrado (CPP, art. 367. DEVENDO comparecer acompanhado de advogado na audiência de interrogatório. Não tendo condições de constituir advogado, poderá recorrer aos serviços de Assistência Judiciária (NPJ/UFMT, fone 315-8544; UNIC, fone 321-4488 e Defensoria Pública, fone 321-7228).

SEDE DO JUÍZO: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1.731 - Centro Empresarial Paiaguás - Bairro: Bosque da Saúde - CEP: 78050-000 - Cuiabá-MT. Telefones: (65) 614-5717 e 614-5718.

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2008.

MARCEL PERES DE OLIVEIRA
 Juiz Federal Substituto da 1ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
 Juiz Substituto: MARCEL PERES DE OLIVEIRA
 Email: 01vara@mt.trf1.gov.br
 Dir. Secretaria: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE ABRIL DE 2008

BOLETIM 043/2008

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC1999.36.00.006170-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : HOSPITAL E MATERNIDADE SAO MATEUS LTDA E OUTRO
 ADVOGADO : MT0005890A - EDILSON JAIR CASAGRANDE
 ENTIDADE : FAZENDA NACIONAL

REU : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
 (Fl. 376) Promova a parte Autora a execução do julgado, no prazo de trinta dias, nos termos do art. 730 do CPC, apresentando memória discriminada e atualizada do cálculo, inclusive mediante cópia para servir de contra-fé.

#PROC2001.36.00.009647-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : FELIX JOSE RESENDE SADDI E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(Fl. 567) I – Tendo em vista a certidão de fl. 566, avoco os vertentes autos para revogar o despacho de fl. 564. II – Assim sendo, recebo o recurso de apelação interposto pela parte Ré, às fls. 520/561, em ambos os efeitos. III - Apresente a parte Autora suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.

#PROC2003.36.00.007894-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : MUNICIPIO DE VILA RICA-MT
 ADVOGADO : MT0006775A - ALEXANDRE SANTANA DA CUNHA
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

(Fl. 157, III) Manifestem-se as partes com relação à proposta de honorários apresentada às fls. 162/165, no prazo de cinco dias.

#PROC2004.36.00.002831-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
 REU : JACI ROSA DA SILVA
 REU : URBANO DE ALMEIDA
 REU : JAIME ANTONIO UBIALLI
 REU : JOAO WALTER NOETHEN
 REU : JOAO MARIANO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00004298 - IONI FERREIRA CASTRO
 (Fl. 159) Por não vislumbrar necessidade de realização da instrução probatória, registrem-se os autos conclusos para sentença.

#PROC2005.36.00.014757-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : WAGNER PEREIRA MOURA
 ADVOGADO : MT00006755 - LUCIANA BORGES MOURA
 ADVOGADO : MT00002623 - LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
 REU : UNIAO FEDERAL

(Fls. 1833/1841) JULGO PROCEDENTE o pedido inicial...

#PROC2005.36.00.016573-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : JORDALY BENEDITO DE LARA
 ADVOGADO : MT00007427 - VALDEMAR GOMES DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : GABRIEL KARA JOSE NETO
 ADVOGADO : MT00005024 - LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO
 ADVOGADO : MT00003301 - RICARDO DA SILVA MONTEIRO

(Fl. 165) Considerando que o Réu Gabriel Kara José Neto encontra-se representado por outros causídicos além daquela que renunciou ao mandato, deve o feito ter normal seguimento. Certifique-se a secretaria o decurso do prazo para oferecimento de impugnação. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de cinco dias.

#PROC2006.36.00.005937-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : SAFRONII KILIN E OUTROS
 ADVOGADO : MT00007071 - MACGREGOR VISCONSINI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(Fl. 307) Recebo a apelação interposta pela parte Autora, (fls. 252/306), em ambos os efeitos.

#PROC2006.36.00.006443-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ESPOLIO DE VICENTE OTTOBONI E OUTROS
 ADVOGADO : SP00129525 - DANIEL SLOBODTICOV
 ADVOGADO : SP00008590 - JOSE BERNARDINO SCARABOTOLO
 ADVOGADO : SP000034782 - JULIO CESAR BRANDAO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

(Fl. 1109) Intimem-se as partes, para no prazo de cinco dias, manifestarem-se sobre a pretensão de fls. 1092/1095, de inclusão no pólo ativo da lide de LÁZARO DE OLIVEIRA e sua mulher CELESTE MARIA SEMEÃO DE OLIVEIRA, na condição de assistente litisconsorcial ativo facultativo.

#PROC2007.36.00.015701-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : CAMILO MIGUEL ZANDONADE E OUTROS
 ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(Fl. 138) I – Manifeste-se a parte Ré, em 10 (dez) dias, sobre o agravo de Instrumento, convertido em retido, interposto pela parte Autora, conforme dispõe o art. 523, §2º do Código de Processo Civil. II – Em seguida, especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela parte autora, declinando com objetividade os fatos que desejam demonstrar.

#PROC2008.36.00.001074-2 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS
 REQDO : CAMILO MIGUEL ZANDONADE
 REQDO : JOAO BOSCO ZANDONADI
 REQDO : PAULO EDUARDO ZANDONADE
 REQDO : FABIO ZANDONADE
 ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI

(Fl. 42) Intime-se o subscritor da petição de fls. 30/41, para que, no prazo de dez dias, regularize a representação processual relativa aos requeridos, trazendo aos autos o original ou fotocópia

autenticada do instrumento procuratório.

#PROC2008.36.00.001626-7 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
 REQTE : SADI TABORDA E OUTRO
 ADVOGADO : PR00026206 - ALEXANDRE VETTORELLO
 ADVOGADO : PR00009687 - AMAURI CARLOS ERZINGER
 ADVOGADO : PR00040868 - ANTONIO RANGEL DOS REIS
 ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
 ADVOGADO : PR00016877 - LUIZ AUGUSTO BROETTO
 ADVOGADO : PR00038404 - MARCELO AUGUSTO SELLA
 ADVOGADO : PR00009134 - ROBERTO WYPYCH JUNIOR
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

(Fl. 122) À Impugnação. Após, conclusos.

#PROC2008.36.00.002556-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : VANDA JOSE MESQUITA NASCIMENTO
 ADVOGADO : MT00007307 - DANIELA NODARI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(Fl. 54) Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita.
 Ato Ordinatório: À parte Autora para impugnar a Contestação apresentada às fls. 57/65, no prazo de 10 (dez) dias.

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC2003.36.00.008495-7 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRÁ
 ADVOGADO : MT00002628 - GERSON JANUARIO
 ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIO
 REQDO : LUCIA HELENA MALDONADO FONTES
 REQDO : FERNANDO TADEU SILVA AZEVEDO
 REQDO : LEILA REGINA MALDONADO FONTES AZEVEDO
 REQDO : ESTADO DE MATO DE GROSSO
 REQDO : MARIZA MALDONADO FONTES
 REQDO : AFONSO RODRIGUES MENDONÇA
 REQDO : ZULEICA DE ASSIS DE LIMA MENDONÇA
 REQDO : MANOEL JOAQUIM MEIRELES FILHO
 ADVOGADO : SP00093921 - ANTONIO GASPARINO RIBEIRO
 ADVOGADO : PE00015459 - DAVID FERNANDES DA SILVA
 ADVOGADO : SP00041109 - ELIZABETE ALVES FERREIRA RIBEIRO
 ADVOGADO : SP00163431 - EMILIANA ALVES FERREIRA RIBEIRO
 ADVOGADO : MG00018209 - ODETE MARIA FERNANDES

(Fls. 339/341) Declino da competência em favor do Supremo Tribunal Federal, a quem compete decidir acerca da presença do ESTADO DE MATO GROSSO no pólo passivo da relação processual.

#PROC2005.36.00.003251-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : G.D. MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 ADVOGADO : MT00006581 - PATRICIA GEVEZIER PODOLAN
 REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

(Fl. 220) I – Intime-se o autor, novamente e pela última vez, para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o depósito dos honorários periciais, sob pena de não realização da prova técnica, hipótese em que arcará com o ônus de sua contumácia. II – Comprovado o depósito, intime-se o expert para indicar a data para início dos trabalhos periciais, acerca da qual a Secretaria científicará as partes. III – Não havendo comprovação do pagamento no prazo concedido no item acima, certifique-se e façam-se os autos conclusos para deliberação.

#PROC2005.36.00.012007-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : COOPERATIVA ALIANÇA DE PRODUTORES DO PARECIS - CAAP E OUTROS
 ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR
 ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(Fls. 196/197) Conheço dos presentes embargos e, no mérito, REJEITO-OS.

#PROC2006.36.00.005624-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : SANDRA ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00007057 - ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(Fls. 116/118) Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

#PROC2006.36.00.015130-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 ADVOGADO : MT0006821B - CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : RJ00087411 - DÁRIO PEREIRA DE CARVALHO
 REU : EDUARDO FELICIO ELIAS
 REU : MARLUSA HAIDE THOME ELIAS
 ADVOGADO : MT0007136B - ONEDSON CARVALHO DA SILVA
 ADVOGADO : MT0007222B - RICARDO BATISTA DAMASIO

(Fls. 211/212) Avoco os vertentes autos para REVOGAR a decisão de fl. 149, indeferindo a denunciação à lide do ESTADO DE MATO GROSSO. Desentranhe-se a contestação apresentada, entregando ao respectivo subscritor, mediante certidão. Na seqüência, especifiquem as partes, inclusive o MPF, as provas que ainda pretendem produzir, justificando sua necessidade, no prazo de cinco dias, primeiro a autora.

#PROC2007.36.00.010495-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : SEBASTIANO BERNARDES FILHO
 ADVOGADO : G000017901 - ANA CRISTINA BOAVENTURA TEIXEIRA DE PAULA
 ADVOGADO : G00002482A - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA
 ADVOGADO : G000019739 - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JUNIOR
 REU : UNIAO FEDERAL

(Fl. 798) Por não vislumbrar necessidade de realização da instrução probatória, registrem-se os autos

conclusos para sentença.

#PROC2007.36.00.017719-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : C V BERTI
ADVOGADO : MT00007139 - SILVANA MORAES VALENTE
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA (Fls. 346/348) INDEFIRO o pedido de concessão de tutela antecipada. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo de cinco dias, primeiro a autora.

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC2005.36.00.006065-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
ADVOGADO : MT0006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
EXCDO : PAULO ROBERTO COUTINHO
ADVOGADO : MT00010664 - ANDRE LUIS MELO FORT
ADVOGADO : MT00003983 - CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS BARBOZA
ADVOGADO : MT00007373 - MARIA LUCIA SILVA DE AQUINO
ADVOGADO : MT00004378 - VANIA REGINA MELO FORT
(Fl. 100) HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTA a execução, por sentença, para que se produzam os efeitos legais. Sem custas.

#PROC2005.36.00.016823-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : EURINDO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
(Fls. 55/56) Julgo extinto o processo sem resolução de mérito, NOS TERMOS DO ART. 267, v, do CPC. Custas pelo impetrante.

#PROC2006.36.00.003731-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : BENEDITO CLARO DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)
(Fls. 106/107) JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC.

#PROC2007.36.00.008177-8 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ALENIR RICARTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00007664 - GERMANO LEITE DE MELLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
(Fls. 94/103) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC e, condeno a CEF...

#PROC2007.36.00.015412-5 AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS
REQTE : EDSON ALVARENGA
ADVOGADO : MS00009103 - ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO
REQDO : UNIAO FEDERAL
(Fls. 192/193) HOMOLOGO a restauração dos autos seguindo o processo os seus ultiores termos. À distribuição, para nova autuação, devendo constar o mesmo número do processo original. Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC2006.36.00.004181-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
EXCDO : JOAO GABRIEL LOPES CURVO
ADVOGADO : MT00007664 - GERMANO LEITE DE MELLO
Manifeste-se a Exequente com relação à petição de fls. 136/137, bem como com relação à guia de fl. 138, considerando a data do pagamento.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Santo Ângelo

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 2007.71.05.005315-1/RS
AUTOR: SUCESSÃO DE LEOPOLDINA SCHIRMER
ADVOGADO : OSCAR PINTO JUNG
REPRESENTANTE : INGE SCHULER
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EDITAL Nº 3064271

Prazo: 30 dias

O Meritíssimo Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Santo Ângelo (RS), Doutor Lademiro Dors Filho, FAZ SABER a todos quantos vierem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que, perante este Juízo, tramita a ação acima epigrafada, movida por SUCESSÃO DE LEOPOLDINA SCHIRMER, representada por Inge Schuler, em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Tendo Leopoldina Schirmer falecido e deixado como sucessores os filhos Rodolfo, Lindoldt e Inge, conforme certidão de óbito juntada aos autos, e estando dentre estes Rodolfo e Lindoldt em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital ficam os mesmos CITADOS (inclusive eventuais sucessores de Leopoldina Schirmer), para no prazo de 15 dias, o qual fluirá a partir do prazo epigrafado, querendo, integrarem a presente demanda. Científico-os, ainda, que este Juízo funciona na Av. Brasil, 399, nesta cidade, e que para no futuro não se alegue ignorância, passa-se o presente edital, indo a 1ª via afixada no local de costume, na Sede deste juízo e publicado na forma da lei. Eu (ass), Ana Beatriz Braga Serraglio, Técnica Judiciária, expedi este edital em 06 de fevereiro de 2008, e eu, (ass), André Luis Micheluzzi, Diretor de Secretaria subscrevo.

(ass)
Lademiro Dors Filho
Juiz Federal Substituto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Departamento Administrativo

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2008

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preços ofertado pela empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2008-SRP, pessoa jurídica STAMPGRAF SERIGRAFIA TÉCNICA E ARTES GRÁFICAS LTDA, CNPJ 91.026.922/0001-23 - Inscrição Estadual nº 096/0886265.

Os interessados poderão ter acesso a referida ata no site www.tj.mt.gov.br/licitacao.

Cuiabá, 11 de abril de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2007

OBJETO: O presente Segundo Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quinta do Contrato, originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Construtora e Incorporadora Aruanã Ltda.

C.N.P.J. nº. 03.231.065/0001-36

VALOR: Acrescer ao valor principal a importância de R\$6.729,10 (Seis mil setecentos e vinte e nove reais e dez centavos).

Cuiabá, 11 de abril de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE de licitação do Processo Administrativo nº 101/2008, que autoriza a aquisição de 03 (três) vagas para o Curso Prática de Auditoria Governamental, no valor de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), a ser realizado em São Paulo. A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2008.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 117/2008/C.ADM de 14/02/2008, comunica aos interessados que será ABERTA a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2008**, Id. 200.031, no dia **28 abril de 2008 às 09h30min** - no Antigo Salão Nobre do Tribunal de Justiça em Cuiabá-MT. **Objeto:** Aquisição futura e eventual de materiais elétricos. Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer informação poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 11 de abril de 2008.

Pregoeiro Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 76/2007

OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Décima Primeira do Contrato, originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Sisan Engenharia Ltda.

C.N.P.J. nº. 04.751.205/0001-60

VIGÊNCIA: 04/04/2008 a 04/07/2008.

Cuiabá, 11 de abril de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n. 346/2007/SA de 19/07/2007 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2008**, no dia **30 de abril de 2008 às 09h** na Sala de Treinamento de Informática no anexo Des. Antônio de Arruda do Tribunal de Justiça em Cuiabá-MT.

Objetos: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de instalação elétrica para o Fórum da Comarca de Sinop.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer informação poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Cuiabá, 11 de abril de 2007.

Comissão Permanente de Licitação do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 72/2007

OBJETO: O presente Segundo Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quinta do Contrato, originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Construtora e Incorporadora Aruanã Ltda.

C.N.P.J. nº. 03.231.065/0001-36

VALOR: Acrescer ao valor principal a importância de R\$3.427,71 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos).

Cuiabá, 11 de abril de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

EDITAIS

ME-150 - ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE NOVA MUTUM - MT - JUÍZO DA PRIMEIRA VARA - **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PRAZO: 15 DIAS AUTOS N.º 2006/925.** ESPÉCIE: Usucapião - PARTE REQUERENTE: Mutum Agropecuária S/A - PARTE RÉQUERIDA: Guerino Bertolo e Orlando Bertolo - **INTIMANDO:** Requeridos: **Guerino Bertolo**, brasileiro(a), viúvo(a) e **Orlando Bertolo**, brasileiro(a), casado(a), lavrador **FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS** acima qualificados, para que estes compareçam na **audiência de instrução designada para o dia 15/05/2008 às 14:30**, no Fórum de Nova Mutum, sito na Av. das Araçongas, 334-N, Centro. DESPACHO. Vistos, Decido somente nesta data ante o inevitável acúmulo da sarviço. Acolho a cota do MP de fls. 105 e determino: 1 DESIGNO desde já audiência de Instrução para o dia 15 de maio de 2008 às 14:30 horas no Fórum de Nova Mutum para oitiva das partes e testemunhas. 2. INTIMEM-SE as partes (os requeridos por edital com prazo da 15 (quinze) dias, a advogada da autora, o curador de fls. 99 e as testemunhas eventualmente arroladas desde que com a antecedência mínima de 10 dias da audiência, bem como dê se ciência ao MP. 3. INTIME-SE a autora por sua advogada para juntar aos autos a certidão atual do imóvel e documento que contenha o valor venal do mesmo (comprovante do ITR) nos termos sugeridos pelo MP às fls. 105 no prazo de 05 (cinco) dias. 4. INTIME-SE o curador de fls. 99 para ter ciência dos documentos juntados nas fls. 114/263. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Josiane Paixão Nonato - Agente Judiciária, digitei Nova Mutum - 1 de abril de 2008. Elisângela Artmann Gestora Judiciária Provimento 056/2007/CGJ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 2006/851. ESPÉCIE: EXECUÇÃO PARTE AUTORA: CARGIL AGRÍCOLA S/A PARTE RÉ: MARCO AURELIO GOES e ROBERTO CASTELLA e MARIA APARECIDA DE GOES CASTELA CITANDO(A, S): Requerido(a): MARCO AURELIO GOES, Cpf: 053.196.018-83, brasileiro(a), solteiro(a), Endereço: Rua Bahia S/nº, Cidade: Comodoro-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/6/2006 VALOR DA CAUSA: R\$ 101.298,75 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 621), satisfazer a obrigação reclamada pela parte credora, entregando o(s) bem(bens) abaixo descrito(s) ou, seguro o Juízo, com depósito da(s) coisa(s), oferecer embargos, no prazo de dez (10) dias, contados da juntada deste mandado aos autos. INTIMÁ-LA, ainda, de que FOI FIXADA MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). DESCRIÇÃO DO BEM: 5.675 (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO) SACAS DE SOJA EM GRÃOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 14% DE UMIDADE, 1% DE IMPUREZAS, 8% DE AVARIADOS, ESTES COM ATÉ 5% DE ARDIDOS, 7% DE GRÃOS VERDES E 30% DE GRÃOS QUEBRADOS, SAFRA DE 2005/2006 RESUMO DA INICIAL: Cargil Agrícola s/a, CNPJ: 60.498.706/0001-57 Inscricão Estadual: 13.177.896-0, brasileiro(a), Endereço: Av. Morumbi, 8.234, Bairro: Brooklin, Cidade: São Paulo-SP, propor AÇÃO DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA e face de Maria Aparecida de Goes Castela, Cpf: 797.858.918-30, Rg: 7.148.585 SSP SP, brasileiro(a), casado(a), do lar, Endereço: Rua Tibiriça Xavier, 559, Cidade: Assis-SP e Roberto Castella, Cpf: 559.606.348-72, Rg: 5.116.333 SSP SP, brasileiro(a), casado(a), agricultor, Endereço: Rua Bahia, Nº 31747, Bairro: Centro, Cidade: Comodoro-MT e Marco Aurelio Goes, Cpf: 053.196.018-83, brasileiro(a), solteiro(a), Endereço: Rua Bahia S/nº, Cidade: Comodoro-MT. Dos fatos: que os Executados, compareceram a sede da filial de Comodoro/MT, na data de 15/08/2005, onde solicitaram a empresa exequente, que queriam vender antecipadamente parte de sua produção. Foi solicitada diga-se de passagem pelos executados, que compareceram a sede da filial da empresa exequente, não foi a exequente que foi atrás dos produtores para firmar uma cédula de produto rural, para a entrega até a data de 28/02/2006, da quantia de 300.000 kg, ou equivalente a 5.000 sacas de soja em grão. Sendo que a Cédula de Produto Rural, foi firmada com penhor cedular de primeiro grau, para a empresa exequente, sem concorrência de terceiros. O título executivo, foi devidamente firmada sob nº. 3390100217, e devidamente registrada nos serviços de notas de Comodoro/MT, sob o nº. 1.689 de 16/08/2005. Como demonstram documentos, possuem penhor de primeiro grau, sem concorrência de terceiros, sendo inclusive seu registro anterior aos todos demais, à margem da matrícula nº. 1.159. O produto a ser entregue é oriundo dos seguintes imóveis FAZENDA BOM JARDIM, COMODORO/MT, de propriedade do Sr. João Ampélio Betio. O prazo final para entrega do produto, ocorreu em 28/02/2006, apesar de inúmeras tentativas de receber seu crédito dos executados, para vir saldar o débito para com a empresa exequente, não foi possível qualquer acordo neste sentido, de que fosse cumprida a obrigação pactuada. DESPACHO: Visto... Os executados Roberto Castella e Maria Aparecida de Goes Castella já foram citados, tendo inclusive apresentados embargos e exceção de pré-executividade. Defiro a citação editalícia de Marco Aurélio Góes, fixando prazo do edital em trinta dias. Constem no edital as advertências legais. Manifeste-se o exequente no prazo de dez dias sobre a exceção de pré-executividade proposta. Após, conclusos. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Comodoro/MT, 05 de fevereiro de 2007. José Eduardo Mariano Juiz de Direito. Eu, Elisângela Azeredo da Silva - Técnica Judiciária, digitei. Comodoro - MT, 22 de fevereiro de 2008. Kely Lilian Pimenta Gestora Judiciária Substituta

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
**EDITAL DE INTIMAÇÃO
EXECUÇÃO DE SENTENÇA**
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 2002/107.

AÇÃO: Execução de Sentença

EXEQUENTE(S): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A

EXECUTADO (A, S): JOEL LUIZ BULHÕES

INTIMADO (A, S): **Joel Luiz Bulhões, Cpf: 045.971.681-68.**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/5/2002

VALOR DO DÉBITO: R\$ 57.336,83

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ, para o pagamento do débito retro atualizado no valor de R\$ 186.016,76 (cento e oitenta e seis mil e dezesseis reais e setenta e seis centavos), fls. 56, cuja cópia segue anexa, em quinze (15) dias, sob pena da incidência da multa de dez por cento (10%) sobre o seu valor, sob pena de penhora e avaliação do bem imóvel indicado pela exequente (CPC - art. 475J). Efetuado o pagamento parcial, no prazo antes mencionado, a multa de 10% (dez por cento) deverá incidir sobre o restante (CPC - § 4º, art. 475 - J). Foram fixados os honorários advocatícios no percentual de dez por centos (10%) do valor do débito atualizado, a serem pagos pelo executado, cujo importe será reduzido a metade, caso haja pagamento integral do débito, no prazo supra (CPC - par., ún., art. 652-A).

Eu, Juliana C. Zambiasi, digitei.

Várzea Grande - MT, 7 de abril de 2008.

Jussara da Silva Cezer Titon

Escrivã Judicial Designada

Portaria 252/06



EDITAL N. 012/08 - SG/TE

Tribunal de Ética e Disciplina

I- PAUTA DAS TURMAS DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA: o Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso faz saber a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, no endereço acima declinado, reunir-se-ão em Sessão Ordinária a Turma daquele Sodalício, no dia e horário abaixo indicados: **Quinta Turma - dia 17 de abril de 2008, a partir das 16h - 2ª Sessão Ordinária - ORDEM DO DIA: 1) Processo n. 3.858/05 - CLASSE I - Representante: S.A.X. (Advogada: Ana Kécia Figueiredo de Freitas Gonçalves - OAB/MT 10.541) - Representado: A.S.F. (Procurador: Antônio Rogério Assunção da Costa - OAB/MT 7.030) - Relator: Dr. Cristiano Alcides Basso. 2) Processo n. 4.700/06 - CLASSE I - Representante: Ex officio. Representado: A.P.E. (Advogado: Antônio Pinheiro Espósito - OAB/MT 4.813) - Relator: Dr. Celito Liliano Bernardi. 3) Processo n. 4.099/05 - CLASSE I - Representante: Ex officio - Representado: A.V.F.P. (Advogado: Adriano Valente Fuga Pires - OAB/MT 7.679) - Relator: Dr. Cristiano Alcides Basso. 4) Processo n. 4.560/06 - CLASSE I - Representante: Ex officio - Representado: A.F.A.S. (Advogado: Antônio Fernando Alves dos Santos - OAB/MT 192.398) - Relator: Dr. Ueber Roberto de Carvalho. 5) Processo n. 4.618/06 - CLASSE I - Representante: I.R.P. (Procurador: Luis Antônio Siqueira Campos - OAB/MT 3.759) - Representado: H.F.M.F. (Advogado: Humberto Fernando Monteiro Ferreira - OAB/MT 4.507) - Relator: Dr. Ueber Roberto de Carvalho. Terceira Turma - dia 22 de abril de 2008, a partir das 16h - 2ª Sessão Ordinária - ORDEM DO DIA: 1) Processo n. 3.980/05 - CLASSE I - Representante: Ex officio - Representado: J.M.S.S. (Advogado: Joeverton Silva de Jesus - OAB/MT 9.946) - Relator: Dr. Ivo Matias. 2) Processo n. 2.945/03 - CLASSE I - Representante: Ex officio - Representado: J.L.M. (Advogado: Edvaldo Ângelo da Mata - OAB/MT 10.014) - Relator: Dr. Ivo Matias. 3) Processo n. 5.259/07 - CLASSE I - Representante: Ex officio - Representado: N.F.M. (Advogada: Neula de Fátima Miranda - OAB/MT 6.553) - Relator: Dr. Ivo Matias. 4) Processo n. 4.274/05 - CLASSE I - Representante: A.P.P.R.S.A. (Advogado: Edson Luiz Perin - OAB/MT 8.804) - Representado: S.G.S.M. (Advogado: Sócrates Gil Silveira Melo - OAB/MT 2.269) - Relator: Dr. Ivo Matias. Primeira Turma - dia 23 de abril de 2008, a partir das 16h - 1ª Sessão Ordinária - ORDEM DO DIA: 1) Processo n. 4.395/05 - CLASSE I - Representante: Ex officio - Representado: J.O.M. (Advogado: João Otoniel de Matos - OAB/MT 2.825) - Relator: Dr. Marcel Alexandre Lopes. 2) Processo n. 3.925/05 - CLASSE I - Representante: Ex officio - Representado: D.N. (Advogada: Daniela Nodari - OAB/MT 7.307) - Relator: Dr. Otávio Pinheiro de Freitas. 3) Processo n. 3.926/05 - CLASSE I - Representante: Ex officio - Representado: P.G.S. (Advogada: Analady Carneiro da Silva - OAB/MT 9.840) - Relator: Dr. Otávio Pinheiro de Freitas. 4) Processo n. 4.664/06 - CLASSE I - Representante: Ex officio - Representado: M.A.F. (Advogado: Moacir Almeida Freitas - OAB/MT 727) - Relator: Dr. Marcel Alexandre Lopes. 5) Processo n. 4.430/06 - CLASSE I - Representante: Ex officio - Representado:**

R.D.D. e J.A.O.D. (Advogados: Raul Darci Dolzan – OAB/MT 2.496/B e João Augusto de Oliveira Dolzan – OAB/MT 6.515) – Relator: Dr. Marcel Alexandre Lopes. **6) Consulta n. 3.223/03** – CLASSE IV – Consultante: R.A.N. (Advogado: Romeu de Aquino Nunes – OAB/MT 3.770) – Relator: Dr. Otávio Pinheiro de Freitas. **Segunda Turma – dia 29 de abril de 2008, a partir das 16h** – 2ª Sessão Ordinária – ORDEM DO DIA: **1) Processo n. 3.748/04** – CLASSE I – Representante: Ex officio – Representado: A.A.V. (Advogado: Alexandre Augusto Vieira – OAB/MT 4.825) – Relator: Dr. Lorivaldo Fernandes Stringheta. **2) Processo n. 3.657/04** – CLASSE I – Representante: L.E. – Representado: A.G.P.N. e S.G.P. (Procuradores: Anderson de Mattos Pereira – OAB/MT 8.718 e Alexandre Gonçalves Pereira – OAB/MT 7.274) – Relator: Dr. Jurandir de Souza Freire. **3) Processo n. 5.050/06** – CLASSE I – Representante: Ex officio – Representado: J.H.N.R. (Advogado: Jorge Humberto Nogueira Reis – OAB/MT 8.258/E) – Relator: Dr. Lorivaldo Fernandes Stringheta. **4) Processo n. 5.199/07** – CLASSE I – Representante: Ex officio – Representado: A.T.M. e K.T.M. (Advogados: Alex Tocantins Matos – OAB/MT 5.483 e Kleber Tocantins Matos – OAB/MT 4.982) – Relator: Dr. Lorivaldo Fernandes Stringheta. **5) Processo n. 5.248/07** – CLASSE I – Representante: Ex officio – Representado: A.V.S.N. (Procuradores: Miriam Lourenço de Oliveira – OAB/MT 10.363/A e Willian Santos Araújo – OAB/MT 2.644) – Relator: Dr. Jurandir de Souza Freire. **Quarta Turma – dia 30 de abril de 2008, a partir das 16h** – 2ª Sessão Ordinária – ORDEM DO DIA: **1) Processo n. 4.248/05** – CLASSE I – Representante: Ex officio – Representado: J.C.G. (Advogado: João Carlos Galli – OAB/MT 4.661/A) – Relator: Dr. Roberto Antunes Barros. **2) Processo n. 4.750/06** – CLASSE I – Representante: Ex officio – Representado: M.C.F.F. (Advogada: Maria Cristina Flores Figueiredo – OAB/MT 4.444) – Relatora: Drª. Nilce Macedo. **3) Processo n. 4.158/05** – CLASSE I – Representante: Ex officio – Representado: J.B.C.S. (Advogado: Israel Moreira de Almeida – OAB/MT 9.789) – Relator: Dr. Jackson Mário de Souza. **4) Processo n. 4.167/05** – CLASSE I – Representante: Ex officio – Representado: M.S. (Advogado: Marcelo Segura – OAB/MT 4.722/A) – Relator:

Dr. Moacy Felipe Camarão. **5) Processo n. 5.060/06** – CLASSE I – Representante: Ex officio – Representado: E.A.O. (Advogada: Elisabete Augusta de Oliveira – OAB/MT 1.761) – Relator: Moacy Felipe Camarão. **6) Processo n. 3.129/03** – CLASSE I – Representante: Ex officio – Representada O.P.M. (Advogado: Elisandro Nunes Bueno – OAB/MT 10.833). **II - PAUTA DO CONSELHO SECCIONAL:** o presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil Seccção de Mato Grosso faz saber a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada na 2.ª Avenida Transversal do Centro Político Administrativo, s/n., em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em Sessão Ordinária, no dia 25 de abril de 2008, a partir das 9h, oportunidade na qual, em grau recursal, serão julgados, os feitos a seguir discriminados: **1) Processo n. 2.571/02** CLASSE I – Recorrente: W.T.K. (Advogado: Wilson Teruo Kobayashi – OAB/MT 2.575/B) – Recorrido: P.E.K. (Advogada: Juliana Souza Ferreira – OAB/MT 7.417) – Conselheiro Relator: Dr. Joacir Jolando Neves. **2) Processo n. 1.316/00** – CLASSE I – Recorrente: B.T.S.P. (Advogado: Bruno Tadeu Schutze Perinete – OAB/MT 4.861/A) – Recorrido: C.S.R. (Procurador: Pedro Marcelo de Simone – OAB/MT 3.937) – Conselheiro Relator: Dr. José Patrocínio de Brito Júnior. **3) Processo n. 2.317/02** – CLASSE III – Recorrente: C.M.A. (Advogado: Celso Marques Araújo – OAB/MT 3.049) – Recorrido: R.O.S.F. (Advogado: Felipe de Oliveira Santos – OAB/MT 6.745) – Conselheiro Relator: Dr. José Moreno Sanches Júnior. **4) Processo n. 2.425/02** – CLASSE III – Recorrente: C.M.A. (Advogado: Celso Marques Araújo – OAB/MT 3.049) – Recorrido: S.F.D.J. (Advogado: Samuel Franco Dália Júnior – OAB/T 1.602) – Conselheiro Relator: Dr. José Patrocínio de Brito Júnior. **5) Processo n. 2.615/02** – CLASSE III – Recorrente: C.M.A. (Advogado: Celso Marques Araújo – OAB/MT 3.049) – Conselheiro Relator: Dr. José Patrocínio de Brito Júnior. **6) Processo n. 1.430/00** – CLASSE I – Recorrente: M.C.F.P.B. e R.R.R. (Advogados: Maria Cristina Figueiredo Paes de Barros – OAB/MT 4.444 e Roberley Rodrigues Ribeiro – OAB/MT 3.022) – Recorrido: Ex officio – Conselheiro Relator: Dr. Marden Elvis Tortorelli. Nada mais. Cuiabá, 10 de abril de 2008. a.s.) Luiz Ferreira da Silva – Presidente do TED/OAB/MT.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

Valor exemplar do Diário Oficial - R\$ 1,50
Valor exemplar atrasado do Diário Oficial - R\$ 2,00

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévia fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".